

LISTA DE PRESENÇA / IBAMA
 MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS / FEAMICRA
 (UHE - ITAPEBI)
 REUNIÃO DIA 9/9/99

11/12

NOME	ORGÃO	TELEFONE
DIONE A. A. CÔRTE	IBAMA / DCA / DEREL	061 3161317
Alonilo A. C. Jacoma	IBAMA (DCA) DE REC	61 3161319
RONARDO M. SILVA	ERA / GERAC	071 3127191
Joaquim Martins S.F. Jr	FEAM/MG	031 344111
MOREL Quinoz N. Costa Ribeiro	FAM/MG	2986481
JOSÉ ABERCÃO LEITE SANDAU	Ministério Público	031 2365612
MARILIA MARECO CERQUEIRA	IBAMA	(061) 3161001
CIBELA DAMM FORATTINI	IBAMA	(061) 3161334
Rodney Ritter Morgado	IBAMA	(061) 3161292

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DEREL

Fls. 674
Proc. 333/99
Rubl. 5

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Data: 09/09/99

Local: IBAMA - Brasília

Assunt: Licenciamento Ambiental da UHE Itapebi

Participantes:

Lista de presença em anexo

Assuntos Tratados/Decisões Tomadas:

- O Ministério Público manifestou o desejo de ouvir as partes envolvidas
- A FEAM/MG manteve sua posição: indeferir a Licença de Instalação da UHE Itapebi e proceder à revisão da Licença Prévia
- O CRA/BA confirmou que não existe, por parte daquele órgão, nada que impeça a emissão da LI e acrescentou que, à época da emissão da Licença de Localização, o CRA possuía as informações constantes no EIA/RIMA (afogamento parcial da Cachoeira do Tombo da Fumaça)
- O IBAMA confirmou que, quando da emissão da LP, o Instituto já sabia do afogamento total dos tombos, através de informações fornecidas pelo empreendedor e que a questão foi devidamente abordada na LP. E propôs a continuidade do processo de licenciamento, avaliando as propostas de mitigação desse impacto apresentadas pelo empreendedor
- O Ministério Público afirmou que precisava aguardar manifestação oficial do Governo do Estado de Minas Gerais para avaliar as medidas a serem tomadas.

EM BRANCO



1987
Recebido em
25/08/99
aproximada

Fls. 672
Proc. 333/97
Rubl. 2

FOLHA DE TRANSMISSÃO DE FAX

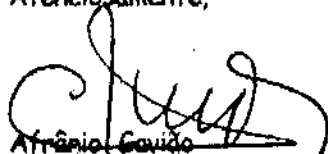
Nº 008/99

DESTINATÁRIO/EMPRESA : IBAMA / DF	INTERESSADO : Sr. FREDERICO
FAX Nº : (61) 316-1306	DATA : 25/08/1999
REMETENTE : AFRÂNIO GAVIÃO	TEL. CONTATO : (071) 370-5188
TOTAL DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 04	

COMENTÁRIOS :

Conforme combinado, estamos encaminhando cópia do Laudo de Vistoria do IBAMA/EUNÁPOLIS a respeito da supressão de vegetação do canteiro de obras e acesso do lado direito do AHE ITAPEBI.

Atenciosamente,


Afrânio Gavião
Diretor de Meio Ambiente

A [illegible]

Delet. [illegible]
Chefe da Direção de Fundação de Projetos
IBAM - DIREÇÃO DE FUND. PROJ.

40 Dr. Frederico

para avaliar

EMarte

26/8/99

Dione [illegible]

[illegible]

IBAM - DIREÇÃO DE FUND. PROJ.

Portaria n.º 1.832/97-P. de 20/8/99

Fls. 673
Proc. 333/99
Rubr. 2



IBAMA- INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Eunapólis (Ba) 19.08.99

Of.: 047/99
Do IBAMA/EUNAPÓLIS/BA
A ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA
M.D. José Mauricio S. Bonatto

Prezado Sr.

Comunicamos à V. s. que a solicitação de vistoria que foi encaminhada ao Orgão, pela Empresa ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA, foi protocolada sob o número 02006.002081/99-11, sendo também, efetuada a vistoria técnica pelo Engº Agrônomo Hévio Luiz Côvre na data de 23.07.99, onde por ocasião da vistoria, foi identificada uma área de 2,40 há como fazendo parte do traçado que dará acesso ao Empreendimento (Canteiro de Obras) acesso este, que está localizado na margem direita do Rio Jequitinhonha, Mun. de Itapebi (Ba), indo pela BR-101 antes da ponte do referido rio.

A Cobertura Vegetal que foi encontrado no traçado, constitui-se de pastagens com gramíneas cultivadas.

Deverão serem observadas as condicionantes ambientais, sobretudo, no que se refere a contenção de erosão, estabilização e vegetação de taludes.

Portanto, considerando que não vai haver Supressão Florestais, somos também favorável a realização dos trabalhos na área do traçado (2,40 há).

Cosme Damiano P. Cavalocanti
Cosme Damiano P. Cavalocanti
Engº Florestal / IBAMA / BA.
CREA Nº. 13.474 - D - MAT. 0010217

EM BRANCO

Fls.	674
Proc.	333/97
Rub.	2

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS - IBAMA**

IBAMA/EUNÁPOLIS-BA

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA

Documento nº 02006.002086/99-11 de 23/07/99

Assunto : Pedido de autorização de abertura e melhoramento de acesso para o canteiro de obras da UHE Itapebí.

Solicitante : Itapebí Geração de Energia S.A.

O empreendimento UHE Itapebí, de propriedade da empresa Itapebí Geração de Energia S.A., localizado no extremo sul do Estado da Bahia em áreas dos municípios de Itapebí, Itagimirim e Itarantim, atingindo parte do município de Salto da Divisa em Minas Gerais, encontra-se licenciado na sua fase de localização pelo IBAMA - SEDE, através da LP 020/97 e Processo nº 02001.000333/97-04 BSB. O CEPRAM licenciou também este empreendimento através da LL 1472/97 em data de 25/7/97.

A presente vistoria refere-se a abertura e melhoramento de estrada de acesso ao futuro canteiro de obras do empreendimento, conforme croqui e mapas em anexo.

O trecho constitui-se em traçado que se constituirá em acesso permanente ao empreendimento, numa extensão total aproximada de 2 km e largura de 12 m (total aproximado de 2,4 ha), localizado na margem direita do rio Jequitinhonha, município de Itapebí, indo da BR 101, antes da ponte sobre o rio Jequitinhonha, ao local determinado para o canteiro de obras.

See

EM BRANCO

A cobertura vegetal atual no traçado previamente definido constitui-se de pastagem com gramíneas cultivadas. Estão previstos cortes e aterros em alguns pontos visando adequar as condições de inclinação de rampas.

Como condicionantes ambientais, deverão ser adotados todos os critérios de segurança para construção da estrada e futuro tráfego na mesma, além das medidas preventivas de preservação e compensação ambiental incluindo obras de arte para contenção de águas pluviais, contenção de erosão, estabilização e vegetação de taludes e outras que se fizerem necessárias.

Caso haja necessidade de mudança do traçado previamente definido, por impedimentos técnicos de construção ou segurança da estrada, deverá ser feita comunicação antecipada ao IBAMA.

Para a construção dos trevos na BR 101 e intervenção na sua faixa de segurança, deverá ser obtida a anuência do DNÉR.

O empreendedor deverá apresentar antes do início dos trabalhos de abertura dos acessos a documentação de compra ou posse do imóvel, referente a faixa onde serão construídos os acessos, ou documentação do proprietário da terra que os autoriza a executar os trabalhos e utilizar a passagem no mesmo.

Nosso parecer é favorável a liberação da área vistoriada e analisada para os fins mencionados neste laudo.



Eunápolis, 30 de julho de 1999

EM BRANCO



Recebido 2012
26/08/99
Assinatura

Fls. 676
Proc. 333/97
Rubl. 2

marouca
IBAMA


FOLHA DE TRANSMISSÃO DE FAX
Nº 008/99

DESTINATÁRIO/EMPRESA : IBAMA / DF	INTERESSADO : Sr. FREDERICO
FAX Nº : (61) 316-1306	DATA : 25/08/1999
REMETENTE : AFRANIO GAVIÃO	TEL. CONTATO : (071) 370-5188
TOTAL DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 0	

COMENTÁRIOS :

Conforme combinado, estamos encaminhando documentação relativa á supressão de vegetação do canteira de obras e acesso do AHE ITAPEBI.

Atenciosamente,


Afranio Gavião
Diretor de Meio Ambiente

[Faint, illegible text]

Sete de Trabalho e Projetos do IBAMA, DIRCOF/DIREL/DIAP

ao Dr. Frederico
para análise

Morte 9/9/99

Dione Angélica de Araújo Costa

Postaria n.º 1.853/97-P, de 22/12/97

Salvador, 25 de agosto de 1999
20/DT

INSTITUTO BRASILEIRO DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA.

DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

At.: Dra. Gisela Damm Forattini
Diretora

Assunto: Licenciamento AHE Itapebi – Supressão de vegetação

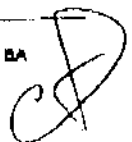
Solicitamos que no processo de concessão da Licença de Instalação do empreendimento AHE Itapebi, sejam incluídas as Autorizações para Supressão de Vegetação e construção das estradas de acesso, o canteiro de obras e barragem do referido empreendimento. Todas estas obras estão localizadas apenas no município de Itapebi no estado da Bahia. As áreas apresentam as seguintes características :

- Canteiro de Obras e Barragem

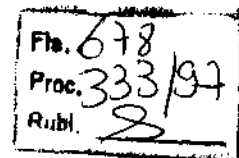
- Área total de 312 ha;
- Localização às margens do rio Jequitinhonha;
- Vegetação de Preservação Permanente, em estágio inicial de regeneração : 8,0 ha;
- Cobertura vegetal de pasto sujo (macega) com árvores e arbustos esparsos : 304 ha;
- Biomassa total estimada na Macega foi de 11,83 t/ha e no Estádio inicial foi de 47,05 ton/ha;
- Volume de fuste e galhos aproveitáveis estimado = 80 m³/ha na área de estágio inicial, totalizando 640 m³. Este material vegetal deverá ser utilizado na própria obra.

- Acesso do Lado Direito do Rio Jequitinhonha

- Extensão aproximada 2 km;
- Área de trabalho 2,4 ha;
- Cobertura vegetal de pastagem cultivada;
- Não atravessa área de preservação permanente;



EM BRANCO



Salvador, 25 de agosto de 1999
20/DT

INSTITUTO BRASILEIRO DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA.

DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

At.: Dra. Gisela Damm Forattini
Diretora

Assunto: Licenciamento AHE Itapebi - Supressão de vegetação

Solicitamos que no processo de concessão da Licença de Instalação do empreendimento AHE Itapebi, sejam incluídas as Autorizações para Supressão de Vegetação e construção das estradas de acesso, o canteiro de obras e barragem do referido empreendimento. Todas estas obras estão localizadas apenas no município de Itapebi no estado da Bahia. As áreas apresentam as seguintes características:

- **Canteiro de Obras e Barragem**

- Área total de 312 ha;
- Localização às margens do rio Jequitinhonha;
- Vegetação de Preservação Permanente, em estágio inicial de regeneração : 8,0 ha;
- Cobertura vegetal de pasto sujo (macega) com árvores e arbustos esparsos : 304 ha;
- Biomassa total estimada na Macega foi de 11,83 t/ha e no Estádio inicial foi de 47,05 ton/ha;
- Volume de fuste e galhos aproveitáveis estimado = 80 m³/ha na área de estágio inicial, totalizando 640 m³. Este material vegetal deverá ser utilizado na própria obra.

- **Acesso do Lado Direito do Rio Jequitinhonha**

- Extensão aproximada 2 km;
- Área de trabalho 2,4 ha;
- Cobertura vegetal de pastagem cultivada;
- Não atravessa área de preservação permanente;

CF

EM BRANCO



Fls. 679
Proc. 333/97
Ruhl. S

- Acesso do Lado Esquerdo do Rio Jequitinhonha

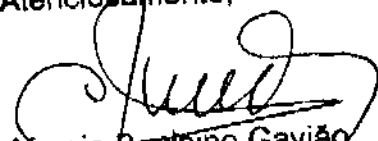
- Extensão aproximada 4 km;
- Área de trabalho 4,8 ha;
- Cobertura vegetal de pastagem cultivada;
- Atravessa área de preservação permanente em três pontos, com extensão aproximada de 150 m; ~~20x~~
- Poderá ser necessário supressão de vegetação em 1 ha, ^{nas} em área de cobertura vegetal de estágio inicial de regeneração, com a mesma característica do canteiro de obras.

Sobre estas áreas já foram feitas vistorias pelo escritório do IBAMA de Eunápolis, tendo sido emitido os laudos técnicos e autorizações conforme documentos em anexo. A solicitação do acesso do lado esquerdo, como envolve passagem em áreas de preservação permanente, foi encaminhada para Salvador para análise pelo setor técnico e jurídico.

Solicitamos que, mesmo considerando a documentação emitida pelo IBAMA local, seja referendada na LI as autorizações de supressão de vegetação do canteiro de obras e construção dos acessos necessários.

Desde já colocamo-nos à disposição do IBAMA para prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

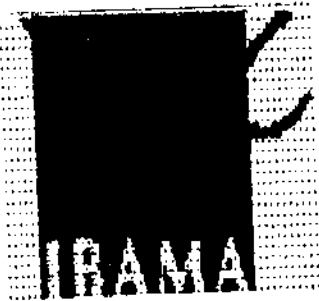
Atenciosamente,


Afranio Benjônio Gavião
Diretor

EM BRANCO

EM BRANCO

Fla. 680
Proc. 533/97
Rubi. 2



**IBAMA- INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO
AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

Eunapólis (Ba) 19.08.99

Of.: 047/99
Do IBAMA/EUNAPÓLIS/BA
A ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA
M.D. José Mauricio S. Bonatto

Prezado Sr.

Comunicamos à V. s. que a solicitação de vistoria que foi encaminhada ao Orgão, pela Empresa ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA, foi protocolada sob o número 02006.002081/99-11, sendo também, efetuada a vistoria técnica pelo Engº Agrônomo Hévio Luiz Côvre na data de 23.07.99, onde por ocasião da vistoria, foi identificada uma área de 2,40 há como fazendo parte do traçado que dará acesso ao Empreendimento (Canteiro de Obras) acesso este, que está localizado na margem direita do Rio Jequitinhonha, Mun. de Itapebi (Ba), indo pela BR-101 antes da ponte do referido rio.

A Cobertura Vegetal que foi encontrado no traçado, constitui-se de pastagens com gramíneas cultivadas.

Deverão serem observadas as condicionantes ambientais, sobretudo, no que se refere a contenção de erosão, estabilização e vegetação de taludes.

Portanto, considerando que não vai haver Supressão Florestais, somos também favorável a realização dos trabalhos na área do traçado (2,40 há).

Cosme Damião P. Cavalanti
Cosme Damião P. Cavalanti
Engº Florestal / IBAMA / BA.
CREA Nº. 13.474-D - MAT. 0000217

EM BRANCO

Flo.	681
Proc.	333/97
Rubrl.	

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS – IBAMA**

IBAMA/EUNÁPOLIS-BA

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA

Documento nº 02006.002086/99-11 de 23/07/99

Assunto : Pedido de autorização de abertura e melhoramento de acesso para o canteiro de obras da UHE Itapebí.

Solicitante : Itapebí Geração de Energia S.A.

O empreendimento UHE Itapebí, de propriedade da empresa Itapebí Geração de Energia S.A., localizado no extremo sul do Estado da Bahia em áreas dos municípios de Itapebí, Itagimirim e Itarantim, atingindo parte do município de Salto da Divisa em Minas Gerais, encontra-se licenciado na sua fase de localização pelo IBAMA – SEDE, através da LP 020/97 e Processo nº 02001.000333/97-04 BSB. O CEPRAM licenciou também este empreendimento através da LL 1472/97 em data de 25/7/97.

A presente vistoria refere-se a abertura e melhoramento de estrada de acesso ao futuro canteiro de obras do empreendimento, conforme croqui e mapas em anexo.

O trecho constitui-se em traçado que se constituirá em acesso permanente ao empreendimento, numa extensão total aproximada de 2 km e largura de 12 m (total aproximado de 2,4 ha), localizado na margem direita do rio Jequitinhonha, município de Itapebí, indo da BR 101, antes da ponte sobre o rio Jequitinhonha, ao local determinado para o canteiro de obras.

[Handwritten signature]

EM BRANCO

A cobertura vegetal atual no traçado previamente definido constitui-se de pastagem com gramíneas cultivadas. Estão previstos cortes e aterros em alguns pontos visando adequar as condições de inclinação de rampas.

Como condicionantes ambientais, deverão ser adotados todos os critérios de segurança para construção da estrada e futuro tráfego na mesma, além das medidas preventivas de preservação e compensação ambiental incluindo obras de arte para contenção de águas pluviais, contenção de erosão, estabilização e vegetação de taludes e outras que se fizerem necessárias.

Caso haja necessidade de mudança do traçado previamente definido, por impedimentos técnicos de construção ou segurança da estrada, deverá ser feita comunicação antecipada ao IBAMA.

Para a construção dos trevos na BR 101 e intervenção na sua faixa de segurança, deverá ser obtida a anuência do DNER.

O empreendedor deverá apresentar antes do início dos trabalhos de abertura dos acessos a documentação de compra ou posse do imóvel, referente a faixa onde serão construídos os acessos, ou documentação do proprietário da terra que os autoriza a executar os trabalhos e utilizar a passagem no mesmo.

Nosso parecer é favorável a liberação da área vistoriada e analisada para os fins mencionados neste laudo.

fele

Fls. 682
Proc. 333/97
Rubl. 2

Eunápolis, 30 de julho de 1999

EM BRANCO

Fl. 683
Proc. 33397
Rubr. 3

OK



FOLHA DE TRANSMISSÃO DE FAX
Nº 008/99

DESTINATÁRIO/EMPRESA :
IBAMA / DF

INTERESSADO :
Sr. FREDERICO

FAX Nº :
(61) 316-1306

DATA :
25/08/1999

REMETENTE :
AFRANIO GAVIÃO

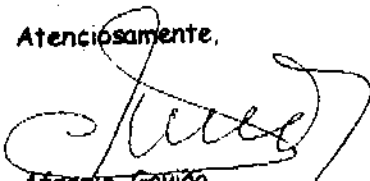
TEL. CONTATO :
(071) 370-5188

TOTAL DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 0

COMENTÁRIOS :

Conforme combinado, estamos encaminhando documentação relativa á supressão de vegetação do canteiro de obras e acesso do AHE ITAPEBI.

Atenciosamente,


Afranio Gavião
Diretor de Meio Ambiente

À Sr. Dione,
seus os desejos
providências.

Em, 12.9.99

Rozedo
[illegible]

Do Dr. Frederico

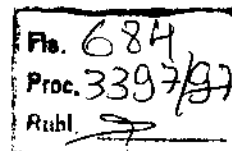
Alcorte 13/9/99

Diene Clínica de Rozedo

Cruzeiro do Sul

021321-1000 12.047/99

Portaria nº 1832/97-P. de 22



Salvador, 25 de agosto de 1999
20/DT

INSTITUTO BRASILEIRO DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA.

DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

At.: Dra. Gisela Damm Forattini
Diretora

Assunto: Licenciamento AHE Itapebi – Supressão de vegetação

Solicitamos que no processo de concessão da Licença de Instalação do empreendimento AHE Itapebi, sejam incluídas as Autorizações para Supressão de Vegetação e construção das estradas de acesso, o canteiro de obras e barragem do referido empreendimento. Todas estas obras estão localizadas apenas no município de Itapebi no estado da Bahia. As áreas apresentam as seguintes características :

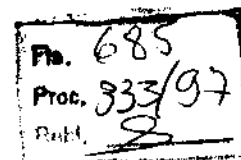
- Canteiro de Obras e Barragem

- Área total de 312 ha;
- Localização às margens do rio Jequitinhonha;
- Vegetação de Preservação Permanente, em estágio inicial de regeneração : 8,0 ha;
- Cobertura vegetal de pasto sujo (macega) com árvores e arbustos esparsos : 304 ha;
- Biomassa total estimada na Macega foi de 11,83 t/ha e no Estádio inicial foi de 47,05 ton/ha;
- Volume de fuste e galhos aproveitáveis estimado = 80 m³/ha na área de estágio inicial, totalizando 640 m³. Este material vegetal deverá ser utilizado na própria obra.

- Acesso do Lado Direito do Rio Jequitinhonha

- Extensão aproximada 2 km;
- Área de trabalho 2,4 ha;
- Cobertura vegetal de pastagem cultivada;
- Não atravessa área de preservação permanente;

EM BRANCO



- Acesso do Lado Esquerdo do Rio Jequitinhonha

- Extensão aproximada 4 km;
- Área de trabalho 4,8 ha;
- Cobertura vegetal de pastagem cultivada;
- Atravessa área de preservação permanente em três pontos, com extensão aproximada de 150 m;
- Poderá ser necessário supressão de vegetação em 1 ha, em área de cobertura vegetal de estágio inicial de regeneração, com a mesma característica do canteiro de obras.

Sobre estas áreas já foram feitas vistorias pelo escritório do IBAMA de Eunápolis, tendo sido emitido os laudos técnicos e autorizações conforme documentos em anexo. A solicitação do acesso do lado esquerdo, como envolve passagem em áreas de preservação permanente, foi encaminhada para Salvador para análise pelo setor técnico e jurídico.

Solicitamos que, mesmo considerando a documentação emitida pelo IBAMA local, seja referendada na LI as autorizações de supressão de vegetação do canteiro de obras e construção dos acessos necessários.

Desde já colocamo-nos à disposição do IBAMA para prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Atrênio Benfotino Gavião
Diretor

EM BRANCO



NOTA INFORMATIVA Nº 68/99 - IBAMA/DCA/DEREL

Assunto: Licenciamento Ambiental da UHE Itapebi

Data: 16 de setembro de 1999

HISTÓRICO

Em 18/11/99 o IBAMA emite a Licença Prévia nº 20/97. Quando do encaminhamento da Licença, através do Ofício nº 01.480/97-IBAMA/DIRCOF, tece considerações que deverão ser observadas no detalhamento do PBA.

Em 19/11/97, a Câmara de Bacias Hidrográficas do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM/MG, através do OF/SE/COPAM/Nº 747/97, referendou a viabilidade ambiental da UHE Itapebi.

Em 19/11/97, a comunidade de Salto da Divisa/MG encaminha ao empreendedor, por meio da FEAM, seis documentos reivindicatórios referentes aos moradores de Carreira Comprida, aos moradores atingidos na cidade, aos pescadores, aos extratores de pedra, às lavadeiras e aos trabalhadores do município.

Em 27/11/97 o empreendedor comunica ao IBAMA que está em estudo a alteração da potência instalada de 375 MW para 450 MW, mantendo-se as demais características do projeto. Esta proposta é confirmada em 26/02/98. Em 24/03/98, o IBAMA, através dos faxes nº 071/98 e 072/98, solicita à FEAM e CRA, respectivamente, posicionamento técnico quanto à alteração da potência instalada. A Nota Informativa DIAP nº 08/98, de 03/04/98, conclui que não há impedimento técnico que inviabiliza a alteração da potência instalada. O CRA, através do Parecer Técnico nº 120/98-SAP, de 13/04/98, conclui que a alteração da potência instalada não alterará as características ambientais do empreendimento, permanecendo válidas as análises e condicionantes realizadas até então. Sendo assim, em 16/04/98, através do Ofício nº 155/98-IBAMA/DIRPED/DEREL, o IBAMA comunica ao empreendedor que concorda com a alteração e ratifica a LP nº 20/97 e suas condicionantes.

Em 21/05/98, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA de Salto da Divisa/MG, encaminha ao IBAMA a Lei Municipal nº 080/98 e Resolução nº 001/98 do CODEMA, ambas versando sobre a proteção das cachoeiras do Tombo da Fumaça, ameaçadas de descaracterização pelo empreendimento. O PALA, através do Memorando nº 413/98-IBAMA/DIRPED/PALA, de 11/12/98, solicita à PROGE pronunciamento sobre a eficácia destes instrumentos. Paralelamente, através do Ofício nº 200/99-IBAMA/DIRPED/PALA, encaminha ao empreendedor os referidos instrumentos legais e solicita que seja estudada uma alternativa para atender à legislação municipal. A PROGE, através do PARECER/PROGE nº 879/98, de 29/12/98, e nº 182/99, de 24/03/99, conclui que a viabilidade ambiental do empreendimento está condicionada à não alteração/descaracterização da cachoeira, e sugere ouvir o CONJUR/MMA. Em 26/04/99, a Câmara Municipal de Salto da Divisa aprova e o Prefeito Municipal sanciona a Lei nº 092/99, que revoga a Lei Municipal nº 080/98.

Em 04/02/99 o empreendedor comunica ao IBAMA alteração da razão social de Empresas Petroquímicas do Brasil S/A - EPB para Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA. A razão social foi novamente alterada para Itapebi Geração de Energia S/A, comunicada ao IBAMA em 25/03/99 quando da entrega de documentos para atendimento das condicionantes da LP nº 20/97

Em 07/04/99 o empreendedor solicita ao IBAMA documentação do processo de licenciamento ambiental da UHE Itapebi para atualização de arquivos e solicita informações sobre a condução do licenciamento. Em resposta, através do Ofício nº 047/99-IBAMA/DIRPED/PALA/PSL, de 30/04/99, o IBAMA informa que procederá ao licenciamento após considerar o exame técnico dos órgãos de meio ambiente dos estados envolvidos.

EM BRANCO

Em 14/04/99 o Governador do Estado da Bahia, através do Ofício nº 043/99-GE, solicita ao Ministro do Meio Ambiente especial obséquio, a fim de que possam ser superados os entraves existentes à implantação da UHE Itapebi.

Em 30/04/99 o CODEMA, através do Of 10/98, solicita ao IBAMA cópia do processo de licenciamento e requer a revisão da Licença Prévia nº 20/97. Na oportunidade anexa "Levantamento do Potencial Ecoturístico e Paisagístico do 'Tombo da Fumaça' - Rio Jequitinhonha - Salto da Divisa - MG" elaborado pelo Instituto Estadual de Floresta - IEF e abaixo assinado com 830 assinaturas contra a descaracterização do Tombo. O IBAMA, através do Ofício nº 900/99-IBAMA/DIRPED/PALA, de 09/06/99, encaminha cópia do processo de licenciamento e tece algumas considerações quanto à solicitação de revisão da LP.

Em 05/05/99 o IBAMA, através dos Ofícios nº 677/99, nº 678/99, nº 679/99, nº 676/99 e nº 683/99-IBAMA/DIRPED/PALA, encaminha ao CRA/BA, Prefeitura Municipal de Itapebi, Prefeitura Municipal de Salto da Divisa, FEAM/MG e IPHAN, documentação relativa ao atendimento das condicionantes da LP nº 20/97.

Em 11/05/99 a FEAM, através de Fax, solicita ao IBAMA que sejam informados sobre as alterações de projeto, face à demanda do CODEMA de 30/04/99, sobre revisão da LP. Em resposta, através do Ofício nº 880/99-IBAMA/DIRPED/PALA, de 01/06/99, o IBAMA informa à FEAM que a modificação do projeto foi comunicada àquela Fundação, sem no entanto, haver qualquer manifestação. A FEAM, através do OF/FEAM/DIENI/ESTER/Nº 082/99, de 04/06/99, busca esclarecer ao IBAMA estas questões, e em 19/05/99, através do OF/FEAM/DIENI/ESTER/Nº 071/99 solicita revisão do processo de licença prévia. O IBAMA, através do Ofício nº 1076/99- DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL/DEREL, de 23/07/99, presta esclarecimentos à FEAM, informando que não há motivos para reavaliação da viabilidade ambiental do empreendimento.

Em 28/05/99 o Ministério Público Federal, através da Procuradoria da República em Minas Gerais, encaminha ao IBAMA a Recomendação PR/MG nº 06/99, recomendando que suspenda a análise do PBA, proceda a revisão da LP nº 20/97 e realize Audiência Pública. Solicita cópia dos estudos ambientais e pareceres técnicos que embasaram a concessão da LP. Em resposta, o IBAMA, através do Ofício GP/Nº 195/99-I, de 17/06/99, encaminha cópia do processo e a Informação Técnica nº 15/99-IBAMA/DIRPED/PALA/PSL, de 15/06/99, que tece comentários sobre a Recomendação PR/MG nº 06/99. O Ministério Público, através do Ofício nº 182/99-PRMG-COTC-JALS, de 17/06/99 reitera ao IBAMA que se manifeste. Esta última solicitação é respondida através do Ofício GP/Nº 22/99-I, de 30/06/99.

Em 01/06/99 o IBAMA, através dos faxes nº 191/99 e nº 192/99, solicita ao CRA/BA e à FEAM/MG cópia dos processos instaurados naqueles órgãos.

Em 02/06/99 o IBAMA, através do Ofício nº 889/99-IBAMA/DIRPED/PALA, informa ao empreendedor: que o canteiro de obras só poderá ser instalado após emissão da LI; sobre a Recomendação PR/MG nº 06/99 do Ministério Público; e que aguarda documentação definitiva que subsidiará a emissão da Licença de Instalação.

Em 07/06/99, o IPHAN, através do Ofício nº 095/99/GAB/DID/IPHAN, informa ao IBAMA que os documentos apresentados são insatisfatórios.

Em 11/06/99 o empreendedor, através da correspondência 011/DT, encaminha Projeto Básico Ambiental - PBA. Na oportunidade, foi realizada reunião no IBAMA, onde foram discutidos os questionamentos do Ministério Público e procedimentos do licenciamento.

Em 11/06/99, a FEAM encaminha ao IBAMA, através do OF/FEAM/DIENI/ESTER/Nº 090/99, cópia dos documentos relativos à Reunião Pública realizada em 08/07/97 em Salto da Divisa/MG.

Em 14/06/99 o Ministro de Minas e Energia, através do Aviso nº 93/MME, solicita ao Ministro do Meio Ambiente expedição da Licença de Instalação. Como subsídio à resposta, o PALA encaminha à DIRPED, através do Memorando nº 339/99-IBAMA/DIRPED/PALA, de 21/06/99, a Nota Informativa nº 43/99.

EM BRANCO

Em 15/06/99 o empreendedor, através da correspondência 13/DT, encaminha ao IBAMA requerimento de Licença de Instalação, transcrição de reuniões públicas realizadas em Salto da Divisa em 08/07/97 e 27/02/99, reivindicações da comunidade, esclarecimentos diversos e correspondências transmitidas junto à comunidade de Salto da Divisa.

Em 21/06/99 o empreendedor, através da correspondência 14/DT, encaminha ao IBAMA cópia da publicação do pedido de LI e cópias do PBA.

Em 22/06/99 o empreendedor realiza apresentação do PBA no IBAMA.

Em 24/06/99 o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG notifica ao IBAMA o tombamento provisório do Conjunto Paisagístico das Cachoeiras do Tombo da Fumaça. Em 27/07/99, através de fax, o IBAMA solicita mais 15 dias para manifestação. Entretanto, o IEPHA/MG, através do Ofício nº 293/99-PR, de 28/07/99, informa ao IBAMA que o prazo expirou. O IBAMA, através do Ofício nº 01.111/99-IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL, de 03/08/99, informa ao IEPHA/MG que considera o tombamento extemporâneo. Por outro lado, o empreendedor, encaminha ao IBAMA cópia da impugnação à declaração de tombamento provisório apresentada ao IEPHA/MG em 30/04/99.

Em 28/06/99 o IBAMA, através dos Ofícios nº 013/99, nº 014/99 e nº 015/99-IBAMA/DIGEST, encaminha para análise e manifestação o PBA à Prefeitura Municipal de Salto da Divisa, ao CRA/BA e à FEAM/MG. Também para análise e manifestação, encaminha, em 09/07/99, o Projeto de Salvamento Arqueológico Pré-Histórico e Histórico Cultural ao IPHAN (Ofício nº 992/99-IBAMA/DIRPED/PALA), o Projeto de Monitoramento da Fauna ao DIFAS/DIREC (Memorando nº 402/99-IBAMA/DIRPED/PALA) e o Projeto de Consolidação das Unidades de Conservação ao DEUC (Memorando nº 402/99-IBAMA/DIRPED/PALA).

Em 28/06/99, através da correspondência 015/DT, o empreendedor solicita ao IBAMA realização de vistoria técnica. Em 16/07/99 o IBAMA, através de Fax, convida a FEAM/MG e o CRA/BA para participar da vistoria. A vistoria se realiza no período de 20 a 23/07/99.

Em 30/06/99 o CODEMA requer ao IBAMA o cancelamento da LP nº 20/97. Em resposta, através do Ofício nº 1057/99-IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL/DEREL o IBAMA presta esclarecimentos, informando que não há motivos para cancelamento da Licença.

Em 02/07/99 o Ministério Público, através do Ofício nº 198/99-PRMG-COTC-JALS, reitera ao IBAMA a solicitação de cópias do EIA/RIMA. Em resposta, através do Ofício nº 01.064/99-IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL, de 14/07/99, o IBAMA informa da não disponibilidade de exemplares e que a solicitação foi remetida ao empreendedor.

Em 15/07/99 o empreendedor reitera a solicitação da emissão da Licença de Instalação.

Em 18/07/99 a Prefeitura Municipal de Salto da Divisa, através do Ofício 026/99, após análise do PBA, se posiciona favoravelmente à implantação do empreendimento.

Em 19/07/99, a FEAM, através do OF/FEAM/DIENI/EXTER/Nº 121/99, se refere à análise do PBA, opinando pelo indeferimento da LI solicitada e pela revisão da LP. Em resposta, o IBAMA, através do Ofício nº 1120/99-IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL/DEREL, de 02/08/99, reitera a posição de não revisão da LP e informa que dará continuidade à análise do PBA. Nesta oportunidade, encaminha o Ofício 026/99 da Prefeitura Municipal de Salto da Divisa, favorável ao empreendimento. Finalmente, através do Ofício GP/nº 461/99-I, de 27/08/99, o IBAMA busca esclarecer à FEAM as possíveis contradições entre o EIA/RIMA e o PBA, e sugere reunião para discutir o assunto.

Em 30/07/99 o empreendedor, através da correspondência 018/DT, encaminha ao IBAMA fitas cassete onde constam a gravação da reunião pública ocorrida em Salto da Divisa em 08/07/97.

Em 04/08/99 o Ministério Público, através do Ofício nº 285/99-PRMG-COTC-JALS, solicita a presença do IBAMA em reunião a ser realizada dia 09/08/99 em Belo Horizonte. O DEREL, através do Fax 253/99, de 05/08/99, solicita à Representação do IBAMA em Minas Gerais a indicação de um técnico para participar da reunião e encaminha, através do Memorando nº 449/99-IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL/DEREL, cópia de partes do processo.

EM BRANCO

Em resposta ao Ministério Público, através do Ofício nº 01.114/99-IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL, de 05/08/99, o IBAMA indica técnicos lotados na Representação em Minas Gerais para participarem da reunião.

Em 04/08/99 o DEUC informa ao DEREL, através do Memo nº 049/99-SCA/DEUC, sua posição de aplicação dos recursos da compensação ambiental na Reserva Biológica de Una e, através do Memo nº 050/99-SCA/DEUC, de 12/08/99, solicita intervir junto ao empreendedor quanto à concordância da aplicação.

Em 16/08/99 a empresa consultora Engevix, através do documento 8535/00-10-CE-001-99-RJ, após reunião com a Procuradoria em Belo Horizonte, tece alguns comentários acerca da problemática levantada sobre a interferência do empreendimento sobre o tombo e anexa ata de reunião realizada na FEAM em 12/09/97.

Em 27/08/99 o CRA informa ao IBAMA que não há qualquer fato ou pendência contrários à implantação do empreendimento.

Em 30/08/99 o IBAMA, através dos Ofícios nº 01.164/99 e nº 01.163/9999-IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL, propõe ao CRA/BA e FEAM/MG a realização de uma reunião para discussão do licenciamento em 08/09/99. Na referida reunião, que contou com a participação do Ministério Público, a FEAM deixou clara a sua posição de indeferir a solicitação da Licença de Instalação e rever a Licença Prévia. O IBAMA, também manteve a posição de que não considera necessária a revisão da LP e que não existem impedimentos técnicos para a emissão da LI. O Procurador considera necessário receber a posição definitiva do estado de Minas Gerais sobre a questão para avaliar os procedimentos cabíveis.

Em 03/09/99 o IBAMA, através do Ofício nº 1299-99-IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL/DEREL, reitera ao IPHAN manifestação quanto ao Projeto de Salvamento Arqueológico Pré-Histórico e Histórico Cultural, que foi encaminhado logo a seguir.

EM BRANCO



PARECER Nº 153 /99 IBAMA/DCA/DEREL/DIAP

Brasília-DF, 14 de setembro de 1999.

Dos Técnicos: Alarico A. C. Jácomo
Frederico Araujo Ramos
Maria de Lourdes Monte de Oliveira
Mariângela Borges de Araújo

Para: Dione Angélica de Araújo Côrte
Chefe de Divisão

Empreendimento: Usina Hidrelétrica de Itapebi

Processo nº: 02001.000333/97-04

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico é o resultado da análise do Projeto Básico Ambiental - PBA e tem como objetivo subsidiar a decisão sobre a emissão da Licença de Instalação do empreendimento em questão.

2. HISTÓRICO

Em 18/11/99 o IBAMA emite a Licença Prévia nº 20/97.

Em 19/11/97, a Câmara de Bacias Hidrográficas do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM/MG, através do OF/SE/COPAM/Nº 747/97, referendou a viabilidade ambiental da UHE Itapebi.

Em 27/11/97 o empreendedor comunica ao IBAMA que está em estudo a alteração da potência instalada de 375 MW para 450 MW, mantendo-se as demais características do projeto. Esta proposta é confirmada em 26/02/98. Em 24/03/98, o IBAMA, através dos faxes nº 071/98 e 072/98, solicita à FEAM e CRA, respectivamente, posicionamento técnico quanto à alteração da potência instalada. Sendo assim, após receber o parecer favorável do CRA/BA, em 16/04/98, através do Ofício nº 155/98-IBAMA/DIRPED/DEREL, o IBAMA comunica ao empreendedor que concorda com a alteração e ratifica a LP nº 20/97 e suas condicionantes.

Em 21/05/98, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA de Salto da Divisa/MG, encaminha ao IBAMA a Lei Municipal nº 080/98 e Resolução nº 001/98 do CODEMA, ambas versando sobre a proteção das cachoeiras do Tombo da Fumaça, ameaçadas de descaracterização pelo empreendimento. Após posicionamento jurídico, através do Ofício nº 200/99-IBAMA/DIRPED/PALA, o IBAMA encaminha ao empreendedor os

EM BRANCO

referidos instrumentos legais e solicita que seja estudada uma alternativa para atender à legislação municipal. Contudo, em 26/04/99, a Câmara Municipal de Salto da Divisa aprova e o Prefeito Municipal sanciona a Lei nº 092/99, que revoga a Lei Municipal nº 080/98.

Em 30/04/99 o CODEMA, através do Of 10/98, solicita ao IBAMA cópia do processo de licenciamento e requer a revisão da Licença Prévia nº 20/97. O IBAMA encaminha cópia do processo de licenciamento e tece algumas considerações quanto à solicitação de revisão da LP.

Em 11/05/99 a FEAM, através de Fax, solicita ao IBAMA que sejam informados sobre as alterações de projeto, face à demanda do CODEMA sobre revisão da LP. Em resposta, o IBAMA informa à FEAM que a modificação do projeto foi comunicada àquela Fundação, sem no entanto, haver qualquer manifestação. A FEAM busca esclarecer ao IBAMA estas questões, e em 19/05/99, através do OF/FEAM/DIENI/ESTER/Nº 071/99 solicita revisão do processo de licença prévia. O IBAMA presta esclarecimentos à FEAM, informando que não há motivos para reavaliação da viabilidade ambiental do empreendimento.

Em 28/05/99 o Ministério Público Federal, através da Procuradoria da República em Minas Gerais, encaminha ao IBAMA a Recomendação PR/MG nº 06/99, recomendando que suspenda a análise do PBA, proceda a revisão da LP nº 20/97 e realize Audiência Pública.

Em 11/06/99 o empreendedor, através da correspondência 011/DT, encaminha Projeto Básico Ambiental - PBA. Na oportunidade, foi realizada reunião no IBAMA, onde foram discutidos os questionamentos do Ministério Público e procedimentos do licenciamento.

Em 15/06/99 o empreendedor, através da correspondência 13/DT, encaminha ao IBAMA requerimento de Licença de Instalação, transcrição de reuniões públicas realizadas em Salto da Divisa em 08/07/97 e 27/02/99, reivindicações da comunidade, esclarecimentos diversos e correspondências tramitadas junto à comunidade de Salto da Divisa.

Em 22/06/99 o empreendedor realiza apresentação do PBA no IBAMA.

Em 24/06/99 o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG notifica ao IBAMA o tombamento provisório do Conjunto Paisagístico das Cachoeiras do Tombo da Fumaça. Em 27/07/99, solicita mais 15 dias para manifestação. Entretanto, o IEPHA/MG, informa ao IBAMA que o prazo havia expirado. Contudo, o IBAMA informa ao IEPHA/MG que considera o tombamento extemporâneo.

Em 28/06/99 o IBAMA encaminha para análise e manifestação o PBA à Prefeitura Municipal de Salto da Divisa, ao CRA/BA e à FEAM/MG. Também para análise e manifestação, encaminha, em 09/07/99, o Projeto de Salvamento Arqueológico Pré-Histórico e Histórico Cultural ao IPHAN; o Projeto de Monitoramento da Fauna ao DIFAS/DIREC e o Projeto de Consolidação das Unidades de Conservação ao DEUC.

O IBAMA realiza vistoria à área do empreendimento no período de 20 a 23/07/99.

Em 30/06/99 o CODEMA requer ao IBAMA o cancelamento da LP nº 20/97. Em resposta, o IBAMA presta esclarecimentos, informando que não há motivos para cancelamento da Licença.

Em 18/07/99 a Prefeitura Municipal de Salto da Divisa, através do Ofício 026/99, após análise do PBA, se posiciona favoravelmente à implantação do empreendimento.

Em 19/07/99, a FEAM, através do OF/FEAM/DIENI/EXTER/Nº 121/99, se refere à análise do PBA, opinando pelo indeferimento da LI solicitada e pela revisão da LP. Em resposta, o IBAMA reitera a posição de não revisão da LP e informa que dará continuidade à

EM BRANCO

análise do PBA, buscando esclarecer à FEAM as possíveis contradições entre o EIA/RIMA e o PBA.

Em 27/08/99 o CRA informa ao IBAMA que não há qualquer fato ou pendência contrários à implantação do empreendimento.

Em 30/08/99 o IBAMA propõe ao CRA/BA e FEAM/MG a realização de uma reunião para discussão do licenciamento. Na referida reunião, que contou com a participação do Ministério Público, a FEAM deixou clara a sua posição de indeferir a solicitação da Licença de Instalação e rever a Licença Prévia. O IBAMA, também manteve a posição de que não considera necessária a revisão da LP e que não existem impedimentos técnicos para a emissão da LI. O Procurador considera necessário receber a posição definitiva do estado de Minas Gerais sobre a questão para avaliar os procedimentos cabíveis.

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento se localiza no rio Jequitinhonha, a cerca de 118 km a montante de sua foz no Oceano Atlântico. A barragem se localizará no município de Itabebi, no estado da Bahia, e o reservatório atingirá os municípios de Salto da Divisa/MG, Itapebi/BA, Itarantim/BA e Itagimirim/BA.

O arranjo da usina prevê todo o barramento constituído de estruturas de concreto, alinhadas em um mesmo eixo, com coroamento na cota 113,00m. Essas estruturas, de concreto compactado com rolo e concreto armado, assentam-se em granito gnássico, com boas características para fundações.

A barragem de gravidade estende-se desde a tomada d'água até o vertedouro, continuando, após este, até a ombreira esquerda, apresentando uma altura máxima de 90 m e extensão de 350m. No lado direito dessa barragem de gravidade localiza-se a tomada d'água, composta por 3 blocos, tendo ao seu pé a casa de força tipo abrigada.

Separado da tomada d'água pela barragem de gravidade, situa-se no leito do rio, o vertedouro, do tipo salto esquí, composto de 6 vãos de 20m x 20m, equipado com comportas do tipo segmento para restituição da descarga de projeto, de 20.915 m³/s, com a recorrência decamilenar. O fechamento com a ombreira esquerda é complementado por barragem de gravidade. A casa de força será equipada com três turbinas tipo Francis de potência unitária de 154,6 MW, perfazendo uma potência instalada de 463,8 MW.

Os níveis d'água máximo normal, mínimo normal ou máximo maxitorium de operação, correspondem à cota 110 m, na qual o reservatório deverá acumular um volume total de 1.634 hm³, estando prevista a operação a fio d'água, isto é, este volume armazenado não permite a regularização das vazões do rio Jequitinhonha, ou seja, toda água afluente ao reservatório passa para jusante pelas turbinas ou em caso de excesso pelo vertedouro, que tem capacidade para escoar qualquer cheia sem sobrelevação do nível d'água.

Segundo o Relatório de Impacto Ambiental, volume único, a potência instalada da usina prevista no EIA/RIMA de 375 MW mudou para 450 MW resultante de estudos energéticos elaborados pela Eletrobrás segundo critério da ANEEL/ELETROBRÁS de se estabelecer o aproveitamento ótimo. Ficarão inalterados os padrões hidrológicos e energéticos no local do aproveitamento e também ficará inalterada a grande maioria das características físicas e operacionais do empreendimento em relação ao estudo de viabilidade encaminhado ao antigo DNAE em 1996 e que subsidiaram o EIA/RIMA. Quanto à operação, a usina terá o mesmo regime de funcionamento a fio d'água conforme proposto para a potência de 375 MW. Permanecerão inalteradas, a localização das estruturas de barramento, o vertedouro a tomada

Mina M f

EM BRANCO

d'água e a casa de força, bem como as dimensões das estruturas e componentes da barragem, desvio do rio, vertedouro e subestação, modificando ligeiramente apenas as dimensões da tomada d'água, condutos forçados, casa de força e canal de fuga.

Os dimensionamentos dos canteiros e acampamentos e a mão de obra necessária à implantação do empreendimento permanecem também inalterados. Portanto, sofreram ligeiras alterações as dimensões das estruturas e equipamentos do canal de adução da tomada d'água, a tomada d'água, os condutos forçados, a casa de força e os equipamentos de geração e o canal de fuga. Com o aumento da potência a vazão nominal de cada turbina passou de 178m³/s para 213 m³/s, mantendo-se as quedas do estudo anterior. As vazões a serem restituídas para jusante não sofrerão modificações em seus valores, apenas transfere-se para as turbinas parte dos excedentes de descarga que seriam, nos estudos anteriores, escoados através das comportas do vertedouro.

Concluindo, verificou-se que as modificações físicas introduzidas no arranjo das estruturas de captação, adução e geração, bem como as características dos equipamentos, não alteram nenhum dos elementos e fatores de impacto ambiental analisados, tampouco as características ambientais do empreendimento.

4. ANÁLISE E COMENTÁRIOS

4.1. A QUESTÃO DA CACHOEIRA DO TOMBO DA FUMAÇA

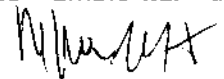
Após a emissão da Licença Prévia nº 20/97 e conforme apresentado anteriormente, a questão da submersão da Cachoeira do Tombo da Fumaça passou a ser assunto bastante polêmico, envolvendo os vários órgãos participantes do processo de licenciamento, inclusive o Ministério Público Federal no estado de Minas Gerais. Tudo isso aconteceu porque os levantamentos realizados no EIA/RIMA (escala 1:20.000) permitiram concluir que a submersão dos tombos seria parcial. Posteriormente, com levantamentos mais aprimorados verificou-se que a submersão seria total. Neste sentido, passaremos a abordar a questão sob o ponto de vista das varias Instituições, destacando a posição do IBAMA quanto ao assunto.

4.1.1. Posição da Prefeitura Municipal de Salto da Divisa/MG

Após a emissão da Licença Prévia, a Prefeitura Municipal de Salto da Divisa, através da Lei Municipal nº 080/98, 21/05/98, declara a proteção das cachoeiras do Tombo da Fumaça, ameaçadas de descaracterização pelo empreendimento. Contudo, em 26/04/99, a Câmara Municipal de Salto da Divisa aprova e o Prefeito Municipal sanciona a Lei nº 092/99, que revoga a Lei Municipal nº 080/98. Isto aconteceu, certamente, após conhecer melhor as questões relativas ao empreendimento. Ressalta-se que, posteriormente, em 18/07/99, a Prefeitura Municipal de Salto da Divisa, após análise do Projeto Básico Ambiental - PBA, se posiciona favoravelmente à implantação do empreendimento.

4.1.2. Posição do CODEMA de Salto da Divisa e da FEAM/MG

Tendo tomado conhecimento da submersão total da cachoeira, a FEAM/MG e o CODEMA de Salto da Divisa solicitaram que o IBAMA procedesse à revisão da Licença Prévia, uma vez que o EIA/RIMA do empreendimento, não prognosticava o afogamento dos saltos. Considerando que este fator é essencial para atestar a viabilidade ambiental do



EM BRANCO

empreendimento, a FEAM posicionou-se pelo indeferimento da Licença de Instalação solicitada e pela revisão da Licença Prévia.

Ressalta-se, contudo, o Ofício nº 135/SEMAD/Gab, de 12/04/99, encaminhado ao CODEMA de Salto da Divisa pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria à qual a FEAM é vinculada (ofício constante à folha 238 deste processo), onde o mesmo, referindo-se à submersão dos tombos, destaca que *"há que se reavaliar as medidas de mitigação/compensação para esse impacto, que poderia se dar no âmbito de discussão da Licença de Instalação..."*. Esta posição difere da posição da FEAM e coincide com a posição do IBAMA descrita abaixo.

4.1.3. Posição do CRA/BA

Embora o CRA/BA não tenha questionado a posição expressa no PBA de afogamento total dos tombos, mencionou em reunião que, à época da emissão da Licença de Localização, sabia-se que o afogamento seria parcial, conforme menciona o EIA/RIMA. Contudo, em fase posterior, em 27/08/99 o CRA informou que não havia, por parte daquele órgão, qualquer fato ou pendência contrários à implantação do empreendimento.

4.1.3. Posição do IEPHA/MG

Paralelamente, o IEPHA/MG, em 24/06/99 tem trabalhado no sentido de promover o tombamento do Conjunto Paisagístico das Cachoeiras do Tombo da Fumaça. No entanto, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, órgão competente para participar do processo de licenciamento federal, nunca mencionou esta questão do tombamento e tem analisado os projetos encaminhados sem questionamento quanto às cachoeiras.

4.1.3. Posição do IBAMA

Quando o IBAMA assumiu a continuidade do processo de licenciamento iniciado pelos órgãos estaduais de meio ambiente, tomou conhecimento, através de informações fornecidas pelo empreendedor, que o afogamento dos tombos seria total. Esta informação baseou-se, certamente, em levantamentos topográficos mais detalhados realizados em fase posterior à elaboração do EIA/RIMA. O IBAMA, para emissão da Licença Prévia considerou este fato, assumindo a imprecisão do levantamento realizado no EIA/RIMA e exigiu, como condicionante da LP, que fossem apresentados estudos alternativos de mitigação e compensação em função da submersão dos tombos, enfatizando os aspectos do uso atual da área (turismo) e seu potencial futuro após a implantação do empreendimento.

Assim sendo, o IBAMA não considera necessária a revisão da LP, uma vez que o órgão licenciador tinha conhecimento da dita submersão total dos tombos. Resta-nos agora avaliar as propostas de mitigação apresentadas no PBA. Portanto, tecnicamente, consideramos que este assunto foi devidamente equacionado no âmbito do licenciamento federal, não havendo porque não dar continuidade ao licenciamento do empreendimento.

Desta maneira, passaremos, a seguir, a analisar os vários Projetos propostos no PBA.

Mha
14/97

EM BRANCO

4.2. PROJETOS DO MEIO FÍSICO

4.2.1. Projeto de Monitoramento do Nível Piezométrico

O Projeto de Monitoramento do Nível Piezométrico tem como objetivo monitorar as áreas potenciais de influência da elevação do lençol freático, principalmente no município de Salto da Divisa, onde o lago tangencia a área urbana pela margem direita.

Foi observado, nas encostas do futuro lago na cidade Salto da Divisa, que o nível d'água do lençol freático, está inserido na rocha, provavelmente definido pelas juntas de alívio, geralmente paralelas à topografia do terreno e pelo fraturamento do maciço rochoso.

Uma rede de piezômetros será instalada para verificação da variação do lençol freático na região próxima à cidade Salto da Divisa, para equacionar adequadamente os possíveis efeitos e suas conseqüências da elevação do nível do lençol freático no entorno do reservatório.

O futuro reservatório se posicionará no vale do rio Jequitinhonha encaixado na região do "canyon", e constatou-se que a profundidade do nível d'água nas encostas e nos topos dos divisores é da ordem de 10 a 40 metros, o que leva a concluir que os efeitos advindos da elevação do lençol freático estarão restritos às regiões topograficamente mais baixas e situadas nas imediações do reservatório.

Nas áreas formadas pelos córregos Peixe, Caboclo e Cotinguiba, localizados na margem esquerda do reservatório e de relevo menos acidentado, observou-se que o nível d'água aflora em superfície e apresenta vegetação tipo de brejo. Com o enchimento do reservatório, estes locais poderão transbordar e alagar zonas não previstas e criar problemas para as comunidades que ocupam as referidas porções dentro da bacia hidrográfica, podendo acarretar futuras indenizações não avaliadas inicialmente.

Para execução do programa principalmente sobre a influência do reservatório na cota 110,50 m (com efeito de remanso), na zona urbana de Salto da Divisa, serão instalados cerca de 15 (quinze) piezômetros, antes do enchimento do reservatório para o monitoramento, durante e após a inundação. A principal área a ser monitorada será a zona urbana a ser atingida e futuramente reurbanizada, nas adjacências do córrego Lava-Pés. Deverá ser realizado um controle topográfico das áreas úmidas, para se verificar o posicionamento do lençol freático.

O Projeto de monitoramento do nível Piezométrico prevê medições quinzenais da elevação do nível piezométrico, na cidade de Salto da Divisa e, no período chuvoso, as medições serão realizadas quinzenalmente por um período de 5 (cinco) anos, com previsão da periodicidade do monitoramento ser reavaliada posteriormente à sua estabilização.

4.2.2. Projeto de Monitoramento Sismológico

O reservatório de Itapebi ocupa o trecho final do desfiladeiro do rio Jequitinhonha, logo a montante da rodovia BR - 101. O "canyon" corta os gnaisses e os biotita-gnaisses, que apresentam numerosas intercalações de biotita-xistos, dispostos paralelamente à foliação. A Província Sismotectônica onde o aproveitamento está inserido é definida como uma faixa alongada e orientada nas direções NW - SE e se estende no sentido longitudinal entre o rio São Francisco e a bacia sedimentar Cretáceo - Terciária, no Espírito Santo. As principais falhas nas proximidades do futuro reservatório são: a falha de empurrão, a montante de Salto da

Milha
M +

EM BRANCO

Divisa, e o "enxame" de falhas entre Potiraguá - Itambé, com a mesma orientação, ~~da falha de Itajú - Itabuna.~~

O sismo regional de maior intensidade é o Jequiriçá, com VII M.M. e localiza-se no limite de 320 km a partir do eixo da barragem, e as intensidades dos sismos, com exceção de Jequiriçá, mantêm-se no padrão da sismicidade brasileira em geral. Ocorreram tremores em 1976, nas cidades de Itapetinga e Ibicaraí e foram atribuídos valores de intensidade de V a VI M.M. que distam de 100 e 120 km, respectivamente do eixo da barragem.

Apesar da barragem estar localizada em área de baixa atividade sísmica, o monitoramento sísmológico justifica-se pela análise da base de dados dos sismos regionais.

O monitoramento sísmológico das áreas de influência da UHE Itapebi deverá ser realizado pelo Observatório Sísmológico da UnB, através de uma estação sísmográfica inicial. A partir do ano 2000, este monitoramento será realizado pelas três estações sísmológicas a serem instaladas, que irão compor a rede, que atualizará os dados dentro de um círculo de 320 km a partir do eixo da barragem. Este monitoramento tem como objetivo verificar se houve sismos com maiores magnitudes do que aqueles que já foram registrados e auxiliar na definição do sismo de projeto e sua inclusão nos parâmetros para a análise da estabilidade das estruturas da barragem.

Poderá também avaliar as interferências da geração de ondas e a propagação da energia durante as etapas de escavação das rochas, a serem realizadas através da detonação de explosivos. A população será informada dos horários das detonações e os seus efeitos serão acompanhados nas moradias dos municípios lindeiros.

Com relação ao atendimento da condicionante 2.1.2 da LP 020/97, "apresentar avaliação ambiental quanto aos aspectos de sismicidade induzida", os estudos realizaram análise da sismicidade induzida por reservatórios justificando a importância desses estudos iniciados nos Estados Unidos há cerca de 50 anos e no Brasil a partir de 1970, com a apresentação de uma sinopse dos casos de Sismos Induzidos por Reservatórios - SIR. Após análise estatística dos resultados obtidos indicam que a profundidade de ocorrência de sismos induzidos aumenta efetivamente, quando o volume do reservatório (V) e sua profundidade (H) ultrapassam 10^{10} m^3 e 92 m, respectivamente. A julgar pelos estudos internacionais realizados os principais fatores de riscos são: profundidade e volume do reservatório; condições geológicas; atividades das falhas; e tipo de tensão atuante nas rochas da região.

O reservatório de Itapebi com volume de $1,6 \times 10^9 \text{ m}^3$ e profundidade de 90 m, não está enquadrado entre os reservatórios que se apresentam com maior probabilidade de ocorrerem sismos induzidos.

O cronograma apresentado prevê:

- a atualização da listagem dos sismos naturais;
- a localização, instalação e operação de Estação Inicial; e
- a instalação e operação da rede sísmológica, análise de dados e confecção de relatórios trimestrais, com o monitoramento das atividades a serem realizadas durante seis anos e meio aproximadamente.

Concluindo, entendemos que a condicionante foi atendida. No entanto, será necessário ainda, que o empreendedor apresente o plano de fogo das atividades de desmonte de rocha.

M. S.

EM BRANCO

4.2.3. Projeto de Interferência com Direitos Minerários

Os levantamentos efetuados, já na fase de viabilidade do empreendimento, revelaram algumas interferências minerárias com o futuro reservatório. Os estudos mostraram a ocorrência de 14 processos minerários e que se enquadram em fase de pesquisa mineral, sendo 2 processos em fase de alvará de pesquisa e 11 em requerimento de pesquisa, segundo a classificação do Departamento Nacional de Pesquisa Mineral - DNPM, não tendo sido encontrada nenhuma jazida mineral com concessão de lavra.

As substâncias minerais de interesse são: areia (1), migmatito (2), granito (8), diamante industrial (2), e fosfato (1) e nenhuma destas está classificada com concessão de lavra.

Portanto, será necessária a atualização dessas informações dos processos minerários com uma inspeção *in loco*. De posse de todos dados, será necessário que os detentores das áreas de pesquisa apresentem o Termo de Renúncia, junto ao DNPM e conseqüentemente o desimpedimento das áreas, bem como seja indeferido novos requerimentos de pesquisa ou lavra mineral. Deverá ser solicitado o bloqueio de novos pedidos de pesquisa ou de lavra.

Conforme mencionado nos estudos, existe a atividade extrativa de rocha migmatítica para a construção civil, no leito do rio Jequitinhonha, nas proximidades do município de Salto da Divisa, executada por extratores locais e foi constatado em vistoria realizada no mês de julho/99, a atividade de extração de rocha na calha do rio, na cidade de Salto da Divisa. Esta atividade não é legalizada pelo DNPM. Acontece com a permissão da prefeitura local, e quando da formação do futuro lago, os locais serão inundados e estes trabalhadores perderão sua fonte de renda.

Entretanto, no Subprojeto de Apoio às atividades de Extração de Pedras e de Areia dentro do Programa de Remanejamento e Monitoramento da População Diretamente Afetada estão previstas ações para resolver a questão. Neste Projeto está previsto suporte técnico inclusive do DNPM na escolha do local de futuras jazidas, para atender e promover a substituição do local atingido ou outra solução adequada, discutida e aprovada em conjunto com os extratores. Segundo informações obtidas na vistoria técnica, que será dada ênfase para que, o remanejamento dos extratores seja efetuado em locais devidamente autorizados pelo DNPM e ao mesmo tempo atendendo às necessidades dos extratores de se auto-sustentar, inclusive verificando os problemas de acessos a esses locais.

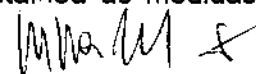
Está prevista a produção de areia e pedra necessários para a construção na área do canteiro de obras, evitando assim o transporte deste tipo de material nas vias públicas, sendo necessário que o empreendedor apresente as devidas licenças cedidas pelo DNPM.

Além disto, é necessário apresentar as licenças ambientais das áreas de exploração das jazidas e materiais de empréstimo expedida pelos órgãos estaduais de meio ambiente envolvidos, bem como o seu cadastramento junto ao DNPM.

4.2.4. Plano de Transporte de Cargas

Em atendimento à condicionante 2.1.12 do IBAMA, foi apresentado o plano em questão, visando minimizar os impactos da ampliação e alteração no tráfego dos veículos, particularmente da BR-101 em função da mobilização dos equipamentos, transporte de material de construção e deslocamento diário do pessoal alocado na obra, representado por veículos pesados e leves.

O plano caracteriza os principais acessos e conclui que a partir da BR-101, na altura do km 663, próximo à ponte sobre o rio Jequitinhonha, serão construídos dois acessos que ligarão a estrada ao empreendimento por ambas as margens do rio. O plano detalhou as medidas



EM BRANCO

preventivas de caráter geral, caracterizou as cargas a serem transportadas na fase inicial que serão equipamentos de construção e explosivos e numa segunda etapa a predominância de materiais como aço e cimento e em terceira fase a predominância de transporte de equipamentos eletromecânicos de grandes dimensões e de equipamentos de construção em fase de desmobilização. O transporte de combustíveis será efetuado durante toda a fase de construção da UHE e também o transporte da mão de obra empregada será priorizada com empresas da região.

Portanto, concluiu-se que o transporte de cargas não afetará as cidades da região tendo em vista que os materiais e equipamentos transitarão predominantemente por rodovias federais e estaduais. Não estão previstas quaisquer obras de reforço de pontes ou a construção de obra de arte específica para atendimento à obra. Assim sendo, entendemos que a condicionante foi atendida a contento.

4.2.5. Canteiros de Obra

A apresentação da documentação foi através de desenhos típicos das instalações, identificando as edificações existentes, contendo toda a infra estrutura necessária para as obras. O arranjo do canteiro principal e acampamento estão situados na margem direita. Foi apresentado projeto de esgotamento sanitário, rede sanitária, rede de águas pluviais, abastecimento de água e resíduos sólidos do canteiro de obra, conforme solicitado na condicionante 2.1.6 da LP e a mesma foi atendida.

Contudo, será necessária a apresentação do destino, do tipo de tratamento e a disposição, dos efluentes líquidos e sólidos gerados no canteiro de obras.

4.2.6. Projeto de Monitoramento Hidrossedimentológico

Em atendimento à condicionante 2.15 da LP 020/97, foi apresentado no PBA o Projeto de Monitoramento Hidrossedimentológico cujo objetivo é planejar e executar o monitoramento das descargas líquidas e sólidas do rio Jequitinhonha, no seu baixo curso, avaliando as descargas a montante e a jusante do futuro lago. Poderá apresentar resultados que venham a se tornar um indicador da forma de ocupação da bacia hidrográfica, e também auxiliando na aferição de medidas estruturais e não estruturais de controle de erosão.

Cabe ressaltar que o processo de sedimentação no reservatório de Itapebi será reduzido à medida em que forem sendo implantadas as demais barragens previstas no rio Jequitinhonha, tais como Murtas e Irapé, e estabelecidas medidas de controle de erosão a montante.

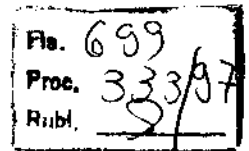
O rio Jequitinhonha é reconhecido pela sua alta capacidade de transporte de carga sólida, mas o formato da sua bacia revela um processo de cheias bastante rápido, devido a pouca cobertura vegetal presente e a forma do relevo. As metodologias empregadas estão em conformidade com as normas da CPRM e da ANNEL, e atende a condicionante 2.15.

Este programa é de fundamental importância para a vida útil da barragem, pois o seu comprometimento acontece quando o material do assoreamento atinge a cota da soleira da tomada d'água. Segundo os resultados dos dois métodos de avaliação utilizados quanto ao assoreamento, a metodologia de disposição laminar, notadamente, conservadora chegou-se ao resultado de 59 anos e segundo a metodologia de redução de áreas, 74 anos. Conclui-se que não haverá comprometimento da usina no horizonte de vida útil que é de 50 anos.

O projeto apresentado atende aos seus objetivos.

EM BRANCO

4.3. PROJETOS DO MEIO BIÓTICO



4.3.1. Projeto de Consolidação das Unidades de Conservação

O PBA propõe a aquisição de terras pelo empreendedor para implantação de uma Unidade de Conservação. É indicado, como melhor alternativa a Fazenda Cunha Peixoto, por quatro razões principais: conter um fragmento de floresta estacional decidual íntegro, apresentar espécies ameaçadas de extinção de relevante interesse, situar-se dentro da área de influência do reservatório e localização que facilita a implantação e operação da UC. Segundo o estudo, outros fragmentos na área, ou estão bastante degradados, ou já estão averbados para manejo florestal, que é o caso dos fragmentos que existem na margem esquerda, próximos ao eixo da barragem. A vistoria realizada em 22/07/99 permitiu visualizar bem esta situação de drástica perda da floresta original. Realmente a área proposta é o único remanescente no entorno do reservatório, de tamanho e estado de conservação bons, para o padrão da paisagem atual.

É proposta a criação de uma Reserva Ecológica de 1.262,4 ha e uma Área de Proteção Ambiental contígua de 243,7 ha. Justifica a criação de uma APA para que possa haver uso pela população para educação ambiental e ecoturismo, bem como para a instalação de infraestrutura, como Centro Administrativo da Reserva, Estação de Piscicultura, Unidade de Pesquisa Científica e Horto Florestal. Também foi proposta a realização do memorial descritivo dos limites, levantamentos ambientais, zoneamento da APA e Plano Diretor da Reserva.

Na análise do Projeto, constatamos que a metodologia não está bem fundamentada e descrita. Foram realizadas observações em vários fragmentos, mas estes não são indicados em mapa, e não foram indicados quais parâmetros foram observados. Ao que parece, este levantamento se restringiu à área de influência direta, que poderia estar excluindo áreas interessantes um pouco mais distantes do futuro reservatório. Também não foram consideradas alternativas de aplicação em UCs já existentes.

Apesar dos problemas metodológicos levantados acima, a implantação da proposta do PBA seria desejável, pelas razões levantadas abaixo:

- devido à proximidade com o reservatório, a área proposta é mais representativa dos ecossistemas afetados na área inundada, do que outras áreas mais distantes, indo de encontro ao § 2º do Art. 1º da Resolução CONAMA nº 02/96 ;
- o sobrevôo realizado e a análise dos documentos permitiram verificar que a área proposta é a de melhor estado de conservação no entorno do futuro reservatório;
- a área proposta contém remanescentes de floresta estacional decidual, pobremente representada em Unidades de Conservação;
- segundo o documento final do Workshop Mata Atlântica do Nordeste, realizado em 1993 - "Prioridades para Conservação da Biodiversidade da Mata Atlântica do Nordeste", a área de influência da UHE Itapebi, é considerada de importância biológica muito alta, sendo recomendada como ação prioritária, a criação de Unidades de Conservação;
- apesar da área proposta estar no município de Itarantim/BA, o documento do Workshop "Prioridades para Conservação da Biodiversidade no Estado de Minas Gerais" indica a região de Salto da Divisa/MG como uma área de importância biológica muito alta, sendo recomendada como ação prioritária, a criação de Unidades de Conservação, investigação científica e promoção de conectividade;

Mina

M x

EM BRANCO

- considerando o estágio avançado de degradação da Mata Atlântica, a criação de novas Unidades de Conservação é uma ação desejável;
- a proximidade com a cidade de Salto da Divisa e a possibilidade de uso da APA pela população local; e
- as justificativas apresentadas no PBA.

Entretanto, o Departamento de Unidades de Conservação - DEUC definiu que os recursos da compensação ambiental deverão ser aplicados para resolver problemas fundiários em UCs já existentes. Assim, aquele Departamento sugeriu contemplar a Reserva Biológica de Una com os recursos.

Independentemente da decisão do IBAMA em aceitar ou não a proposta do empreendedor, e considerando que o empreendedor apresentou um Projeto para o atendimento da Resolução CONAMA nº 02/96, consideramos as informações apresentadas suficientes para o atendimento da condicionante 2.1.11 da LP nº 20/97. Outrossim, sugerimos que o empreendedor seja oficiado quanto à decisão do IBAMA quanto à aplicação dos recursos previstos.

Este Projeto também traz, em anexo, um mapa da vegetação e uso do solo em escala de 1:10.000 para o entorno do reservatório. Não é apresentado o mapa de vegetação da área de influência indireta em escala 1:50.000 como solicitado na condicionante 2.1.11. Entretanto, o mapa em escala original de 1:100.000 apresentado no EIA permite uma boa avaliação da vegetação. Além disto, os pareceres técnicos não contêm nenhum comentário que justifique esta solicitação. Sendo assim, consideramos satisfatórias as informações apresentadas sobre a vegetação, de maneira a atender esta condicionante.

4.3.2. Projeto de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água

Para subsidiar este Projeto, foram realizadas três campanhas de campo, avaliando parâmetros físico-químicos da água, em quatro pontos do rio Jequitinhonha. As águas foram classificadas, segundo a Resolução CONAMA nº 20/86, como sendo de Classe II e um IQA indicando qualidade boa. O estudo indica que o reservatório não possui uma tendência à estratificação térmica. Dentro do Projeto, foi proposto o monitoramento de:

- bentos, destacando o acompanhamento da distribuição de caramujos;
- plâncton, apenas na fase reservatório, como indicador do grau de trofia de suas águas;
- qualidade da água, em quatro pontos na fase rio e em dois pontos na fase reservatório;
- macrofitas aquáticas.

As principais críticas a este Projeto são comentadas a seguir. O número de estações de coleta (quatro) e de monitoramento (duas) é uma amostra pouco representativa da atual e futura rede de drenagem. Nenhuma atenção foi dada aos tributários, nem mesmo ao córrego Gameleira, afluente da margem esquerda do rio Jequitinhonha e que corta o Distrito de Caiubi. Sendo assim, entendemos que deva haver um aumento significativo no número de estações de monitoramento, incluindo tributários.

O esforço de monitoramento proposto foi fraco, não só espacialmente como também temporalmente, terminando três anos após o enchimento do reservatório. Entendemos que em uma usina hidrelétrica, com impactos tão diretos e significativos sobre os ecossistemas aquáticos, o monitoramento da qualidade da água e limnológico deva ser permanente, se estendendo por toda a vida útil da usina.

M. M. M.

M. X.

EM BRANCO

Ao que parece, não foram realizados levantamentos sistemáticos de caramujos e macrófitas, uma vez que não foram indicadas as metodologias e os locais de amostragem. Por outro lado, para a amostragem da ictiofauna, foram realizadas observações, indicando que são dois grupos de organismos pobremente representados naquele trecho da bacia. De qualquer forma, foi proposta a caracterização e o acompanhamento sistemáticos a partir do 1º ano de implantação. Entendemos que, como discutido acima, deva haver uma ampliação nas amostragens e na duração do programa.

Consideramos que as informações contidas neste Projeto são suficientes para o atendimento das condicionantes 2.1.1 e 2.1.2 referente aos itens de avaliação ambiental da qualidade da água, de caramujos vetores de doenças e de macrófitas aquáticas.

4.3.3. Projeto de Proteção das Margens e Recuperação de Áreas Degradadas

Este Projeto está dividido em dois sub-projetos. O Sub-Projeto de Recuperação Vegetativa das Margens do Reservatório utiliza um modelo que une metodologias de agrosilvicultura com recuperação de áreas degradadas utilizados pela Veracei, empresa da região que implantou reflorestamentos para celulose. Foram definidas diferentes unidades de manejo no entorno do reservatório: conservação, facilitação da regeneração natural, restauração florestal e mais três unidades de uso múltiplo com piaçava, madeiras nobres e cacau com banana. O Projeto, que busca ser atrativo economicamente ao proprietário, será incentivado através de um Projeto de Fomento Florestal em que o empreendedor se comprometeria a fornecer mudas, insumos e assistência técnica, enquanto o proprietário entraria com a mão-de-obra para implantação e manutenção dos plantios.

Consideramos a idéia de uso múltiplo interessante, uma vez que, de certa forma, é educativo e responsabiliza o proprietário a manter a nova faixa de preservação permanente que se forma com o reservatório, trazendo uma melhoria ambiental em relação às pastagens atualmente instaladas. Entretanto dois aspectos devem ser lembrados:

- primeiro, o uso de uma área que por lei, passa a ser destinada a preservação permanente, proposta ambientalmente viável, e sugere-se que seja verificada a legalidade de sua execução, antes de sua aprovação;
- em segundo lugar, o PBA define que seja de responsabilidade do proprietário o fornecimento da mão-de-obra, considerando que o empreendedor deverá adquirir as terras até a cota 113, ou seja, 3 metros acima do nível do reservatório. Entendemos que, pelo menos na área correspondente a estes 3 metros de desnível, a responsabilidade seja inteiramente de responsabilidade do empreendedor e não do proprietário.

Por outro lado, os proprietários poderão ser beneficiados pelas atividades econômicas que se pretende implantar. Sobre este aspecto, caberia tecer estas considerações ao empreendedor e solicitar esclarecimentos sobre as negociações entre empreendedor e proprietários limítrofes e sobre a área a ser desapropriada no entorno do reservatório no tocante às responsabilidades e ao uso proposto das margens do reservatório.

Apesar do zoneamento ecológico do reservatório ser imprescindível para o correto uso do solo juntamente com o projeto já elaborado de Redimensionamento e Relocação da Infra-estrutura que prevê a implantação da infra-estrutura e urbanização de Salto da Divisa, torna-se de suma importância a execução de um Plano Diretor do reservatório. Este Plano visa o ordenação das ações e da forma de ocupação interagindo as áreas rurais e urbana

As obras de captação do esgoto e drenagem do córrego Lava-Pés, juntamente com a obra de urbanização de uso comum de Salto da Divisa, ficarão acima de um aterro construído

EM BRANCO

para este fim, será importante a apresentação do projeto executivo após definidas todas as premissas básicas, além do monitoramento piezométrico, haverá a necessidade da incorporação do projeto de estabilidade das encostas da nova orla da cidade criada pelo reservatório.

Com relação ao mapa que traz as unidades de manejo no entorno do reservatório, verificamos que não existe uma total correspondência com as unidades comentadas no texto. A não ser para onde se prevê a conservação dos remanescentes florestais, não existe uma justificativa para a localização das outras unidades de manejo propostas.

O Programa de Fomento Florestal, fundamental para as ações propostas, somente foi citado, não sendo apresentado nenhum detalhe sobre a sua fundamentação ou instrução nem mesmo indicativos que garantam que os proprietários executem o proposto. Como também não são apresentados os quantitativos em área de cada unidade de manejo, nem a origem das mudas a serem utilizadas, fica difícil avaliar a exequibilidade de recomposição das margens de todo o reservatório em 2,5 anos, como proposto no cronograma.

O PBA apresenta um lista de espécies a serem utilizadas na recomposição com essências florestais nativas. Entendemos que as ações de revegetação são uma boa oportunidade de reposição *in situ* de espécies ameaçadas de extinção. Verificamos que não constam nesta lista, espécies protegidas por lei (Portaria do IBAMA nº 37-N/92) originalmente presentes na região, como o pau-brasil (*Caesalpinia echinata*), o jacarandá-da-bahia (*Dalbergia nigra*), e a canela-sassafrás (*Ocotea pretiosa*). Como as listagens apresentadas no EIA não trazem uma identificação científica completa, como as espécies dos gêneros *Ocotea* e *Couepia*, não pudemos checar quais espécies protegidas por lei ocorrem na área de influência. Mesmo assim, sugerimos que as seis espécies acima sejam consideradas nos projetos de revegetação.

Estão previstas ações de recomposição de matas ciliares dos tributários de maior expressão. Entretanto, não existem indicações das áreas que serão contempladas com esta ação. Cabe aqui lembrar que estas ações deverão se estender para as margens do rio a jusante da barragem até a BR-101, conforme solicitação do IBAMA, contida no Ofício nº 01.480/97 - IBAMA/DIRCOF (fl. 89).

O Sub-Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas é um projeto clássico de recuperação que envolve, dentre outras atividades, remoção de solo orgânico, preparo da área, plantio de mudas, tratos culturais, replantio e monitoramento. É um projeto geral, em que não foram esclarecidas as particularidades para este empreendimento, como a delimitação e quantificação das áreas a serem recuperadas.

O cronograma propõe o acompanhamento das áreas degradadas por um ano e quatro meses após o replantio. Entretanto, considerando o longo ciclo de vida da maioria das espécies que se pretende utilizar, sugerimos que o monitoramento dos plantios, a manutenção que se faça necessária e a assistência técnica, inclusive das áreas revegetadas no entorno do reservatório, deva se estender por, no mínimo, cinco anos após o plantio, quando deverá ser avaliada a necessidade de sua continuação.

É também proposto o Zoneamento Ecológico, que tem como objetivo definir áreas de usos similares e indicar possíveis conflitos entre as formas de uso e de características biofísicas de toda a Faixa Marginal do Reservatório. Este estudo permitirá a definição de áreas críticas e prioritárias para a recuperação de forma a se eliminar ou minimizar conflitos, além de estabelecer os procedimentos e técnicas silviculturais necessárias para o manejo de áreas similares e os processos erosivos identificados no campo. O agrupamento destas áreas similares indicará a formação de Unidades de Manejo de forma a adequar os Módulos de

M + MPQ

EM BRANCO

Reflorestamento às condições edáficas, de relevo, de cobertura vegetal e formas de ocupação antrópica.

Com a formação do reservatório da UHE Itapebi, a elevação do nível freático, poderá potencializar os processos erosivos já existentes, e ainda proporcionar a instalação de novos processos. Estes fatores são representados por:

- modificação das rotas preferenciais dos fluxos superficiais, ou subsuperficiais de drenagem, podendo conduzir a uma nova dinâmica dos processos atuantes;
- elevação do nível de base local, modificando os níveis atuais de saturação dos solos;
- intensificação da ocupação do entorno do reservatório, por práticas agrícolas sem técnicas de conservação.

Outra questão a ser considerada é a assertiva a respeito da evolução e da estabilização das formas erosivas presentes na área de influência, submetidas às modificações introduzidas pelo empreendimento. Para esta fase é necessário que seja executado levantamento com o que se segue abaixo:

- apresentação de desenhos esquemáticos e dos gráficos indicativos do comportamento das formas erosivas;
- avaliação do comportamento da dinâmica interna dos focos erosivos, quanto a sua evolução, e a sua eventual estabilização, estabelecendo correlações com possíveis modificações nos agentes ambientais condicionantes do processo, atuantes no entorno das voçorocas;
- indicação de áreas críticas que deverão sofrer ações de estabilização, apontando as medidas necessárias.

Para o prosseguimento do controle da degradação e recomposição das áreas da obra, é necessário que esteja disponível especificações detalhadas para todos os trabalhos para a construção do empreendimento. As especificações destes trabalhos devem ser obrigações contratuais do construtor, e deverá a ser imputado que a medida que as áreas de empréstimo e frentes de trabalho são concluídas, a empresa construtora fará a recuperação da área em termos de controle de erosão, e revegetação. A futura desmobilização das instalações do canteiro e recuperação da área também deverão ser incluídas nas obrigações contratuais do construtor.

4.3.4. Projeto de Monitoramento e Conservação da Ictiofauna

Foram realizadas duas campanhas complementares em 18 unidades de amostragem na bacia, sendo quatro delas fixas, para informações quali-quantitativas. Foram listadas 54 espécies de peixes, comunidade considerada de baixa diversidade quando comparada com outros rios do mesmo porte. Foi realizada uma boa análise biogeográfica, indicando 11 espécies restritas às bacias do leste brasileiro e 5 espécies restritas à bacia do rio Jequitinhonha. Cinco espécies exóticas foram listadas, destacando-se a presença de *Tilapia rendalli*, espécie que se torna comum em reservatórios. Foram amostradas 7 espécies de ambientes marinhos (eurialinas) que ocorrem da foz até o salto, destacando-se a manjuba (*Anchoviella lepidentostole*) e o robalo (*Centropomus parallelus*), consumidas pela população.

Das 13 espécies migratórias identificadas, 6 são marinhas provavelmente de migração trófica. Dentre as espécies dulcícolas, destacam-se o curimatá (*Prochilodus hartii*) e a piapara (*Leporinus garmani*) como grandes migradores. Segundo o estudo, a única rota migratória se dá no canal do rio, devido à ausência de tributários expressivos que poderiam servir como rotas

M X
14

EM BRANCO

alternativas. Também é indicado que grandes cheias podem reduzir a eficiência do salto como uma barreira à dispersão dos peixes. Os estudos indicam que o impacto mais significativo da implantação do reservatório sobre as espécies de piracema, será a redução da área de migração do corumbatá e da piapara, referente ao trecho de rio entre o salto e o eixo da barragem. Ressalte-se que ambas espécies estão contempladas no Sub-Projeto de Peixes em Cativeiro.

De uma maneira geral, estes estudos complementares foram fundamentais para caracterizar a ictiofauna deste trecho da bacia do rio Jequitinhonha, de maneira a subsidiar a tomada de decisões. No entanto, estes novos dados sugerem a incidência de impactos que não foram considerados e que passamos a comentar a seguir.

- Como fauna acompanhante, foram identificadas a espécie de siri-marinho *Callinectes* sp e três espécies de camarões. Ressalta-se a presença da lagosta-de-água-doce *Macrobrachium carcinus*, manejada e consumida pela população e de *Aftya scabra*, que possuem parte do seu desenvolvimento em água salgada e salobra, posteriormente migrando para águas interiores, não sendo o salto, uma barreira à sua dispersão. No entanto, não foi realizada uma análise dos impactos do empreendimento sobre estas espécies e nenhuma ação voltada para a sua mitigação.
- Foram realizadas análises das guildas tróficas e da distribuição preferencial das espécies nos ambientes, caracterizando as espécies deste trecho da bacia de acordo com o tipo de alimento e de ambiente que necessitam. Entretanto, não é feito nenhum prognóstico de quais as espécies serão beneficiadas e quais serão prejudicadas com o reservatório. Nesta mesma linha, a análise de comunidades indicou que a fauna de peixes que ocupam as rochas nos rios é mais exclusiva destes ambientes, ou seja, é pobremente representada em outros ambientes do rio. Apesar de as análises multivariadas indicarem este fato, o padrão não é muito claro, uma vez que, das espécies que ocupam as águas entre rochas listadas na Tabela IX, nenhuma delas é exclusiva destes ambientes. Independentemente do padrão de preferência ambiental, e considerando a grande quantidade de rochas no leito do rio Jequitinhonha na bacia de inundação da UHE, entendemos que haverá uma perda local irreversível destes ambientes e destas espécies com a implantação do empreendimento, que não poderão ser mitigadas.

Foram apresentados dois sub-projetos voltados para a ictiofauna. O Monitoramento da Ictiofauna propõe desenvolver as três ações integradas abaixo descritas, que serão utilizadas para gerar um índice de integridade ambiental e para divulgar os dados à população.

- Monitoramento ecológico, onde serão tomados dados bionômicos e das comunidades de peixes amostradas em estações de monitoramento.
- Monitoramento da pesca, que servirá de subsídio para o manejo pesqueiro e do reservatório, através do levantamento do perfil da atividade e do estudo das espécies pescadas.
- Monitoramento de metais pesados em seis espécies selecionadas como indicadoras, uma vez que foram encontrados três espécimes com deformações, sugerindo como causa, impactos de mineração de ouro a montante.

Existe uma certa confusão entre as citações do texto e os mapas apresentados, com relação às estações de monitoramento. É indicado que no monitoramento da "fase rio", deverão ser mantidas as unidades adotadas "até o presente momento", não ficando claro se serão apenas as quatro unidades fixas (as mesmas da Qualidade da Água) ou as 18 unidades utilizadas nos levantamentos exploratórios. Para a "fase reservatório" foi proposto ampliar a malha amostral para 11 estações. Com exceção de Itapebi, todas estas estações estariam dentro do reservatório, não havendo nenhum acompanhamento da ictiofauna nos tributários ou

EM BRANCO

na calha do rio, a montante do reservatório. Acrescente-se que, para haver a comparação entre a estrutura da comunidade e a qualidade da água, como proposto no projeto, as estações de monitoramento dos dois programas devem ser coincidentes, fato não observado nos mapas apresentados. Ainda com relação ao monitoramento, o cronograma prevê o término desta atividade um ano após o enchimento do reservatório, tempo que consideramos insuficiente para se avaliar as alterações nas comunidades de peixes.

O Sub-Projeto de Peixe em Cativeiro traz um diagnóstico da pesca no trecho da bacia, indicando as 24 espécies de peixes mais consumidas, sendo que as de maior porte e de valor econômico, são espécies migratórias. Afirma que em barragens, uma estação de piscicultura pode substituir os mecanismos de transposição de peixes. No entanto, não existe nenhuma discussão que possa subsidiar esta afirmação. Embora esta discussão não seja a tônica do Projeto, consideramos de extrema importância levantar subsídios técnicos que justifiquem a não implantação de mecanismos de transposição de peixes na UHE Itapebi.

O Projeto prevê a construção de uma Estação de Piscicultura com capacidade de produção de 2.570.000 larvas a cada 45 dias. Dentre os principais objetivos, destaca-se o manejo das espécies nativas, incluindo ameaçadas de extinção e o favorecimento da atividade pesqueira. Para o início dos trabalhos, foram selecionadas sete espécies da bacia, todas pescadas atualmente, com destaque para o surubim (*Steindachneridion amblyura*) espécie com populações em declínio e os grandes migradores, o curimatá (*Prochilodus hartii*) e a piapara (*Leporinus garmani*).

É proposto que, a partir do quarto ano, ocorra uma parceria entre o empreendedor e a comunidade, de maneira que, no quinto ano, toda a operação da Estação seja repassada à comunidade. Apesar de ser uma idéia interessante, uma vez que envolve diretamente a população local, por outro lado desobriga o empreendedor de manter esta atividade. Embora esta ação não seja detalhada no PBA, entendemos que, para a comunidade operar com sucesso a Estação, será necessário considerar dois fatores principais: capacitação e atratividade econômica. A formação de técnicos capacitados é passível de se conseguir nos quatro primeiros anos de operação da Estação. No entanto, considerando que seria um mercado novo para aquela região, a atratividade da piscicultura daqui a cinco anos é de difícil previsão.

Diante do exposto, sugerimos que, antes que a Estação de Piscicultura seja repassada à comunidade, o empreendedor deva apresentar um estudo de viabilidade gerencial e econômica da operação da Estação pela comunidade, demonstrando a auto-sustentabilidade da atividade, face aos objetivos propostos no PBA.

Ainda com relação à ictiofauna, o PBA não traz informações que possibilitem verificar a necessidade de resgate dos peixes, seja na fase de construção das ensecadeiras, seja na fase de enchimento do reservatório.

Com relação às condicionantes da LP nº 20/97, consideramos que as informações contidas neste Projeto são suficientes para o atendimento daquelas relacionadas à ictiofauna, a saber: 2.1.2, 2.1.8 e 2.1.9. Entretanto, achamos pertinente tecer o seguinte comentário. O PBA traz uma avaliação sobre as espécies mais utilizadas para a pesca, mas não sobre a "perda de locais de pesca", como determina a condicionante 2.1.2. Ressaltamos que, além de perdas, poderá haver o aparecimento de novos locais para pesca com o novo reservatório e com a implantação do Projeto de Peixe em Cativeiro. Com a mudança das áreas de pesca e das espécies de peixes, haverá, conseqüentemente mudanças nas técnicas de pescaria, o que será monitorado, de acordo com a proposta apresentada. Diante do exposto e, considerando que não existem comentários nos pareceres que subsidiaram a inclusão de uma avaliação

M. S. M. M.

EM BRANCO

ambiental sobre a "perda de locais de pesca" e as propostas apresentadas neste Projeto, entendemos que esta condicionante possa ser considerada atendida.

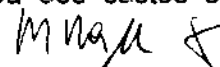
4.3.5. Projeto de Monitoramento e Resgate da Fauna

Foram realizadas novas coletas com o objetivo de ampliar a base de dados sobre a fauna terrestre e subsidiar o seu manejo e monitoramento. Juntamente com o EIA, foram 401 espécies levantadas em dados secundários que, somando-se a 112 de bibliografia, chegou-se a um total de 513 espécies de vertebrados na área de influência da UHE Itapebi. Destas, 29 são protegidas pela Portarias do IBAMA nºs 1.522/89 e 45/92. Uma maior atenção foi dada às aves, indicando a presença de migrantes nas praias e lagoas, forrageando ou mesmo só de passagem. Segundo o estudo, estes ambientes não são exclusivos da área de influência. Quanto às espécies de aves associadas a brejos, é indicado que poderão ser favorecidas pelo reservatório, se forem adotadas as medidas propostas em outros programas - formação de alguns "paliteiros" e revegetação das margens e tributários.

Os procedimentos operativos do resgate e translocação da fauna foram divididos em três fases. Na Fase 1 serão realizadas atividades preparatórias, como obtenção de autorizações, estabelecimento de convênios, implantação da infra-estrutura, arregimentação e treinamento da equipe, preparação de áreas de soltura e captura/triagem em áreas de desmatamento. A Fase 2 prevê a translocação de três espécies de primatas, uma espécie de papagaio e duas de serpentes, todas espécies raras, ameaçadas ou de interesse para conservação, que deverão sofrer impactos diretos com o início das obras. A Fase 3 prevê o resgate durante o enchimento do reservatório e encaminhamento da fauna para soltura ou aproveitamento científico.

De uma maneira geral o Projeto apresentado é generalista e pouco detalhado. Com exceção da Fase 2, que seleciona algumas espécies para translocação, o restante das atividades poderiam ser aplicadas em qualquer reservatório. Os comentários mais relevantes são elencados abaixo.

- O Projeto não seleciona as áreas de soltura das espécies a serem resgatadas e das espécies selecionadas para translocação. Existe apenas um breve comentário de que serão realizados contatos com as empresas da região que possuam remanescentes florestais, como a Veracel e a Ceplac, a fim de utilizar áreas de recuperação ambiental como áreas de soltura. A localização destas áreas, sua caracterização e uma avaliação da sua capacidade em receber um excedente de animais, são detalhes fundamentais para a execução do resgate.
- O Projeto prevê o resgate nas áreas que serão desmatadas.
- O Projeto prevê a salvaguarda da população contra possíveis acidentes com animais peçonhentos durante os trabalhos de desmatamento e limpeza da bacia de acumulação. Entretanto, não existe um detalhamento de como se dará esta atividade, nem mesmo no Projeto de Saúde Pública. Considerando que durante o enchimento do reservatório, a fuga de animais pode levar a acidentes nas propriedades mais próximas, sugerimos que a salvaguarda da população também se estenda à fase de enchimento.
- Com relação à translocação das populações prevista na Fase 2, não existe nenhum detalhamento de como será realizada esta operação, nem indicação das áreas de soltura. Uma vez que o PBA deixa dúvidas se duas daquelas espécies devem permanecer ou não nos remanescentes, sugerimos que seja feita uma análise dos riscos, ou dos custos e benefícios, da translocação.



EM BRANCO

- Com exceção da translocação de algumas espécies na Fase 2, não é prevista nenhuma ação especial de resgate ou manejo para as outras 25 espécies ameaçadas de extinção e protegidas por lei federal.
- Outras informações que achamos necessárias, e que não foram detalhadas no PBA se referem à base de operações, prioridade de espécies e áreas para resgate, critérios utilizados para soltura ou aproveitamento científico e as possíveis instituições receptoras de animais.
- O cronograma, talvez por problemas de edição, indica o fim do resgate cerca de quatro meses antes do enchimento do reservatório, enquanto que o texto indica que será no momento do enchimento. Sugerimos que se façam as correções necessárias.

Além do resgate, também foi proposto o Monitoramento da Fauna Terrestre, no sentido de acompanhar a evolução das comunidades animais antes e após o enchimento. Foram selecionados para monitoramento os seguintes grupos: marsupiais, roedores, morcegos, passeriformes de sub-bosque, lagartos, serpentes e anfíbios não-paludícolas de mata. Estes animais seriam acompanhados em sistemas de trilhas paralelas a margem do reservatório. Da mesma forma que no resgate, o monitoramento proposto carece de detalhes, que comentamos abaixo.

- Não foram definidas as áreas nem o número de sistemas de trilhas a serem implantados.
- Não foi descrita a metodologia do monitoramento da fauna translocada em suas respectivas áreas de soltura, como indicado nos objetivos do projeto.
- Da mesma forma que os outros projetos de monitoramento de organismos biológicos, foi proposto o acompanhamento somente até um ano após o enchimento do reservatório. Valem os comentários daqueles projetos.

Acrescentamos, ainda, que consideramos as informações prestadas neste Projeto satisfatórias para o atendimento da condicionante 2.1.2 referente à avaliação ambiental da fauna.

4.3.6. Projeto de Limpeza da Bacia de Acumulação

Os resultados dos estudos de fitomassa levaram à uma estimativa de 34.263,35 toneladas de biomassa vegetal dentro dos 5.780 ha que serão inundados. O PBA traz detalhes dos procedimentos de retirada da vegetação, indicando uma prioridade de aproveitamento pelos proprietários. Consideramos que estas informações são satisfatórias para o atendimento da condicionante 2.1.17.

Esta atividade será relativamente simples em comparação com outros reservatórios do mesmo porte, considerando as poucas áreas florestadas existentes - 50,3 ha. É indicado que não serão desmatadas as áreas de pastagens, de macegas e de topografia íngreme, o que poderia levar a erosão do solo e perda da qualidade da água do futuro reservatório. Além destas áreas, foram selecionados 18 pontos, onde nem todas as árvores serão removidas, formando "paliteiros". Segundo o projeto, estes "paliteiros" aumentariam a disponibilidade de ambientes, principalmente para a fauna aquática e semi-aquática. Destacamos apenas os dois comentários abaixo.

- O PBA propõe queimar e enterrar as cinzas da vegetação residual não aproveitada. Queimar este material, a princípio, não seria a melhor alternativa, pois além de estar contribuindo para

M & M

EM BRANCO

o efeito estufa, ele poderia ter um uso mais nobre, como lenha para população carente ou matéria orgânica para recuperação de áreas degradadas.

- A proposta de aproveitamento das espécies vegetais nas áreas a serem desmatadas se limitou ao uso da madeira e seus subprodutos. Em momento algum foi cogitada qualquer ação voltada ao resgate da flora. Sementes, mudas, estacas ou mesmo indivíduos inteiros de epífitas poderiam ser resgatados destas áreas e serem utilizados na recuperação de áreas ou enviados a instituições voltadas para a conservação *ex situ*. Apesar de serem poucos os fragmentos a serem desmatados, a localização do empreendimento nos domínios da Mata Atlântica, por si só, já justifica o resgate da flora.

A condicionante 2.1.16, solicita apresentar previamente à implantação do empreendimento, as autorizações de supressão de vegetação da bacia de inundação e das demais áreas. Considerando que a limpeza da bacia de acumulação só ocorrerá após dois anos do início da implantação do empreendimento, entendemos que esta autorização possa ser concedida na época em que realmente for ocorrer a supressão de vegetação daquela área, sem nenhum prejuízo para o licenciamento ambiental. Por outro lado, para as áreas de canteiro, acessos e obras da barragem, a autorização deve ser concedida, como de praxe, juntamente com a Licença de Instalação.

4.4. PROJETOS DO MEIO SÓCIO-ECONÔMICO

Os comentários acerca dos Projetos e Programas a seguir serão basicamente de cunho informativo, havendo, no entanto, alguns comentários relacionados ao atendimento das condicionantes da LP. Tal procedimento se justifica por tratar-se de Projetos e Programas bem elaborados, que atendem aos objetivos propostos sem haver, assim, a necessidade de maiores comentários.

4.4.1. Projeto de Remanejamento e Monitoramento da População Diretamente Afetada

Existem 52 propriedades rurais distribuídas nos municípios de Itapebi, Itagimirim, Itarantim e Salto da Divisa e 97 propriedades urbanas em Salto da Divisa que serão diretamente atingidas pela formação do reservatório da UHE Itapebi.

O levantamento topográfico realizado foi feito até a cota 115m, isto é, 5 metros acima do nível do lago e 2 metros acima do nível de elevação do lençol freático, de modo a garantir espaço para o planejamento urbano de toda área e sua vizinhança.

A grande maioria das áreas atingidas é composta por pastos, que representa 92,4% da área de influência do empreendimento.

Segundo os estudos, nas propriedades que serão parcialmente indenizadas, as atividades atualmente desenvolvidas poderão ter continuidade. No entanto, esta afirmação não foi suficientemente clara, uma vez que não foi dito se a continuidade dessas atividades seria em áreas remanescentes ou não, mesmo porque, não se sabe se essas áreas remanescentes terão tamanho suficiente para o desenvolvimento de tais atividades e se os proprietários estariam de acordo ou se seria melhor para o proprietário a compra da área total.

Nos casos em que as condições de vida das famílias sejam profundamente alteradas ou suas formas de produção inviabilizadas, deverá ser executado um processo de remanejamento

Mher M +

EM BRANCO

ou indenização, de forma a minimizar estas perdas e promover a manutenção ou a melhoria das condições de vida destas famílias. Em geral são famílias sem título de propriedade das terras e que residem em áreas afetadas, passíveis de sofrerem interferências em seus modos de vida, de moradia, produção e sustento.

Foram identificados, através de reuniões e levantamentos parte dos grupos sociais que compõem a população atingida: moradores rurais de Itarantim, Itagimirim e Itapebi; pescadores; extrativista de pedra e de areia; e lavadeiras, na cidade de Salto da Divisa.

Para melhor gestão deste Projeto, foram elaboradas os seguintes subprojetos:

4.4.1.1 Subprojeto de Acompanhamento da Aquisição de Terras e Benefitorias

Este subprojeto foi dividido em quatro etapas a saber:

- consolidação do cadastramento físico das propriedades e dos não-proprietários nela residentes ou dependentes das áreas atingidas;
- estabelecimento dos critérios de avaliação e elaboração dos laudos de avaliação;
- elaboração do cronograma de aquisição, considerando o equacionamento das questões jurídicas, uma vez que dependerá da regularização fundiária das terras a serem adquiridas.
- negociação com os proprietários e efetuação das aquisições e compensações e regularização fundiária e acompanhamento das negociações e aquisições

4.4.1.2 Subprojeto de Remanejamento e Monitoramento da População Rural -

Dentre os objetivos deste subprojeto, destaca-se o monitoramento da população rural durante e após o remanejamento, pelo período de 2 anos para as famílias participantes do Projeto.

O subprojeto foi dividido em seis etapas:

- consolidação do cadastramento físico das propriedades e dos não-proprietários nela residentes ou dependentes das áreas atingidas;
- identificação da população a ser remanejada e execução de levantamentos voltados a caracterização das práticas agropecuárias e suas vinculações sócio-econômicas;
- realização dos levantamentos orientados à identificação, em conjunto com a comunidade, das áreas que receberão as famílias remanejadas e da infra-estrutura a ser construída, considerando a menor distância em relação a área em uso e a existência de solos agricultáveis, com disponibilidade hídrica e boas condições de acessibilidade;
- elaboração do Projeto de Remanejamento;
- discussão do Projeto de Remanejamento com a comunidade; e
- acompanhamento da implantação do Projeto e Monitoramento das famílias remanejadas.

O subprojeto, assim estruturado atenderá perfeitamente aos objetivos propostos. *Mha*

M +

EM BRANCO

4.4.1.3 Subprojeto de Remanejamento da População Diretamente Atingida na cidade de Salto da Divisa

Foi realizada pesquisa sócio-econômica objetivando a caracterização da comunidade, suas relações com a cidade, o rio e a propriedade. O cadastro formal deverá ser realizado visando identificar as famílias que estarão sujeitas ao processo de negociação, indenização e remanejamento.

O projeto de arquitetura e engenharia do novo loteamento que será implantado para remanejamento da população atingida, bem como o seu local de implantação será definido com a aprovação da comunidade e deverá possuir condições melhores que aquelas apresentadas pela área atualmente ocupada por esta população. Para tanto, está prevista a realização de serviços de urbanização e paisagismo, redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica; projeto de arquitetura para instalações prediais, centro comunitário e áreas de lazer e esportivas.

Para tais projetos serão consideradas: a manutenção das características originais de organização social das famílias que serão remanejadas; as predileções de vizinhança manifestadas pelas famílias; e a melhoria dos padrões de habitação e infra-estrutura.

Durante e após o remanejamento da população da área urbana de Salto da Divisa serão monitorados o comportamento geral da população e os novos fatos que poderão ocorrer.

Portanto, o subprojeto apresentado atende aos objetivos propostos.

4.4.1.4 Subprojeto de Apoio às Atividades de Pesca, Extração de Pedras e de Areia e de Apoio às Atividades de Lavagem de Roupas no Rio Jequitinhonha

A atividade de pesca ocorre ao longo de toda a área de influência direta do projeto e, particularmente, é bem desenvolvida na localidade de Itapebi, ocorrendo, também, comunidades de pescadores em Salto da Divisa.

Deverá ser implantada uma estação de piscicultura como proposta de mitigação do impacto causado à pesca pelo reservatório. Além da estação de piscicultura, está prevista a construção do Centro de Pescadores, no mirante do Salto da Divisa.

O subprojeto de apoio à atividade de pesca será executado em três etapas a saber:

- cadastramento dos pescadores interessados em participar das atividades de apoio à pesca;
- desenvolvimento de estudos relacionados à ictiofauna local, em conjunto com o Projeto de Monitoramento da Ictiofauna; e
- apresentação de propostas elaboradas e em suas discussões com a comunidade.

Apesar das ações previstas, o empreendedor deverá ouvir os pescadores quanto às suas reivindicações (solicitação de equipamentos e treinamentos) e atendê-los, na medida do possível. O estabelecimento de uma Portaria que regulamente a pesca no reservatório será de grande valia, uma vez que será indicada a época e a forma de captura de cada uma das espécies locais. Para tanto, o empreendedor deverá promover palestras dirigidas aos pescadores, visando capacitá-los à pesca de uma maneira mais adequada.

As ações propostas pelo empreendedor atendem à condicionante da LP referente à perda de locais de pesca e à população dependente dela.

Quanto às atividades de apoio ao extrativismo de pedra e areia, estas foram divididas em quatro etapas a saber:

Mha

M +

EM BRANCO

- cadastramento dos extrativistas que irão participar das atividades de apoio;
- desenvolvimento de estudos e levantamentos sobre os recursos minerais na região próxima a cidade de Salto da Divisa;
- apresentação das alternativas propostas, negociação com a comunidade e implementação;
- monitoramento das atividades extrativistas.

As ações pretendidas pelo empreendedor deverão atender à condicionante da LP, referente à população dependente das atividades extrativistas.

No entanto, não ficou clara a questão do transporte das pedras, dificultado pela distância das novas jazidas ao mercado consumidor. Foi dito que será negociado com os proprietários das terras onde se localizam as jazidas as formas de acesso e de transporte do material extraído e em seguida é dito que poderá ser mantido o transporte usual feito por meio de jegues. O empreendedor deverá esclarecer essa questão, uma vez que essa informação é de interesse para os extrativistas.

Quanto ao apoio às atividades de lavagem de roupa no rio Jequitinhonha, os estudos apontam tais atividades como uma tradição demonstrando, ainda, a sua importância devido à amizade e companheirismo entre as mulheres, bem como ao fato de ser uma fonte de rendimento.

É proposta a construção de uma lavanderia comunitária com tanques e área livre, localizada próxima ao mirante. Esta área estará a disposição da comunidade.

Assim sendo, acreditamos que as ações propostas pelo empreendedor no projeto em questão serão suficientes para mitigar os impactos decorrentes da implantação do empreendimento.

4.4.2 O Projeto de Redimensionamento e Relocação da Infra-estrutura

O projeto procura compensar os impactos na infra-estrutura decorrentes da criação do reservatório, bem como potencializar alguns aspectos positivos relativos a esta nova situação na calha do rio Jequitinhonha.

Para tanto, são apresentados subprojetos visando o detalhamento do projeto em questão.

4.4.2.1 Subprojeto de Redimensionamento e Relocação da Infra-estrutura da Área Urbana de Salto da Divisa

O objetivo deste subprojeto é planejar, redimensionar e projetar a relocação de infra-estruturas afetadas pelo empreendimento da UHE Itapebi.

Nos levantamentos efetuados foram identificadas as principais interferências, como:

- residências da área urbana da cidade de Salto da Divisa (bairros Saudade e Barro Preto);
- parte da rede urbana de água e esgoto na área marginal da cidade de Salto da Divisa;
- afogamento de drenagem natural dos córregos Lava-Pés e do córrego entre a rua Rio Grande do Sul e rua Fernando Dias das Virgens; e
- afogamento dos tombos em Salto da Divisa. *M. M.*

M. M.

EM BRANCO

As atividades propostas para este subprojeto foram basicamente:

- planejar a reestruturação das áreas urbanas da cidade de Salto da Divisa atingidas pelo reservatório;
- relocar e redimensionar as vias de acesso afetadas, bem como as redes de infra-estrutura que passem por estas vias;
- definir os equipamentos de uso público, social e de lazer, em cooperação com a prefeitura municipal e com os representantes da comunidade; e
- sanear a área marginal da cidade de Salto da Divisa afetada pelo reservatório, através de obras de drenagem do córrego Lava-Pés e do córrego situado entre as ruas Rio Grande do Sul e Fernando Dias das Virgens, além da implantação de um sistema de esgotamento sanitário composto de coletores de esgotos, interceptor, elevatória e lagoas de estabilização.

O alagamento de parte da área urbana de Salto da Divisa provocará impacto direto em cerca de 451 pessoas (97 propriedades urbanas) que moram no local e serão remanejadas, e indireto na população das áreas contíguas que terão modificadas suas relações de vizinhança, pontos de referência na cidade e as vias de acesso.

O Projeto Urbano apresentado, e que será implantado pelo empreendedor, pretende mitigar estes impactos, relocando as vias de acesso, definindo locais de uso público para lazer, manifestações culturais e de convívio, além de proporcionar elementos para a apropriação, pela população de uma nova imagem da cidade.

O saneamento será executado através de drenagem e esgotamento sanitário. A drenagem deverá ocorrer nos córregos Lava-Pés e no Bairro da Saudade, que se encontram em condições sanitárias bem degradadas, sendo utilizadas como valas negras. O esgotamento sanitário, atenderá às residências, escola, edifício público, hospital e igreja.

Quanto ao projeto urbano e de saneamento da área remanescente foi apresentado as diretrizes gerais, propostas para o sistema viário, tratamento paisagístico, cultural, mobiliário urbano e saneamento (drenagem e esgoto). O esgoto sanitário que hoje é captado e lançado no rio sem nenhum tratamento, será coletado até um interceptor a ser implantado, seguindo até a estação elevatória que conduzirão os esgotos até a lagoa de estabilização, a ser construída para que sejam tratados, antes de serem lançados no rio Jequitinhonha.

Após as negociações desenvolvidas e com a conclusão dos cadastramentos e levantamentos, será elaborado Projeto Executivo de urbanização, paisagismo, arquitetura e engenharia que compõem o projeto como um todo. Deverá ser apresentado projeto de contenção e estabilização das encostas que margeiam a cidade até os limites da área rural, haja vista que estas encostas estarão nos limites do aterro construído, de extrema fragilidade ao embate das ondas, maximizada pelo fator topográfico.

No Programa de Usos do Reservatório foram consideradas as localidades que serão beneficiadas com atividades de lazer, esporte e cultura:

- Praça do Mirante - conterá uma edificação destinada a abrigar as instituições que coordenarão as atividades dos pescadores e lavadeiras, bem como continuará a servir de ponto avançado de observação do rio Jequitinhonha através de plataforma em níveis escalonados que conduzirão a um atracadouro de barcos (pier).
- Centro Cultural e Centro Esportivo do Lava-Pés - será o espaço com maior área e equipamentos disponíveis para uso público, aproveitando-se o aterro que será executado sobre os córregos. É uma área que será destinado a esporte, com quadra de futebol, vôlei,

MMS
M
X

EM BRANCO

polivalente e arquibancadas. As propriedades remanescentes receberão um tratamento paisagísticos.

- Largo do Tombo - é a localização que corresponde ao ponto onde a queda d'água Tombo da Fumaça pode ser observada atualmente. Será criado um espaço para convívio em frente ao Centro Comunitário do Bairro da Saudade, cujos equipamentos previstos são bancos, mesas de jogos e brinquedos infantis localizados sob um conjunto de árvores.
- Praça Cel. Manuel S. C. Peixoto - será reformada e os equipamentos propostos serão destinados ao lazer contemplativo, mantendo-se a arborização existente. Haverá a criação de um canteiro central que servirá para organizar o fluxo de carros e estacionamento.
- Tratamento paisagístico - haverá esse tratamento em todas as ruas que compõem o sistema viário, integrante deste projeto urbano.

Os estudos relacionam todo o mobiliário urbano e materiais empregados que serão utilizados neste projeto, bem como descrevem as etapas de desenvolvimento, o monitoramento dos espaços propostos, o cronograma, dentre outros.

Segundo o empreendedor, espera-se que as mudanças advindas com a usina e as propostas para compensação das alterações associadas, representem uma melhoria de fato nas alternativas para o desenvolvimento destas atividades.

Para tanto o empreendedor apresenta propostas, como:

- a construção de uma via próxima ao reservatório que poderá ser utilizada para caminhadas, ciclismo e passeios;
- área destinada à prática de esportes, com um campo de futebol e quadras poliesportivas;
- um centro cultural, com espaços de uso múltiplo para uso pela comunidade;
- um anfiteatro para eventos, festividades, encontros, reuniões, dentre outras atividades;
- área livre para passeio e atividades de recreação; e
- um pier na margem do reservatório, com atracadouro para barcos e áreas de passeio.

Portanto, acreditamos que o Projeto e Subprojeto apresentados deverão compensar as perdas de recreação, lazer e turismo mencionados na LP.

4.4.2.2 Subprojeto de estudo de irrigação e abastecimento de água a partir do reservatório

O subprojeto tem como objetivo estudar a possibilidade de implantar uma tomada d'água no reservatório, através de uma adutora para irrigação de uma área vizinha à cidade de Itapebi (parte alta) e o abastecimento público desta comunidade.

Para a irrigação foram consideradas duas alternativas:

- a primeira seria a captação d'água no reservatório na cota 110m;
- a segunda seria a captação d'água diretamente no rio Jequitinhonha, a jusante do reservatório, onde o nível da água encontra-se aproximadamente na cota 40m.

O abastecimento da água pode ser feito da mesma forma, com um pequeno acréscimo na vazão de irrigação.

Das alternativas apresentadas optou-se pela segunda, por ser menos onerosa, mais viável tecnicamente e apresentar menos interferências que a primeira alternativa.

Mha
M f

EM BRANCO

A condicionante da LP, que visa a implantação de adutora para o abastecimento d'água e irrigação no platô de Itapebi deverá ser atendida, através deste Subprojeto. Cabe ressaltar que são apresentados estudos detalhados quanto a essas questões.

4.4.3 Programa de Mobilização, Capacitação e Desmobilização de Mão-de obra

Este programa visa apresentar as premissas adotadas no planejamento, a mobilização e desmobilização da mão-de-obra a ser empregada na usina durante as fases de implantação e operação do empreendimento e, apresentar os princípios que nortearão o construtor no processo de capacitação desta mão-de-obra, independente de sua procedência.

Os critérios para seleção de admissão de pessoas foram apresentados.

Haverá o transporte diário de pessoal para os contratados na região de influência direta da obra (até 80 km) sem alojamento. Os contratados nas demais regiões necessitarão de alojamento e terá licenças periódicas de visitas às famílias.

Existe um planejamento no que diz respeito à administração de pessoal com relação a poder ou não mobilizar as famílias para a região da obra e sobre ajuda habitacional.

A desmobilização de recursos humanos visa reduzir os impactos resultantes da desativação do canteiro de obras e será feita de forma ordenada e gradual estando previsto o transporte do empregado de volta ao local de origem do recrutamento.

O Programa de Treinamento e Capacitação é bastante amplo e considera as fases de execução, os conteúdos e o público-alvo, envolvendo assuntos diversos teóricos e práticos. O programa em questão deverá atender aos objetivos propostos.

Quanto à condicionante da LP, relativa ao aproveitamento da mão-de-obra local e regional, esta deverá ser atendida, através do programa em questão.

4.4.4 Projeto de Saúde Pública

O Projeto tem como objetivos:

- preservar e melhorar a saúde da população, através de ações de saúde curativa e preventiva dos trabalhadores e da população da área diretamente afetada, como também de ações que evitem o agravamento das condições sanitárias da região;
- acompanhar as mudanças que possam ocorrer no quadro sanitário, em virtude das alterações ambientais decorrentes da implantação da usina;
- promover ações e gestões institucionais com o objetivo de prestar assistência de saúde à população afetada pelo empreendimento.

Tendo em vista que o aproveitamento hidrelétrico irá gerar cerca de 1.700 postos de trabalho e que o novo contingente representará possibilidade de fortalecimento de processos endêmicos, bem como de fatores de pressão sobre a infra-estrutura, o empreendedor apresentou os seguintes procedimentos operativos:

- articulação institucional com os órgãos de saúde atuantes na região;
- elaboração de uma base de dados em saúde;
- ações de vigilância e monitoramento das condições de saúde;
- educação em saúde para os trabalhadores das obras; *M. W.*

M +

EM BRANCO

- monitoramento das condições de saúde nos canteiros, alojamentos e nos demais componentes da infra-estrutura associadas às obras.

Os procedimentos apresentados foram devidamente detalhados, destacando-se o apoio à infra-estrutura de saúde, visando disponibilizar recursos para atendimento dos trabalhadores. Além dos ambulatórios que serão construídos nos canteiros de obra, as empreiteiras deverão estabelecer convênios com clínicas e hospitais da região, de modo a não sobrecarregar a infra-estrutura local de saúde.

Dentre as ações de vigilância e monitoramento das condições de saúde, foi prevista a identificação e espacialização dos locais mais propícios à formação e propagação de criadouros de vetores. O documento indica a presença ocasional na bacia do Jequitinhonha, de caramujos do gênero *Biomphalaria*, vetor da esquistossomose, sem entretanto, identificar a espécie. Também indica a existência de "outras espécies de animais que podem causar danos à saúde, quer seja por serem reservatórios de zoonoses, quer seja por serem peçonhentos."

Entretanto, estas espécies não são identificadas, como solicitado na condicionante 2.1.7. Considerando que a maior probabilidade de contato do homem com estes animais se dará principalmente no momento e logo após o desmatamento e enchimento do reservatório, sugerimos que esta identificação seja cobrada novamente do empreendedor, condicionada a um curto prazo, antes da execução destas ações.

Quanto ao Projeto, entendemos que devam haver ações especiais nestes momentos críticos, voltadas para o pessoal envolvido nos desmatamentos e resgate de fauna, bem como para a população lindeira ao futuro reservatório.

4.4.5 Projeto de Comunicação Social -

O projeto tem como objetivo a criação de um canal de comunicação contínua entre o empreendedor e as comunidades afetadas pelo empreendimento, de modo a facilitar o processo de integração da população às novas condições criadas pelo empreendimento.

Os procedimentos recomendados para este projeto são:

- utilizar a comunicação social para construir um relacionamento construtivo das empresas com a comunidade afetada;
- manter a população informada, sempre com antecedência, quanto ao projeto e as atividades necessárias à sua implantação;
- manter a população informada quanto a seus direitos de negociação;
- evitar criar expectativas que não podem ser atendidas;
- criar mecanismos de participação comunitária, tais como reuniões e seminários, em locais acessíveis à comunidade;
- acolher as instâncias de representatividades indicadas pela própria comunidade;
- respeitar os costumes e práticas religiosas e sociais locais;
- estabelecer uma representação unitária para os processos de informação e negociação;
- criar e manter canais permanentes de comunicação com a comunidade, bem como de acesso da comunidade às empresas.

Serão estabelecidos mecanismos de articulação com os órgãos públicos (prefeitura, INCRA, EMBRAPA, IBAMA e suas superintendências regionais), os órgãos estaduais de

M. H. S.

M. S.

EM BRANCO

controle ambiental, as igrejas e/ou movimentos religiosos; as organizações não governamentais atuantes na área, bem como com a imprensa falada e escrita e a televisão.

Foram definidos os projetos, suas etapas de implementação, e as ações e estratégias de cada um deles.

Desta maneira, o Projeto de Comunicação Social atende aos objetivos propostos e deverá acontecer em todas as fases de implantação do empreendimento segundo suas características específicas.

4.4.6 Subprojeto de Educação Ambiental -

Este subprojeto tem como objetivo motivar as equipes das empresas e empreiteiras a dotar as especificações de construção adaptadas aos critérios ambientais; promover a difusão das informações sobre os cuidados ambientais que as empresas estão adotando e, programar reuniões com a comunidade visando obter a conscientização da população quanto aos cuidados com o meio ambiente, bem como quanto às práticas adequadas à manutenção da qualidade da água do reservatório, da manutenção da ictiofauna (peixe em cativeiro) e das margens do reservatório.

São relacionados os eventos e temas dirigidos aos gerentes da obra, aos supervisores e encarregados e a todos os operários.

Outros temas são abordados, como divulgação do programa e educação em saúde e saneamento.

4.4.7 Projeto de Salvamento do Patrimônio Arqueológico pré-histórico e Histórico Cultural

O Projeto em questão visa reconstituir o passado pré-histórico da área a ser afetada pela implantação da UHE Itapebi, promovendo o registro e o salvamento de seu patrimônio.

Os procedimentos operacionais foram divididos em etapas: coleta e análise de dados; prospeções estratificadas; levantamentos da área através de "survey"; acompanhamento do desmatamento dos locais de difícil acesso e baixa visibilidade do solo; relatório e plano de trabalho de salvamento; e salvamento de uma amostra representativa do patrimônio arqueológico encontrado.

São apresentadas algumas fotos de ruínas de casas, muros, escadas, dentre outros.

O IPHAN encaminhou ao IBAMA Parecer sobre o Projeto em questão, onde comentou da insuficiência de dados no Programa apresentado e comunicou que está consultando o Departamento de Proteção do IPHAN para verificar se foi dada entrada do Projeto de Pesquisa na forma determinada pelo artigo 5º da Portaria nº07/88.

Sendo assim, o Projeto em questão deverá ser aprovado pelo IPHAN, conforme Portaria mencionada.

Mhe

M f

EM BRANCO

5. CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Os estudos complementares e programas só não atenderam plenamente à condicionante 2.1.7 da Licença Prévia nº 020/97, que trata da identificação das espécies da fauna que sejam vetores e reservatórios de doenças endêmicas. Além disto, alguns programas devem ser melhor detalhados e esclarecidos, com alguns ajustes na metodologia e um aumento no esforço de amostragem dos monitoramentos propostos. Entretanto, considerando o cronograma da obra e dos programas, entendemos que as complementações e ajustes que se façam necessários podem ser solicitadas dentro dos prazos sugeridos abaixo, sem que haja um prejuízo para o licenciamento ambiental.

Diante do exposto, concluímos que, tecnicamente, é possível emitir a Licença de Instalação para a UHE Itapebi. Contudo, os Programas Ambientais propostos devem sofrer alguns ajustes no sentido de melhor mitigar e monitorar os impactos decorrentes da implantação do empreendimento, conforme sugerido adiante.

5.1 Solicitações ao empreendedor

Considerando a necessidade de proceder a alguns ajustes aos Projetos apresentados, sugerimos que os mesmos sejam solicitados ao empreendedor segundo os itens listados abaixo.

1. Quanto ao Projeto de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água (atender no prazo de trinta dias):
 - 1.1. aumentar o número de pontos de amostragem a montante e a jusante do reservatório, incluindo também os tributários do rio Jequitinhonha; e
 - 1.2. estender o Projeto por toda a vida útil da Usina.

2. Quanto ao Projeto de Proteção das Margens e Recuperação de Áreas Degradadas (atender no prazo de sessenta dias):
 - 2.1. justificar a localização das unidades de manejo propostas no Sub-Projeto de Recuperação Vegetativa das Margens do Reservatório.
 - 2.2. detalhar o Programa de Fomento Florestal.
 - 2.3. em todas as atividades que envolvam revegetação, contemplar as espécies ameaçadas e protegidas por lei que existem, ou existiram na região, como o pau-brasil (*Caesalpinia echinata*), o jacarandá-da-bahia (*Dalbergia nigra*), e a canela-sassafrás (*Ocotea pretiosa*).
 - 2.4. indicar as áreas dos tributários que serão contempladas com a recomposição de matas ciliares, estendendo também esta ação às margens do rio Jequitinhonha a jusante da barragem até a Rodovia BR 101.
 - 2.5. o monitoramento das áreas revegetadas e recuperadas deverá se estender por, no mínimo, cinco anos, quando deverá ser reavaliada a necessidade de sua continuação.
 - 2.6. Diferenciar os tratamentos a serem operacionalizados para cada tipo de degradação existente, particularizando aquelas decorrentes da obra. *mlg* *M*

EM BRANCO

cto. 718
Proc. 333/97
RUBL.

2.7. Incorporar ações de recuperação das áreas degradadas das áreas diretamente afetadas, tais como canteiro de obras, estradas de acesso, áreas de empréstimo e de jazidas.

3 Quanto ao Projeto de Monitoramento e Conservação da Ictiofauna (atender no prazo de sessenta dias):

3.1. Propor uma medida de mitigação para os crustáceos migratórios, em especial para a lagosta-de-água-doce (*Macrobrachium cf. carcinus*), manejada e consumida pela população.

3.2. Contemplar os tributários e trechos do rio Jequitinhonha a montante do reservatório no monitoramento da "fase reservatório" do Sub-Projeto de Monitoramento da Ictiofauna

3.3. Implantar as estações de monitoramento da ictiofauna no mesmo local daquelas do monitoramento limnológico e de qualidade da água, de maneira a permitir uma correlação de dados.

3.4. Estender o Sub-Projeto de Monitoramento da Ictiofauna por, no mínimo, três anos após o enchimento do reservatório, quando deverá ser analisada a necessidade de sua continuidade.

3.5. Apresentar justificativas técnicas que indiquem o papel da Estação de Piscicultura na transposição de peixes pela barragem.

3.6. Apresentar um estudo de viabilidade gerencial e econômica da operação da Estação de Piscicultura pela comunidade, demonstrando a auto-sustentabilidade da atividade, ao término do terceiro ano de sua operação.

3.7. Avaliar a necessidade e apresentar proposta de resgate de peixes na fase de desvio do rio (ensecadeiras) e após o fechamento da barragem.

4. Projeto de Monitoramento e Resgate da Fauna (atender em cento e vinte dias):

4.1. Selecionar as áreas que serão utilizadas na soltura dos animais resgatados e translocados, indicando suas localizações e caracterizando-as, inclusive quanto sua capacidade de receber animais excedentes.

4.2. Detalhar os procedimentos operacionais da translocação e monitoramento das seis espécies selecionadas, previstas para a Fase 2 do resgate de fauna, bem como analisar os riscos, os custos e os benefícios da operação.

4.3. Considerar como prioritárias nas ações de resgate aquelas espécies da fauna ameaçadas e protegidas por lei.

4.4. Definir e indicar as áreas prioritárias para o resgate.

4.5. Definir os critérios utilizados para soltura ou aproveitamento científico da fauna resgatada.

4.6. Apresentar a relação de instituições formalmente contatadas e a manifestação oficial das mesmas acerca do interesse em receber material zoológico, incluindo especialmente, aquelas do Estado da Bahia e de Minas Gerais.

4.7. Corrigir o cronograma, de maneira que as ações de resgate se estendam ao período de enchimento do reservatório.

M. M. M.

M. M. M.

EM BRANCO

- 4.8. Definir as áreas e o número de trilhas a serem implantadas no Monitoramento da Fauna Terrestre e estender sua duração por, no mínimo, dois anos após o enchimento do reservatório, quando deverá ser analisada a necessidade de sua continuidade.
5. Apresentar, no prazo de cento e vinte dias, proposta detalhada de projeto para resgate da flora das áreas que serão desmatadas.
6. Quanto ao Programa de Saúde Pública (atender no prazo de noventa dias):
- 6.1. Identificar as espécies da fauna que sejam vetores e reservatórios de doenças endêmicas.
- 6.2. Detalhar as ações de salvaguarda da população contra zoonoses e acidentes com animais peçonhentos, principalmente durante e logo após os desmatamento e enchimento do reservatório.
7. A viabilidade da continuidade das atividades agropecuárias nas áreas remanescentes, quando da aquisição das terras pelo empreendedor, deverá ser definida com a participação dos proprietários rurais envolvidos.

5.2 Quanto à emissão da Licença de Instalação

Caso o IBAMA decida pela emissão da Licença de Instalação, sugerimos que contenha as condicionantes listadas abaixo. Os prazos sugeridos foram fundamentados no cronograma dos projetos, na exequibilidade da exigência e no tempo de análise.

- Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, projeto de contenção e estabilização das encostas que margeiam a cidade de Salto da Divisa até os limites da área rural.
- Apresentar Plano Diretor do reservatório visando sistematizar a ocupação da área rural e urbana.
- Implantar uma rede de piezômetros para o monitoramento das possíveis modificações no sentido de fluxo das águas de subsuperfície.
- Implantar rede sismológica visando o conhecimento do comportamento das deformações rúpteis.
- Adotar procedimentos referentes à implantação de drenagem superficial, proteção de taludes de corte e de aterro contra processos erosivos nas estradas, acessos e áreas de bota-fora.
- Apresentar Termo de Renúncia das áreas de mineração existentes na área de influência direta do empreendimento junto ao Departamento Nacional de Pesquisa Mineral - DNPM.
- Apresentar as licenças ambientais das áreas de exploração das jazidas e materiais de empréstimo expedida pelos órgãos estaduais de meio ambiente envolvidos, bem como o seu cadastramento junto ao DNPM.
- Dar continuidade à implantação do Projeto de Unidades de Conservação de acordo com as orientações do IBAMA.
- O Projeto de Salvamento do Patrimônio Arqueológico pré-histórico e Histórico Cultural deverá ser aprovado pelo IPHAN, conforme Portaria nº 07/88. *Mher*

EM BRANCO

- Ajustar os Programas Ambientais propostos no PBA, de acordo com as orientações do IBAMA fornecidas na Informação Técnica nº 68/99-IBAMA/DCA/DEREL.
- Implantar os Programas Ambientais propostos no PBA apresentando ao IBAMA, à FEAM/MG, e ao CRA/BA relatórios semestrais de sua implantação.

À consideração superior

Frederico Araújo Ramos
Frederico Araújo Ramos
Biólogo - CRB 13130-4

Antônio Cristina Nicomo
Antônio Cristina Nicomo
Geógrafo - CRB 13130-4
IBAMA/BA

Mariângela Borges de Araújo
Mariângela Borges de Araújo
Engenheira Civil - CREA-RJ/39918/D
Consultora

Luiz de Souza Costa de Oliveira
Luiz de Souza Costa de Oliveira
Geógrafo
IBAMA/DIRPED/PALA/PSL

Dione A. A. Lente
Dione Angélica de Araújo Costa
Chefe de Divisão
IBAMA/DIRPED/PALA/PSL
Portaria nº 1.833/97-P, de 22/12/97

De acordo
Em 16/8/99
Rovato
Chefe de Divisão
IBAMA/DIRPED/PALA/PSL

EM BRANCO



Fls.	721
Proc.	333/97
Rubric.	8

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 68/99 - IBAMA/DCA/DEREL

Brasília-DF, 14 de setembro de 1999.

Assunto: A presente Informação Técnica tem por objetivo apresentar os ajustes aos Programas Ambientais propostos no Projeto Básico Ambiental - PBA referente à UHE Itapebi, considerados necessários no sentido de melhor mitigar e monitorar os impactos decorrentes da implantação do empreendimento.

1. Quanto ao Projeto de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água (atender no prazo de trinta dias):
 - 1.1. aumentar o número de pontos de amostragem a montante e a jusante do reservatório, incluindo também os tributários do rio Jequitinhonha; e
 - 1.2. estender o Projeto por toda a vida útil da Usina.

2. Quanto ao Projeto de Proteção das Margens e Recuperação de Áreas Degradadas (atender no prazo de sessenta dias):
 - 2.1. justificar a localização das unidades de manejo propostas no Sub-Projeto de Recuperação Vegetativa das Margens do Reservatório.
 - 2.2. detalhar o Programa de Fomento Florestal.
 - 2.3. em todas as atividades que envolvam revegetação, contemplar as espécies ameaçadas e protegidas por lei que existem, ou existiram na região, como o pau-brasil (*Caesalpinia echinata*), o jacarandá-da-bahia (*Dalbergia nigra*), e a canela-sassafrás (*Ocotea pretiosa*).
 - 2.4. indicar as áreas dos tributários que serão contempladas com a recomposição de matas ciliares, estendendo também esta ação às margens do rio Jequitinhonha a jusante da barragem até a Rodovia BR 101.
 - 2.5. o monitoramento das áreas revegetadas e recuperadas deverá se estender por, no mínimo, cinco anos, quando deverá ser reavaliada a necessidade de sua continuação.
 - 2.6. Diferenciar os tratamentos a serem operacionalizados para cada tipo de degradação existente, particularizando aquelas decorrentes da obra.
 - 2.7. Incorporar ações de recuperação das áreas degradadas das áreas diretamente afetadas, tais como canteiro de obras, estradas de acesso, áreas de empréstimo e de jazidas.

3. Quanto ao Projeto de Monitoramento e Conservação da Ictiofauna (atender no prazo de sessenta dias):
 - 3.1. Propor uma medida de mitigação para os crustáceos migratórios, em especial para a lagosta-de-água-doce (*Macrobrachium cf. carcinus*), manejada e consumida pela população.

EM BRANCO



- 3.2. Contemplar os tributários e trechos do rio Jequitinhonha a montante do reservatório no monitoramento da "fase reservatório" do Sub-Projeto de Monitoramento da Ictiofauna
 - 3.3. Implantar as estações de monitoramento da ictiofauna no mesmo local daquelas do monitoramento limnológico e de qualidade da água, de maneira a permitir uma correlação de dados.
 - 3.4. Estender o Sub-Projeto de Monitoramento da Ictiofauna por, no mínimo, três anos após o enchimento do reservatório, quando deverá ser analisada a necessidade de sua continuidade.
 - 3.5. Apresentar justificativas técnicas que indiquem o papel da Estação de Piscicultura na transposição de peixes pela barragem.
 - 3.6. Apresentar um estudo de viabilidade gerencial e econômica da operação da Estação de Piscicultura pela comunidade, demonstrando a auto-sustentabilidade da atividade, ao término do terceiro ano de sua operação.
 - 3.7. Avaliar a necessidade e apresentar proposta de resgate de peixes na fase de desvio do rio (ensecadeiras) e após o fechamento da barragem.
4. Projeto de Monitoramento e Resgate da Fauna (atender em cento e vinte dias):
- 4.1. Selecionar as áreas que serão utilizadas na soltura dos animais resgatados e translocados, indicando suas localizações e caracterizando-as, inclusive quanto sua capacidade de receber animais excedentes.
 - 4.2. Detalhar os procedimentos operacionais da translocação e monitoramento das seis espécies selecionadas, previstas para a Fase 2 do resgate de fauna, bem como analisar os riscos, os custos e os benefícios da operação.
 - 4.3. Considerar como prioritárias nas ações de resgate aquelas espécies da fauna ameaçadas e protegidas por lei.
 - 4.4. Definir e indicar as áreas prioritárias para o resgate.
 - 4.5. Definir os critérios utilizados para soltura ou aproveitamento científico da fauna resgatada.
 - 4.6. Apresentar a relação de instituições formalmente contatadas e a manifestação oficial das mesmas acerca do interesse em receber material zoológico, incluindo especialmente, aquelas do Estado da Bahia e de Minas Gerais.
 - 4.7. Corrigir o cronograma, de maneira que as ações de resgate se estendam ao período de enchimento do reservatório.
 - 4.8. Definir as áreas e o número de trilhas a serem implantadas no Monitoramento da Fauna Terrestre e estender sua duração por, no mínimo, dois anos após o enchimento do reservatório, quando deverá ser analisada a necessidade de sua continuidade.
5. Apresentar, no prazo de cento e vinte dias, proposta detalhada de projeto para resgate da flora das áreas que serão desmatadas.

EM BRANCO

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS**

6. Quanto ao Programa de Saúde Pública (atender no prazo de noventa dias):
- 6.1. Identificar as espécies da fauna que sejam vetores e reservatórios de doenças endêmicas.
 - 6.2. Detalhar as ações de salvaguarda da população contra zoonoses e acidentes com animais peçonhentos, principalmente durante e logo após os desmatamento e enchimento do reservatório.
7. A viabilidade da continuidade das atividades agropecuárias nas áreas remanescentes, quando da aquisição das terras pelo empreendedor, deverá ser definida com a participação dos proprietários rurais envolvidos.

Frederico Piratjo Ratto
Frederico Piratjo Ratto
Engenheiro - CRE 13130-4

M. G. P.
M. G. P.
Engenheiro - CRE 13130-4

Mariângela Borges de Araújo
Mariângela Borges de Araújo
Engenheira Civil - CREA-RJ/38918/D
Consul.ora

Mário de Lourdes Monte de Oliveira
Mário de Lourdes Monte de Oliveira
Geógrafa
IBAMA/DIRPEU/PALA/PSL

De acordo
Dione A. A. Lorte
Dione Angélica de Araújo Costa
Chefe de Serviço
IBAMA/DIRPE/PALA/PSL
Portaria n.º 1.833/97-P, de 22/12/97

De acordo
En. do, 9.89
Byrodo
Coordenador Técnico
Chefe de Serviço de Análise de Projetos
IBAMA/DIRPEU/PALA/PSL

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS

Fla. 724
Proc. 333/97
Publ. 5

PARECER Nº 157/99 IBAMA/DCA/DEREL/DIAP

Brasília-DF, 15 de setembro de 1999.

Do Técnico: Frederico Araujo Ramos
Para: Dione Angélica de Araújo Côrte
Chefe de Divisão
Empreendimento: Usina Hidrelétrica de Itapebi
Referência: Autorização de Supressão de Vegetação
Processo nº: 02001.000333/97-04

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico tem como objetivo subsidiar a decisão sobre a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação das obras da UHE Itapebi. Para tanto, foram tomados como base os documentos encaminhados pelo empreendedor e os autos do Processo referente ao licenciamento ambiental da UHE.

2. ANÁLISE E COMENTÁRIOS

Segundo a correspondência 20/DT, encaminhada pelo empreendedor ao IBAMA em 25/08/99, na fase inicial de implantação da UHE Itapebi haverá necessidade de supressão de 320,2 ha de vegetação para a instalação do canteiro de obras, da barragem e dos acessos, segundo os quantitativos apresentados abaixo.

	Preservação Permanente (ha)	Não Preservação Permanente (ha)
Vegetação nativa em estágio inicial de regeneração	8,0	1,0
Pasto sujo com árvores e arbustos isolados	304,0	4,3
Pastagens cultivadas	0,5	2,4
Total	312,5	7,7

O Projeto de Limpeza da Bacia de Acumulação, que compõe o Projeto Básico Ambiental - PBA do licenciamento da UHE Itapebi traz os resultados dos estudos da fitomassa e detalhes dos procedimentos operacionais de retirada da vegetação, e de aproveitamento da madeira. O único ponto que questionamos é a proposta de queimar e enterrar as cinzas da vegetação residual não aproveitada. Queimar este material, a princípio, não seria a melhor alternativa, pois além de estar

EM BRANCO

contribuindo para o efeito estufa, ele poderia ter um uso mais nobre, como lenha para população carente ou matéria orgânica para recuperação de áreas degradadas.

O PBA também prevê projetos e medidas de mitigação dos impactos ambientais advindos dos desmatamentos contidos, principalmente no Projeto de Consolidação de Unidades de Conservação, no Projeto de Monitoramento e Resgate da Fauna e no Projeto de Proteção das Margens e Recuperação de Áreas Degradadas. Considerando que o empreendimento se localiza nos domínios da Mata Atlântica, também foi recomendado, dentro do licenciamento ambiental, através do Parecer Técnico Nº 153 /99 IBAMA/DCA/DEREL/DIAP, o resgate da flora, de maneira a aproveitar ao máximo o germoplasma que será perdido.

Ressaltamos ainda que o IBAMA/EUNÁPOLIS/BA, após vistoria, como demonstra o Of. 047/99 e o Laudo de Vistoria Técnica anexado, se posicionou favoravelmente à realização dos trabalhos de implantação dos acessos.

3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, concluímos que, tecnicamente, a documentação analisada é satisfatória. Entretanto, cabe aqui ressaltar a Resolução CONAMA nº 240, de 16/04/98, que determina ao IBAMA suspender as autorizações de desmatamento de florestas nativas no estado da Bahia. Caso o IBAMA decida pela emissão da Autorização para Supressão de Vegetação, sugerimos que sejam incorporadas ao corpo da Autorização, as seguintes condicionantes específicas.

- executar rigorosamente as diretrizes para desmatamento racional e de recuperação das áreas degradadas previstas no Projeto Básico Ambiental - PBA;
- fica terminantemente proibida a queima do material oriundo do desmatamento, bem como a sua deposição nos corpos hídricos e drenagens naturais;
- o germoplasma vegetal deverá ser aproveitado ao máximo, de maneira que as sementes, mudas e outros propágulos, inclusive de epífitas sejam coletados antes ou durante os desmatamentos, para conservação *ex situ* ou utilização na recuperação de áreas degradadas.
- armazenar a camada orgânica do solo, que deverá ser acrescida ao material não lenhoso, para a utilização nos trabalhos de recuperação das áreas degradadas;
- não poderá ser realizada a supressão de vegetação cujo domínio não tiver sido regularizado pelo empreendedor.
- comunicar ao IBAMA o término da supressão,

A consideração superior

Frederico
Frederico Pirajó Ramos
B361090 - CRB 13130-4


*De acordo. Ao Dr. Derlei
superindo avaliar a questão mencionada acima
acerca da Resolução CONAMA nº 240, de 16/04/98.*
15/09/99

Dione A. A. Lôrte
Dione Angelica de Azevedo Lôrte
Chefe de Divisão
IBAMA/IRPE/PLA/PSL
Portaria nº 1.933/97-P, de 27/92

De acordo
Em 15, 9, 99
Dione A. A. Lôrte
2

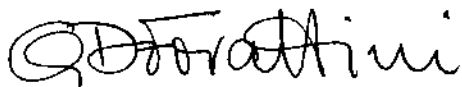
De acordo com a concessão de Licença de Instalação e Autorização de supressão de vegetação para viabilizar a implantação da UHE de Itapebi.

Em 16.09.99



Rodney Ritter Morgado
Chefe do DEBEL
Interino

De acordo,
À PRESª



Gisela Damm Forattini
Diretoria de Controle Ambiental
Diretora
IBAMA

16/09/99



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Is 726
Proc 333-97
Rub. *mu*

Dr. Rodney
Quanto à Autorização para Supressão de Vegetação de Preservação Permanente, consideramos oportuno, ainda, ressaltar que o empreendedor ainda não apresentou a Declaração de Utilidade Pública do empreendimento, expedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e exigida na Medida Provisória nº 1885-40, de 26/08/99 que dá nova redação ao Código Florestal (Lei 4771/65). Portanto, mesmo que este fato não impeça a emissão da licença de Instalação, sugerimos aguardar a apresentação da mencionada declaração de utilidade pública para a emissão da autorização.

Dione A. A. Corte 20/09/99

Dione Angélica de Araújo Corte

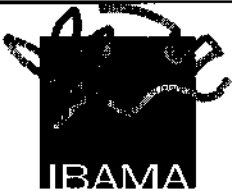
Chefe de Divisão

IBAMA/DIREP/PLA/PSEL

Portaria n.º 1.833/97-P, de 22/12/97

EM BRANCO

Fls. 727
Proc. 333-97
Rec. M



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL - DCA
FAX N° 061 - 316-1306
SAIN - Av. L4 - CEP 70800-200 - BRASÍLIA/DF- FONE: 061 316 1292

DESTINATÁRIO: Afrânio Benjoi no Gavião
Diretor da Itapebi Geração de Energia S.A.

N° DE FAX: (71) 370-5168 **DATA:** 20/09/99

N° DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 02 **N° DO DOCUMENTO:** 289/99

MENSAGEM / TEXTO

Senhor Diretor,

Em atenção à solicitação de autorização de supressão de vegetação de preservação permanente para implantação das obras da UHE Itapebi, solicitamos apresentar a declaração de utilidade pública do empreendimento.

Atenciosamente,

Rodney Ritter Morgado
Chefe do DEREL
Interino

EM BRANCO

Fls. 728
Proc. 333-97
Pubr. M



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

OF N° 1342 /99- IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL/DEREL

Brasília-DF, 12 de setembro de 1999.

Senhor Diretor,

Em continuidade ao licenciamento ambiental da UHE Itapebi, encaminhamos cópia dos ofícios n° 095/99/GAB/DID/IPHAN, de 7/06/99 e n° 162/99/GAB/DID/IPHAN, de 06/09/99 para conhecimento e atendimento às recomendações neles expressas no que se refere ao "Projeto de Salvamento do Patrimônio Arqueológico e Pré - Histórico e Histórico Cultural".

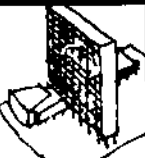
Esclarecemos que todos os contatos com o IPHAN, no âmbito do licenciamento ambiental, deverão ser estabelecidos através do IBAMA.

Atenciosamente,

Rodney Ritter Morgado
Chefe do DEREL
Interino

A Sua Senhoria o Senhor
Afrânio Benjoino Gavião
Diretor da Itapebi Geração de Energia S.A.
Av. Edgard Santos 300, Bl. 1, 1° andar - Narandiba
41.186-900 - Salvador/BA

EM BRANCO



IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
SBN Quadra 02 - Ed. Central Brasília
70.040-904 - Brasília - DF - Tel: (061) 414.6137
Fax: (061) 414.6134 e homepage: www.iphan.gov.br

Ofício nº 164/99/GAB/DID/IPHAN

2.223

RECEBI

16/09/99

W. K. M. C.

IBAMA

Senhor Chefe,

Fls.	223
Proc.	333-97
Libr.	<i>[Signature]</i>

Protocolo

IBAMA/DIRCOP

Nº 1947/99.

Data: 16/09/99.

[Signature]

Brasília, 14 de setembro de 1999

Em atenção ao ofício nº 1299/99-IBAMA/DEREL de 03/09/99, informamos que nossa manifestação foi enviada pelos ofícios nºs 095/99/GAB/DID e 162/997GAB/DID (cópia anexa).

Por oportuno, informo que todas as pendências do Projeto de Salvamento do Patrimônio Arqueológico apontadas no ofício nº 162/99/GAB/DID foram sanadas, estando o projeto autorizado pela Portaria 16/99.

Neste sentido encontra-se pendentes somente o item referente ao Patrimônio Histórico e Cultural. Nossa manifestação é pela complementação.

Atenciosamente,

Célia Corsino

Célia Corsino

Diretora do DID/IPHAN

Ao Ilustríssimo Senhor
Rodney Ritter Morgado
MD Chefe Interino do DEREL - IBAMA
SAIN - Av. L-4 Norte - Ed. Sede do IBAMA - s/n - Bloco C - 1º
70.800 - 200 - Brasília, DF

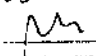
De order

A d'HP

30, 16/9/95

Willems

1

Fls. 730
Proc. 333-99
Sub. 

Ofício nº 095/99/GAB/DID/IPHAN

Brasília, 7 de junho de 1999

Senhora Coordenadora geral,

Em atenção à solicitação de V.S. de manifestação sobre os documentos **Plano de Ação Ambiental – UHE ITAPEBI – PAA e Auto-Avaliação para o Licenciamento Ambiental – ALA – Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi – Licença de Instalação – IBAMA, Março / 99** encaminhados por meio do ao ofício nº 683/99 – IBAMA/DIRPED/PALA de 05 de maio último, temos a informar o que segue.

O PPA (Plano de Ação Ambiental) no item *patrimônio histórico-cultural*, apenas noticia, de forma sumária e pouco objetiva que há poucos bens históricos na região, e que os que existem são relevantes apenas para a população local. Não diz em que consiste este acervo local, qual o seu caráter (arquitetônico, artístico, religioso), e nem explicita a sua relevância para a história dessas populações. O item *patrimônio arqueológico* limita-se apenas a constatar a “inexistência de informações suficientes para uma avaliação conclusiva” (p. 4/8). Ou seja, não há descrição de qualquer bem histórico ou análise consistente e devidamente documentada sobre o conjunto de bens existentes na região a ser impactados pelo empreendimento.

O que se reflete diretamente no escopo dos programas propostos. O **Programa de Salvamento do Patrimônio Arqueológico Pré-Histórico e Histórico Cultural** (cf. pp. 5/59 e 61) prioriza um objetivo “a avaliação do potencial arqueológico da região e o seu resgate”, mas não adianta as diretrizes que orientarão tanto a etapa de levantamento para avaliação do potencial arqueológico, o monitoramento da implantação do empreendimento e o eventual resgate de sítios arqueológicos.

Ressalta, além disso, que deve ser “dispensada especial atenção ao patrimônio histórico” e destaca a articulação que deverá ocorrer entre o programa em questão e o **Programa de redimensionamento e relocação da infra-estrutura** (p. 78-79/82). A **Ala UHE Itapebi** chama a atenção também para o caso da cidade de Salto da Divisa – MG, que será atingida pelo reservatório da represa. Nesse sentido, o programa de salvamento tem como diretriz “ações dirigidas para a documentação da memória da cidade, guardando-se os registros do período anterior “as interferências causadas pelo empreendimento”.

A Ilustríssima Senhora
Rosa Helena Zago Loes
MD Coordenadora-Geral
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental
SAIN – Av. L-4 Norte – Ed. Sede do IBAMA s/nº Bloco C
70.000 – Brasília, DF
FAX : (061) 316-1306



EM BRANCO

Fls.	731
Proc.	333-47
Sub:	<i>W</i>

cont. 2 – of. nº 095/99 – GAB/DID/IPHAN

O programa de relocação, entretanto, não discute nem especifica como será efetuado o levantamento e a guarda dessa memória. O caso específico da cidade de Salto da Divisa – MG é ressaltado como importante, mas não toca em questões fundamentais como por exemplo a forma como a memória será documentada, preservada e colocada à disposição do público. Existem, nesse sentido, várias alternativas de encaminhamento da questão, que já poderiam estar pelo menos esboçadas na etapa do PBA.

Considerando o exposto, verifica-se que os citados programas no tocante ao patrimônio cultural são insuficientes, precisando ser melhor detalhados e reapresentados ao IPHAN para avaliação.

Os levantamentos arqueológicos para fins de elaboração do diagnóstico, bem como o programa de resgate dos sítios ameaçados de destruição serão realizados mediante autorização prévia do IPHAN, atendendo ao disposto na Portaria nº 07/88.

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevemo-nos,

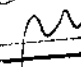
Atenciosamente,



Celia Maria Corsino
Diretora do DID

A Ilustríssima Senhora
Rosa Helena Zago Loes
MD Coordenadora-Geral
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental
SAIN – Av. J-4 Norte – Ed. Sede do IBAMA s/nº Bloco C
70.000 – Brasília, DF
FAX : (061) 316-1306

EM BRANCO

Fls. 232
Proc. 333-917
Eubr. 

Ofício nº 162/99 GAB/DID/IPHAN

Brasília, 6 de setembro de 1999

Senhora Coordenadora Geral;

Em atenção ao ofício nº 992/99 – IBAMA/DIRPED/PALA, encaminhando para análise o documento intitulado “Projeto de Salvamento do Patrimônio Arqueológico e Pré-Histórico e Histórico Cultural” integrante do Projeto Básico Ambiental da UHE de Itapebi, temos a informar que verificamos que, embora o título do projeto mencione o patrimônio histórico cultural este não se encontra contemplado no mencionado projeto, que trata apenas do patrimônio arqueológico.

Nesse sentido, solicitamos a V.S. que se reporte ao nosso ofício nº 095/99 – GAB/DID/IPHAN (cópia em anexo), no qual foi apontada a insuficiência dos Estudos Ambientais realizados e solicitada sua complementação no tocante ao patrimônio cultural.

No que se refere ao “Projeto de salvamento do patrimônio arqueológico” propriamente dito, este, além de não conter indicação de autoria ou identificação da equipe responsável por sua elaboração, nos parece por demais sumário no detalhamento metodológico. O cronograma não apresenta etapas imprescindíveis à produção do conhecimento, como a análise do material coletado, estudos de gabinete, elaboração de relatório final e sua publicação.

Nesse sentido, estamos consultando o Departamento de Proteção do IPHAN para verificar se deu entrada naquele Departamento, projeto de pesquisa na forma determinada pelo artigo 5º da Portaria nº 07/88.

Considerando o exposto, solicitamos nos seja informada a etapa de licenciamento em que se encontra a UHE de Itapebi, e se a necessidade do trato do patrimônio histórico cultural da área a ser impactada foi colocada para o empreendedor.

No aguardo de um pronunciamento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



Celia Maria Corsino

Diretora

Departamento de Identificação e Documentação – IPHAN

À ilustríssima Senhora
Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora Geral
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental
IBAMA
70.400-800 - Brasília, DF

EM BRANCO

Fis. 333
Proc. 333-97
Rubr. M

09/22/1997 09:37 3705424

ITAPEBI

PAGE 01



FOLHA DE TRANSMISSÃO DE FAX

DESTINATÁRIO/EMPRESA : IBAMA - DF	INTERESSADO : Dra. Dione
FAX Nº : 61-316-1306	DATA : 22 de Setembro de 1999
REMETENTE : Afranio Bejaino Gavião	TEL. CONTATO : 71-370-5188
TOTAL DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 02	
COMENTÁRIOS :	

Conforme solicitado, segue o Ato Declaratório da ANEEL a respeito da AHE Itapebi.

Cordialmente,

Afranio Gavião

Observação: Não se trata ainda de declaração de utilidade pública, mas declara a área como de interesse para implantação da UHE Itapebi.

Dione A. A. Lorte 22/09/99
Dione Angélica de Araújo Corti
Chefe de Divisão
IBAMA / SIRPE / P/LA / FSL
Portaria n.º 1.833/97-P, de 22/12-97

EM BRANCO



Fls. 334
Proc. 333-97
Rubr. M

10.0017.01-0	Impomodora Belmore's Ltda	20/08/99	20/08/99	POTS
10.0020.01-3	H.L.F. Rep. e Construção Ltda	01/09/99	01/09/99	S&P
10.0693.01-6	ALOMAC - Ind. e Com. de Alimentos	28/08/99	28/08/99	AGTS
10.0706.01-0	Nivalina Ltda.	28/08/99	27/09/99	INSS
10.0691.01-3	ALOMAC - Ind. e Com. de Alimentos Ltda	28/08/99	27/09/99	INSS
31.1342.01-1				
20.9170.01-9	Comercial Ind. e Com. de Plásticos Ltda	19/08/99	18/09/99	INSS
11.1164.32-0	Reyens Veículos e Materiais Ltda	29/06/99	18/06/99	POTS
10.0418.31-8	Alford Agro Com. de Fumo e Aço	20/08/99	29/08/99	POTS
11.2334.33-9	Comercial de Grupos Alimentícios Silva	25/08/99	29/08/99	POTS
20.0850.01-6	Siemens Eletrônicas S/A	01/09/99	01/09/99	POTS
20.0469.01-0	The Beach Group do America S/A	01/09/99	01/09/99	POTS

(Of. El. nº 336/99)



SECRETARIA DE ENERGIA

Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S/A

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Ratifica a inexistência de Licitação para a contratação de 100 (cem) diâmetros de borracha para transformador de corrente marca Balou com o empresa Alvaro T. & D. Ltda., através da Ordem de Compra nº 8090077 e Deliberação da Diretoria Executiva nº DD-897-10, no valor de R\$ 46.020,00, conforme parecer do Departamento Jurídico, nos termos do Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUDIO ÁVILA DA SILVA

(Of. El. nº 140/99)

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 16 de setembro de 1999

Nº 387 - A Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Resolução ANEEL nº 21, de 3 de fevereiro de 1999, e considerando o que consta do Processo nº 48100.001167/96-48, resolve: I - Registrar como Pequenas Centrais Hidrelétricas as aproveitamentos hidroelétricos decorrentes São José, localizado no ribeirão Turvinho, Município de São Miguel Aranga, Estado de São Paulo, nas coordenadas 47° 36' 30" latitude e 24° 00' 20" longitude, com potência instalada de 788 kW, Lavrinha, localizado no ribeirão Turvinho, Município de São Miguel Aranga, Estado de São Paulo, nas coordenadas 47° 36' 30" latitude e 23° 58' 50" longitude, com potência instalada de 332 kW, o Turvinho, localizado no ribeirão Turvinho, Município de São Miguel Aranga, Estado de São Paulo, nas coordenadas 47° 37' 20" latitude e 24° 39' 40" longitude, com potência instalada de 800 kW, cujas licenças foram apresentadas nesta Agência pela Companhia Sul Paulista de Energia CNP/ME nº 60.833.002/001-20; II - A energia gerada destina-se ao serviço público; III - Este registro não exclui a responsabilidade das responsabilidades quanto aos aspectos ambientais e de recursos hídricos; IV - Os aproveitamentos hidroelétricos do que trata o item I, caso sejam afetados por aproveitamentos típicos do curso d'água, não acarretarão ônus de qualquer natureza ao Poder Concedente ou à ANEEL.

Nº 388 - A SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Resolução ANEEL nº 21, de 3 de fevereiro de 1999, e considerando o que consta do Processo nº 48300.002457/99-76, resolve: I - Aprovar a planta denominada "ARE Itapobi - Mapa Geral - Levantamento Preliminar do Perímetro", em escala 1:10.000, (denominada sob o nº ITA-2106/99, representando área de interesse para a implantação do empreendimento, apresentada pelo Ilacipi Gerente de Energia S. A. e abrangendo áreas de terra localizadas no Município de Itapobi, do Estado da Bahia; II - A proposta aprovada não exclui a empresa concessionária de suas responsabilidades perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

(Of. El. nº 461/99)

Nº 389 - A Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Resolução ANEEL nº 21, de 3 de fevereiro de 1999, e considerando o que consta do Processo nº 48300.00001/97-09, resolve: I - Autorizar a Companhia Elétrica do Sul do Brasil S.A. - CERASUL, a elaborar o projeto básico da ampliação da Usina Hidrelétrica Salto Santiago, localizada no Rio Iguaçu, Município de Saudades de Iguaçu, Estado do Paraná, atualmente com 1.420 MW de potência instalada, cujo concessão foi

autorizada àquela empresa pelo Decreto de 25 de setembro de 1998 e regulada pelo Contrato de Concessão nº 192/98-ANEEL, de 28 de setembro de 1998; II - O projeto básico da ampliação da usina, com a instalação de duas unidades de 333 MW cada, totalizando mais 770 MW de potência instalada, deverá ser encaminhado à ANEEL para análise, e sua aprovação fica condicionada à aprovação da licença ambiental de instalação, emitida pelo órgão ambiental competente; III - O início das obras deverá ser autorizado pela ANEEL.

ATO Nº 4.587,

Processo nº 53504.00064
VRGAÇÃO S/C LTDA.
Serviço Limitado Privado

Nº 390 - A SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Resolução ANEEL nº 21, de 3 de fevereiro de 1999, e considerando o que consta do Processo nº 27105.000165/87-11 resolve: I - Prorrogar até 1º de setembro de 2001 o prazo concedido pela Portaria DNAEE nº 317, de 24 de setembro de 1999, que fixou a data para anulação das obras e entrada em operação de usinas unidades geradoras de 1.100 kW de potência, da Pequena Central Hidrelétrica Marzagão, localizada no Rio Arredas, afluente do Rio das Velhas, Município de Sabará, Estado de Minas Gerais, pertencendo um total de 2023 kW de potência instalada, cujo cronograma físico está a expansão da capacidade geradora (se apresentado pelo Perútilpa Industrial e Comércio Ltda., à qual foi autorizada a concessão pela Portaria DNAEE nº 105, de 13 de julho de 1987); II - Esta prorrogação não exclui a intervenção das responsabilidades quanto aos aspectos ambientais e de recursos hídricos; III - A entrada em operação da terceira unidade deverá ocorrer após apresentação pela licitante da licença ambiental de operação, emitida pelo órgão ambiental competente.

ATO Nº 4.588,

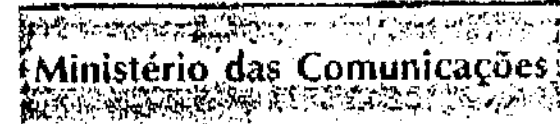
Processo nº 53830.00031
SANTA CRUZ, Aurélia
Limitado Privado.

ATO Nº 4.614

Processo nº 53500.00247
de Uso de Radiofrequência
exploração do Serviço M

ROSÂNGELA LAGO

(Of. El. nº 462/99)



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa

ATO Nº 4.762, DE 15 DE SETEMBRO DE 1999

Processo nº 29100.000 211/94. BRASIL EMISSORAS ALIADAS SOCIEDADE LTDA - OM - Santa Bárbara D Oeste (SP. Autarquia utilizar transmissor auxiliar.

JAIRAS JOSE VALENTE
Superintendente

ATO Nº 4.763, DE 15 DE SETEMBRO DE 1999

Processo nº 53720.000.213/99. RÁDIO B TELEVISÃO PONTA NEGRA LTDA - OM - São Carlos/PA. Autarquia a transferência do local de transmissão e instalação de antena.

JAIRAS JOSE VALENTE
Superintendente

(Of. El. nº 1/99)

Superintendência de Serviços Privados

ATO Nº 4.546, DE 24 DE AGOSTO DE 1999

Processo nº 53830.00169/97 - GRUPO FX AMIGOS DE SANTA PE DO SUL E REGIÃO. Reconhece como Associação Representativa de Executantes do Serviço de Rádio do Cidadão.

SERGIO FREITAS DA FAIXA
Superintendente

ATO Nº 4.547, DE 24 DE AGOSTO DE 1999

Processo nº 29100.000518/91 - ASSOCIAÇÃO RÁDIO OPERADORAS DE MARILIA AROM PY CLUBB. Reconhece como Associação Representativa do Executantes do Serviço de Rádio do Cidadão.

SERGIO FREITAS DA FAIXA
Superintendente

ATO Nº 4.732,

Processo nº 53000.01703
para executar o Ser
vício, em âmbito nacio

ATO Nº 4.750,

O SUPERINTE
AGENCIA NACIONAL
no uso das atribuições q
de 19 de janeiro de 199
Telecomunicações, e

CONSIDERAN
comunicações - NOT n
pela Portaria nº 1.531, d
Comunicações; e

CONSIDERAN
vada pela Portaria nº 1
nível das Comunicações
Art. 1º - Aprov

ção do Plano de Servi
labilidades para este P
aparelhos digitais de te
válida para o Plano de
induzas TELEPARÁ C
S.A., TELAMAZON CI
TELMA CELULAR S.
nº 53500.003279/99 e
da Nacional de Telecom
Art. 2º - Este A

(Of. El. nº 1.609/99)

ATO Nº 4.751

Processo nº 53500.002
LTDA Consigna as es
radiofrequência 160,43
utilizado, suprimindo
Região Metropolitana

EM BRANCO

Fls.	736
Proc.	333.97
Rebr.	<i>[assinatura]</i>



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

OFÍCIO GP/Nº 506 /99 - I

Brasília, 22 de setembro de 1999.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Senhoria, faço referência à reunião realizada nesta data, no gabinete do Senhor Ministro do Meio Ambiente, ocasião em que, por solicitação do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais, Deputado Tilden Santiago, foi acordado indagar a essa empresa qual seria a eventual redução possível da cota do reservatório da UHE de Itapebi, que permitiria o não afogamento total da Cachoeira do Tombo da Fumaça, mas que ainda preservaria a viabilidade técnica e econômica da usina.

Face à necessidade de rápido encaminhamento da questão, solicito que sua resposta seja encaminhada a este Instituto com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Marília Marreco Cerqueira
MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA
Presidente do IBAMA

A Sua Senhoria o Senhor
ANDRÉ AUGUSTO TEIXEIRA
Presidente da COELBA
Av. Edgard Santos, 300, Bloco B, 2º andar
41.186-900 - Salvador --BA
fax: 71 3705168

EM BRANCO



Fls. 237
Proc. 333-97
Rubr. <i>[assinatura]</i>

Salvador, 23 de setembro de 1999

Ilma.Sra.
MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA
M.D. Presidente do IBAMA

Senhora Presidente,

Em atenção a sua consulta através do Ofício Nº 506/99 de 22/09/99, temos a informar:

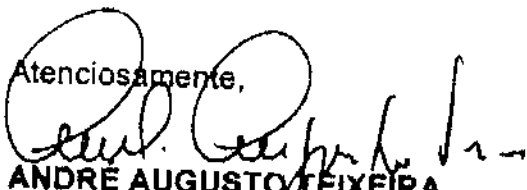
O edital de número 04/98 ANEEL que licitou o Aproveitamento Hidroelétrico de Itapebi, estabelece que as características do empreendimento quanto aos parâmetros de potência instalada, capacidade do vertedouro e nível do reservatório não podem ser alteradas.

A UHE Itapebi é uma usina a fio d'água, não tendo praticamente nenhuma variação do nível de água durante a sua operação. Portanto, qualquer variação de cota do seu reservatório impacta diretamente na potência e energia a ser gerada e, conseqüentemente, na viabilidade econômica do empreendimento.

A preservação da Cachoeira do Tombo da Fumaça implica na redução da queda útil da usina em valores acima de 50%.

Quando do estudo de viabilidade que integra o Edital de Licitação 04/98-ANEEL para análise de alternativas de divisão de quedas, atendendo à Lei Federal nº 9074 que define o "Aproveitamento Ótimo" dos potenciais hidráulicos nos diversos rios brasileiros, concluiu-se que a alternativa com Itapebi baixo, que não submerge a Cachoeira do Tombo da Fumaça, reduz a potência da usina e a energia a ser gerada por ela a um terço, implicando no aumento do custo desta energia gerada para um valor mais que duas vezes superior ao daquele que foi efetivamente considerado para a sua análise, o que inviabilizaria o empreendimento.

Pelo exposto, concluímos não ser possível qualquer redução na cota da UHE Itapebi que preserve sua viabilidade técnica e econômica.

Atenciosamente,

ANDRÉ AUGUSTO TEIXEIRA
 Vice-Presidente da Coelba
 Presidente de Itapebi

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Fls 738
Proc. 333 917
Rubr. *[assinatura]*

PARECER Nº 164/99 IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL /DEREL/DIAP

Brasília-DF, 22 de setembro de 1999.

Dos Técnicos: Alarico A. C. Jácomo
Erani Bastos

Para: Chefe Interino do DEREL

Empreendimento: Usina Hidrelétrica de Itapebi

COMENTÁRIOS

O presente parecer técnico objetiva avaliar o empreendimento considerando os benefícios a serem gerados frente às perdas ambientais que ocorrerão, sobretudo no que tange à submersão dos tombos em Salto da Divisa.

É importante ressaltar que o Estudo de Impacto Ambiental, apesar de não ter abordado a questão com a profundidade ideal, deixou claro que os trechos encaichoeirados seriam parcialmente afetados, principalmente as últimas corredeiras. Assim sendo, aprofundando a análise e correlacionando com as demais informações constantes no EIA, tais como a avaliação relativa às cotas de inundação, a perda da atividade de extração manual de pedras e o remanso da barragem, foi possível concluir que a área em questão - Cachoeira do Tombo da Fumaça - seria totalmente submersa. Assim, a Licença Prévia nº 020/97, expedida por este Instituto em 18/11/97, já assimilando esta realidade, contemplou condicionante específica, solicitando alternativas de mitigação do impacto, o que foi apresentado pelo empreendedor no Projeto Básico Ambiental, conforme os aspectos elencados a seguir:

1. Comprometimento com o planejamento e reestruturação das áreas urbanas da cidade de Salto da Divisa atingidas pelo reservatório, considerando o saneamento da área marginal da cidade através de obras de drenagem do córrego Lava - Pés e do córrego situado entre as ruas Rio Grande do Sul e Fernando Dias das Virgens, além da implantação de um sistema de esgotamento sanitário composto de coletores de esgotos, interceptor, elevatória e lagoas de estabilização. O Projeto Urbanístico considera, também, a relocação das vias de acesso, definição dos usos público para lazer, manifestações culturais e de convívio.

[assinatura]


[assinatura]

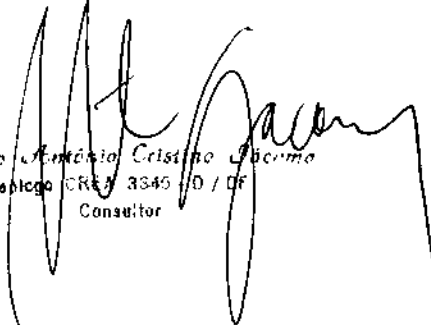
EM BRANCO

2. Quanto à área da cidade fora do perímetro do reservatório, o PBA prevê propostas para o sistema viário, tratamento paisagístico, cultural, mobiliário urbano e saneamento (drenagem e esgoto). O esgoto sanitário, que hoje é captado e lançado no rio sem nenhum tratamento, será coletado até um interceptor, seguindo até a uma estação elevatória que conduzirá os esgotos à lagoa de estabilização para que sejam tratados, antes do lançamento no rio Jequitinhonha, o que constitui um grande ganho ambiental para a cidade e a região, compensando plenamente a perda dos saltos.
3. O PBA também detalha o *Programa de Usos do Reservatório* que objetiva beneficiar alguns pontos turísticos de Salto da Divisa, tais como:
- **Praça do Mirante** - que conterà uma edificação destinada a abrigar as instituições que coordenarão as atividades dos pescadores e lavadeiras, bem como continuará a servir de ponto avançado de observação do rio Jequitinhonha através de plataforma em níveis escalonados que conduzirão a um atracadouro de barcos (pier).
 - **Centro Cultural e Centro Esportivo do Lava - Pés** - será o espaço com maior área e equipamentos disponíveis para uso público, aproveitando-se o aterro que será executado sobre os córregos. É uma área que será destinado a esporte, com quadra de futebol, vôlei, polivalente e arquibancadas.
 - **Largo do Tombo** - é a localização que corresponde ao ponto onde a queda d'água Tombo da Fumaça pode ser observada atualmente. Será criado um espaço para convívio em frente ao Centro Comunitário do Bairro da Saudade, cujos equipamentos previstos são bancos, mesas de jogos e brinquedos infantis localizados sob um conjunto de árvores.
 - **Praça Cel. Manuel S. C. Peixoto** - será reformada e os equipamentos propostos serão destinados ao lazer contemplativo, mantendo-se a arborização existente. Haverá a criação de um canteiro central que servirá para organizar o fluxo de carros e estacionamento.
 - **Tratamento paisagístico** - haverá esse tratamento em todas as ruas que compõem o sistema viário, integrante deste projeto urbano.

CONCLUSÃO

Portanto, pelo acima exposto e considerando, ainda, que a UHE de Itapebi constitui-se numa opção altamente atrativa em função do seu baixo custo e localização estratégica para a interligação do sistema (prevê-se que seu custo por KW atingirá o valor de 31,5 US\$/Mwh, bastante inferior aos valores médios de outras hidrelétricas - 40 a 60 US\$/Mwh), conclui-se que as mudanças advindas com a usina, sobretudo àquelas propostas para compensação das alterações associadas, trarão melhorias consideráveis à população do baixo rio Jequitinhonha, que atualmente vive em condições de pobreza.


Erani Maurício Bastos
Eng.º Agrônomo CREA 45.814 - D Z RJ
Consultor Técnica


Alastor Antônio Cristiano Jacirino
Geólogo CREA 3845 - D / DF
Consultor

À SRA. DIRETORA DA DCA

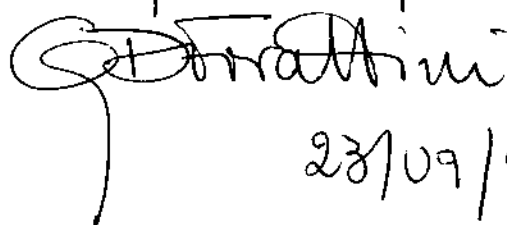
Tendo em vista o Parecer 164/99/IBAMA/DEREL/DIAP, de 22.09.99, às fls. 738 e 739, que demonstra vantagens, inclusive ambientais, vinculadas à implantação da UHE Itapobi, sobretudo a instalação de coleta e tratamento dos efluentes sanitários, o que compensa o impacto da perda dos tombos, e considerando a resposta do empreendedor, às fls. 737, à indagação feita pela Presidência deste Instituto, pela impossibilidade de redução de cota da Usina, o que a tornaria técnica e economicamente inviável (além disso, a redução de potência pioraria a relação potência (benefício) x impacto ambiental (custo)). Reitero posicionamento deste Departamento, às fls. 725 verso, favorável à concessão da L.I. e de Autorização de supressão de vegetação à UHE Itapobi.

Em 23.09.99


Rodney Ritter Morgado
Chefe do DEREL
Interino

De Acordo,

À PRESI, para apreciação.



23/09/99



MMA

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

Fls.	7410
Proc.	
Rubr.	

OFÍCIO GP Nº 508 199 - I.

Brasília-DF, 24 de setembro de 1999

Senhor Secretário,

Incumbiu-me o Senhor Ministro de Meio Ambiente de encaminhar a Vossa Excelência, cópia da resposta à consulta feita ao empreendedor da UHE Itapebi, conforme entendimentos mantidos na reunião havida nas dependências do MMA, em 22 de setembro próximo passado.

Atenciosamente,

Marília Marreco Cerqueira
Marília Marreco Cerqueira
Presidente

A Sua Excelência, o Senhor
Deputado Federal Tilden Santiago
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Av. Prudente de Moraes 1671, 5º andar
30380 -000 - Belo Horizonte/MG

EM BRANCO



Fís.	791
Proc.	
Rubr.	

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

OFÍCIO Nº 510/99 - IBAMA/GP

Brasília, 24 de setembro de 1999.

Senhor Presidente,

Fazemos referência ao Ofício FEAM/DIENI/EXTER/Nº 071/99, de 19 de maio de 1999, onde o Gerente da Divisão de Infra-estrutura de Energia e Irrigação, dessa Fundação, comunica à então coordenadora do Programa de Análise e Licenciamento Ambiental, deste Instituto, que haveria discrepâncias entre o contido no EIA/RIMA da UHE Itapebi, que subsidiou a concessão da Licença Prévia por este Ibama, e o projeto, particularmente no que tange ao desaparecimento de trechos encachoeirados do rio Jequitinhonha, junto à cidade de Salto da Divisa/MG, a montante da barragem. Em função disto, foi sugerida por essa Fundação a reavaliação do processo de licenciamento prévio da Usina.

2. Entendemos que o EIA abordou a questão, informando que os trechos encachoeirados seriam parcialmente afetados, com influência nas últimas corredeiras. Aprofundando a análise, e correlacionando com as demais informações constantes do EIA, como a avaliação relativa às cotas de inundação, a perda da atividade de extração manual de pedras e o remanso da barragem, foi possível concluir-se que a área em questão – Cachoeira do Tombo da Fumaça - seria totalmente submersa. Informo a Vossa Senhoria que esta premissa, inclusive,

A Sua Senhoria o Senhor
José Cláudio Junqueira Ribeiro
Presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente
Av. Prudente de Moraes, 1671 - 3º andar
30380-000 - Belo Horizonte/MG

FAX TRANSMITIDO EM : 24/09/99 AS 15:00 H RESPONSÁVEL : Mina FAX Nº 2986570
--

EM BRANCO

norteou as discussões havidas na fase de LP, tanto em reuniões, quanto na audiência pública - e que contaram com a presença de técnicos dessa FEAM -, a tal ponto que a Licença Prévia nº 020/97, expedida por este Instituto em 18.11.97, contemplou condicionante específica, solicitando alternativas de mitigação do impacto da submersão dos tombos, o que foi apresentado pelo empreendedor no Projeto Básico Ambiental.

3. O mesmo entendimento teve o órgão ambiental do estado da Bahia, o Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEPRAM, ao manifestar-se sobre o licenciamento, incluindo na sua Licença de Localização - LL (equivalente à LP) condicionante que demonstra a previsão do afogamento total dos saltos.

4. Face a estas circunstâncias, não encontramos justificativa técnica para a revisão da Licença Prévia concedida, pois, conforme ventilado em reunião ocorrida nesta Presidência, em 09 de setembro último, com a presença da FEAM e do Ministério Público, a divergência dessa Fundação em relação ao processo de licenciamento ambiental da UHE Itapebi estaria mais vinculada à forma do que propriamente ao mérito técnico do afogamento dos saltos, se total ou parcial.

Atenciosamente,

Marília Marreco Cerqueira
Marília Marreco Cerqueira
Presidente do IBAMA

EM BRANCO

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

UF/FEAM/DIENI/EXTER/Nº 071/99

Belo Horizonte, 19 de Maio de 1999.

Prezada Senhora,

Em atenção ao ofício de referência 076/99 - IBAMA/DIRPED/PALA, datado de 04 de maio próximo passado, através do qual, e em observância ao disposto pela Resolução 237/97 do CONAMA, solicita-nos exame técnico sobre a documentação apresentada para instruir, no nível federal, o processo de Licença de Instalação requerida para o aproveitamento hidrelétrico de Itapetí, vimos, em preliminar, firmar da insuficiência do procedimento de consulta, posto se verificar - consoante os próprios termos do ofício de encaminhamento - incompleta a documentação a ser submetida.

Entretanto, não obstante as limitações de nosso exame pela razão exposta, e por se tratar de questão relevante e anterior à discussão da agora solicitada Licença de Instalação, temos a oferecer as seguintes argumentações e conclusão:

O licenciamento ambiental da UHE Itapetí se processou no nível Federal, através do IBAMA, com a concorrência dos Órgãos Ambientais dos Estados de Minas Gerais e da Bahia, culminando na concessão da Licença Prévia por esse Instituto em novembro de 1997.

A Licença Prévia assim concedida, teve sustentação, no que toca ao Estado de Minas Gerais, a partir de análise técnica que se desenvolveu admitindo a concepção, a localização e as implicações ambientais do Projeto em apreço, notadas no correspondente Estudo de Impacto Ambiental - EIA/RIMA.

Destarte, e considerando que, contrariamente aos prognósticos estabelecidos no EIA/RIMA para o trecho denominado "Cachoeira do Tombo da Fumaça" (page 4/23 do relatório -- cópias anexas), haverá "afogamento" desse patrimônio natural em comprometimento absoluto de seus atributos, e, ainda, que esse "afogamento" sugere impactos de maior magnitude sobre a área urbana da cidade de Salto da Divisa, intervenções para as quais não se verificaram, no âmbito do EIA/RIMA, efetiva avaliação de impactos e correspondente proposição de medidas mitigadoras e compensatórias, fica prejudicada nossa análise anterior quanto à viabilidade ambiental da UHE Itapetí, impondo-se, pois, a revisão do processo de Licença

EM BRANCO

2114 9000

Fis. 540
Proc. 223-94
Rubrica

Fis. 744
Proc.
Rubrica

Prévia que, ao nosso ver, e por todo o anteriormente exposto, existe
insuficiência na demonstração da viabilidade da empreendimento hidrelétrico
Itapebí.

Sem mais para o momento, somos,

Atenciosamente,

Morel Queiroz da Costa Ribeiro
GERENTE DA DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURA
DE ENERGIA E IRRIGAÇÃO

Sra. Rosa Helena Zago Loes - Coordenadora - Geral
Programa de Análise e Melhoramento Ambiental
SAIN - Via L4 Norte, Ed. Sede IBAMA s/nº Bloco C 1º andar
70.600-200 - BRASÍLIA-DF

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
IBAMA -
AX Nº 061 - 226 4971
AIN - Av. L4 - CEP 70800-900 - BRASÍLIA/DF- FONE: 061 316 1290

Fls. 715
Proc. [assinatura]
Rubr. [assinatura]

DESTINATÁRIO: ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

Nº DE FAX: (71) 370 5424

DATA: 24/09/99

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 1

Nº DO DOCUMENTO: 296/99

A Portaria Nº 37/98, de 05 de março de 1998, definiu os preços dos serviços fornecidos pelo IBAMA, incluindo a cobrança dos custos operacionais referentes à análises e vistorias de projetos quando do fornecimento de Licenças Ambientais, bem como de Autorizações que se fizerem necessárias.

Sendo assim, a Itapebi Geração de Energia S.A. deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação de preservação permanente e outras formas de vegetação necessária às obras de implantação da UHE Itapebi, em uma área de 320,2 ha:

1. Para o pagamento, utilizar duas guias do **Documento de Recolhimento de Receitas - DR**: uma referente à *Autorização para Supressão de Vegetação em APP* (código 5035) e outra para pagamento da *Avaliação/Análise* (código 5027), que deverão ser preenchidas da seguinte forma:

AUTORIZAÇÃO -

- No item **especificação**, escrever:

Código 5035 - AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, referente a implantação da UHE Itapebi

- No item **valor do documento**, escrever: R\$ 700,00

ANÁLISE

- No item **especificação**, escrever:

Código 5027 - Análises de documentos

- No item **valor do documento**, escrever: R\$ 581,84

2. Local do Pagamento: qualquer agência da rede bancária autorizada.
3. Logo após o pagamento, solicitamos a gentileza de enviar as cópias ao IBAMA dos referidos DRs para este DEREL, para a liberação da Autorização.

Em anexo, segue cópia da planilha de cálculos.

Atenciosamente,

Rodney Ritter Morgado
Chefe do DEREL
Interino

FAX TRANSMITIDO EM:
24/09/99
AS 09:30 H
RESPONSÁVEL:
[assinatura]
FAX Nº 07766700

EM BRANCO

746
 Proc. *[assinatura]*
 Rubr. *[assinatura]*

Autorização e Avaliação/Análise Ambiental
EMPREENDIMENTO: UHE Itapebi

Valor da Análise = K + (A x B x C) + (D x E x F)
 27,71 + 554,13 + 0,00

Onde:

A = N° de Técnicos envolvidos na análise	1
B = N° de horas/homem necessárias para análise	6
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	92,36
Hora/homem	50,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	42,36
D = Despesas com viagem	
E = N° de técnicos que viajaram	
F = N° de viagens necessárias	
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])	27,71
 Valor da Análise	 581,84
Valor da Autorização de Supressão de Vegetação	700,00
 Valor Total (Valor da Análise + Valor da Autorização)	 1.281,84

[assinatura]

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E DA AMAZÔNIA LEGAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

- IBAMA -

FAX Nº (61) - 316-1306

SAIN - Av. L4 - CEP 70800-900 - BRASÍLIA/DF- FONE: (61) 316 1290

Fls. 747
Proc. *[assinatura]*
Rubr. *[assinatura]*

DESTINATÁRIO: ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A

Nº DE FAX: (71) 370 5424

DATA: 24/09/99

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 01

Nº DO DOCUMENTO: 295/99

MENSAGEM / TEXTO

No âmbito do Processo de Licenciamento Ambiental da UHE Itapebi, informamos que a Portaria Nº 37/98, de 05 de março de 1998, definiu os preços dos serviços fornecidos pelo IBAMA, incluindo a cobrança dos custos operacionais referentes à licença, análise e vistorias de projetos quando do fornecimento de Licença Ambiental, bem como, das Autorizações que se fizerem necessárias.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Licença de Instalação da UHE Itapebi, conforme as seguintes instruções:

1. Documentos para pagamento: utilizar duas guias do **Documento de Recolhimento de Receitas - DR**, uma referente ao pagamento da Licença e outra à Análise dos Documentos, preenchendo com os códigos abaixo discriminados:

LICENÇA

No item **especificação**, escrever:

Código 5017 - Licença de Instalação da UHE Itapebi

No item **valor do documento**, escrever:

R\$ 5.600,00

ANÁLISE

No item **especificação**, escrever:

Código 5027 - Análises de Documentos - Licença de Instalação da UHE Itapebi

No item **valor do documento**, escrever:

R\$ 33.790,31

2. Local do Pagamento: qualquer agência da rede bancária autorizada.
3. Logo após o pagamento, solicitamos a gentileza de enviar as cópias dos referidos DRs ao Departamento de Licenciamento - DEREL, para liberação da Licença.

Em anexo, segue cópia da planilha de cálculos.

Atenciosamente,

[assinatura]
P/ **Rodney Ritter Morgado**
Chefe do DEREL
Interino

FAX TRANSMITIDO EM:
24/09/99
AS 09:30 H
RESPONSÁVEL:
[assinatura]
FAX Nº 0 mesmo

EM BRANCO

748
 Proc. *[assinatura]*
 Rubr. *[assinatura]*

Licença e Avaliação/Análise Ambiental
EMPREENDIMENTO: UHE ITAPEBI

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	1.609,09	+	28.814,76	+	3.367,06

Onde:

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise	4
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	75
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	3.367,06
E = Nº de técnicos que viajaram	3,00
F = Nº de viagens necessárias	1,00
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])	1.609,09
 Valor da Análise	 33.790,91
Valor da Lic. de Instalação	5.600,00
 Valor Total (Valor da Análise + Valor da Licença)	 39.390,91

DR.

EM BRANCO



Fls	249
Proc.	
Rubr.	

FOLHA DE TRANSMISSÃO DE FAX

Nº 019

DESTINATÁRIO/EMPRESA :

IBAMA

INTERESSADO :

Dr. Rodney Morgado

FAX Nº :

061226-4971

DATA :

24.09.99

REMETENTE :

Witemberg Pires Pedreira

TEL. CONTATO :

71370-5367

TOTAL DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 03

COMENTÁRIOS :

Encaminhamos cópia pagamentos realizado pela Itapebi Geração de Energia S.A., referente a licença da UHE ITAPEBI.

Atenciosamente,

WITEMBERG PIRES PEDREIRA

2303
 recebido em
 24.09.99
 uprouca

EM BRANCO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00199.57885 72950.359991 10020.086210 1 000

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento: 24.09.99
Cedente IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis					Agência / Código Cedente: 3603-X / 333004-4
Data do Documento 24.09.99	Nº do Documento	Espécie Doc.	Acerto	Data do Processamento 24/09/1999	Nosso número: 29503599910020086-2
Uso do Banco	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor 700,00	(=) Valor do Documento: 700,00
Instruções 5035 - AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DA UHE ITAPEBI					(-) Desconto / Abatimento:
					(-) Outras deduções:
					(=) Multa / Mora:
					(=) Outros acréscimos:
					(=) Valor Cobrado: 700,00

Sacado: **ITAPEBI GELACÃO DE EUGALGIA S.A.**

Sacador Avalista:

Código de Barras:

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



24091999

700,000016389

IBAMA INST BRAS MEI 18

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00199.57885 72950.179993 10100.086213 9 000

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento: 24.09.99
Cedente IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis					Agência / Código Cedente: 3603-X / 333004-4
Data do Documento 24.09.99	Nº do Documento	Espécie Doc.	Acerto	Data do Processamento 24/09/1999	Nosso número: 29501799910100086-9
Uso do Banco	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor 5.600,00	(=) Valor do Documento: 5.600,00
Instruções CODIGO: 5017 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA UHE ITAPEBI					(-) Desconto / Abatimento:
					(-) Outras deduções:
					(=) Multa / Mora:
					(=) Outros acréscimos:
					(=) Valor Cobrado: 5.600,00

Sacado: **ITAPEBI GELACÃO DE EUGALGIA S.A.**

Sacador Avalista:

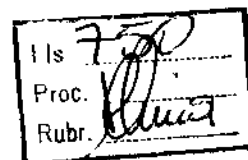
Código de Barras:

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



24091999

5.600,000016389



EM BRANCO

BANCO DO BRASIL 001-9 00199.57885 72950.279991 10130.086217 1 000

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento: 24.09.99

Cedente: IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Agência / Código Cedente: 3603-X / 333004-4

Data do Documento: 24/09/99	Nº do Documento	Espécie Doc.	Acerto	Data do Processamento: 24/09/1999	Nosso número: 29502799910130085-7
Uso do Banco	Carteira: 18	Espécie: R\$	Quantidade	Valor: 33.790,31	(=) Valor do Documento: 33.790,31

Instruções: 5027 - ANÁLISE DE DOCUMENTOS - LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA UHE ITAPEBI

(-) Desconto / Abatimento:

(-) Outras deduções:

(+) Multa / Mora:

(+) Outros acréscimos:

(=) Valor Cobrado: 33.790,31

Sacado: ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

Sacador Avalista:

Código de Baixa: Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



BANCO DO BRASIL 001-9 00199.57885 72950.279991 10100.086213 1 000

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento: 24.09.99

Cedente: IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Agência / Código Cedente: 3603-X / 333004-4

Data do Documento: 24/09/99	Nº do Documento	Espécie Doc.	Acerto	Data do Processamento: 24/09/1999	Nosso número: 29502799910100086-3
Uso do Banco	Carteira: 18	Espécie: R\$	Quantidade	Valor: 581,84	(=) Valor do Documento: 581,84

Instruções: 5027 - ANÁLISE DE DOCUMENTOS

(-) Desconto / Abatimento:

(-) Outras deduções:

(+) Multa / Mora:

(+) Outros acréscimos:

(=) Valor Cobrado: 581,84

Sacado: ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

Sacador Avalista:

Código de Baixa: Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Fls 751

Prod

Rubr

EM BRANCO

Fls.	752
Proc.	
Rubr.	Luiz



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
- IBAMA -**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº78 /99

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n.º 99.274, de 06 de junho de 1990, **RESOLVE:**

expedir a presente Licença de Instalação à:

EMPRESA: ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A
CNPJ: 02.397.080/0001-96
ENDEREÇO: AV. EDGARD SANTOS, 300 - BLOCO 1 - 1º ANDAR
CEP: 41.186-900 **CIDADE:** Salvador **UF:** BA
TELEFONE: 71 370 5188 **FAX:** 71 370 5168
REGISTRO NO IBAMA: Processo IBAMA/MMA nº 02001.000333/97-04.

autorizando a implantação da Usina Hidrelétrica de Itapebi, localizada no rio Jequitinhonha, atingindo parte dos municípios de Itapebi, Itagimirim e Itarantim, no estado da Bahia, e Salto da Divisa, no estado de Minas Gerais.

Esta licença é válida pelo período de 2 (dois) anos, a partir desta data, observadas as condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes desta licença.

Brasília-DF, 29 SET 1999

Marília Marreco Cerqueira
Marília Marreco Cerqueira
Presidente do IBAMA

CONDICIONANTES DESTA LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

1. Condições Gerais:

- 1.1 Esta Licença de Instalação deverá ser publicada conforme Resolução CONAMA Nº 006/86 sendo que cópia das publicações deverá ser encaminhada ao IBAMA.
- 1.2 Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência do IBAMA.
- 1.3 Este documento não autoriza a operação do empreendimento.
- 1.4 O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
 - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.5. As medidas de compensação ambiental previstas no Projeto Básico Ambiental referentes à submersão dos tombos, poderão ser repactuadas, se for o caso.

2 Condições Específicas:

- 2.1. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, projeto de contenção e estabilização das encostas que margeiam a cidade de Salto da Divisa até os limites da área rural.
- 2.2. Apresentar Plano Diretor do reservatório visando sistematizar a ocupação da área rural e urbana.
- 2.3. Ampliar a rede de piezômetros para o monitoramento das possíveis modificações no sentido de fluxo das águas de subsuperfície.
- 2.4. Implantar nas estradas de acessos e áreas de bota-fora, rede de drenagem superficial, bem como, proteção de taludes de corte e de aterro contra processos erosivos.
- 2.5. Apresentar Termo de Renúncia das áreas de mineração existentes na área de influência direta do empreendimento junto ao Departamento Nacional de Pesquisa Mineral - DNPM.
- 2.6. Apresentar as licenças ambientais das áreas de exploração das jazidas e materiais de empréstimo expedidas pelos órgãos estaduais de meio ambiente envolvidos, bem como o seu cadastramento junto ao DNPM.
- 2.7. Dar continuidade à implantação do Projeto de Unidades de Conservação de acordo com as orientações do IBAMA.
- 2.8. O Projeto de Salvamento do Patrimônio Arqueológico pré-histórico e Histórico Cultural deverá ser aprovado pelo IPHAN, conforme Portaria nº 07/88.
- 2.9. Ajustar os Programas Ambientais propostos no PBA, de acordo com as orientações do IBAMA fornecidas na Informação Técnica nº 68/99-IBAMA/DCA/DEREL.
- 2.10. Implantar os Programas Ambientais propostos no PBA apresentando ao IBAMA, à FEAM/MG, e ao CRA/BA relatórios semestrais de desenvolvimento.

mmc



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS E RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIRCOF
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO - DEREL
COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS - DIAP

FAX Nº 061 -226 4971
SAIN - Av. L4 - CEP 70800-200 - BRASÍLIA/DF- FONE: 061 316 1290

Fls	753
Proc.	
Rubr.	

DESTINATÁRIO: Dr. Ubaldo Senna Filho
Engº Civil - Crea 7.747/D

Nº DO FAX: (71) 247-8815

DATA: 28/10/98

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 1

Nº DO DOCUMENTO: 319

Mensagem / MEXIO

Prezado Senhor,

Em resposta a solicitação de encaminhamento de pedido de licença de instalação de UHE Itapebí, solicitamos que o pedido seja dirigido ao seguinte endereço;

Avenida Edgard Santos, 300 Bloco A4 1º andar - Narandiba - Salvador
- Bahia - Fone.: (71) 370-5188.

Atenciosamente,



Rodney Ritter Morgado
Chefe do DEREL

EM BRANCO

Fls. 754
Proc. *[assinatura]*
Rubr. *[assinatura]*



MMA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

OFÍCIO Nº 01.214 /99 - IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Brasília-DF, 29 de setembro de 1999.

Senhor Diretor,

Estamos encaminhando a Licença de Instalação nº 078/99, e a Autorização de Supressão de Vegetação nº 17/99 que autoriza a implantação da Usina Hidrelétrica de Itapebi.

Esclarecemos que o recebimento da mencionada Licença deverá ser publicado conforme Resolução CONAMA 006/86.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Gisela Damm Forattini

Diretoria de Controle Ambiental
Diretora

A Sua Senhoria o Senhor
André Augusto Teixeira
Itapebi Geração de Energia S.A.
Av. Edgar Santos, 300, Bloco B - 2º andar
41.186-900 - Salvador/BA

FAX TRANSMITIDO EM :
29/09/99
AS 10:45H
RESPONSÁVEL :
[assinatura]
FAX Nº 370-5424

EM BRANCO

Fls 755
Proc.
Rubr. *[assinatura]*



MMA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

OFÍCIO Nº 04-213 /99 - IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Brasília-DF, 29 de Setembro de 1999.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando, para conhecimento, a Licença de Instalação nº 078/99, e a Autorização de Supressão de Vegetação nº 17/99 que autoriza a implantação da Usina Hidrelétrica de Itapebi.

Atenciosamente,

Gisela Damm Forattini

Diretoria de Controle Ambiental
Diretora

A Sua Senhoria o Senhor
José Cláudio Junqueira Ribeiro
Presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente/MG
Av. Prudente de Moraes, 1671, 3º andar
30.380-000 - Belo Horizonte/MG

EM BRANCO

Is	756
Proc.	
Rubr.	

GRUPO DE APOIO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - GADDH RUA
AUREO DE OLIVEIRA, 123 - CEP 39925-000-SALTO DA DIVISA/MG - TEL
(0**33) 725 1273 OU TEL/FAX (0**33) 725 1317

10/10/99

MOCÃO

O Grupo de Apoio e Defesa dos Direitos Humanos-GADDH de Salto da Divisa, Comissão dos Atingidos, Conselho de Desenvolvimento do Meio Ambiente-CODEMA, Movimento de Cultura Popular Saltense-MCPS e Associações de Moradores, engajados no processo de acompanhamento do projeto de construção da Hidrelétrica de Itapebí e atentos a degradação que sofrerá o meio ambiente com o empreendimento a ser e efetivado, repudiam as atitudes do IBAMA Federal, abaixo relacionadas.

- 1- Concessão de LI ao empreendimento em desacordo com o EIA: página 5/30, onde afirma que as cachoeiras, Tombos da Fumaça, não seriam afetadas.
- 2- Elevação do número de famílias atingidas para cerca de 100 (cem) em contradição com o EIA pág. 5/20 e RIMA pág. 21, cujo o número de residências afetadas seria de 50.
- 3- Mudança do limite do reservatório passando do Mirante para o Porto do Itapoã em desacordo com o EIA página 5/30, cujo o limite seria próximo ao mirante situado à Rua Clemente Martins; causando com tais mudanças danos irreparáveis.
- 4- Desconhecimento do Ibama ao empreendimento que estava sendo licenciado, em resposta ao CODEMA, conforme ofício 028/98, datado em 18/03/99.
- 5- As justificativas enviadas à FEAM, conforme ofício número 461, datado em 27/08/99, não condizentes com a realidade, particularmente o item 04 onde se refere a Reunião Pública realizada em 08/07/97, em Salto da Divisa, afirmando que os presentes já conheciam o fato da perda total dos Tombos, e o item 05 com relação a população diretamente atingida como a afirmativa de que "algumas novas famílias construíram residências em áreas sabendo de antemão que haverá indenização (relocação da população diretamente afetada)".
- 6- A omissão de envio de documentação solicitada pelo Codema.

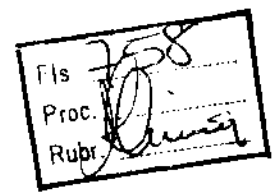
AO Dr Frederico, favor
anexar ao processo.

Em, 19-11-99

Jorge Y

Jorge Luiz Brito Cunha Reis
Gerente de Área
IBAMA/DIRCOF/DE REAL ZOIAP

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 17/99

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, publicada no Diário Oficial da União em 23 de fevereiro de 1989, pela Lei 4.771/65, que institui o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº 1.885-40, de 26/08/99.

RESOLVE:

autorizar a Itapebi Geração de Energia S. A., sediada à Av. Edgard Santos, 300 - Bloco A4 - 1º andar, Salvador/BA, CEP 41.188-900, a proceder à supressão de 312,5 hectares de vegetação de preservação permanente e 7,7 ha de outras formas de vegetação, com a finalidade de implementação de acessos, das obras da barragem e do canteiro de obras da Usina Hidrelétrica de Itapebi, no município de Itapebi/BA, conforme consta no Processo IBAMA de nº 02001.000333/97-04 e conforme discriminação abaixo.

Tipo de vegetação	Área (ha)
Vegetação nativa em estágio inicial de regeneração	8,0
Pasto sujo com árvores e arbustos isolados	304,0
Pastagens cultivadas	0,5
Outras formas de vegetação que não de preservação permanente	7,7
Total	320,2

Esta autorização é válida pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir desta data, observadas as condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento ambiental.

Brasília-DF, 29 SET 1999

Marília Marreco Cerqueira
Marília Marreco Cerqueira
Presidente do IBAMA

CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO:

1. Condições Gerais

- 1.1. Atender o que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei 4 771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº 1.885-40 de 26/08/99 e legislações estaduais.
- 1.2. O não cumprimento das condicionantes desta Autorização implicará em sua revogação, bem como, na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo a outras sanções e penalidades cabíveis.
- 1.3. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.4. Comunicar ao IBAMA, o término da atividade de supressão de vegetação.
- 1.5. Fica terminantemente proibido:
 - depositar o material oriundo do desmatamento nas drenagens naturais;
 - queimar o material oriundo do desmatamento.

2. Condições Específicas

- 2.1. Executar rigorosamente as diretrizes para desmatamento racional e de recuperação das áreas degradadas previstas no Projeto Básico Ambiental - PBA.
- 2.2. O germoplasma vegetal deverá ser aproveitado ao máximo, de maneira que as sementes, mudas e outros propágulos, inclusive de epífitas sejam coletados antes ou durante os desmatamentos, para fins de conservação *ex situ* ou de utilização na recuperação de áreas degradadas.
- 2.3. Armazenar a camada orgânica do solo, que deverá ser acrescida ao material não lenhoso, para a utilização nos trabalhos de recuperação das áreas degradadas.
- 2.4. Não poderá ser realizada a supressão de vegetação em área cujo domínio não tiver sido regularizado pelo empreendedor.

m me



INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 68/99 - IBAMA/DCA/DEREL

Brasília-DF, 14 de setembro de 1999.

Assunto: A presente Informação Técnica tem por objetivo apresentar os ajustes aos Programas Ambientais propostos no Projeto Básico Ambiental - PBA referente à UHE Itapebi, considerados necessários no sentido de melhor mitigar e monitorar os impactos decorrentes da implantação do empreendimento.

1. Quanto ao Projeto de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água (atender no prazo de trinta dias):
 - 1.1. aumentar o número de pontos de amostragem a montante e a jusante do reservatório, incluindo também os tributários do rio Jequitinhonha; e
 - 1.2. estender o Projeto por toda a vida útil da Usina.

2. Quanto ao Projeto de Proteção das Margens e Recuperação de Áreas Degradadas (atender no prazo de sessenta dias):
 - 2.1. justificar a localização das unidades de manejo propostas no Sub-Projeto de Recuperação Vegetativa das Margens do Reservatório.
 - 2.2. detalhar o Programa de Fomento Florestal.
 - 2.3. em todas as atividades que envolvam revegetação, contemplar as espécies ameaçadas e protegidas por lei que existem, ou existiram na região, como o pau-brasil (*Caesalpinia echinata*), o jacarandá-da-bahia (*Dalbergia nigra*), e a canela-sassafrás (*Ocotea pretiosa*).
 - 2.4. indicar as áreas dos tributários que serão contempladas com a recomposição de matas ciliares, estendendo também esta ação às margens do rio Jequitinhonha a jusante da barragem até a Rodovia BR 101.
 - 2.5. o monitoramento das áreas revegetadas e recuperadas deverá se estender por, no mínimo, cinco anos, quando deverá ser reavaliada a necessidade de sua continuação.
 - 2.6. Diferenciar os tratamentos a serem operacionalizados para cada tipo de degradação existente, particularizando aquelas decorrentes da obra.
 - 2.7. Incorporar ações de recuperação das áreas degradadas das áreas diretamente afetadas, tais como canteiro de obras, estradas de acesso, áreas de empréstimo e de jazidas.

3. Quanto ao Projeto de Monitoramento e Conservação da Ictiofauna (atender no prazo de sessenta dias):
 - 3.1. Propor uma medida de mitigação para os crustáceos migratórios, em especial para a lagosta-de-água-doce (*Macrobrachium cf. carcinus*), manejada e consumida pela população.

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS**

Fls.	760
Proc.	
Rubr.	

- 3.2. Contemplar os tributários e trechos do rio Jequitinhonha a montante do reservatório no monitoramento da "fase reservatório" do Sub-Projeto de Monitoramento da Ictiofauna
 - 3.3. Implantar as estações de monitoramento da ictiofauna no mesmo local daquelas do monitoramento limnológico e de qualidade da água, de maneira a permitir uma correlação de dados.
 - 3.4. Estender o Sub-Projeto de Monitoramento da Ictiofauna por, no mínimo, três anos após o enchimento do reservatório, quando deverá ser analisada a necessidade de sua continuidade.
 - 3.5. Apresentar justificativas técnicas que indiquem o papel da Estação de Piscicultura na transposição de peixes pela barragem.
 - 3.6. Apresentar um estudo de viabilidade gerencial e econômica da operação da Estação de Piscicultura pela comunidade, demonstrando a auto-sustentabilidade da atividade, ao término do terceiro ano de sua operação.
 - 3.7. Avaliar a necessidade e apresentar proposta de resgate de peixes na fase de desvio do rio (ensecadeiras) e após o fechamento da barragem.
4. Projeto de Monitoramento e Resgate da Fauna (atender em cento e vinte dias):
- 4.1. Selecionar as áreas que serão utilizadas na soltura dos animais resgatados e translocados, indicando suas localizações e caracterizando-as, inclusive quanto sua capacidade de receber animais excedentes.
 - 4.2. Detalhar os procedimentos operacionais da translocação e monitoramento das seis espécies selecionadas, previstas para a Fase 2 do resgate de fauna, bem como analisar os riscos, os custos e os benefícios da operação.
 - 4.3. Considerar como prioritárias nas ações de resgate aquelas espécies da fauna ameaçadas e protegidas por lei.
 - 4.4. Definir e indicar as áreas prioritárias para o resgate.
 - 4.5. Definir os critérios utilizados para soltura ou aproveitamento científico da fauna resgatada.
 - 4.6. Apresentar a relação de instituições formalmente contatadas e a manifestação oficial das mesmas acerca do interesse em receber material zoológico, incluindo especialmente, aquelas do Estado da Bahia e de Minas Gerais.
 - 4.7. Corrigir o cronograma, de maneira que as ações de resgate se estendam ao período de enchimento do reservatório.
 - 4.8. Definir as áreas e o número de trilhas a serem implantadas no Monitoramento da Fauna Terrestre e estender sua duração por, no mínimo, dois anos após o enchimento do reservatório, quando deverá ser analisada a necessidade de sua continuidade.
5. Apresentar, no prazo de cento e vinte dias, proposta detalhada de projeto para resgate da flora das áreas que serão desmatadas.

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS**

Fls	267
Proc	
Rub	

6. Quanto ao Programa de Saúde Pública (atender no prazo de noventa dias):

6.1. Identificar as espécies da fauna que sejam vetores e reservatórios de doenças endêmicas.

6.2. Detalhar as ações de salvaguarda da população contra zoonoses e acidentes com animais peçonhentos, principalmente durante e logo após os desmatamento e enchimento do reservatório.

7. A viabilidade da continuidade das atividades agropecuárias nas áreas remanescentes, quando da aquisição das terras pelo empreendedor, deverá ser definida com a participação dos proprietários rurais envolvidos.

EM BRANCO

Fls.	762
Proc.	
Rubr.	Luiza



MMA

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

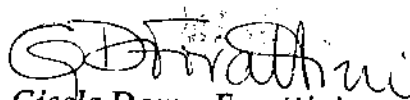
OFÍCIO Nº 01.212 /99 - IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Brasília-DF, 29 de setembro de 1999.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando a Licença de Instalação nº 078/99, e a Autorização de Supressão de Vegetação nº 17/99 que autoriza a implantação da Usina Hidrelétrica de Itapebi.

Atenciosamente,


Gisela Damm Forattini
Diretoria de Controle Ambiental
Diretora

A Sua Senhoria o Senhor
Fausto Antônio de Azevedo
Diretor Geral do Centro de Recursos Ambientais
Rua São Francisco, 01, Mont Serrat
40.425-060 - Salvador/BA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL - DCA
FAX Nº 061 - 316-1306
SAIN - Av. L4 - CEP 70800-200 - BRASÍLIA/DF- FONE: 061 316 1292

Fis. 763
Proc. *[assinatura]*
Rubr. *[assinatura]*

DESTINATÁRIO: Afrânio Benjino Gavião
Diretor da Itapebi Geração de Energia S.A.

Nº DE FAX: (71) 370-5168

DATA: 21/09/99

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 02

Nº DO DOCUMENTO: /99

MENSAGEM / TEXTO

Senhor Diretor,

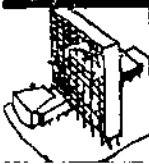
Em complementação ao Of. nº 1342/99 - IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL/DEREL, de 17/09/99 encaminhamos, para conhecimento e providências, cópia do ofício nº 164/99/GAB/DID/IPHAN.

Atenciosamente,

[assinatura]
Derlei Lopes Rosado
Divisão de Avaliação de Projetos
Chefe

FAX TRANSMITIDO EM :
24/09/99
AS 14:50 H
RESPONSÁVEL :
[assinatura]
FAX Nº 370.5168

EM BRANCO



IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

Fls.	764
Proc.	
Rubr.	

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
SBN Quadra 02 - Ed. Central Brasília
70.040-904 - Brasília - DF - Tel: (061) 414.6137
Fax: (061) 414.6134 e homepage: www.iphan.gov.br

Processo
IBAMA/DIRECO
nº 1947/99.
Data: 16/09/99.
- infante.

Ofício nº 164/99/GAB/DID/IPHAN

2.223
RECEBI
16/09/99

Brasília, 14 de setembro de 1999

aproxima
IBAMA
Senhor Chefe,

Em atenção ao ofício nº 1299/99-IBAMA/DEREL de 03/09/99, informamos que nossa manifestação foi enviada pelos ofícios nºs 095/99/GAB/DID e 162/997GAB/DID (cópia anexa).

Por oportuno, informo que todas as pendências do Projeto de Salvamento do Patrimônio Arqueológico apontadas no ofício nº 162/99/GAB/DID foram sanadas, estando o projeto autorizado pela Portaria 16/99.

Neste sentido encontra-se pendentes somente o item referente ao Patrimônio Histórico e Cultural. Nossa manifestação é pela complementação.

Atenciosamente,

Célia Corsino
Diretora do DID/IPHAN

Ao Ilustríssimo Senhor
Rodney Ritter Morgado
MD Chefe Interino do DEREL - IBAMA
SAIN - Av. L-4 Norte - Ed. Sede do IBAMA - s/n - Bloco C - 1º
70.800 - 200 - Brasília, DF

EM BRANCO



Fls.	765
Proc.	[Handwritten]
Rubr.	[Handwritten]

Protocolo:
 JAMA/DIRCO
 Nº 1877/99.
 Data: 14/09/99.

DOCUMENTO

LE ORDEM AO DECEL
 [Handwritten Signature]
 14/09/99

Nº Documento : 10100.004488/99

Nº Original : 1.761/99

Interessado : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Data : 13/09/99

Assunto : ENCAMINHA EM ANEXO, CÓPIA DE REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, FORMULADO COM BASE EM SOLICITAÇÃO DA DEPUTADA MARIA JOSÉ HAUEISEN.

ANDAMENTO

De : GABIN

Para : DIRCOF

Data de Andamento: 13/09/99 11:00:00

Observação: PARA CONHECIMENTO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS. C/C - ASPAR.

2192
 Recebido
 14/09/99
 Assinatura
 [Handwritten Signature]
 IBAMA

[Handwritten Signature]

Assinatura da Chefia do(a) GABIN

Eleanora Calheiros Bueno Ribeiro
 Chefe do Gabinete

Confirmando o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

Ad Dr. Derlei
Solicito pre-
parar resposta.

Em 14.09.99


Rodney Ritter Morgado
Chefe do DEREL
Interino



MMA - IBAMA
Documento
10100.004488/99-38
GABIN
Data: 13/09/99 Prazo: 1/1

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls.	766
Proc.	
Rubr.	

Of. 1.761/99/SGM

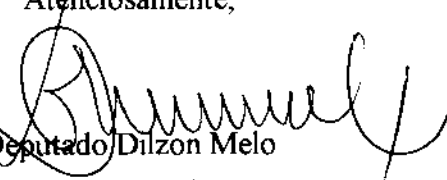
Belo Horizonte, 8 de setembro de 1999.

Ilustríssima Senhora:

Dirijo-me a V. Sa. para encaminhar-lhe cópia de requerimento da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, formulado com base em solicitação da Deputada Maria José Haueisen, aprovado por esta Assembléia em reunião realizada no dia 25 de agosto último.

Na oportunidade, solicito-lhe a gentileza de mencionar, na resposta que V. Sa. encaminhar a esta Casa, o número deste ofício.

Atenciosamente,


Deputado Dilzon Melo
1º-Secretário

Anexo: 1

Ilma. Sra.
Dra. Marília Marreco Cerqueira
Presidente do IBAMA
BRASÍLIA-DF

EM BRANCO

Fls.	707
Proc.	
Rubr.	

Belo Horizonte, 30 de agosto de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em nome da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, atendendo a requerimento aprovado, de autoria da Deputada Maria José Haueisen, em reunião do dia 25 de agosto último, solicito a V. Exa. o empenho desta Casa junto ao Governador do Estado, aos Deputados Federais e Senadores por Minas Gerais e outras autoridades ligadas à questão ambiental, no sentido de se promover a revisão do processo de licenciamento ambiental do aproveitamento hidrelétrico de Itapebi junto ao IBAMA.

Na oportunidade, apresento-lhe protestos de estima e consideração.

**Deputado Cabo Morais
Presidente**

**Exmo. Sr.
Deputado Anderson Aduato
DD Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais
NESTA**

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

1 Is	768
Proc.	
Rubr	


MEMO Nº 01.374/99- IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Brasília-DF, 30 de setembro de 1999.

À: Representação do IBAMA no estado da Bahia

Estamos encaminhando, para conhecimento, a Licença de Instalação nº 078/99, e a Autorização de Supressão de Vegetação nº 17/99 que autoriza a implantação da Usina Hidrelétrica de Itapebi.

Atenciosamente,


Gisela Damm Forattini
Diretoria de Controle Ambiental
Diretora

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Fls	769
Proc.	
Rubr.	

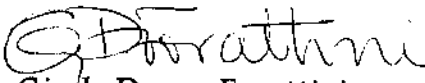
MEMO N° 01.375. /99- IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Brasília-DF, 30 de setembro de 1999.

À: Representação do IBAMA no estado de Minas Gerais

Estamos encaminhando, para conhecimento, a Licença de Instalação n° 078/99, e a Autorização de Supressão de Vegetação n° 17/99 que autoriza a implantação da Usina Hidrelétrica de Itapebi.

Atenciosamente,


Gisela Damm Forattini
Diretoria de Controle Ambiental
Diretora

EM BRANCO

Fls.	770
Proc.	110
Rubr.	110



MMA
MMA

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

OFÍCIO Nº 01. 223.199- IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Brasília-DF, 30 de setembro de 1999.

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando, para conhecimento, a Licença de Instalação nº 078/99, e a Autorização de Supressão de Vegetação nº 17/99 que autoriza a implantação da Usina Hidrelétrica de Itapebi.

Atenciosamente,

Gisela Damu Forattini
Diretoria de Controle Ambiental
Diretora

A Sua Excelência o Senhor
Joaquim Abagaro de Oliveira
Prefeitura Municipal de Salto da Divisa
Rua Tereza Cristina, 44 - Centro
39.925-000 - Salto da Divisa/MG

EM BRANCO

Fls.	771
Proc.	
Rubr.	Água

Proc. n.º	
Fls.	66
Rub.	

INFORMAÇÃO nº 171/99-DIFAS
PROCESSO nº 2001.003005/99-03, de 13/07/99

Brasília, 14 de setembro de 1999.

Senhor Coordenador da DIFAS,

trata o presente processo do Projeto Monitoramento de Fauna (Projeto de Monitoramento e Resgate de Fauna), do Programa Básico Ambiental - PBA da Usina Hidrelétrica Itapebi - UHE Itapebi, localizada no Baixo Curso do rio Jequitinhonha, em áreas dos municípios de Itapebi, Itarantim, Itagimirim e Salto da Divisa, dos estados de Minas Gerais e Bahia.

Primeiramente, solicitamos que o DEREL/DIRCOF seja oficiado no sentido de que, quando encaminharem Programas de Fauna/Projetos de Resgate de Fauna de empreendimentos objeto de licenciamento ambiental federal, façam acompanhar tais documentos cópia da caracterização do empreendimento e da caracterização ambiental, mapas de vegetação com localização do empreendimento e suas áreas de influência, de forma a garantir a disponibilidade da informação mínima necessária à análise a ser conduzida por esta Coordenadoria.

Em relação aos autos, temos a informar, conforme se depreende do Projeto apresentado, e discussão com biólogo da DIAP/DEREL/DIRCOF, que trata-se de documento geral que com pequenas modificações poderia ser utilizado em qualquer empreendimento dessa natureza. Todavia, carece da inclusão de programa de monitoramento que inclua as fases pré-, durante e pós-implantação do canteiro de obras. No mínimo justificar a não necessidade.

Os projetos acima referidos deveriam abranger em seu planejamento, no mínimo:

Projeto de Resgate

- Definição de áreas de soltura, com base no inventário realizado.
- Dimensionamento da estrutura física (edificações, material e equipamentos - veículos, embarcações, gps, informática) e de pessoal necessária para o resgate, em duas fases: quando do desmatamento e quando do enchimento do reservatório, incluindo:
 - ⇒ definição da composição das equipes de resgate em cada fase, incluindo profissional qualificado;
 - ⇒ definição do número de equipes, e estrutura necessária (incluindo aquela de apoio), com base nos dados dos levantamentos atualizados pelo monitoramento, na velocidade do desmatamento, no regime de enchimento

Projeto de Monitoramento

- Definição de áreas (incluindo aquelas de soltura) e espécies a serem monitoradas, com base no inventário realizado
- Dimensionamento da estrutura necessária, incluindo aquela de apoio a pesquisadores de instituições de ensino e pesquisa interessados em participar das atividades.
- Realização de levantamentos sistemáticos em todas as áreas selecionadas na área de influência e na bacia de inundação, antes do desmatamento (referência básica para o monitoramento);
- monitoramento nas áreas selecionadas, ao longo do período de desmatamento e de enchimento do reservatório;
- realização do monitoramento de grupos

EM BRANCO

- do reservatório e nos acessos existentes;
- identificação de instituições de ensino e pesquisa interessadas em receber material zoológico, anexando documento comprobatório;

- de fauna e de áreas selecionadas (incluindo áreas de soltura) ao longo de, no mínimo, dois anos ou até que as populações tenham se estabilizado;
- identificação das instituições de ensino e pesquisa interessadas em participar dos trabalhos relativos ao monitoramento, anexando documento comprobatório;

Observações:

Deverão, ainda, ser apresentados:

- Bases conceituais das afirmações contidas na justificativa, tais como:
 - resgate objetiva redução da mortalidade de animais;
 - já que não há como absorver todos os animais resgatados e que a soltura gera stress ambiental, qual a alternativa para, no mínimo, não desperdiçar informação científica.
- Projeto das estruturas identificadas - base de apoio, centro de triagem - que poderão prever utilização alternativa após o final dos trabalhos de resgate e monitoramento, ou sua desmobilização. Deverá ser apresentado, no mínimo, croqui/planta baixa do Centro de Triagem, sua localização e vias de acesso.
- Descrição da estrutura física e de pessoal, necessária, quando da etapa de desmatamento, incluindo acompanhamento de profissional qualificado, em condições de definir as ações a serem desenvolvidas quando do encontro de animais, e que será o responsável técnico das informações contidas nos registros de campo.
- Demonstrativo da inclusão de profissional qualificado nas equipes de resgate.
- Inclusão no Programa de Educação Ambiental, caso já não exista, a previsão de trabalho junto à população acerca dos esclarecimentos sobre a atividade de resgate, as limitações a serem interpostas para a população (caça, apanha etc.), riscos de acidentes (com ofídios, aranhas, escorpiões etc.) etc.
- Detalhamento do procedimento relativo ao destino e processamento de animais encontrados mortos.
- Sistemática de registro dos dados, desde o resgate em si (equipes dos barcos) passagem no centro de triagem e soltura ou destinação para instituição de ensino e pesquisa - eventualmente utilizando sistema informatizado.
- Declaração de que antes do início do desmatamento deverão estar concluídas:
 - definição das áreas de soltura e a primeira etapa de levantamentos de fauna nas mesmas para servir de base para o monitoramento. As áreas de soltura deverão ser definidas antes do início das campanhas de monitoramento, uma vez que os estudos desenvolvidos indicarão a viabilidade de soltura de animais nas mesmas;
 - monitoramento de fauna nas áreas selecionadas. Esclarece-se que tal monitoramento, iniciado anteriormente ao desmatamento, dentro e fora da bacia de acumulação, servirá de base para o dimensionamento do esforço e da estrutura de resgate, tanto na fase do desmatamento, quanto no enchimento do reservatório;
 - definição, e justificativa, de espécies/grupos de fauna e áreas selecionadas para monitoramento, incluindo bio-indicadores;
 - definição do esforço de campo, condizente com a área de influência e os grupos a serem trabalhados.
- Relação de instituições formalmente contatadas e a manifestação oficial das mesmas acerca do interesse em receber material zoológico (declarando compromisso em sua manutenção) e/ou em participar do resgate ou monitoramento, incluindo,

EM BRANCO

Fls.	773
Proc.	
Rubr.	

67

especialmente, aquelas dos estados de Minas Gerais e Bahia, de forma a estabelecer coleções regionais.

- 10. A manutenção de vegetação no reservatório deverá ser avaliada também com base em modelagem matemática que antevêja as implicações de tal iniciativa sobre a qualidade da água do futuro reservatório.
- 11. Apresentar cronograma adequado e com o nível de detalhamento adequado.

Acrescente-se que a exigência do adequado monitoramento em todas as fases, incluindo-se aquela relativa à implantação do canteiro de obras e vias de acesso, se baseia no fato de que as informações a serem geradas serão de crucial importância para a empresa, o próprio setor elétrico e, especialmente, para a o órgão ambiental, na tomada de decisão acerca de metodologias de resgate, na decisão sobre a implantação de empreendimentos de geração hidráulica em bacias hidrográficas, além da definição de zonas de exclusão para implantação de tais empreendimentos. Localmente, tais informações são, ainda, básicas para avaliação da dinâmica das populações, especialmente nas áreas de soltura, e, conseqüentemente, constatar o nível de viabilidade ambiental do empreendimento. Poder-se-ia, ao final emitir um certificado reconhecendo tal conclusão.

Em face do exposto, sugerimos que tal manifestação seja encaminhada à DIAP/DEREL/DIRCOF, assim como que se faça informar ao interessado que toda a atividade de coleta e transporte de fauna silvestre necessita ser prévia e devidamente autorizada por esse IBAMA, conforme estabelecido na Lei nº 5197 - de proteção à fauna - e Portaria IBAMA nº 332/90.

Sendo o que tínhamos a informar, s.m.j., tal submetemos à consideração de Vossa Senhoria.

Alberto Costa de Paula
 Pesquisador em Ciências Exatas e da Natureza
 IBAMA/DIREC/DEVIS/DIFAS

*De Acordo,
solicito preparar os documentos necessários.*

Fernando Dal'Ara
 Fernando Dal'Ara
 Coord. de Fauna e Flora Silvestres
 DEVIS/DIFAS
 Caixa Postal 18.000
 Fone: (11) 333-1800

*Em Anexo,
primariamente ao DIAP/DEREL/DIRCOF,
foco no teor da E.A. 171/99.*

Fernando Dal'Ara
 Fernando Dal'Ara
 Coord. de Fauna e Flora Silvestres
 DEVIS/DIFAS
 Coordenador
 16
 09
 1995

Ào Dr Fre deiro para conhecimento

Em, 21-10-99

Jorge Luiz Brito Cunha Neto

Jorge Luiz Brito Cunha Neto
Gerente de Loja
ISAMIA/JOIACQ/1111 A 2 18P

Ào Dr. Jorge

Cópia da Informação anexada ao processo nº
02001.000333/97-04, de licenciamento ambiental
Sugiro orientar o empreendedor, conforme
monta em anexo.

Frederico Arazjo Ramos
28/10/99
Biólogo - CRE 13130-4

Fls.	1/1
Proc.	
Rubr.	

Ao
 IBAMA- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
 Renováveis
 Att.: Sr. Rodnei Morgado
 MD Chefe do Departamento de licenciamentos
 Fax: (61) 316 1306

Salvador, 8 de outubro de 1999

Prezados Senhores,

Tomando conhecimento através de publicação no jornal "A Tarde", de 07.10.99, que foi concedida , por este órgão, a favor da ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A, licença para a instalação da Usina Hidrelétrica de Itapebi, no rio Jequitinhonha, município de Itapebi, Ba.(a partir de 29.09.99), venho solicitar copia da referida licença e suas ações mitigadoras, compensatórias e outras que a condicionaram.

Agradeço antecipadamente.
 Saudações ambientalistas.

Ubaldo Senna Filho
 UBALDO SENNA FILHO
 Eng. Civil Crea 7.747 - D 3º Reg.
 Fax (71) 247 8815

Dr. DERLEI

Cabe atender?

Parece-me que é
"pessoa física",
neste caso, o pedido
de seria descabido.

Em 08.10.99



Rodney Ritter Morgado
Chefe do DEREL
Interior

AO Sr. A. Laro, favor
preparar ofício para
o solicitante para o
mesmo solicitar ao
empresário cópia
de livros.

Em, 25-10-99

Joze Y

Fls	775
Proc.	
Rubr.	<i>Rua</i>



MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

OF N° 1511 /99- IBAMA/DCA/DEREL

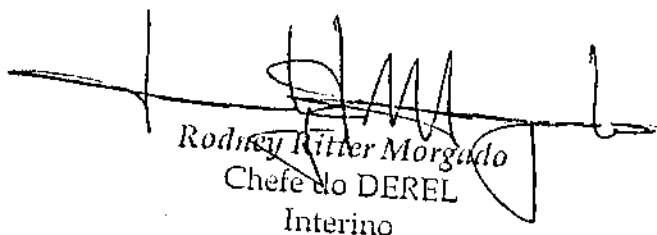
Brasília-DF, 27 de outubro de 1999.

Senhor Diretor,

Com referência ao Projeto de Resgate de Fauna da UHE Itapebi, informamos que o mesmo deverá ser autorizado por esse IBAMA, conforme estabelecido na Lei n° 5.197/67 e na Portaria IBAMA n° 332/90.

Para tanto, as informações solicitadas no item 4 da Informação Técnica n° 68/99-IBAMA/DCA/DEREL, que acompanha a LI n° 78/99, bem como aquelas solicitadas na Informação n° 171/99-DIFAS, em anexo, deverão ser encaminhadas ao IBAMA/DIREC/DEVIS, através de seu Coordenador da Fauna e Flora Silvestre, Dr. Fernando Dal'Ava.

Atenciosamente,


Rodney Ritter Morgado
Chefe do DEREL
Interino

A Sua Senhoria o Senhor
Afrânio Benjino Gavião
Diretor da Itapebi Geração de Energia S.A.
Av. Edgard Santos 300, Bl. 1, 1° andar - Narandiba
41.186-900 - Salvador/BA

For. Transmitedo
27.10.99
AS 11:05H
RESPONSÁVEL:
Miriam
FAX N° 71-340 5168

EM BRANCO



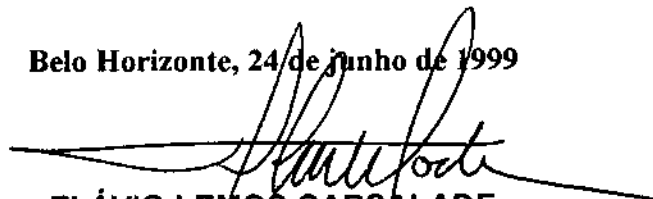
Fls.	776
Proc.	
Rubr.	

06 JUL 17 11 23 009800

Notificação de Tombamento do Conjunto Paisagístico das Cachoeiras do Tombo da Fumaça, município de Salto da Divisa / MG.

O Presidente do Conselho Curador do IEPHA/MG, NOTIFICA a União Federal, por intermédio do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, que para os fins estabelecidos no Decreto-Lei Federal n.º 25, de 30 de novembro de 1937 e da Lei n.º 5.775, de 30 de setembro de 1971 com alterações introduzidas pelas leis n.ºs 8.828, de 05 de junho de 1985 e 11.258 de 28 de outubro de 1993, que, o Conjunto Paisagístico das Cachoeiras do Tombo da Fumaça situado no Rio Jequitinhonha, no município de Salto da Divisa, no Estado de Minas Gerais, pelo seu valor histórico e paisagístico, fica sob proteção do tombamento provisório – Art. 4º da Lei 11.258 de 28 de outubro de 1993, combinado com o decreto n.º 26.193, de 24 de setembro de 1986, correndo, a partir da data de recebimento da presente, o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação dos interessados, que poderão impugnar o tombamento ou manifestar sua anuência. A Superintendência de Proteção e a Assessoria Jurídica do IEPHA/MG estão à disposição para os esclarecimentos necessários.

Belo Horizonte, 24 de junho de 1999


FLÁVIO LEMOS CARSLADE
Presidente

A Dicos
Para esclarecimentos
5/7/99
Jader Pinto de Campos Figueiredo
Representante do IBAMA/MG

pos técnicos da DIOF
Per o conhecimento
em 07/07/99

[Handwritten signature]

Pires
em 08/07/99
[Handwritten signature]

em
em 07.07.99
[Handwritten signature]

em
em 07/06/99 ~~em~~ em
trabalho superior que rep
entregando a DIR LOT/DEREL

A DIRFI/Protocolo

Favor encaminhar o presente
processo a DIRPED/DEREL, aos
cuidados de Rosa Lago

em, 08/07/99

Sebastião Custódio Pires
Chefe da DIOF/MG
12.308.8155

A DRA Dione
pl de providências
em 23/07/99
[Handwritten signature] Morgado
substituto



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

- IBAMA -

FAX N° 061 - 316-1306

SAIN - Av. L4 - CEP 70800-900 - BRASÍLIA/DF- FONE: 061 316 1200

DESTINATÁRIO: Flávio Lemos Carsalade
Presidente do Conselho Curador do IEPHA/MG

Fls.	778
Proc.	
Rubr.	

N° DE FAX: (031) 213-5939

DATA: 26/07/99

N° DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:

N° DO DOCUMENTO: /99

MESSAGE/M/TELE

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento, nesta Diretoria de Controle Ambiental/IBAMA, na presente data, da Notificação de Tombamento do Conjunto Paisagístico das Cachoeiras do Tombo da Fumaça, município de Salto da Divisa/MG.

Solicitamos o prazo de 15 (quinze) dias, mencionado na referida notificação, para manifestação quanto a impugnar o tombamento ou manifestar a anuência.

Atenciosamente,


Gisela Damm Forattini
Diretoria de Controle Ambiental
Diretora

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
- IBAMA -
FAX Nº 061 - 316-1306
SAIN - Av. L4 - CEP 70800-900 - BRASÍLIA/DF- FONE: 061 316 1290

Is 779
Proc. *[Signature]*
Rubr. *[Signature]*

DESTINATÁRIO: ALVARO RICARDO SOUZA CRUZ
PROCURADOR DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

Nº DE FAX: (31) 236-5601

DATA: 17/11/99

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 03

MENSAGEM / TEXTO

Senhor Procurador,

Em atenção a sua solicitação estamos encaminhando, em anexo, cópia da Licença de Instalação Nº 78/99, concedida à UHE de Itapebi.

Atenciosamente,

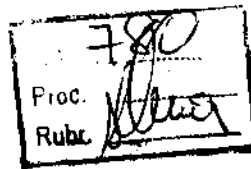
[Signature]
Gisela Damm Forattini
Diretoria de Controle Ambiental
Diretora

FAX TRANSMITIDO EM:
17/11/99
AS 11:50H
RESPONSÁVEL:
[Signature]
FAX Nº o mesmo

EM BRANCO



DOCUMENTO



Protocolo
IBAMA/DIRCOF
Nº 3157/99.
Data: 17/11/99.
Recebido: *fa me.*

Nº Documento : 10100.006056/99

Nº Original : 421/99

Interessado : PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

Data : 16/11/1999

Assunto : REF.: PAC N. 08112.000391/99-57, SOLICITA NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, CÓPIA DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO CONCEDIDA AO EMPREENDIMENTO UHE ITAPEBI, P/ APROVEITAMENTO DO POTENCIAL HIDRELÉTRICO DE MESMO NOME, LOCALIZADO NO RIO JEQUITINHONHA.

ANDAMENTO

De : GABIN

Para : DIRCOF

Data de Andamento: 16/11/1999 15:48:59

Observação: PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSARIAS, OBSERVANDO PRAZO 48 HORAS.

h. m. s. m. a. n. e.
Assinatura da Chefia do(a) GABIN

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

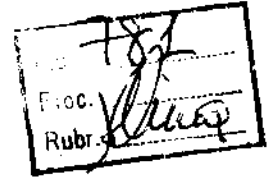
Assinatura e Carimbo

URGENTE

AO DERE

Favor atender com
urgência

Q. Forattini
17/11/99



DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.006056/99

Nº Original : 421/99

Interessado : PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

Data : 16/11/99

Assunto : REF.: PAC N. 08112.000391/99-57, SOLICITA NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, CÓPIA DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO CONCEDIDA AO EMPREENDIMENTO UHE ITAPEBI, P/ APROVEITAMENTO DO POTENCIAL HIDRELÉTICO DE MESMO NOME, LOCALIZADO NO RIO JEQUITINHONHA.

ANDAMENTO

De : GABIN

Para : PRESID

Data de Andamento: 16/11/99 09:01:00

Observação: PARA CONHECIMENTO.

A. J. P. C. O. F.
Para as providências necessárias, observando prazo de 48 horas
[Signature]
Assinatura da Chefe do(a) GABIN
Cláudia Regina de Almeida
Coordenadora de Controle de Documentos

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

EM BRANCO



MMA - IBAMA

Documento

10100.006056/99-34

GABIN

Data: 16/11/99 Prazo: 1/1

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

Fls.	782
Proc.	
Rubr.	<i>[Assinatura]</i>

OFÍCIO Nº 421/99 - PRMG-COTC-ARSC

Belo Horizonte, 05 de novembro de 1999

Ref.: PAC n. 08112.000391/99-57

Senhora Presidente,

No interesse da instrução do procedimento administrativo em referência, venho requisitar-lhe que, no prazo **quarenta e oito horas**, encaminhe a esta Procuradoria da República cópia da licença de instalação concedida ao empreendimento UHE Itapebi, para aproveitamento do potencial hidrelétrico de mesmo nome, localizado no Rio Jequitinhonha.

Tendo em vista o caráter urgente da presente requisição, advirto V. Sa. de que a falta injustificada no atendimento à presente requisição, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeitar-lhe-á às sanções previstas no art. 8º, § 3º, da Lei Complementar n.º 75/93.

Atenciosamente,

Alvaro Ricardo de Souza Cruz
ÁLVARO RICARDO DE SOUZA CRUZ
Procurador da República em Minas Gerais

Ilma. Sra.
Dra. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA
MD. Presidente do IBAMA
SAIN Av. L-4 Norte, Ed. Sede IBAMA
Brasília/DF
70800-200

EM BRANCO

Processo



Nº	783
Proc.	
Rubr.	

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

OFÍCIO GP Nº 618 /99 - IBAMA

Brasília-DF, 12 de novembro de 1999.

Senhor Procurador,

Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, através do Ofício nº 403/99 - PRMG-COTC-ARSC, datado de 26 de outubro de 1999, segue, em anexo, cópia da Licença de Instalação nº 78/99, que foi concedida à UHE Itapebi em 29 de setembro último.

Atenciosamente,

Marília Marreco Cerqueira
Marília Marreco Cerqueira
Presidente do IBAMA

A Sua Senhoria o Senhor
ÁLVARO RÍCARDO DE SOUZA CRUZ
Procurador da República em Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1500 - 6º andar (Edif. Banlavoura)
30.130-005 - Belo Horizonte/MG

EM BRANCO

78/99
Proc. *[assinatura]*
Rubr. *[assinatura]*

Salvador, 18 de outubro de 1999
ITP-IBA-001

INSTITUTO BRASILEIRO DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA.

DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

At.: **Dra. Gisela Damm Forattini**
Diretora

Assunto: **Publicação LI – AHE Itapebi**

Em atendimento ao condicionante 1.1 - **Condições Gerais** da Licença de Instalação n.º 78/99 - constante do Ofício n.º 01214/99-IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL, de 29/09/99 - fizemos publicar a concessão da mencionada licença, nos termos do que dispõe a Resolução CONAMA n.º 006/86.

Em anexo, seguem cópias das publicações feitas nos periódicos A TARDE (BA) e ESTADO DE MINAS (MG), bem como nos Diários Oficiais dos Estados da Bahia e Minas Gerais.

Vale salientar que o prazo de validade da LI é de apenas dois anos, enquanto o empreendimento levará mais de três anos para ser implantado, razão pela qual solicitamos que seja estendida a validade da citada licença até a data de 29/09/2002.

Atenciosamente


[Assinatura]
Afranio Benjono Gavião
Diretor de Controle de Gestão e Meio Ambiente

2596
Recebido
25/10/99
Assinatura
8
IBAMA

Voa DR. DERLEI

Vamos esperar
as "coisas se
acalmarem" p/
eventualmente
ALTERAR A
validade da
Licença.

Em 22/10/99


Rodney Ritter Advogado
Chefe do DEREL
IBAMA

Bo Mr Frederico, favor
anexar os processos.
da UTE Itapevi.

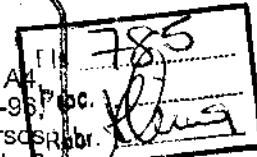
Em, 29-10-99

Jorge

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A **ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A**, localizada à Av. Edgard Santos, 300, BI A4, 1º andar, Narandiba, Salvador-BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.397.080/0001-96, torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença de Instalação, com prazo de validade de 2 (dois) anos a contar de 29/09/99, autorizando a implantação da Usina Hidrelétrica de Itapebi, no rio Jequitinhonha, município de Itapebi-BA.

Afranio Benjoino Gavião
Diretor



Nº 618651

7 de outubro de 1999
Quinta-feira

ECONOMIA

ESTADO DE MINAS
Página 19

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A **ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A**, localizada à Av. Edgard Santos, 300, BI A4, 1º andar, Narandiba, Salvador-BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.397.080/0001-96, torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença de Instalação, com prazo de validade de 2 (dois) anos a contar de 29/09/99, autorizando a implantação da Usina Hidrelétrica de Itapebi, no rio Jequitinhonha, município de Itapebi-BA.

Afranio Benjoino Gavião
Diretor

DIÁRIO OFICIAL
DIVERSOS 4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA

Salvador • Quinta-feira
07 de outubro de 1999
Ano LXXXIV • Nº 17.222

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A **ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A**, localizada à Av. Edgard Santos, 300, BI A4, 1º andar, Narandiba, Salvador-BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.397.080/0001-96, torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença de Instalação, com prazo de validade de 2 (dois) anos a contar de 29/09/99, autorizando a implantação da Usina Hidrelétrica de Itapebi, no rio Jequitinhonha, município de Itapebi-BA.

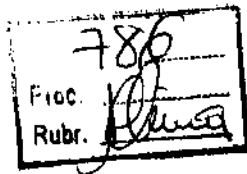
Afranio Benjoino Gavião
Diretor

SED -1726 -AP

Concessão de Licença de Instalação
A **ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A**, localizada à Av. Edgard Santos, 300, BI A4, 1º andar, Narandiba, Salvador-BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.397.080/0001-96, torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença de Instalação, com prazo de validade de 2 (dois) anos a contar de 29/09/99, autorizando a implantação da Usina Hidrelétrica de Itapebi, no rio Jequitinhonha, município de Itapebi-BA.

Afranio Benjoino Gavião
Diretor

EM BRANCO



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

OFÍCIO GP Nº 618 /99 - IBAMA

Brasília-DF, 12 de novembro de 1999.

Senhor Procurador,

Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, através do Ofício nº 403/99 - PRMG-COTC-ARSC, datado de 26 de outubro de 1999, segue, em anexo, cópia da Licença de Instalação nº 78/99, que foi concedida à UHE Itapebi em 29 de setembro último.

Atenciosamente,

Marília Marreco Cerqueira
Marília Marreco Cerqueira
Presidente do IBAMA

A Sua Senhoria o Senhor
ÁLVARO RICARDO DE SOUZA CRUZ
Procurador da República em Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1500 - 6º andar (Edif. Banlavoura)
30.130-005 - Belo Horizonte/MG

EM BRANCO



Fls	787
Proc.	
Data	Alina

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

OF N° 1515 /99- IBAMA/DCA/DEREL

Brasília-DF, 24 de outubro de 1999.

Senhora Diretora,

Reportamo-nos ao Ofício n° 187/99-GAB/DID/IPHAN, de 19/10/99 referente ao projeto de salvamento arqueológico na área da UHE Itapebi.

Informamos que esse IBAMA emitiu a Licença de Instalação n° 78/99 em 29/09/99, em anexo, autorizando a implementação do empreendimento e de todos os programas ambientais. Entretanto, quando do fechamento do parecer técnico que subsidiou a emissão da Licença, ainda não tínhamos em mãos a manifestação expressa no Ofício n° 167/99-GAB/DID/IPHAN, o que nos levou a incluir a condicionante 2.8.

Sendo assim, todas as questões referentes à arqueologia deverão ser tratadas diretamente entre o IPHAN e o empreendedor, cujo contato repassamos abaixo.

Afrânio Benjoino Gavião
Diretor da Itapebi Geração de Energia S.A.
Av. Edgard Santos 300, Bl. 1, 1º andar - Narandiba
41.186-900 - Salvador/BA
Telefone: 71 370 5188
Fax: 71 370 5168

Atenciosamente,

Rodney Ritter Morgado

Chefe do DEREL

Interino

A Sua Senhoria a Senhora
Celia Maria Corsino
Diretora do Departamento de Identificação e Documentação - IPHAN
SBN Quadra 02 - Ed. Central Brasília
70.040-904 - Brasília/DF

EM BRANCO



Protocolo
IBAMA/DIRCOF
Nº 2662
Data: 21.10.99
Recebido: *hup*

Fls.	788
Proc.	<i>[Handwritten]</i>
Rubr.	<i>[Handwritten]</i>

DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.005477/99

Nº Original : 207/99

Interessado : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Data : 20/10/1999

Assunto : ACUSA O RECEBIMENTO DO OFÍCIO 510/99 E ESCLARECE QUE O OF. 071/99, DA FEAM, CONSTITUI MANIFESTAÇÃO PARA A PRIMEIRA SOLICITAÇÃO DO IBAMA, DE 19/05:99, REFERENTE AO EXAME TÉCNICO DA FEAM, PARA ETAPA DE LICENÇA DA UHE DE ITAPEBI.

ANDAMENTO

De : GABIN

Para : DIRCOF

Data de Andamento: 20/10/1999 19:27:00

Observação: PARA CONHECIMENTO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

Assinatura da Chefia do(a) GABIN
Eleonora Calvassos Bueno Ribeiro
Chefe do Gabinete
IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

*De ordem,
Do DEREL*

21.10.99

[Handwritten Signature]
GHB/DCA

*Do Dr. Derlei
p/ conhecimento*

Em 22.10.99

Rodney Ritter Morgado
Chefe do DEREL
IBAMA

Assinatura e Carimbo

2578
22/10/99
[Handwritten Signature]
IBAMA

AO DR. Jorge Luiz.
Tór. pertinência
Em, 22, 10, 99

Rosado
Delei Lopes Rosado
sereno de Área
IBAMA/DIRCOF/OERELZDIAP

AO DR. Frederico favor
anexar ao processo.
de VITÁ Itapuki.

Em, 29-10-99

Jorge

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

OF./FEAM/PRES/EXTER/Nº 207 /99

MMA - IBAMA
Documento
10100.005477/99-57
GABIN

Data: 30/10/99 Prazo: / /

Fls.	789
Proc.	
Rubr.	

Belo Horizonte, 07 OUT 1999

Prezada Senhora,

Acusando o recebimento do ofício de referência 510/99 - IBAMA/GP, datado de 24 de Setembro próximo passado, vimos, em preliminar, esclarecer que o ofício FEAM/DIENI/EXTER/Nº071/99, de 19 de Maio de 1999, se constitui nossa manifestação para a primeira solicitação desse IBAMA referente ao Exame Técnico desta FEAM para a etapa de Licença de Instalação do Projeto da UHE Itapebi. Posteriormente, em 28/06/1999, esse mesmo IBAMA apresenta nova solicitação, para os mesmos fins, retificando a anterior que não se verificava acompanhada da documentação completa e definitiva para a formalização do pedido de Licença de Instalação.

Portanto, importa destacar que a FEAM, de fato, se manifestou, por demanda do IBAMA, em duas oportunidades, para o mesmo efeito - exame técnico previsto na Resolução CONAMA 237/97 -, através dos ofícios FEAM/DIENI/EXTER/Nº071/99 e 121/99, datados de 19 de Maio e 19 de Julho de 1999, respectivamente.

No que pertine ao conteúdo mesmo dessas manifestações, e com o intuito de uma vez mais oferecer os argumentos de nossa perspectiva para os fatos implicados no processo de licenciamento em questão, e, sobretudo, em ratificação de nossos anteriores posicionamentos, temos a afirmar que os correspondentes Estudos de Impacto Ambiental - EIA/RIMA - não permitiram a esta FEAM a percepção da total descaracterização do trecho denominado Cachoeira do Tombo da Fumaça, inexistindo qualquer indicação clara de sua submersão com a correspondente e indispensável avaliação sobre este impacto de magnitude bastante superior ao que se verificava prognosticado no relatório, que, no caso, corresponderia a uma intervenção apenas parcial sobre esse patrimônio natural. Págs. 4/23 e 5/30 do EIA de Itapebi.

Esclarecemos, ademais, e em confirmação de nossa perspectiva analítica quanto ao erro prognóstico do empreendedor proponente à época da Licença Prévia, que outro impacto associado à área urbana de Salto da Divisa e vinculado ao nível d'água, também de verificou equivocadamente avaliado, porquanto exibir, hoje, amplitude consideravelmente maior, qual seja: o contingente agora admitido em quase 100% maior para as famílias que deverão ser reassentadas em função da inundação das áreas urbanas de Salto da Divisa.

Ao
IBAMA
Att. Srª Marília Marreco Cerqueira
PRESIDENTE DO IBAMA
SAIN Av. 14 norte - Edifício Sede do IBAMA s/n, Bloco "C" - 1 andar
70.800-000 - BRASÍLIA/DF

DIENI/MQCR/qct

EM BRANCO

119	790
Proc.	Ribeira
Rubr.	Ribeira

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE
Continuação OF/FEAM/PRES/EXTER/Nº

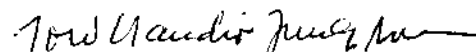
Quanto às premissas que teriam norteado as discussões havidas na etapa de Licença Prévia, impõe-se observar que para esta Fundação não se verificou como premissa, em momento algum, o afogamento do Salto e demais implicações correlacionadas ao nível d'água na cota 110m que ultrapassassem os limites do afirmado e reafirmado no EIA/RIMA.

A pergunta formulada por ocasião da reunião pública em Salto da Divisa obteve resposta evasiva, não se constituindo afirmação contrária aos prognósticos produzidos pelos estudos ambientais, condição esta que uma vez verificada, como o foi por esse IBAMA, deveria gerar revisão da avaliação anterior e consequente reformulação dos estudos, sob pena de prejudicar a viabilidade ambiental que se pretendia demonstrar.

Por todo o exposto, e por suposto suficientemente esclarecidos os fatos do processo de licenciamento em questão, pelo menos no que concerne à nossa percepção, reafirmamos estar prejudicada a viabilidade ambiental por nós admitida na etapa de L.P..

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


José Cláudio Junqueira Ribeiro
PRESIDENTE FEAM

EM BRANCO



IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
SBN Quadra 02 - Ed. Central Brasília
70.040-904 - Brasília - DF - Tel: (061) 414.6137
Fax: (061) 414.6134 e homepage: www.iphan.gov.br

Fls. 297
Proc. [assinatura]
Rubr. [assinatura]

2555 Ofício nº 187/99 – GAB/DID/IPHAN

Recebido
21/10/99
Assinatura
[assinatura]
IBAMA

Brasília, 19 de outubro de 1999

Protocolo
IBAMA/DIREC
Nº 2636/99
Data: 20/10/99
Recebido [assinatura]

Senhor Chefe,

Vimos por meio deste retificar os termos do nosso ofício nº 164/99 – GAB/DID/IPHAN de 14 de setembro pp., por meio do qual informamos que todas as pendências do projeto de salvamento arqueológico na área da UHE Itapebi apontadas no ofício nº 162/99 – GAB/DID haviam sido sanadas.

Isto porque verificamos que o “Plano de Intervenção para Diagnóstico do Patrimônio arqueológico na Área do Eixo da Barragem e do Canteiro de Obras da UHE Itapebi” e o “Projeto de Salvamento dos Sítios Arqueológicos na Área do Eixo da Barragem do Canteiro de Obras da UHE Itapebi”, este último em fase de execução interessam apenas o patrimônio arqueológico de parte da área de impacto do empreendimento.

Nesse sentido, permanece pendente a realização de levantamento e resgate arqueológico no restante da área a ser impactada pela implantação do empreendimento, além de implementação de programa que contemple o levantamento do patrimônio histórico cultural para fins de registro e documentação e/ou demais medidas cabíveis.

Atenciosamente,

[assinatura]

Celia Maria Corsino

Diretora

Departamento de Identificação e Documentação
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Ilmo. Sr.
Rodney Ritter Morgado
Chefe da Diretoria de Controle Ambiental – DEREL
IBAMA
SAIN – Av. L-4 Norte – Ed. Sede do IBAMA – s/nº - Bloco C
70.800-200 – Brasília, DF

De ordem

Do DECEL

20.10.99

WCC
CHB/CA

Dr. DERLET
Face a L. Nance-
dide, pl conhecimento
e eventual res-
posta 20.10.99

Rodney Ritter Morgado
Chefe do DEREL
IBAMA

Derlet Lopes Rosado
Gerente de Área
IBAMA DIRCOF/DEREL/DIAP

ao Dr Frederico, favor
preparar resposta
ao IPHAN e
verificar se cabe
solicitar do empun-
heldor os levantamentos
citados.
Am, 25/20/99
Jorge

ao Dr. Jorge.
Segue minuta de
cumprimento
em 27.10.99
Frederico

Frederico Araújo Ramos
Biólogo - CRE 13130-1

Salvador, 27 de outubro de 1999
ITP-IBA-002

INSTITUTO BRASILEIRO DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA.

DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

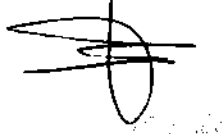
At.: Dra. Gisela Damm Forattini
Diretora

Assunto: **Condicionantes Licença de Instalação n.º 78/99 – AHE Itapebi**

Encaminhamos a V.S., conforme explicitado a seguir, solicitações e manifestações a respeito do atendimento aos condicionantes da Licença de Instalação n.º 78/99, concedida em 29/09/99, relativa ao Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi.

CONDICIONANTE	SOLICITAÇÃO / MANIFESTAÇÃO
(LI 78/99 – Condições Gerais – 1.1) - Esta Licença de Instalação deverá ser publicada conforme Resolução CONAMA n.º 006/86 sendo que cópia das publicações deverá ser encaminhada ao IBAMA (Prazo 30 dias)	Publicado na imprensa 07/10. Enviado ao Ibama 18/10. Requerida, em 18/10, prorrogação da validade da LI por mais 01 ano (até 29/09/2002).
(LI 78/99 – Condições Específicas – 2.1) - Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, projeto de contenção e estabilização das encostas que margeiam a cidade de Salto da Divisa até os limites da área rural (Prazo 120 dias)	Condição já contemplada no PBA 11. Solicitamos prorrogar o prazo para setembro de 2000, considerando que todos os projetos de engenharia relativos a Salto da Divisa (residências, saneamento, aterro, paisagismo, urbanização, etc.) serão executados de forma conjunta e submetidos à comunidade local e, ainda, que as alterações nas encostas somente ocorrerão por ocasião do enchimento do reservatório previsto para o 2º semestre de 2002.
(LI 78/99 – Condições Específicas – 2.3) - Ampliar a rede de piezômetros para o monitoramento das possíveis modificações no sentido de fluxo das águas de sub-superfície (sem prazo definido)	Ampliada em 20% (mais 3 unidades) a rede de piezômetros no entorno da cidade de Salto da Divisa, mantendo-se as premissas da metodologia apresentada no PBA correspondente.
(LI 78/99 – Condições Específicas – 2.7) - Dar continuidade à implantação do Projeto de Unidades de Conservação de acordo com as orientações do IBAMA (sem prazo definido)	Solicitamos, desde já, as orientações específicas desse Ibama para este condicionante

De DRLLEI
pl os providências
29.10.99


DRLLEI

...
...
...

Delet Lopes Rosado
...
... R. ...

A Dr Afonso e
Dra Mariangela,
favor analisar
o documento em
anexo ao
processo

Em, 11-11-99

Joy G








CONDICIONANTE	SOLICITAÇÃO / MANIFESTAÇÃO
(LI 78/99 - Condições Específicas - 2.10) - Implantar os Programas Ambientais propostos no PBA apresentando ao IBAMA, à FEAM/MG e ao CRA/BA, relatórios semestrais de desenvolvimento (sem prazo definido)	Já iniciada a implantação dos PBA's. Os relatórios semestrais serão apresentados ao Ibama nos meses 03 (março) e 09 (setembro) de cada ano. Propomos que os relatórios sejam encaminhados apenas ao Ibama que os enviaria aos órgãos ambientais estaduais.
(IT 68/99 - Projeto de Monitoramento Limnológico e da Qualidade da Água - 1.1) - Aumentar o número de pontos de amostragem a montante do reservatório, incluindo também os tributários do rio Jequitinhonha (Prazo 30 dias)	Ampliada em 75% (mais 3 postos de coleta) a rede de monitoramento da qualidade da água, sendo 1 a jusante da cidade de Jacinto e 2 nos tributários Córrego da Areia (margem direita) e Córrego Jacinto (margem esquerda), conforme desenho "Mapa de Localização dos Postos de Coleta", anexo.
(IT 68/99 - Projeto de Monitoramento Limnológico e da Qualidade da Água - 1.2) - Estender o Projeto por toda a vida útil da Usina (Prazo 30 dias)	Considerando a existência de aproveitamentos hidrelétricos a montante de Itapebi (Irapé - já licitado com conclusão para 2004 - e mais a previsão dos AHE Lua Cheia, Salto da Divisa e Murtas), além da possibilidade de implantação de outros empreendimentos de natureza diversa da energia elétrica, com reflexos diretos sobre as condições da água do rio, entendemos que a responsabilidade pelo monitoramento da qualidade da água deva ser compartilhada pelos respectivos empreendedores, razão pela qual propomos estender o referido projeto até 4 (quatro) anos após a entrada em operação da Usina, findo o qual será reavaliada a necessidade de ampliação do período de monitoramento.

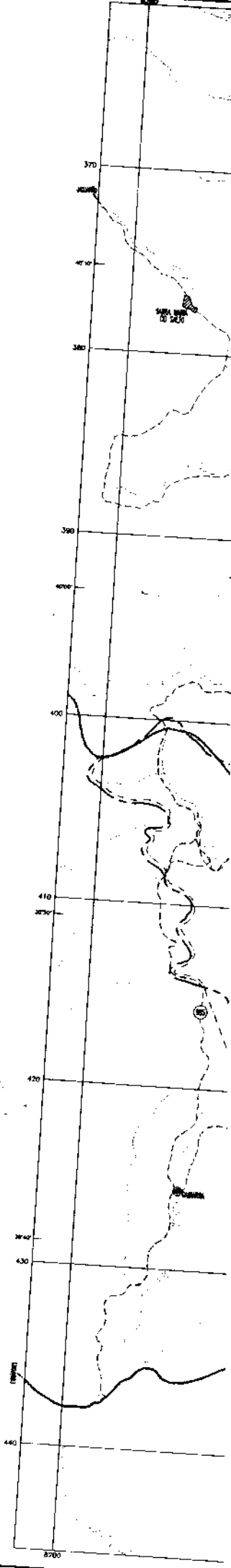
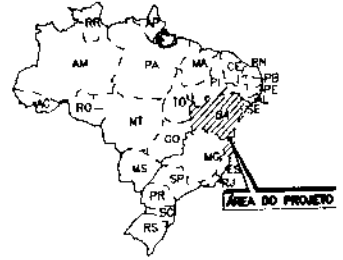
Desse modo, conforme indicado, os condicionantes 1.1 constantes da LI 78/99 e da Informação Técnica 68/99, com prazos de execução de 30 (trinta) dias, foram atendidos; de igual modo, o item 2.3 da LI também foi cumprido. Já para os itens 2.1, 2.7 e 2.10 da LI e o 1.2 da Informação Técnica, apresentamos proposições.

Aguardamos instruções quanto às solicitações ora formuladas para darmos continuidade ao cumprimento dos condicionantes.

Atenciosamente


Afranio Benjônio Gavião
Diretor de Controle de Gestão e Meio Ambiente

EM BRANCO



Convenções Cartográficas

- ÁREA URBANA
- SEDE MUNICIPAL
- CIDADE OU DISTRITO
- ESTRADA PAVIMENTADA
- ESTRADA NÃO PAVIMENTADA
- ESTRADA FEDERAL E ESTADUAL
- LINHA DE TRANSMISSÃO
- LIMITE INTERESTADUAL
- LIMITE INTERMUNICIPAL
- LIMITE DO RESERVATÓRIO

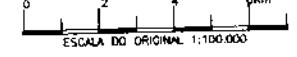
Legenda

- POSTOS DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA E ICTIOFAUNA:
- POSTO DE COLETA EXISTENTE (QUALIDADE DA ÁGUA E ICTIOFAUNA)
 - POSTO DE COLETA COMPLEMENTAR (A IMPLANTAR) (QUALIDADE DA ÁGUA E ICTIOFAUNA)
 - POSTO DE COLETA A IMPLANTAR (ICTIOFAUNA)

Referências

- CARTAS DO DSG E DO IBGE, ESC. 1:100.000 FOLHAS 2230, 2231, 2274 E 2275 (ITARANTÍ, POTIRAGUA, JACINTO E SALTO DA DIVISA)
- CRUZEIRO DO SUL - FOTOGRAFIAS AÉREAS, ESC. 1:100.000 (1973)
- IMAGENS LANDSAT, BANDAS 3 e 4

Escala Gráfica



ENGEVIX

Desenho	C. H. KAPPS	Data
Projeto		Data
Aprovado		Data
Aprovado		Data

ITAPEBI
GERAÇÃO DE ENERGIA SA

Visto	Orgão	Data
Verificado	Orgão	Data
Aprovado	Orgão	Data
Aprovado	Orgão	Data

USINA HIDRELÉTRICA ITAPEBI

PROJETO BÁSICO AMBIENTAL

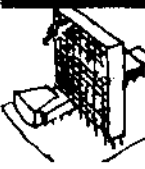
ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA
PROJETO DE MONITORAMENTO LIMNOLÓGICO E DA QUALIDADE DA ÁGUA E MONITORAMENTO DA ICTIOFAUNA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS DE COLETA

Escala	INDICADA	Revisão
Substituído	Substituído	Data de
Número		
Código		

Handwritten signature or initials.

EM BRANCO



IPHAN

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
 SBN Quadra 02 - Ed. Central Brasília
 904 - Brasília - DF - Tel: (061) 414.6137
 14.6134 e homepage: www.iphan.gov.br

70.040
 792
 Proc. *[assinatura]*
 Rubr. *[assinatura]*

Protocolo
IBAMA/DIROC
 Nº 320.2/99
 Data: 19/11/99
[assinatura]

2792 Ofício nº 202/99 – GAB/DID/IPHAN

RECEBI
 19. 11. 1999
[assinatura]
 IBAMA

Brasília, 11 de novembro de 1999

de ORSON, ao rebel
[assinatura]
 15/11/99

Senhor Chefe,

Em atenção ao ofício nº 1515/99 – IBAMA/DCA/DEREL, encaminhando cópia da licença de instalação nº 78/99 de 29/09/99 para implantação da Usina Hidrelétrica de Itapebi, que inclui condicionante “O Projeto de Salvamento do Patrimônio Arqueológico pré-histórico e histórico cultural deverá ser aprovado pelo IPHAN, conforme Portaria nº 07/88”, verificou-se que esta não contempla satisfatoriamente as pendências identificadas nos programas previstos no PBA no tocante ao patrimônio cultural.

Assim, atendendo orientação de V.S. oficiamos ao empreendedor (cf. ofício nº 201/99 – GAB/DID/IPHAN anexo) que permanece pendente a realização no âmbito do PBA de levantamento e resgate arqueológico nas demais áreas a serem afetadas pela implantação do empreendimento, bem como a implementação de programa que contemple o levantamento do patrimônio histórico cultural para fins de registro e documentação e/ou demais medidas cabíveis.

Atenciosamente,

[assinatura]

Celia Maria Corsino
 Diretora

Departamento de Identificação e Documentação - IPHAN

A Sua Senhoria o Senhor
 Rodney Ritter Morgado
 Chefe da Diretoria de Controle Ambiental – DEREL
 IBAMA
 SAIN – Av. L-4 Norte – Ed. Sede do IBAMA – s/nº - Bloco C
 70.800-200 – Brasília, DF

De orden,
Ao Dr. Jorge
24.19/11/99

Márcia

A Dra Márcia para conhe-
cimento e anotação no
processo.

Em, 22-11-99

Jorge Luiz

CÓPIA

s.	793
Proc.	
Rubr.	

Ofício nº 201/99 – GAB/DID/IPHAN

Brasília, 11 de novembro de 1999

Senhor Diretor,

Reportamo-nos à licença de instalação nº 78/99 de 29/09/99 emitida pelo IBAMA para implantação da Usina Hidrelétrica de Itapebi, localizada no rio Jequitinhonha e desenvolvimento de todos os programas ambientais.

Foi prevista nessa licença a condicionante 2.8 que determina que “O Projeto de Salvamento do Patrimônio Arqueológico pré-histórico e histórico cultural deverá ser aprovado pelo IPHAN, conforme Portaria nº 07/88”, que não contempla as pendências identificadas nos programas previstos no PBA no tocante ao patrimônio cultural.

Foi verificado na avaliação das propostas “Plano de Intervenção para Diagnóstico do Patrimônio Arqueológico na Área do Eixo da Barragem e do Canteiro de Obras da UHE Itapebi” e “Projeto de Salvamento dos Sítios Arqueológicos na Área do Eixo da Barragem do Canteiro de Obras da UHE Itapebi”, que estas interessam apenas o patrimônio arqueológico e assim mesmo apenas de uma parte da área do empreendimento.

Assim sendo, vimos comunicar a Vossa Senhoria – para as providências cabíveis - que permanece pendente a realização no âmbito do PBA de levantamento e resgate arqueológico nas demais áreas a serem afetadas pela implantação do empreendimento, bem como a implementação de programa que contemple o levantamento do patrimônio histórico cultural para fins de registro e documentação e/ou demais medidas cabíveis.

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, subscrevemo-nos

Atenciosamente,



Celia Maria Corsino

Diretora

Departamento de Identificação e Documentação - IPHAN

A Sua Senhoria o Senhor
Afrânio Benjoiño Gavião, Diretor
Itapebi Geração de Energia S/A
Av. Edgard Santos 300 – Bl. 1 – 1º andar - Narandiba
41.186-900 – Salvador, BA

c/c ao Sr. Rodney Ritter Morgado

EM BRANCO

Salvador, 26 de novembro de 1999
ITP-IBA-003

INSTITUTO BRASILEIRO DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - **IBAMA**.
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

At.: Dra. Gisela Damm Forattini
Diretora

Assunto: Condicionantes Licença de Instalação n.º 78/99 – AHE Itapebi

Encaminhamos a V.S., em complemento à correspondência ITP-IBA-002, de 27/10/99, esclarecimentos a respeito do atendimento aos condicionantes da Licença de Instalação n.º 78/99, concedida em 29/09/99, relativa ao Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi.

Em cumprimento às orientações contidas no OF N.º 1511/99-IBAMA/DCA/DEREL estamos destacando, à parte, os esclarecimentos relacionados ao Condicionante 4 da Informação Técnica 68/99-IBAMA/DCA/DEREL, para que sejam destinados ao Coordenador da Fauna e Flora Silvestre deste Instituto.

No ensejo, e considerando o estágio atual das obras do empreendimento, iniciadas logo após a concessão da LI, convidamos V.S. a inspecionar a área em execução bem como as demais de influência do aproveitamento, em data de sua conveniência.

Continuamos no aguardo das instruções quanto às solicitações formuladas anteriormente para darmos continuidade ao cumprimento dos condicionantes.

Atenciosamente

Afranio Benjoiño Gavião
Diretor de Controle de Gestão e Meio Ambiente

Anexo:

Atendimento aos Condicionantes 2, 3, 4, 5 e 6 da INFORMAÇÃO TÉCNICA- 68/99-IBAMA/DCA/DEREL-AHE Itapebi
Atendimento ao Condicionante 4 da INFORMAÇÃO TÉCNICA- 68/99-IBAMA/DCA/DEREL-AHE Itapebi

Bo Dr. Adolpho

Dr. Frederico

para conhecimento e
análise. Amém ao
processo.

Em, 6-12-99

Jorge Luiz

Jorge Luiz Brito Cunha Reis
Caente de Arq.
IBAMA/DIROF/DE REA/CIAP



RECEBI
29, 11, 1999
Marcos
IBAMA

Fls.	795
Proc.	<i>[Handwritten Signature]</i>
Fuor.	

**Atendimento aos Condicionantes 2, 3, 4, 5 e 6 da
INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 68/99-IBAMA/DCA/DEREL
(LI N.º 78/99)**

Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi

26/11/99

EM BRANCO

1. **QUANTO AO PROJETO DE MONITORAMENTO LIMNOLÓGICO E DA QUALIDADE DA ÁGUA** (atender no prazo de trinta dias)

CONDICIONANTES:

1.1 *Aumentar o número de pontos de amostragem a montante e a jusante do reservatório, incluindo, também os tributários do rio Jequitinhonha; e*

1.2 *Estender o Projeto por toda a vida útil da Usina.*

ESCLARECIMENTOS:

Já atendido. Ver correspondência ITP-IBA-002, de 27/10/99.

2. **QUANTO AO PROJETO DE PROTEÇÃO DAS MARGENS E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS** (atender no prazo de sessenta dias)

CONDICIONANTES:

2.1. *Justificar a localização das unidades de manejo propostas no Sub-Projeto de Recuperação Vegetativa das Margens do Reservatório;*

2.2. *Detalhar Programa de Fomento Florestal;*

2.3. *Em todas as atividades que envolvam revegetação, contemplar as espécies ameaçadas e protegidas por lei que existam, ou existiram, na região, como o Pau-Brasil (*Caesalpinia echinata*), o jacarandá da Bahia (*Dalbergia nigra*) e a canela-sassafrás (*Ocotea pretiosa*);*

EM BRANCO

2.4. Indicar as áreas dos tributários que serão contemplados com a recomposição de matas ciliares, estendendo também estas ação as margens do rio Jequitinhonha a jusante da barragem até a rodovia BR 101;

2.5. O monitoramento das áreas revegetadas e recuperada deverá se estender por, no mínimo, cinco anos, quando deverá ser reavaliada a necessidade de sua continuação;

2.6. Diferenciar os tratamentos a serem operacionalizados para cada tipo de degradação existente, particularizando aquelas decorrentes da obra;

2.7. Incorporar ações de recuperação das áreas degradadas das áreas diretamente afetadas, tais como canteiros de obras, estradas de acesso, áreas de empréstimo e de jazidas.

ESCLARECIMENTOS:

O Projeto de Proteção das Margens e Recuperação de Áreas Degradadas foi concebido objetivando:

- restabelecer a relação solo-água-plantas nas áreas atingidas pelo empreendimento e recompor o equilíbrio ecológico em zonas desestabilizadas no entorno do reservatório;
- controlar os processos erosivos, e de certa forma, minimizar o fornecimento de sedimentos e a degradação ambiental;
- contribuir para a reconstituição da vegetação e da fauna que outrora existiam nas zonas hoje degradadas; e
- recompor a paisagem.

Como ferramenta para aumentar o sucesso destas atividades e facilitar o manejo das áreas a serem recuperadas e/ou revegetadas, foram definidas, através de Zoneamento Ecológico do Reservatório da UHE Itapebi, áreas de

EM BRANCO

usos similares e indicar os possíveis conflitos entre as formas de uso e características biofísicas de toda a Faixa Marginal do Reservatório.

A definição das Unidades de Manejo, representadas no QUADRO I, permite a definição de áreas críticas e prioritárias para recuperação, de forma a eliminar ou minimizar conflitos, além de estabelecer os procedimentos e técnicas silviculturais necessárias para o manejo de áreas similares e os processos erosivos identificados no campo. O agrupamento destas áreas similares indicará a formação de Unidades de Manejo de forma a adequar os Módulos de Reflorestamento às condições edáficas, de relevo, de cobertura vegetal e formas de ocupação antrópica.

QUADRO I

Zoneamento Ecológico e respectivos tratamentos por Unidades de Manejo

Zonas	Unidades de Manejo	Uso do Solo	Aptidão Agrossilvicultural	Recomendações de Manejo	Processos Erosivos à Controlar	Grupos de Espécies
Recuperação Ambiental	RA1	Pastagem	Cacau/ Silvestre	Calagem, Adubação e Práticas de Conservação dos Solos	Laminar discretos	G1
	RA2	Pastagem	Reflorestamento	Calagem, Adubação e Práticas de Conservação dos Solos	Laminar, em sulcos e voçorocas	G2
	RA3	Pastagem	Reflorestamento	Calagem, Adubação e Práticas de Conservação dos Solos	Laminar acentuado	G3
	RA4	Pastagem	Reflorestamento	Calagem, Adubação e Práticas de Conservação dos Solos	Laminar, em sulcos e voçorocas	G4
Conservação de Fragmentos	CF	Remanescentes Florestais	Remanescentes Florestais Conservados	Enriquecimento, Poda de Cipós, Corredores de Vegetação, Destastes	-	G5
Adensamento Populacional	AD	Antropismo	-	Não Considerado	Não Considerado	-

Desta forma, em explicação ao Condicionante 2.1., a localização de tais unidades, foi efetuada integrando aspectos edáficos (i.e., tipo de solo), de relevo, susceptibilidade a erosão, disponibilidade hídrica e cobertura vegetal atual.

EM BRANCO

Todos os dados utilizados para o reconhecimento das unidades de manejo foram obtidos em campo e mediante a consulta a documentos técnicos que enfocam a área em questão, notadamente o Estudo de Impacto Ambiental da AHE Itapebi.

Os mapas de vegetação, solos e aptidão agrícola constantes no EIA foram utilizados em conjunto com a carta de declividade para Faixa de Proteção do Reservatório de Itapebi (Escala 1:20.000) e com fotos aéreas em escala 1:32.000 de toda a área de influência direta, tendo como base cartográfica a carta planialtimétrica da área de influência direta do reservatório.

Para a revegetação, foi proposto um conjunto de espécies que, por suas características bionômicas adequam-se a realidade ambiental da região. Atendendo ao **Condicionante 2.3.**, o empreendedor se compromete a incluir outras espécies vegetais no processo de reflorestamento, notadamente taxa ameaçados, como o Pau-Brasil (*Caesalpinia echinata*), o jacarandá da Bahia (*Dalbergia nigra*) e a canela-sassafrás (*Ocotea pretiosa*). Tais espécies serão utilizadas, em conjunto com os demais grupos recomendados para as zonas de conservação de fragmentos (Unidade de Manejo CF), atuando em processos de formação de corredores de vegetação e enriquecimento florístico.

No processo de revegetação e reflorestamento, será conferida especial atenção aos tributários locais (**Condicionante 2.4**), em especial àqueles com maiores capacidades de manutenção de fauna aquática. Áreas dos tributários contempladas encontram-se no Mapa de Reflorestamento Ciliar dos Tributários Situados na Área de Influência.

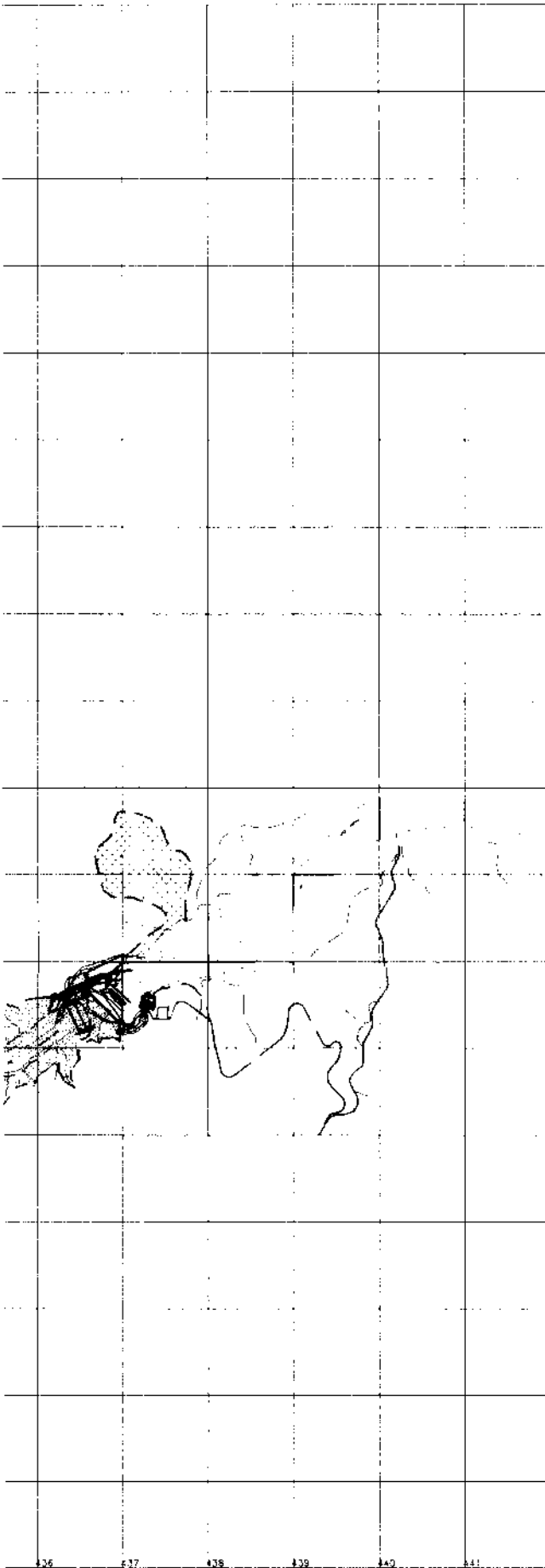
Todas as ações de recuperação das áreas degradadas serão igualmente aplicadas às áreas diretamente afetadas, tais como canteiros de obras, estradas de acesso, áreas de empréstimo e de jazidas.

Atendendo ao **Condicionante 2.5**, o monitoramento das áreas revegetadas e recuperada se estenderá por, no mínimo, cinco anos, quando deverá ser reavaliada a necessidade de sua continuação.

EM BRANCO

- ESTRADA, CAMINHO
- - - - - CURSO D'ÁGUA/VAZÃO
- CORREDEIRA
- LAGO/ALAGADO
- ~ CURVA DO RESERVATÓRIO
- [Hatched Box] ÁREA ALAGADA - RESERVATÓRIO NA 110
- [White Box] RIO A JUSANTE DO RESERVATÓRIO
- [Black Box] ÁREA URBANA
- [Dotted Box] ÁREAS PARA REFLORESTAMENTO CILIAR

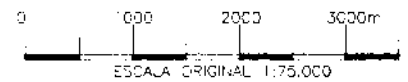
Proj. 800
 Esc. 1:50.000
 Fez. [Signature]



Referências

- 1 - RESTAURAÇÃO AEROFOTOGRAMÉTRICA EXECUTADA EM MARÇO DE 1993, COM FOTOGRAFIAS AÉREAS NA ESCALA 1:32.500 DE 1930. DATUM ALTIMÉTRICO: IMBITUBA - 50. SISTEMA DE COORDENADAS: UTM. EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS DE NÍVEL: 5 METROS
- 2 - ARRANJO GERAL DESENHO N° 8494/US-30-15-0001 E ACESSO PRINCIPAL DESENHO N° 8494/AP-3V-16-0001

Escala Gráfica



ENGEVIX

Desenho	Mônica / Lourdes	Data	NOV/99
Projeto		Data	
Aprovado		Data	
Aprovado		Data	



Visto	Órgão	Data
Verificado	Órgão	Data
Aprovado	Órgão	Data
Aprovado	Órgão	Data

USINA HIDRELÉTRICA ITAPEBI

PROJETO BÁSICO AMBIENTAL

ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA

REFLORESTAMENTO CILIAR DOS TRIBUTÁRIOS SITUADOS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA UHE ITAPEBI

Escala	1:50.000	Revisão	0A
Substituído	Substituído	Data de Emissão	NOV/1999
Número			
Código		Arquivo Digital	hp_RefCil.dwg

EM BRANCO

3. QUANTO AO PROJETO DE MONITORAMENTO E CONSERVAÇÃO DA ICTIOFAUNA (atender no prazo de sessenta dias)

CONDICIONANTES:

3.1. *Propor uma medida de mitigação para os crustáceos migratórios, em especial para a lagosta de água doce (Macrobrachium cf. carcinus), manejadas e consumidas pela população;*

3.2. *Contemplar os tributários e trechos do rio Jequitinhonha a montante do reservatório no monitoramento da "fase reservatório" do sub-projeto de Monitoramento da Ictiofauna;*

3.3. *Implantar as estações de monitoramento da ictiofauna no mesmo local daquelas do monitoramento limnológico e da qualidade da água, de maneira a permitir uma correlação dos dados;*

3.4. *Estender o sub-projeto de monitoramento por no, mínimo, três anos após o enchimento do reservatório, quando deverá ser analisada a necessidade de sua continuidade;*

3.5. *Apresentar justificativas técnicas que indique o papel da Estação de Piscicultura na transposição de peixes pela barragem;*

3.6. *Apresentar um estudo de viabilidade gerencial e econômica da operação da estação de piscicultura pela comunidade, demonstrando sua auto-sustentabilidade ao término do terceiro ano de sua operação;*

3.7. *Avaliar a necessidade e apresentar propostas de resgate de peixes na fase de desvio do rio (ensecadeiras) e após o fechamento da barragem.*

EM BRANCO

EM BRANCO

ESCLARECIMENTOS:

O Estudo de Impacto Ambiental recomendou, como medidas de mitigação para os impactos produzidos sobre os ecossistemas aquáticos a adoção de programas de monitoramento e controle da qualidade da água, da biodiversidade fluvial e dos estoques pesqueiros. Tais medidas foram detalhadas em projetos específicos, nomeados, dentro do Projeto Básico Ambiental da AHE de Itapebi, como Projeto de Monitoramento Limnológico (Projeto 03) e Projeto de Monitoramento e Conservação da Ictiofauna (Projeto 04).

Uma das medidas de mitigação detalhada dentro do Projeto 04 foi a implantação de uma estação de piscicultura, que tem como objetivos básicos:

- Contribuir para o manejo ecológico do reservatório;
- Promover a recuperação da fauna ictica nativa no local de implantação da barragem, podendo, a longo prazo, contribuir com o aumento nos estoques pesqueiros de outros pontos da bacia hidrográfica;
- Contribuir para o manejo de espécies ameaçadas de extinção ocorrentes na bacia do rio Jequitinhonha;
- Favorecer a manutenção da atividade de pesca na área do reservatório;
- Acrescentar à receita rural o ganho advindo da atividade aquícola, que adicionado às outras receitas rurais, poderá não só evitar o êxodo rural, mas também promover a melhoria da alimentação do homem do campo;
- Povoar ou repovoar pequenos, médios e grandes açudes, lagos do poder público e particular, de importância sócio-econômica para as micro-regiões onde se localizam;

Além de cumprir com as metas relacionadas acima, a estação de piscicultura representa ainda uma ferramenta para manter a variabilidade genética das

EM BRANCO

populações ícticas situadas a montante e a jusante da barragem, mediante a captura, reprodução e soltura de espécimes coligidos nestes trechos.

Assim, o sistema cumpre um papel usualmente desempenhado por mecanismos de transposição, tais como escadas, elevadores para peixes e eclusas. Considerando que tais mecanismos, em especial as escadas, apresentam, em obras com dimensões similares ou maiores que a do empreendimento em enfoque uma eficiência muito abaixo da desejada, a equipe envolvida no estudo considera que a implantação da estação virá representar uma ferramenta importante e efetiva no processo de manejo genético das populações de peixes para as quais a construção da barragem passará a representar um evento vicariante (ver **Condicionante 3.5**).

Ressalta-se que a estação de piscicultura, como concebida no Projeto 04/Sub-Projeto de Peixe em Cativeiro, é voltada exclusivamente para o manejo da fauna íctica, não contemplando outros organismos aquáticos, como é o caso da lagosta de água doce (*Macrobrachium carcinus*), fato este destacado no **Condicionante 3.1**.

Esta escolha foi efetuada considerando especialmente os seguintes aspectos:

Facilidade de manejo - O manejo em cativeiro de *M. carcinus* é uma atividade muito mais complexa do que a criação de espécies de peixes. Este fato deriva de fatos como o desconhecimento de alguns aspectos do ciclo vital deste organismo (GRAZIANI, 1987)¹ e sua agressividade natural, uma condição que gera elevadas taxas de mortalidade dentro de sistemas de cultivo (GRAZIANI *et al.*, 1993)².

Importância sócio-econômica - Embora a lagosta seja capturada pela população, sua importância dentro do contexto pesqueiro da região é inferior a observada para a ictiofauna.

¹ GRAZIANI, C., 1987 – *Contribución al cultivo del camarón de río Macrobrachium carcinus*. Tese de Mestrado. Universidade de Oriente, Venezuela. 48 pp.

² GRAZIANI, C., K.S. CHUNG & M. DONATO, 1987 – Comportamiento reproductivo y fertilidade de *Macrobrachium carcinus* em Venezuela. *Rev. Biol. Trop.*, 41: 657-665.

EM BRANCO

Magnitude do impacto - A barreira gerada pela implantação da barragem no rio afetará especialmente a ictiofauna, tendo em vista gerar uma interrupção em todo o processo de intercâmbio gênico atualmente verificado no local sobre um grupo com ampla distribuição, tanto a montante como a jusante de acidentes naturais, no caso os tombos do rio Jequitinhonha. No caso específico de *M. carcinus*, consiste em um taxon que, conquanto tenha sido registrado a montante e a jusante do referido acidente, apresenta-se mais bem representado na área entre os tombos e a desembocadura, sugerindo ser esta a área fonte da espécie que mantém o trecho superior do rio como zona de deriva. Assim, o real impacto sobre este organismo se limita a perda de habitat entre a barragem e os tombos, uma situação que não implica em extinção da mesma

A estação de piscicultura, como concebida, possui a capacidade de produzir 2.570.000 alevinos em intervalos de 45 dias. Considerando R\$80,00 o valor médio do lote de 1000 alevinos com 1 a 2cm das espécies criadas (consulta a internet de 10/11/99) e estimando uma comercialização de 10% do total produzido (i.e., 257.000) tem-se uma receita de R\$20.560,00, valor este que, além de cobrir os custos com a manutenção da estação permite criar um fundo de aplicação que representará um capital inicial para a comunidade no momento da passagem do empreendimento para sua responsabilidade (Condicionante 3.6.).

Integrando o elenco de medidas e ações de mitigação, foi proposto o monitoramento da ictiofauna, cujo detalhamento encontra-se no Projeto 04. Os objetivos gerais desta atividade são:

- Conhecer a estrutura, dinâmica trófica e ordenação das comunidades de peixes, acompanhando suas variações temporais;
- Conhecer a biologia reprodutiva, nutrição, crescimento, seletividade e outros parâmetros de interesse em relação às espécies de importância pesqueira e/ou ecológica;
- Estabelecer a normatização da pesca;

EM BRANCO

- Avaliar as alterações sofridas pela ictiofauna a cada momento do processo construtivo e operacional e propor medidas de mitigação.

As amostragens se darão dentro da malha representada no Desenho de Localização dos Postos de Coleta, apresentado a seguir. A malha amostral como demarcada permite correlacionar os dados ictiofaunísticos com as informações limnológicas, tendo em vista a coincidência entre as unidades de amostragem (**Condicionante 3.3**).

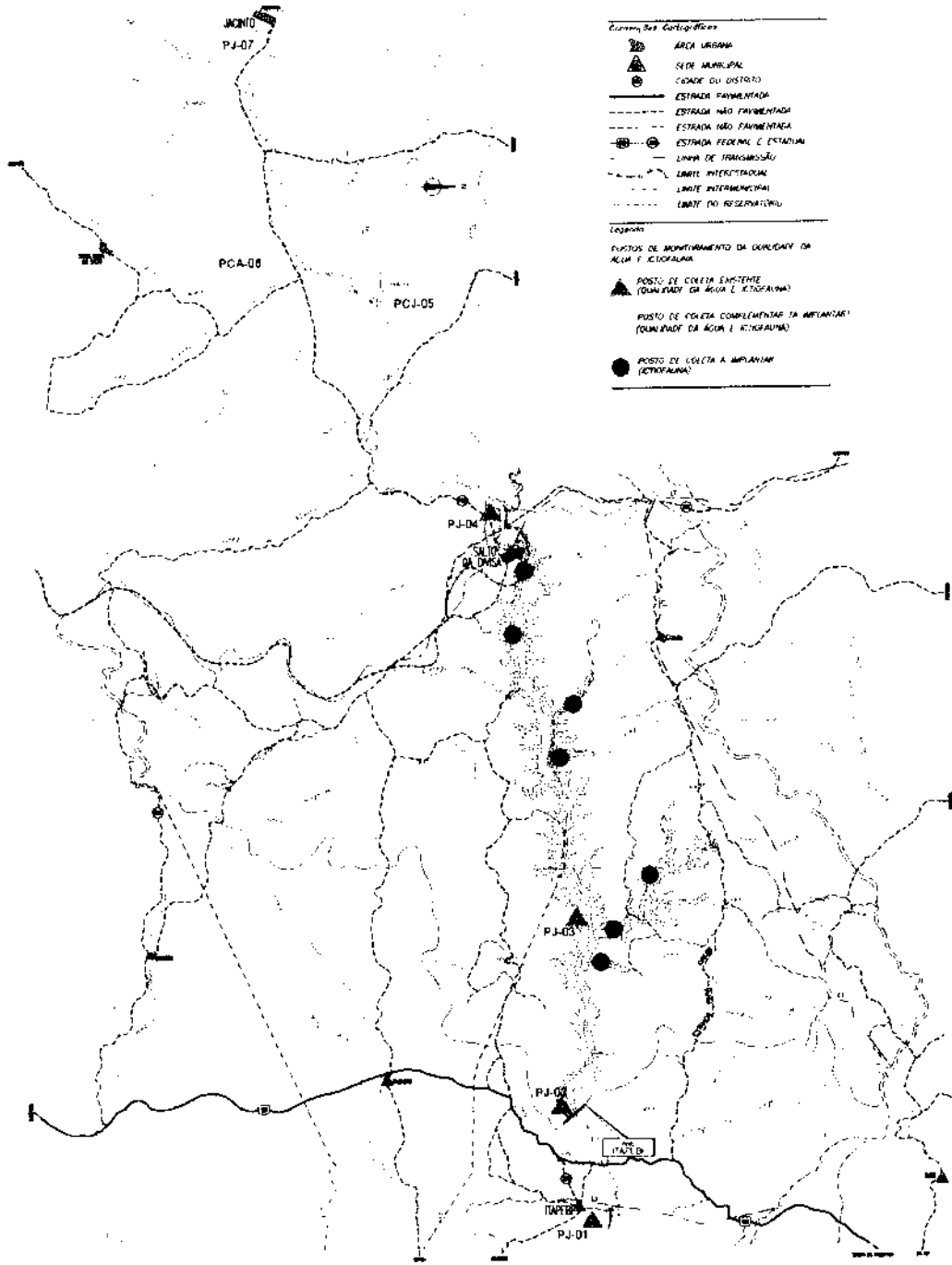
Atendendo ao **Condicionante 3.2**, a malha de pontos foi ampliada, incluindo 1 unidade adicional no rio Jequitinhonha entre Salto da Divisa e Jacinto e duas em tributários (córrego da Areia e Jacinto), também situado a montante do reservatório. Estes afluentes foram selecionados por ser um dos poucos sistemas de regime perene no trecho em enfoque.

O monitoramento será realizado sazonalmente, estando suas campanhas associadas a diferentes momentos da obra e da operação. Atendendo ao **Condicionante 3.4**, as atividades de monitoramento se prolongarão por 3 anos após o enchimento do reservatório. Os relatórios de consolidação serão enviados ao IBAMA, quando será discutida a necessidade de continuidade das atividades de acompanhamento das ictiocenoses.

Embora não tenha sido previsto no Projeto 04 o salvamento da ictiofauna, como sugerido no **Condicionante 3.7**, esta atividade deverá se realizar, objetivando resgatar as espécies aprisionadas em depressões do canal fluvial e liberar as mesmas a jusante da área de captura. A equipe envolvida nesta atividade será a mesma responsável pelo monitoramento ictiofaunístico.

EM BRANCO

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS DE COLETA



Projetos de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água e Monitoramento da Ictiofauna

EM BRANCO

4.

PROJETO DE MONITORAMENTO E RESGATE DA FAUNA
(atender no prazo de sessenta dias)

CONDICIONANTES:

- 4.1. *Selecionar as áreas que serão utilizadas na soltura de animais resgatados e translocados, indicando suas localizações e caracterizando-se, inclusive quanto sua capacidade de receber excedentes;*
- 4.2. *Detalhar os procedimentos operacionais da translocação e monitoramento das seis espécies selecionadas, previstas para a fase 2 do resgate da fauna, bem como analisar os riscos, os custos e os benefícios da operação;*
- 4.3. *Considerar como prioritárias nas ações de resgate aquelas espécies da fauna ameaçadas e protegidas por lei;*
- 4.4. *Definir e indicar as áreas prioritárias para resgate;*
- 4.5. *Definir os critérios utilizados para soltura ou aproveitamento científico da fauna resgatada;*
- 4.6. *Apresentar a relação das instituições formalmente contratadas e a manifestação oficial das mesmas acerca do interesse em receber material zoológico, incluindo, especialmente, aquelas do Estado da Bahia e Minas Gerais;*
- 4.7. *Corrigir o programa de maneira que as ações de resgate se estendam ao período de enchimento do reservatório;*
- 4.8. *Definir as áreas e os números de trilhas a serem implantadas no Monitoramento da Fauna Terrestre e estender sua duração por, no mínimo, dois anos após o enchimento do reservatório, quando deverá ser analisada a necessidade de sua continuidade.*

EM BRANCO

ESCLARECIMENTOS:

Como destacado no projeto de monitoramento e resgate da fauna, a área a ser impactada pela construção da barragem e enchimento do reservatório mostrar-se por demais descaracterizada, mantendo uma fauna cuja diversificação reflete o estado atual de conservação do ambiente. Assim, espera-se uma baixa quantidade de espécimes como resultado das atividades de resgate.

As áreas prioritárias para a soltura da fauna resgatada são a unidade mantida pela VERACEL, cujas características de área e de heterogeneidade de ambientes viabilizam a manutenção dos taxa, e a área a ser convertida em Reserva Ecológica, como sugerido no P.B.A. No segundo caso, a área será utilizada especialmente para a liberação de espécies de primatas (*Callicebus personatus*) e répteis, com o intuito de não ultrapassar a capacidade de suporte do ambiente (**Condicionante 4.1**).

As seis espécies selecionadas para o resgate e monitoramento serão capturadas e manejadas adotando-se os procedimentos gerais descritos no Projeto 05. Assim, a captura será manual ou mediante o uso de métodos diversos, que incluem redes, rifle com dardos anestésicos, puçás, pit-falls, laços, etc. contribuindo, desta maneira, para o sucesso da atividade (**Condicionante 4.2**).

Os animais serão acomodados em caixas apropriadas dentro das embarcações e transportados para a base de operações onde serão tirados e acomodados para destino.

Quando da soltura, serão coligidos dados como biometria, parasitológico, amostras de sangue e/ou pele, marcação e assistência médico-veterinária até seu encaminhamento o mais rápido possível.

No caso de aproveitamento científico o animal será preparado coletando-se dados biométricos, material parasitológico e para biologia molecular, etiquetado e estocado para envio à instituição depositária. Serão priorizadas

EM BRANCO

instituições que já desenvolvam trabalho com a espécie em questão (**Condicionante 4.5**).

Atendendo ao **Condicionante 4.3**, serão consideradas como prioritárias nas ações de resgate aquelas espécies da fauna ameaçadas e protegidas por lei.

Para a definição de área prioritária para o resgate foram considerados aspectos como: biodiversidade atual, atuação como refúgios de espécies ameaçadas e/ou sensíveis e manejo de espécies arbóreas, quando da limpeza do reservatório, no intuito de compor paliteiros, como indicado no desenho de Localização das Áreas Prioritárias para Resgate da Fauna, apresentado a seguir. (**Condicionante 4.4**).

As espécies reunidas nestas áreas e nos demais pontos amostrais serão, a princípio, soltas nas áreas indicadas. Contudo, taxa sobre os quais ainda se disponha de poucas informações morfológicas ou grupos cuja taxonomia ainda se encontre em estado incipiente, poderão ser sacrificados e enviados a instituições de pesquisa, como descrito no Projeto 05.

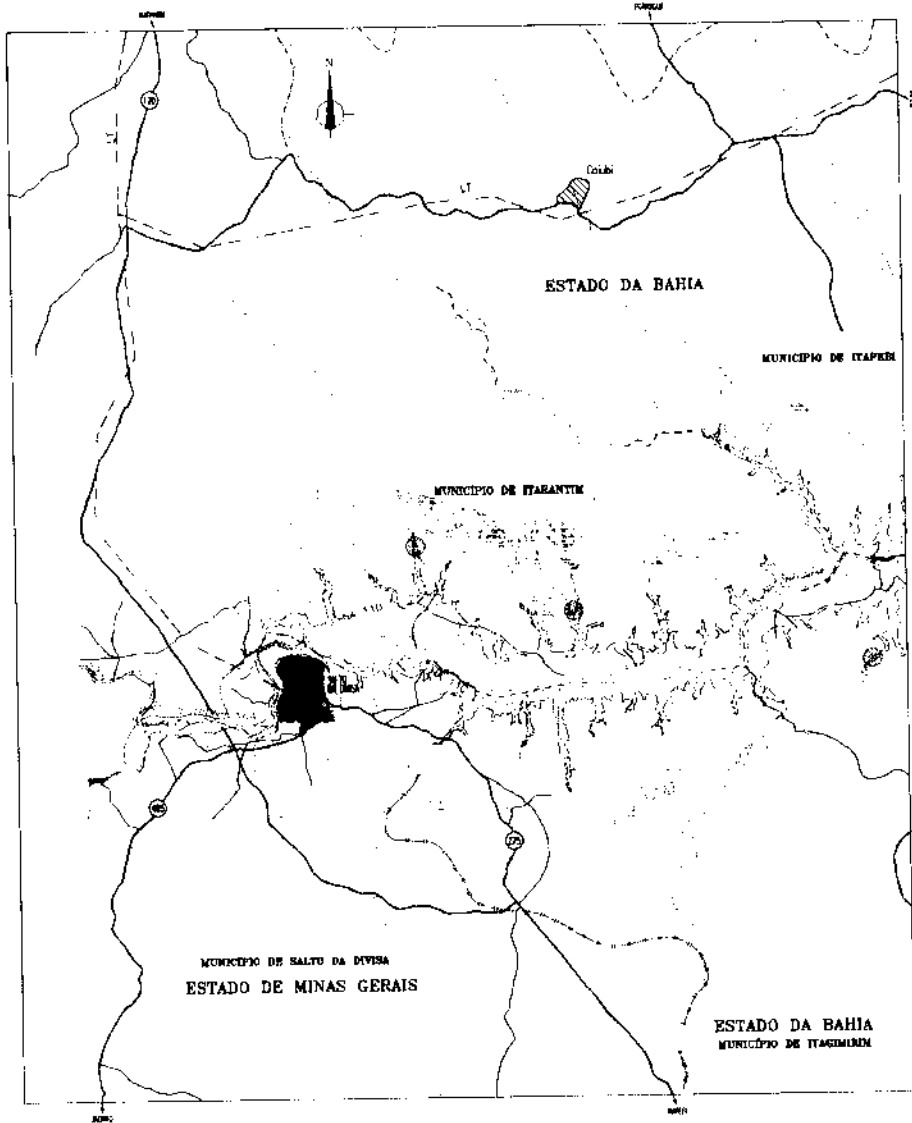
As instituições que receberão o material ainda não foram formalmente contratadas. Instituições com maior prioridade para o estabelecimento de convênios são a Universidade Federal de Minas Gerais, Universidade Federal da Bahia, Museu Nacional do Rio de Janeiro e Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo (**Condicionante 4.6**).

Atendendo ao **Condicionante 4.7**, as ações de resgate de fauna foram redimensionadas, se estendendo ao período de enchimento do reservatório, como mostrado no cronograma em anexo.

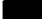


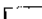



Quanto ao **Condicionante 4.8**, o Programa de Monitoramento da Fauna Terrestre se estenderá por dois anos após o enchimento do reservatório, quando deverá ser analisada a necessidade de sua continuidade

EM BRANCO

Localização das Áreas Prioritárias para Resgate da Fauna

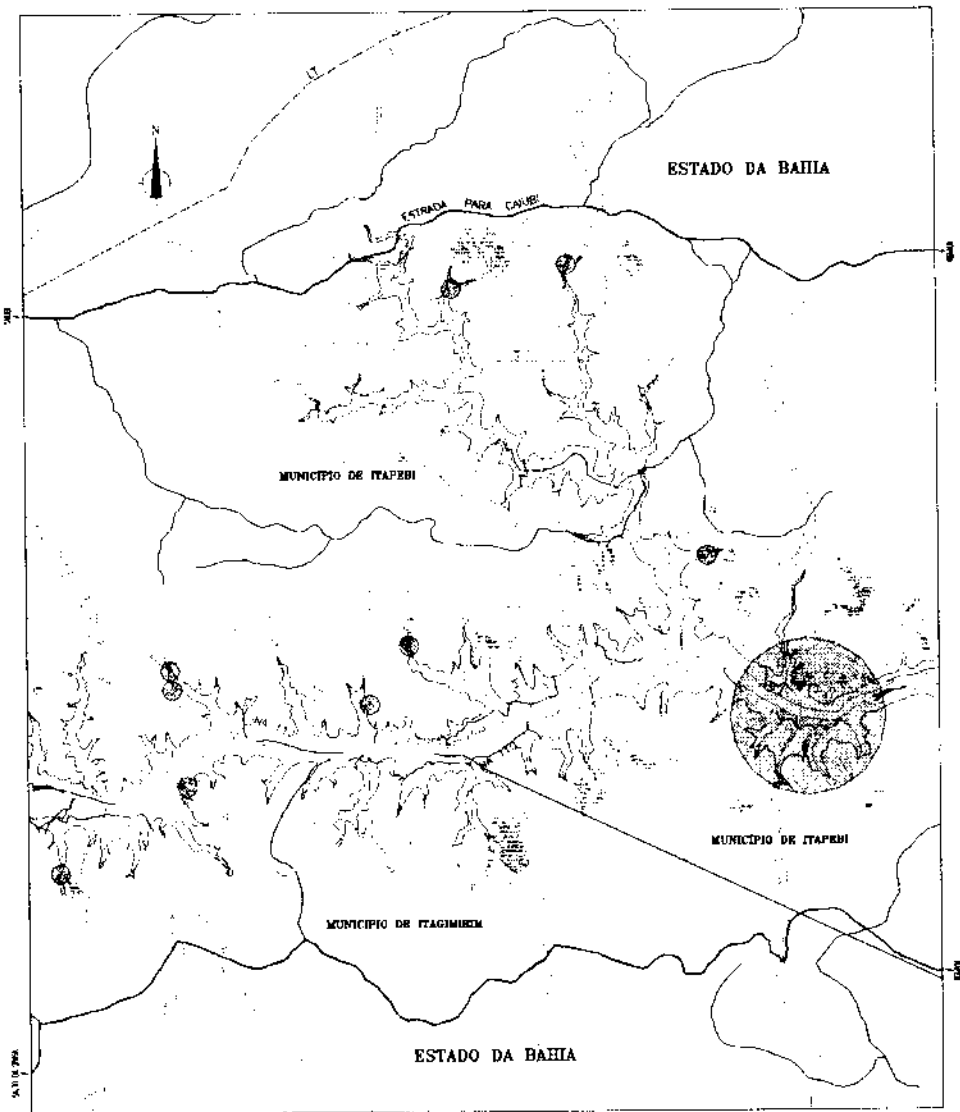



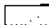





CLASSES DE USO DA TERRA

-  Área Urbana
-  Macega (Pasta Suja)
-  Pastagem Plantada
-  Floresta Caducifolia Degradada
-  Floresta Caducifolia Conservada
-  Floresta Pluvial de Encosta Degradada
-  Floresta Pluvial de Encosta Conservada

EM BRANCO

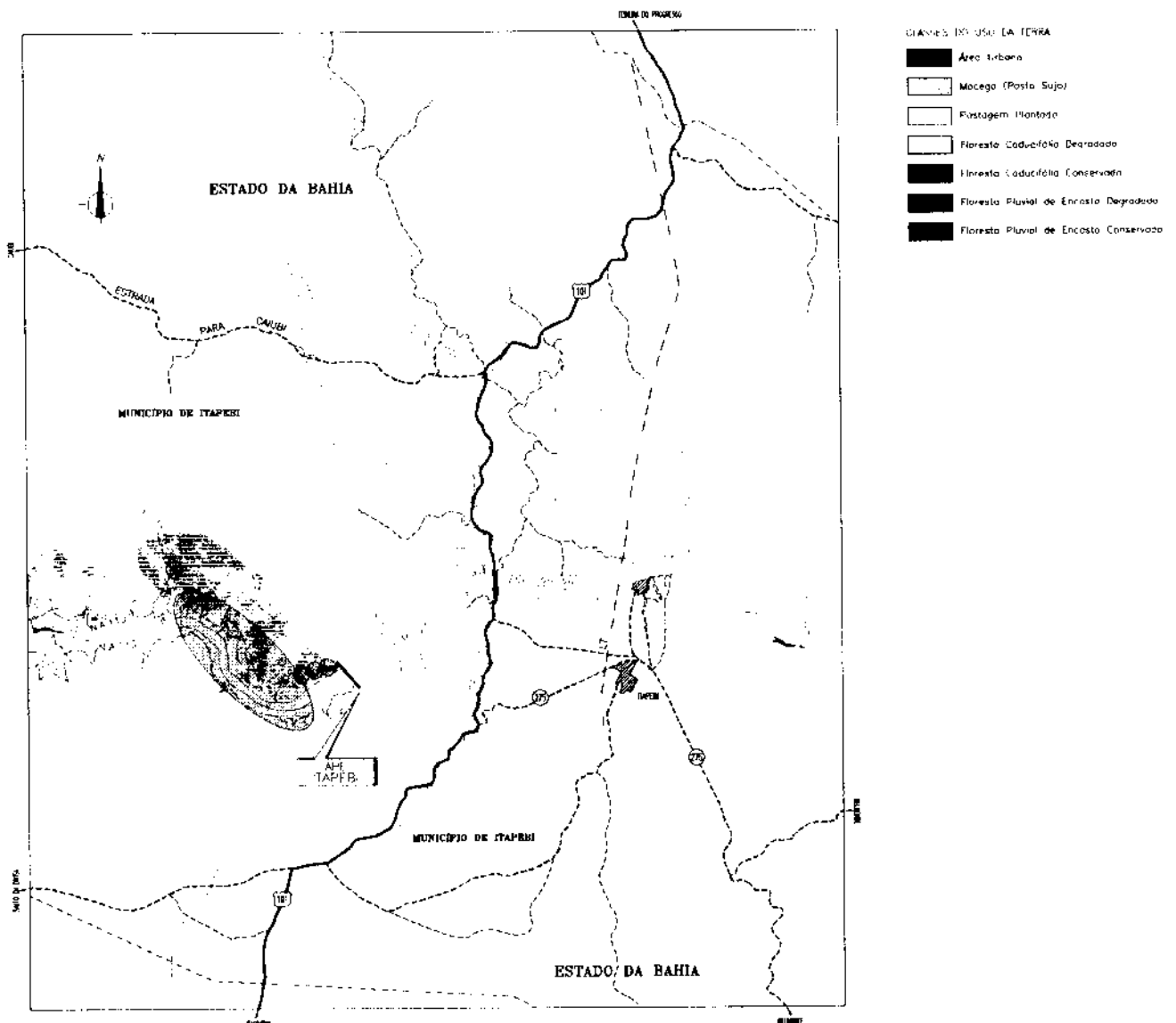
Localização das Áreas Prioritárias para Resgate da Fauna



- CLASSE DO USO DA TERRA
-  Área Urbana
 -  Macega (Pasto Sujo)
 -  Pastagem Plantada
 -  Floresta Caducifólia Degradada
 -  Floresta Caducifólia Conservada
 -  Floresta Pluvial de Encosta Degradada
 -  Floresta Pluvial de Encosta Conservada

EM BRANCO

Localização das Áreas Prioritárias para Resgate da Fauna



EM BRANCO

Fls. 8/3
 Proc. *[Handwritten Signature]*
 Rubr. *[Handwritten Signature]*

5. Projeto de Monitoramento e Resgate da Fauna

Atividade	ANO 0												ANO I												ANO II											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Projeto de Monitoramento e Resgate da Fauna																																				
Monitoramento																																				
Mobilização da Equipe																																				
Treinamento																																				
Instalação das Trilhas																																				
Monitoramento																																				
Resgate de Fauna																																				
Mobilização da Equipe																																				
Treinamento																																				
Após de Resgate																																				

- LI** Obtenção da LI
- Mobilização e Implantação do Canteiro
- Pico das Obras

- Obtenção/Renovação da LO
- Enchimento do Reservatório
- Início da Operação Comercial

Datas Chave:

EM BRANCO

Fis. *834*
 Proc. *1111*
 Rubr. *1111*

5. Projeto de Monitoramento e Resgate da Fauna

Atividade	ANO III												ANO IV												ANO V												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Projeto de Monitoramento e Resgate da Fauna																																					
Monitoramento																																					
Mobilização da Equipe																																					
Treinamento																																					
Instalação das Trilhas																																					
Monitoramento																																					
Resgate da Fauna																																					
Mobilização da Equipe																																					
Treinamento																																					
Ações de Resgate																																					

- Detas Chave:
- Obtenção da LI
 - Mobilização e Implantação do Canteiro
 - Pico das Obras
 - Obtenção/Renovação da LO
 - Enchimento do Reservatório
 - Início da Operação Comercial

EM BRANCO

5. **APRESENTAR, NO PRAZO DE CENTO E VINTE DIAS, PROPOSTA DETALHADA DE PROJETO PARA RESGATE DA FLORA DAS ÁREAS QUE SERÃO DESMATADAS**
(Condicionante 5)

ESCLARECIMENTOS:

No que se refere a este **Condicionante 5**, não foi apresentado projeto para resgate da flora das áreas que serão desmatadas, tendo em vista que:

- A área encontra-se, em sua maior parte, fortemente antropizada;
- Esta atividade não foi recomendada no Estudo de Impacto Ambiental;
- O resgate será parcialmente efetuado quando do aproveitamento de mudas e do folhigo.

6. **PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA** (atender no prazo de noventa dias)

CONDICIONANTES:

6.1. *Identificar as espécies da fauna que sejam vetores e reservatórios de doenças endêmicas;*

6.2. *Detalhar as ações de salvaguarda da população contra zoonoses e acidentes com animais peçonhentos, principalmente durante e logo após o desmatamento e enchimento do reservatório;*

EM BRANCO

ESCLARECIMENTOS:

Das espécies inventariadas, alguns grupos, como didelfídeos, alguns edentata e organismos hematófagos, como Desmodus rotundos, por exemplo, atuam como fonte de doenças ou como vetores. Teoricamente, o deslocamento de suas populações pode acarretar um quadro de aumento na incidência de zoonoses ou acidentes.

Contudo, o estado atual de conservação já gera um quadro de contato entre tais organismos e os seres humanos da região, o que sugere que, a despeito do deslocamento da fauna para as áreas campestres adjacentes à barragem, não haverá um incremento de doenças decorrente do processo de enchimento do reservatório.

7. **A VIABILIDADE DA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS NAS ÁREAS REMANESCENTES, QUANDO DA AQUISIÇÃO DAS TERRAS PELO EMPREENDEDOR, DEVERÁ SER DEFINIDA COM A PARTICIPAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS RURAIS ENVOLVIDOS** (Condicionante 7)

ESCLARECIMENTOS:

Etapa ainda por ocorrer.

EM BRANCO



Fls.	877
Proc.	
Rubr.	<i>[assinatura]</i>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO GP/Nº 697/99-I.

Brasília, 13 de dezembro de 1999.

Senhor Ministro,

Reporto-me à solicitação do Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais, de revisão do processo de licenciamento ambiental da usina hidrelétrica de Itapebi, localizada no rio Jequitinhonha, entre Minas Gerais e Bahia.

2. Neste sentido, informo que o Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM vem participando do referido processo de licenciamento desde o seu início. Entretanto, tem feito gestões no sentido de cancelar a Licença de Instalação nº 78/99 e rever a Licença Prévia nº 20/97, ambas emitidas por este IBAMA. Tal fato gerou uma série de reuniões e novas análises dos estudos ambientais. A conclusão a que se chega é que não existe justificativa técnica para a revisão do licenciamento, conforme a seguir comentado.

3. O processo de licenciamento da Usina Hidrelétrica de Itapebi foi iniciado pelos órgãos ambientais dos Estados abrangidos pelo empreendimento (Bahia e Minas Gerais), tendo sido, à época, concedidas as respectivas licenças prévias de acordo com os procedimentos de cada órgão.

4. Em 1997, em decorrência da Resolução CONAMA 237, o licenciamento passou a ser de competência federal, tendo o IBAMA entrado em entendimento com os dois governos estaduais no sentido de estabelecer os procedimentos de licenciamento. Foram solicitados posicionamentos tanto da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM/MG quanto do Centro de Recursos Ambientais - CRA/BA à respeito dos estudos e conclusões constantes do EIA/RIMA.

À Sua Excelência o Senhor
JOSÉ SARNEY FILHO
Ministro do Meio Ambiente
Brasília-DF

[assinatura]

EM BRANCO

Fls.	848
Proc.	Almeida
Rub.	

Adicionalmente, o processo de licenciamento ambiental contemplou, conforme previsto em legislação, a realização de audiências públicas para esclarecimentos e discussões do empreendimento, que contaram com a participação de técnicos de ambas as instituições. Na ocasião, a questão referente ao afundamento das quedas do Salto da Divisa foram também abordadas.

5. Após a emissão da Licença Prévia, em 1997, deu-se prosseguimento ao processo de licenciamento para a concessão da Licença de Instalação, não tendo havido questionamentos por parte da FEAM durante todo o período de negociação compreendido entre novembro/1997 a meados de 1999.

6. A partir de julho deste ano, a FEAM solicitou revisão da licença prévia concedida em 1997, fundamentada em possíveis discrepâncias entre o contido no EIA/RIMA da UHE Itapebi e o Projeto Básico Ambiental, particularmente no que tange ao desaparecimento de trechos encachoeirados do Rio Jequitinhonha, junto à cidade de Salto da Divisa/MG, a montante da barragem.

7. Entendemos que o EIA abordou a questão, ao informar que os trechos encachoeirados seriam parcialmente afetados, com influência nas últimas corredeiras. Aprofundando a análise e correlacionando com as demais informações constantes no EIA, como a avaliação relativa às cotas de inundação, à perda da atividade de extração manual de pedras e o remanso da barragem, foi possível concluir-se que a área em questão - Cachoeira do Tombo da Fumaça - seria totalmente submersa. Esta premissa, inclusive, norteou as discussões havidas na fase de LP, tanto em reuniões, quanto na audiência pública - que contaram com a presença de técnicos da FEAM -, a tal ponto que a LP expedida por este Instituto em 18/11/97 contemplou condicionante específica, solicitando alternativas de mitigação do impacto da submersão dos tombos.

8. O mesmo entendimento teve o órgão licenciador do estado da Bahia, o Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEPRAM, ao manifestar-se sobre o licenciamento, incluindo na sua Licença de Localização - LL (equivalente à LP) condicionante que demonstra a previsão do afogamento total dos saltos.

9. Em recente reunião havida no Gabinete de Vossa Excelência, com o Deputado Tilden Santiago, Secretário de Meio Ambiente do Estado, discutiu-se a importância dos tombos e a capacidade de geração da UHE, frente a uma eventual menor cota de inundação, que preservasse parcialmente os saltos, tendo sido decidido encaminhar consulta ao empreendedor sobre a viabilidade dessa medida. A resposta dada foi de que se a usina não contemplasse a cota original do projeto o reservatório seria economicamente inviável a sua construção. Face à tal manifestação, e não havendo óbices técnicos, foi concedida a licença de instalação contemplando item específico referente à compensação pelo afogamento dos tombos, conforme condicionante 2.1.13 constante da L.I. n° 78/99.

Almeida

EM BRANCO

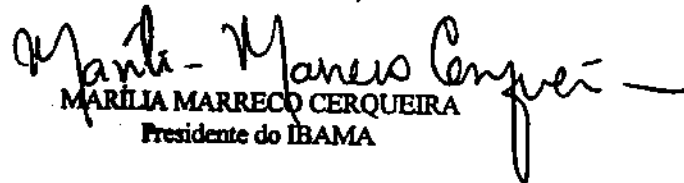
Fls.	219
Proc.	
Rubr.	

10. Face a tais circunstâncias, não encontramos justificativas técnicas para a revisão das licenças concedidas, pois, conforme reconhecido em reunião ocorrida nesta Presidência, em 09 de setembro último, com a presença da FEAM, do CRA e do Ministério Público, a divergência daquela Fundação em relação ao processo de licenciamento ambiental da UHE Itapebi estaria mais vinculada à forma do que propriamente ao mérito técnico do afogamento dos saltos, se total ou parcial.

11. No entanto, em função do condicionante previsto na licença, há a possibilidade de negociação junto ao empreendedor no sentido de definir a compensação pelo afogamento dos tombos, conforme necessidades e interesses do governo de Minas Gerais. Inclusive, já nos colocamos à disposição da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para as providências necessárias à viabilização da compensação.

12. Estas são as informações disponíveis neste Instituto e aguardamos orientação desse Ministério quanto ao procedimento a adotar.

Atenciosamente,


MARLIA MARRECO CERQUEIRA
Presidente do IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Fls. 870
Proc. [assinatura]
Rubr. [assinatura]

Assunto: UHE Itapebi
Processor: 02001.000333/97-04
Data: 07/02/2000
Para: Diretoria de Controle Ambiental

Os Governos dos estados de Minas Gerais e da Bahia vêm participando do processo de licenciamento ambiental da UHE Itapebi desde o seu início.

O IBAMA, após considerar o exame técnico procedido pelos órgãos estaduais de meio ambiente da Bahia e Minas Gerais, emitiu, em 18/11/97, a Licença Prévia nº 020/97 para o empreendimento.

Posteriormente à emissão da Licença Prévia, em 27/04/98, a Prefeitura Municipal de Salto da Divisa/MG promulgou a Lei Municipal nº 080/98, que declarava a Cachoeira do Tombo da Fumaça e adjacências como Área de Paisagem Natural. Na medida em que esta Lei foi revogada pela Lei nº 092/99, de 26/04/99 em todo o seu teor, entenderam as áreas competentes deste Instituto ter sido superado o questionamento jurídico da proteção da cachoeira, dando-se prosseguimento ao licenciamento. Assim sendo, a Licença de Instalação nº 78/99 foi concedida, por este Instituto, em 29 de setembro de 1999.

Entretanto, a Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM do estado de Minas Gerais fez gestões no sentido de cancelar a Licença de Instalação nº 78/99 e rever a Licença Prévia nº 20/97. Tal fato gerou uma série de reuniões e novas análises dos estudos ambientais. A conclusão a que se chega é que não existe justificativa técnica para a revisão do licenciamento.

Ressalta-se que a solicitação de revisão do licenciamento pela FEAM foi fundamentada em possíveis discrepâncias entre o contido no EIA/RIMA da UHE Itapebi, que subsidiou a concessão da Licença Prévia-LP por este IBAMA, e o Projeto Básico Ambiental, particularmente no que tange ao desaparecimento de trechos encachoeirados do rio Jequitinhonha, junto à cidade de Salto da Divisa/MG, a montante da barragem.

O EIA abordou a questão, informando que os trechos encachoeirados seriam parcialmente afetados, com influência nas últimas corredeiras. Aprofundando a análise e correlacionando com as demais informações constantes no EIA, como a avaliação relativa às notas de inundação, a perda de atividade de extração manual de pedras e o remanso da barragem, foi possível concluir-se que a área em questão - Cachoeira do Tombo da Fumaça - seria totalmente submersa. Esta premissa, inclusive, norteou as discussões havidas na fase de LP, tanto em reuniões, quanto na audiência pública - que contaram com a presença de técnicos da FEAM-, a tal ponto que a LP expedida por este Instituto em 18/11/97 contemplou condicionante específica, solicitando alternativas de mitigação do impacto da submersão dos tombos.

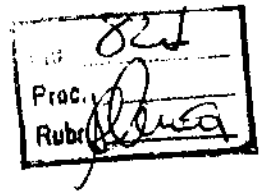
O mesmo entendimento teve o órgão ambiental do estado da Bahia, o Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEPRAM, ao manifestar-se sobre o licenciamento, incluindo na sua Licença de Localização - LL (equivalente à LP) condicionante que demonstra a previsão do afogamento total dos saltos.

No entanto, caso se verifique a necessidade, existe a possibilidade de se negociar a proposta apresentada pelo empreendedor no Projeto Básico Ambiental, no sentido de se definir a compensação pelo afogamento dos tombos.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL



MEMORANDO Nº 0192/2000 - IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

02 de março ?

Em, 02 de fevereiro de 2000.


A ASPAR:
Senhora Anna Lopes

Assunto: Licenciamento ambiental da UHE Itapebi.

Senhora Assessora,

Encaminhamos em anexo Nota Informativa nº 09/2000, contendo subsídios para elaboração de resposta ao pronunciamento feito pelo deputado João Magno sobre a implantação da Usina Hidrelétrica - UHE Itapebi.

Atenciosamente,


Gisela Damm Forattini
Diretoria de Controle Ambiental
Diretora

EM BRANCO



NOTA INFORMATIVA 09/2000 - DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Brasília, DF, 28 de fevereiro de 2000

Assunto: LICENCIAMENTO DA UHE ITAPEBI

O processo de licenciamento da Usina Hidrelétrica de Itapebi foi iniciado pelos órgãos ambientais dos Estados abrangidos pelo empreendimento (Bahia e Minas Gerais), tendo sido, à época, concedidas as respectivas licenças prévias, de acordo com os procedimentos de cada órgão.

Em 1997, em decorrência da Resolução CONAMA 237, o licenciamento passou a ser de competência federal, tendo o IBAMA entrado em entendimento com os dois governos estaduais no sentido de estabelecer os procedimentos deste licenciamento. Foram solicitados posicionamentos tanto da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM/MG, quanto do Centro de Recursos Ambientais - CRA/BA à respeito dos estudos e conclusões constantes do EIA/RIMA.

É importante destacar que após o envolvimento do IBAMA no processo, a questão da submersão da Cachoeira do Tombo da Fumaça, em Salto da Divisa/MG, passou a ser um assunto bastante polêmico, inclusive com gestões de paralisação do processo em função da perda daquele patrimônio cênico.

Esclarece-se, contudo, que o Estudo de Impacto Ambiental - EIA, de conhecimento dos órgãos ambientais envolvidos, abordou a questão, informando que os trechos encachoeirados seriam parcialmente afetados, com influência nas últimas corredeiras. Técnicos do Ibama, aprofundando a análise e correlacionando com as demais informações constantes no EIA, como a avaliação relativa às cotas de inundação, a perda de atividade de extração manual de pedras e o remanso do reservatório, concluíram que a área em questão - Cachoeira do Tombo da Fumaça, constituída de um conjunto de pequenas quedas, de alturas não superiores a 1,5m, no período seco - seria totalmente submersa. Esta premissa, inclusive, norteou as discussões havidas na fase de LP, tanto em reuniões, quanto nas reuniões públicas realizadas em Salto da Divisa/MG e em Itapebi/BA, a tal ponto que a Licença Prévia expedida por este Instituto, em 18/11/97, contemplou condicionante específica, solicitando alternativas de mitigação do impacto em questão.

Outro aspecto a ser ressaltado diz respeito à modificação proposta pelo empreendedor, de alteração da potência instalada da usina para 450 MW, diferente daquela apresentada no EIA/RIMA, de 375 MW, objetivando gerar mais energia em épocas de vazões elevadas do rio, trazendo maior flexibilidade de atendimento ao sistema interligado de geração e transmissão, sendo mantidas as principais características físicas do projeto, tais como: as dimensões do reservatório, o regime de operação da usina a fio d'água, os regimes hidráulicos de jusante e de montante e o cronograma físico.

Após análise do Ibama e dos respectivos órgãos ambientais estaduais, concluiu-se que as alterações propostas não inviabilizariam ambientalmente o projeto, uma vez que os elementos e fatores

[assinatura]

EM BRANCO

Fls.	823
Proc.	
Rubr.	<i>[assinatura]</i>

analisados no EIA/RIMA, anteriormente, não seriam alterados, permanecendo, por conseguinte, válidas as condicionantes do IBAMA e dos OEMAS inseridas na Licença Prévia Nº 020/97.

É importante ressaltar que em função, fundamentalmente, das perdas advindas da submersão do Tombo da Fumaça, a mencionada Licença Prévia nº 020/97, já assimilando esta realidade, contemplou condicionante específica, solicitando alternativas de mitigação dos impactos, o que foi apresentado pelo empreendedor antes da liberação da Licença de Instalação nº 78/99, que foi concedida em 29 de setembro de 1999. A seguir estão listados os compromissos assumidos pela Itapebi Geração de Energia S/A, a título de medida compensatória que, fatalmente, trarão melhorias consideráveis à população do baixo rio Jequitinhonha, que atualmente vive em condições bastante precárias. São elas:

- comprometimento com o planejamento e reestruturação das áreas urbanas da cidade de Salto da Divisa atingidas pelo reservatório, considerando o saneamento da área marginal da cidade através de obras de drenagem do córrego Lava - Pés e do córrego situado entre as ruas Rio Grande do Sul e Fernando Dias das Virgens, além da implantação de um sistema de esgotamento sanitário composto de coletores de esgotos, interceptor, elevatória e lagoas de estabilização. O Projeto Urbanístico considera, também, a relocação das vias de acesso, definição dos usos para lazer, manifestações culturais e de convívio.
- quanto à área da cidade, fora do perímetro do reservatório, existem propostas para o sistema viário, tratamento paisagístico, cultural, mobiliário urbano e saneamento (drenagem e esgoto). O esgoto sanitário, que atualmente é captado e lançado no rio sem nenhum tratamento, será coletado até um interceptor, seguindo até a uma estação elevatória, que o conduzirá à lagoa de estabilização, antes do lançamento no rio Jequitinhonha:
- no subprojeto de remanejamento da população diretamente atingida na cidade de Salto da Divisa foi contemplado a caracterização da comunidade, suas relações com a cidade, o rio e a propriedade. No cadastro formal na etapa subsequente do licenciamento, deverão ser identificadas as famílias que estarão sujeitas ao processo de negociação, indenização e remanejamento. Para o remanejamento das famílias atingidas está previsto a implantação de um loteamento, em local definido e aprovado por essa comunidade, dotado de toda infra-estrutura, centro comunitário e áreas de lazer e esportivas. Para as propriedades projetadas manteve-se as características originais de organização social das famílias, suas predileções de vizinhança e a melhoria dos padrões de habitação e de toda a infra-estrutura.
- será implementado o *Programa de Usos do Reservatório* que objetiva beneficiar alguns pontos turísticos de Salto da Divisa, tais como:
 - PRAÇA DO MIRANTE - contará com uma edificação destinada a abrigar as instituições que coordenarão as atividades dos pescadores e lavadeiras, bem como, continuará a servir de ponto avançado de observação do rio Jequitinhonha através de plataforma em níveis escalonados, que conduzirão a um atracadouro de barcos (pier).
 - CENTRO CULTURAL E CENTRO ESPORTIVO DO LAVA - PÉS - será o espaço com maior área e equipamentos disponíveis para uso público, aproveitando-se o aterro que será executado


MMA

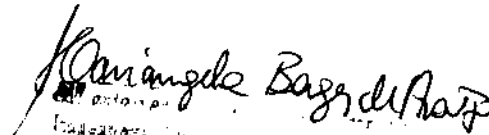
EM BRANCO

Fis.	824
Proc.	
Rubr.	

sobre os córregos. Tal área será destinada a esporte, com quadra de futebol, vôlei, polivalente e arquibancadas.

- LARGO DO TOMBO - é a localização que corresponde ao ponto onde o Tombo da Fumaça pode ser observado atualmente. Será criado um espaço para convívio em frente ao Centro Comunitário do Bairro da Saudade, cujos equipamentos previstos são bancos, mesas de jogos e brinquedos infantis localizados sob um conjunto de árvores.
- PRAÇA CEL. MANUEL S. C. PEIXOTO - será reformada e os equipamentos propostos serão destinados ao lazer contemplativo, mantendo-se a arborização existente. Haverá a criação de um canteiro central que servirá para organizar o fluxo de carros e estacionamento.
- TRATAMENTO PAISAGÍSTICO - haverá esse tratamento em todas as ruas que comporão o sistema viário, integrante deste projeto urbano.


 Paulo Roberto
 Eng. Arquiteto CREA 40.414 D/1
 Consultor Técnico


 Mariângela Bago de Azevedo
 Eng. Arquiteta CREA 40.414 D/1
 Consultora Técnica

EM BRANCO

Protocolo:

Fls. 825
Proc. *Anna*
Rubr. *Anna*

IBAMA/DIRCO
Nº 972/2000 -
Data: 22/02/00.
Recebido: *Janne*.

De ordem, Ao DECEL

Márcia
22/02/00

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

MEMO/ASPAR/Nº 075/00

Brasília, 21 de fevereiro de 2000.

Da: ASPAR

À: DCA

Solicito subsídios à elaboração da resposta ao pronunciamento feito pelo deputado João Magno, em anexo, sobre a construção da Represa de Itapebi.

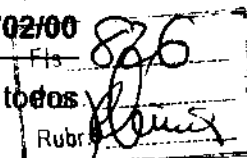
Atenciosamente,

Anna

ANNA LOPES
Assessora Parlamentar

339
Recebido
24/02/2000
Assinatura
J
IBAMA

EM BRANCO



60 Deputados federais, 90 Deputados estaduais e 1.985 Vereadores, todos empenhados e comprometidos com a resolução dos problemas que afligem a população.

Queremos estender nossos cumprimentos aos milhares de militantes petistas espalhados pelo país, responsáveis diretos pelo amadurecimento político do Partido dos Trabalhadores.

O SR. JOÃO MAGNO (PT-MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, encaminho a V.Exa. para que dê como lido pronunciamento que faço a respeito da liberação do IBAMA para a construção da Represa de Itapebi, sem estar dentro dos critérios ambientais, pelo que já acompanhamos.

Pedimos providências.

O SR. PRESIDENTE (Enio Bacci) - Deputado João Magno, a Mesa recebe o seu pronunciamento.

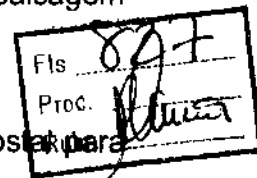
O SR. JOÃO MAGNO (PT-MG. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a privatização dos rios, promovida de forma anti-patriótica pelo governo do presidente Fernando Henrique Cardoso, vem causando revolta e indignação nos cidadãos brasileiros, sejam os que moram nas cidades grandes ou a população que vive no interior do País, e que muitas vezes depende única e exclusivamente dos rios, riachos e cachoeiras como fontes de riqueza econômica, cultural e social.

Mais um exemplo dessa atitude desrespeitosa, desumana, anti-social e degradante vem ameaçando a comunidade do município de Salto da Divisa, no Estado de Minas Gerais fazendo fronteira com a Bahia. Naquela pequena cidade do interior, o rio Jequitinhonha representa tradição, integração e inspiração para

EM BRANCO



milhares de pessoas, que usufruem beneficentemente da pesca em uma paisagem exuberante e poética, das mais belas da região.



Um lugar que pode tornar-se, em breve, apenas mais um cartão postal para se guardar. A construção da Usina Hidrelétrica de Itapebi, no rio Jequitinhonha, logo acima de Salto da Divisa, ameaça desalojar centenas de famílias, além de inundar as belíssimas cachoeiras denominadas Salto do Tombo e Cantagalo, consideradas pela comunidade local verdadeiros patrimônios da natureza, que devem ser preservadas e respeitadas pelo homem de todas as maneiras.

O que é mais incrível, Senhor Presidente, é que a comunidade de Salto da Divisa não se coloca totalmente contrária à construção da barragem de Itapebi, vista como fator de desenvolvimento daquela região marcada pela miséria e a pobreza, mas onde residem pessoas dignas, de valores e tradições culturais autênticas. O que a população de Salto da Divisa não aceita é a imposição de projetos hidrelétricos que coloquem em risco a sobrevivência daquela gente, promovendo, com a autorização do governo federal, a exploração dos recursos naturais por grupos nacionais e estrangeiros, sem levar em consideração a preservação do meio ambiente e da vida humana.

Para conhecimento de todos os Senhores Deputados, a polêmica envolvendo a construção da Usina de Itapebi começou há quase três anos, quando o grupo Odebrecht apresentou ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e à Fundação de Estado de Meio Ambiente de Minas Gerais (Feam) o projeto de construção da barragem no rio Jequitinhonha, a ser administrada pela Companhia de Energia Elétrica da Bahia (Coelba). Pelo projeto original, a obra visava a geração de 375 megawatts de energia elétrica destinada às empresas do Pólo Petroquímico de Camaçari (BA). Três cidades baianas e cerca

EM BRANCO



Fls	878
Proc	
Rubr	

de 50 famílias de Salto da Divisa seriam atingidas em função do represamento da água, sem comprometimento das cachoeiras que estão integradas ao ambiente da cidade mineira.

No ano passado, porém, técnicos da Feam e da Coelba admitiram, em audiência pública realizada na Assembléia Legislativa de Minas Gerais, que o projeto original fora alterado após a elaboração dos Relatórios de Impacto Ambiental (Rima's) pelo Ibama. Com a estranha aprovação do órgão federal que deveria estar atento ao danos causado em nosso meio ambiente, a nova barragem de Itapebi vai implicar no desalojamento de mais de 100 famílias moradoras da zona urbana de Salto da Divisa, além de inundar por completo as cachoeiras Tombo da Fumaça e Cantagalo.

Com o apoio de ambientalistas, famílias que poderão ser atingidas pelas águas do lago artificial, deputados estaduais, Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Minas Gerais e da comunidade de Salto da Divisa, estamos solicitando que o Ibama esclareça à Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias desta Casa os pontos polêmicos sobre a Usina de Itapebi, pois não é possível permitir que os interesses gerais do povo mineiro sejam, mais uma vez, desrespeitados pelo governo federal, em nome de negociatas que ferem a autonomia e identidade da nossa população.

Como manifesta-se o Movimento S.O.S. Tombo da Fumaça: "Queremos que o projeto de construção da Usina de Itapebi seja reformulado, de forma a preservar as cachoeiras e garantir os direitos sociais da comunidade. Somos por um desenvolvimento sustentável, com justiça social e que represente benefícios reais para a região, pois estamos cansados de ser usados em projetos que, ao invés de desenvolver, atrasam e aprofundam a miséria do Vale do Jequitinhonha."

EM BRANCO



Fls.	829
Proc.	
Rubr.	

Sr. Presidente, peço que seja publicado no **A Voz do Brasil** e no **Jornal da Câmara**.

Era o que tinha dizer.

O SR. PRESIDENTE (Enio Bacci) - Informo aos Srs. Parlamentares que chamaremos no máximo dois ou três Parlamentares. Em seguida, daremos oportunidade para aqueles Parlamentares que queiram apresentar seus pronunciamentos por escrito.

O SR. DR. HÉLIO (PDT-SP. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero parabenizar o PT pelos 20 anos e o Deputado Ben-Hur Ferreira, assumindo publicamente que esse partido tem contribuído para o reforço da democracia brasileira, buscando a luta permanente contra qualquer tipo de discriminação social, racial, de gênero, étnica e religiosa neste País.

Parabéns ao Deputado Ben-Hur Ferreira, em nome do qual cumprimento todos os Deputados, lideranças e militantes do PT no âmbito nacional. Parabéns pelo papel que o PT tem representado neste País na luta permanente pela democracia brasileira.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, nesta última semana, um rapaz de um pouco mais de 35 anos, com um sonho de ser um futuro universitário, um assistente social, perdeu a vida por parecer homossexual.

Salman Rushdie#, autor de "Versos Satânicos", previu o futuro quando afirmou que "a cadela que pariu Hitler está novamente no cio", referindo-se ao surgimento do neonazismo, com a vitória de Haider# na Áustria.

Aqui, no Brasil, no ABC Paulista, já nasceu esse produto incestuoso. Jovens com um vazio na cabeça, os **skinheads#**, espancam e matam um jovem. O simples fato de não concordar com sua crença, cor de pele, gestos ou opção sexual faz com

EM BRANCO

433
Recebido
03/04/2000
M. M. M.
IBAMA

Pr
IB: 01/1000
N: 1920
Da: 3/10/2000
Recebido: *[Signature]*
Fls: 830
Proc.: *[Signature]*
Rubr: *[Signature]*

Salvador, 30 de março de 2000
ITP-IBA-002

*Do Dr. Eranis Bentes,
para encaminhamento
em 03/04/2000
M. de J.
Deol*

INSTITUTO BRASILEIRO DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA.
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

At.: **Dra. Gisela Damm Forattini**
Diretora

Assunto: **Relatório Semestral - AHE Itapebi**

Em atendimento ao condicionante **2.10 - Condições Específicas** da Licença de Instalação n.º 78/99, emitida em 29/09/1999, estamos encaminhando o primeiro **RELATÓRIO SEMESTRAL DE DESENVOLVIMENTO**, referente a março/2000, que retrata as ações empreendidas na área de influência do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, decorrentes da implantação dos Projetos Básicos Ambientais.

Seguem, também em anexo, cópias do mencionado relatório para serem encaminhadas, pelo próprio Ibama, aos órgãos ambientais dos estados da Bahia (CRA) e Minas Gerais (FEAM), conforme comprometimento da Itapebi firmado na correspondência ITP-IBA-002 de 27/10/1999.

Considerando o estágio atual das obras do empreendimento - decorridos seis meses de trabalho - e o desenvolvimento das ações ambientais, renovamos o convite a V.S. para inspecionar a área de influência do aproveitamento, em data de sua conveniência.

Atenciosamente

[Signature]
p/ **Carlos Mulás Orosa**
Diretor-Presidente

To Dr Erani,

Em, 4-4-2000

Joyly



DOCUMENTO

URGENTE

Protocolo
 IBAMA/DIRCOF
 Nº 4334/2000
 Data: 13/07/00
 Assunto: *Assunto*
 Fls: 831
 Proc: *Proc*
 Rubr: *Rubr*

Nº Documento : 10100.003658/00

Nº Original : 1435/00

Interessado : DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Data : 13/07/2000

Assunto : SOLICITA A PRESENÇA DA SENHORA PRESIDENTE NO DIA 19/07, PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 78/99, REFERENTE À AUTORIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA DE ITAPEBI EM CACHOEIRINHA/MG.

ANDAMENTO

URGENTE

De : GABIN
Para : DIRCOF

Data de Andamento: 13/07/2000 10:50:59

Observação: *A Srª Gisela*
PARA CONHECIMENTO, ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS INFORMANDO A SENHORA PRESIDENTE.

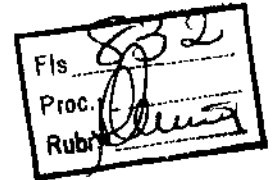
Assinatura da Chefia do(a) GABIN
Eliassara Calvo dos Santos Ribeiro
Chefe do Gabinete
IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito.

Assinatura e Carimbo

*AO DEREL
Para providências
GDF
13/07/00
preparar material*

EM BRANCO



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
Área Especial 07, Lote 23 - Setor Policial Sul - BRASÍLIA/DF

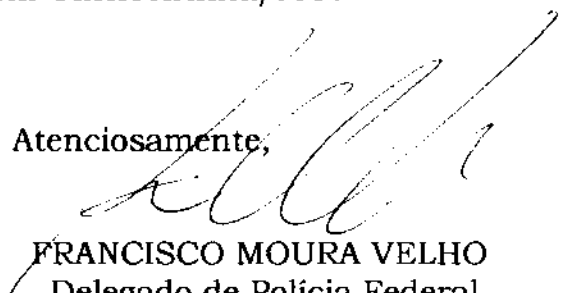
Ofício n.º 1435 /2000-CART/SR/DPF/DF

Brasília/DF, de Junho de 2000.

Senhor Presidente,

Visando a instruir Inquérito Policial 04392/2000-SR/DPF/DF, que apura delito tipificado no artigo 67 da lei 9.605/98, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria ou representante legal, **no dia** 19/07, **às** 15:30hs, nesta Superintendência de Polícia Federal, localizada no SAIS, Q. 07, Lt. 23, para prestar esclarecimentos a respeito da Licença de Instalação n.º 78/99, referente à autorização para implantação da Usina Hidrelétrica de Itapebi em Cachoeirinha/MG.

Atenciosamente,


FRANCISCO MOURA VELHO
Delegado de Polícia Federal

A SUA SENHORIA O SENHOR
PRESIDENTE DO IBAMA
SAIN AV L 4 NORTE - ED SEDE
BRASÍLIA/DF

EM BRANCO



Fls	833
Proc	
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.003658/00

Nº Original : 1435/00

Interessado : DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Data : 13/07/2000

Assunto : SOLICITA A PRESENÇA DA SENHORA PRESIDENTE NO DIA 19/07, PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 78/99, REFERENTE À AUTORIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA DE ITAPEBI EM CACHOEIRINHA/MG.

ANDAMENTO

De : GABIN

Para : DIRCOF

Data de Andamento: 17/07/2000 17:20:00

Observação: PARA INDICAR O REPRESENTANTE QUE PRESTARÁ OS ESCLARECIMENTOS.

Assinatura da Chefia do(a) GABIN

Elizabete Caldas Bueno Ribeiro

Chefe do Gabinete
IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS

Fls.	884
Proc.	
Rubr.	

MEMORANDO Nº 350/2000- IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Brasília-DF, 17 de julho de 2000.

A Senhora Chefe de Gabinete – Eleonora Galvarros Bueno Ribeiro

Assunto: Esclarecimentos quanto ao Licenciamento ambiental da UHE Itapebi

Em atenção ao Ofício nº 1435/2000-CART/SR/DPF/DF, do Departamento de Polícia Federal, solicitando o comparecimento da Presidente do Ibama ou representante legal para prestar esclarecimentos a respeito da Licença de Instalação nº 78/99 concedida a UHE Itapebi (objeto do Encaminhamento de Documento de nº 10100.003658/00, desse Setor), segue, em anexo, Nota Informativa nº .037 com os subsídios necessários.

Atenciosamente,


Gisela Damim Forattini
Diretoria de Controle Ambiental
Diretora

EM BRANCO

Fls.	85
Proc.	
Rubr.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS

NOTA INFORMATIVA Nº 037/2000 - DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL/DEREL

Brasília, DF, 17 de julho de 2000

Assunto: LICENCIAMENTO DA UHE ITAPEBI

1. INTRODUÇÃO

O processo de licenciamento da **Usina Hidrelétrica de Itapebi** foi iniciado pelos órgãos ambientais dos Estados abrangidos pelo empreendimento (Bahia e Minas Gerais), tendo sido, à época, concedidas às respectivas licenças prévias, de acordo com os procedimentos de cada órgão.

Em 1997, em decorrência da Resolução CONAMA 237, o licenciamento passou a ser de competência federal, tendo o IBAMA entrado em entendimento com os dois governos estaduais no sentido de estabelecer os procedimentos deste licenciamento. Foram solicitados posicionamentos tanto da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM/MG, quanto do Centro de Recursos Ambientais - CRA/BA a respeito dos estudos e conclusões constantes do EIA/RIMA.

2. A QUESTÃO DA SUBMERSÃO DO TOMBO DA FUMAÇA E ALTERAÇÕES DA POTÊNCIA INSTALADA

É importante destacar que após o envolvimento do IBAMA no processo, a questão da submersão da Cachoeira do Tombo da Fumaça, em Salto da Divisa/MG, passou a ser o assunto mais polêmico, inclusive com gestões de paralisação do processo em função da perda daquele patrimônio cênico.

Esclarece-se, contudo, que o Estudo de Impacto Ambiental - EIA, de conhecimento dos órgãos ambientais envolvidos, abordou a questão, informando que os trechos encachoeirados seriam parcialmente afetados, com influência nas últimas corredeiras. Técnicos do Ibama, aprofundando a análise e correlacionando com as demais informações constantes no EIA, como a avaliação relativa às cotas de inundação, a perda de atividade de extração manual de pedras e o remanso do reservatório, concluíram que a área em questão - Cachoeira do Tombo da Fumaça, constituída de um conjunto de pequenas quedas, de alturas não superiores a 1,5m, no período seco - seria totalmente submersa. Esta premissa, inclusive, norteou as discussões havidas na fase de

EM BRANCO

Fls.	836
Proc.	
Rubr.	

LP, tanto em reuniões, quanto nas reuniões públicas realizadas em Salto da Divisa/MG e em Itapebi/BA, a tal ponto que a Licença Prévia (LP) expedida por este Instituto, em 18/11/97, contemplou condicionante específica, solicitando alternativas de mitigação do impacto em questão. **Salienta-se que o Ibama somente expediu a LP após considerar os pareceres técnicos dos órgãos ambientais da Bahia e Minas Gerais, que se posicionaram favoráveis ao empreendimento.**

Outro aspecto a ser ressaltado diz respeito à modificação proposta pelo empreendedor, de alteração da potência instalada da usina para 450 MW, diferente daquela apresentada no EIA/RIMA, de 375 MW, objetivando gerar mais energia em épocas de vazões elevadas do rio, trazendo maior flexibilidade de atendimento ao sistema interligado de geração e transmissão, sendo mantidas as principais características físicas do projeto, tais como: as dimensões do reservatório, o regime de operação da usina a fio d'água, os regimes hidráulicos de jusante e de montante e o cronograma físico.

Após análise do Ibama e dos respectivos órgãos ambientais estaduais, concluiu-se que as alterações propostas não inviabilizariam ambientalmente o projeto, uma vez que os elementos e fatores analisados no EIA/RIMA, anteriormente, não seriam alterados, permanecendo, por conseguinte, válidas as condicionantes do IBAMA e dos OEMAS inseridas na Licença Prévia N° 020/97.

3. CONCLUSÃO


É importante ressaltar que em função, fundamentalmente, das perdas advindas da submersão do Tombo da Fumaça, a mencionada Licença Prévia n° 020/97, já assimilando esta realidade, contemplou condicionante específica solicitando alternativas de mitigação dos impactos, que foi apresentado pelo empreendedor antes da liberação da Licença de Instalação (LI) n° 78/99 concedida em 29 de setembro de 1999. A seguir estão listados os compromissos assumidos pela Itapebi Geração de Energia S/A na referida LI, a título de medida compensatória que, fatalmente, trarão melhorias consideráveis à população do baixo rio Jequitinhonha, que atualmente vive em condições bastante precárias. São elas:

- planejamento e reestruturação das áreas urbanas da cidade de Salto da Divisa atingidas pelo reservatório, considerando o saneamento da área marginal da cidade através de obras de drenagem do córrego Lava-Pés e do córrego situado entre as ruas Rio Grande do Sul e Fernando Dias das Virgens, além da implantação de um sistema de esgotamento sanitário composto de coletores de esgotos, interceptor, elevatória e lagoas de estabilização. O Projeto Urbanístico considera, também, a relocação das vias de acesso, definição dos usos para lazer, além de manifestações culturais e de convívio.
- quanto à área da cidade fora do perímetro do reservatório, existem propostas para o sistema viário, tratamento paisagístico, cultural, mobiliário urbano e saneamento (drenagem e esgoto). O esgoto sanitário, que atualmente é captado e lançado no rio sem nenhum tratamento, será coletado até um interceptor, seguindo até a uma estação elevatória, que o conduzirá à lagoa de estabilização antes do lançamento no rio Jequitinhonha.

EM BRANCO

Fls.	887
Proc.	
Rubr.	

- no subprojeto de remanejamento da população diretamente atingida na cidade de Salto da Divisa foi contemplado a caracterização da comunidade, suas relações com a cidade, o rio e a propriedade. No cadastro formal na etapa subsequente do licenciamento deverão ser identificadas as famílias que estarão sujeitas ao processo de negociação, indenização e remanejamento. Para o remanejamento das famílias atingidas está previsto a implantação de um loteamento, em local definido e aprovado por essa comunidade, dotado de toda infra-estrutura, centro comunitário e áreas de lazer e esportivas. Para as propriedades projetadas procurar-se-á manter as características originais de organização social das famílias, suas predileções de vizinhança e a melhoria dos padrões de habitação e de toda a infra-estrutura.
- será implementado o Programa de Usos do Reservatório que objetiva beneficiar alguns pontos turísticos de Salto da Divisa, tais como:
 - PRAÇA DO MIRANTE - contará com uma edificação destinada a abrigar as instituições que coordenarão as atividades dos pescadores e lavadeiras, bem como, continuará a servir de ponto avançado de observação do rio Jequitinhonha através de plataforma em níveis escalonados, que conduzirão a um atracadouro de barcos (píer).
 - CENTRO CULTURAL E CENTRO ESPORTIVO DO LAVA - PÉS - será o espaço com maior área e equipamentos disponíveis para uso público, aproveitando-se o aterro que será executado sobre os córregos. Tal área será destinada a esporte, que contará com quadra polivalente dotada de arquibancadas.
 - LARGO DO TOMBO - é a localização que corresponde ao ponto onde o Tombo da Fumaça pode ser observado atualmente. Será criado um espaço para convívio em frente ao Centro Comunitário do Bairro da Saudade, cujos equipamentos previstos são bancos, mesas de jogos e brinquedos infantis localizados sob um conjunto de árvores.
 - PRAÇA CEL. MANUEL S. C. PEIXOTO - será reformada e os equipamentos propostos serão destinados ao lazer contemplativo, mantendo-se a arborização existente. Haverá a criação de um canteiro central que servirá para organizar o fluxo de carros e estacionamento.
 - TRATAMENTO PAISAGÍSTICO - haverá esse tratamento em todas as ruas que irão compor o sistema viário, integrante deste projeto urbano.


 Grant Aduccio Bastos
 Eng.º Agrônomo CREA 46.414 - D RJ
 Consultor Técnico

EM BRANCO

Pegar o documento.

Fls.	898
Proc.	
Rubr.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

MEMORANDO Nº 336/2000 - IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL


Brasília-DF, 10 de julho de 2000.

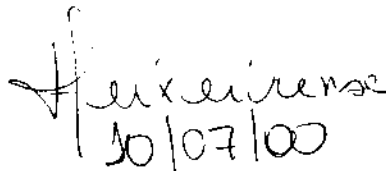
A Assessoria Parlamentar - ASPAR

Assunto: subsídios para responder pronunciamento de parlamentar referente às Usinas Hidrelétricas de Itapebi e Aimorés.

Em atendimento ao MEMORANDO/ASPAR/Nº 148/00, de 03 de abril de 2000, que trata do pronunciamento do Deputado João Magno, seguem, em anexo, a Nota Informativa Nº 033/2000 contemplando dados referentes a UHE Aimorés e Nota Informativa-Diretoria de Controle Ambiental, datado de 20 de abril de 2000, contendo informações sobre a UHE Itapebi. Certamente, tais documentos, com informações substanciais, contém os subsídios necessários para a resposta aos questionamentos formulados.

Atenciosamente,


Gisela Damm Forattini
Diretoria de Controle Ambiental
Diretora


30/07/00

EM BRANCO



Fls.	839
Proc.	
Rubr.	

MEMORANDO Nº 90/2000 - IBAMA/DCA

Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2000.

À: Assessoria Parlamentar - ASPAR

Em resposta ao MEMO/ASPAR/Nº 047/00, de 04 de fevereiro de 2000, é necessário que seja o RIMA solicitado ao empreendedor responsável pela UHE ITAPEBI, pois o DEREL dispõe somente de 1 (um) exemplar do referido documento, cujo endereço abaixo discriminamos:

- *Itapebi Geração de Energia S/A situada á Av. Edgard Santos, 300 bloco 1 - 1º andar, telefone: (71) 350-5188 fax: (71) 350-5198 CEP 41.186-900*

O pedido poderá ser encaminhado em atenção ao Sr. Afrânio Gavião, Diretor de Meio Ambiente da Itapebi Geração de Energia S/A.

Atenciosamente,

Gisela Damm Forattini
Diretoria de Controle Ambiental
Diretora

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

79

Fls.	540
Proc.	
Rubr.	Anna

Protocolo
IBAMA/DIRCO
Nº 2025/2000.
Data: 04/04/00.
Recebido: *fanne.*
de ordem do Sr. Wilson
Anna
04/04/00

MEMO/ASPAR/Nº 148/00

Brasília, 03 de abril de 2000.

Da: ASPAR

À: DCA

Encaminho pronunciamento do Deputado João Magno e cópia da nossa correspondência que gerou o discurso. Solicito sugestão de resposta pela Sr.^a Presidente ao Deputado.

Atenciosamente,

ANNA LOPES
Assessora Parlamentar


Bo Dr. Derley,
pau cumprimento e
purdência.

C 06/04/2000

M. de Sá
Moema Deretra Rocha de Sá
Chefe do DEREL
DCA/IBAMA

Bo Dr. Eraoni fuente,
-mente com Dra.
Mônica, favor preparar
subsídios a serem
encaminhados à
ASPAR.

Em, 11/4/2000


Moema Deretra Rocha de Sá
Chefe do DEREL
DCA/IBAMA



Fis. 842	RECEBIDO/ASPAR
Proc. [assinatura]	Nº 249 / 00
Rubr. [assinatura]	31/03/2000

WF

DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.001513/00

Nº Original : 174/00

Interessado : ASSESSORIA PARLAMENTAR/MMA

Data : 31/03/2000

Assunto : ENCAMINHA, PAR A CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS, CÓPIAS DOS DISCURSOS DO SENHORES DEPUTADOS WILSON SANTOS, JOÃO MAGNO, SYLVAN GUAZELLI PEULO ROCHA, FERNANDO MARRONI, AGNELO QUEIROZ, LÉO ALCANTARA, ALBÉRICO CORDEIRO E EDISON ANDRINO.


ANDAMENTO

De : GABIN

Para : ASPAR

Data de Andamento: 31/03/2000 17:21:00

Observação: PARA AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.


Assinatura da Chefia do(a) GABIN

Eleonora Calafate Torres Ribeiro

Confirmo o recebimento do documento acima descrito.

Assinatura e Carimbo

EM BRANCO



**Ministério do Meio Ambiente
Assessoria Parlamentar**

MMA - IBAMA
Documento
10100.001513/00-82
GABIN
Data: 31/3/00

Fls.	842
Proc.	
Rubr.	
Prazo	1/1

OFÍCIO N.º 174/ASPAR/MMA

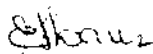
Brasília, 29 de março de 2000

Senhora Chefe de Gabinete,

Encaminho, anexas, para conhecimento e providências, cópias dos Discursos dos Senhores Deputados Wilson Santos, João Magno, Synval Guazzelli, Paulo Rocha, Fernando Marroni, Agnelo Queiroz, Léo Alcântara, Albérico Cordeiro e Edison Andrino.

Solicito posterior retorno a esta Assessoria.

Atenciosamente,


IRISMAR NAVES MENDES
Chefe da Assessoria Parlamentar

A Sua Senhoria a Senhora
Eleonora Galvarros Bueno
Chefe de Gabinete da Presidência do Ibama.
Brasília – DF

EM BRANCO

SRH
IBAMA

Fls.	843
Proc.	
Rubrica	

TO Vale inserido

O SR. JOÃO MAGNO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Themístocles Sampaio) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. JOÃO MAGNO (PT-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é para encaminhar a V.Exa. pronunciamento que faço com relação à omissão do IBAMA diante das represas que estão sendo construídas no rio Doce, MG.

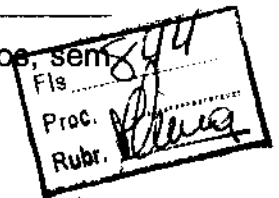
O SR. PRESIDENTE (Themístocles Sampaio) - Será recebido nobre Deputado João Magno.

O SR. JOÃO MAGNO (PT-MG. Pronuncia o seguinte discurso.) - Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, esta não é a primeira vez que venho à Tribuna desta Casa para denunciar a vergonhosa política de privatização dos rios e dos recursos naturais brasileiros promovida, de forma sorradeira e escandalosa, pelo governo do presidente Fernando Henrique Cardoso. Ainda no início do mês de fevereiro, como integrante da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, solicitei no Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) cópia do Relatório de Impacto Ambiental (Rima), emitido por aquele órgão, concedendo permissão prévia para a construção da Usina Hidrelétrica de Itapebi, na divisa entre os Estados de Minas Gerais e Bahia.

Uma obra que, antes de qualquer fonte de energia, vem gerando muita polêmica e colocando, de um lado, empresários nacionais e estrangeiros, acolhidos pelo governo federal, e de outro, os moradores especialmente do município mineiro de Salto da Divisa, que estão ameaçados de perderem suas casas, imóveis e

EM BRANCO

fazendas, histórias, culturas e tradições repassadas ao longo de anos e anos, sem receberem qualquer tipo de garantia por parte do governo.



Desta vez, Senhores Deputados, os técnicos do Ibama, que deveriam zelar pela preservação do meio ambiente nas diversas regiões do país e defender os interesses das comunidades nas disputas contra os grandes grupos econômicos que cobiçam as nossas riquezas naturais, estão empenhados em colaborar com o Consórcio Companhia Vale do Rio Doce/Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig), que planeja a construção da Usina Hidrelétrica de Aimorés, em Minas Gerais, próxima à divisa com o Espírito Santo. A pendência vem se arrastando há mais de três anos e até hoje os moradores das cidades de Resplendor, Ituêta e Aimorés, muitos deles descendentes de imigrantes europeus que vieram para o Brasil no início do século XX a convite do governo brasileiro em troca de terras para plantar, não têm o menor sinal de que terão os seus direitos respeitados pelas autoridades do atual governo.

Para exemplificar esse descaso, Sr. Presidente, uma audiência pública para debater a Usina Hidrelétrica de Aimorés, realizada no dia 1º de fevereiro próximo passado, no município mineiro de Ituêta, quase acabou em confusão. A entidade denominada Associação dos Proprietários Rurais Atingidos pela Usina Hidrelétrica de Aimorés acusa o representante do Ibama, engenheiro Jader Pinto de Campos Figueiredo, de tentar manipular as discussões com a intenção de aprovar o licenciamento ambiental da obra, em favor do Consórcio Vale do Rio Doce/Cemig.

Em clima bastante conturbado, a audiência, que seria uma etapa importante para a viabilização do projeto, terminou trazendo à tona uma extensa lista de questionamentos por parte da entidade comunitária que não foi levada em

EM BRANCO

consideração pelo órgão federal, gerando mais desconfiança, revolta e insegurança entre as famílias de pequenos proprietários rurais, além de colocar sob suspeita a própria lisura do Ibama na condução do processo.

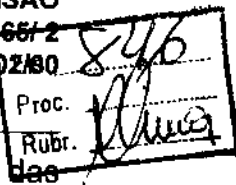
Vale ressaltar, Senhoras e Senhores Deputados, que, a exemplo do que ocorre em Salto da Divisa com a Usina de Itapevi, os moradores da região a ser atingidas pela Usina de Aimorés não são contrários ao empreendimento, pura e simplesmente. Mas estão intimamente preocupados em ver respeitados os seus direitos de cidadãos e assegurado um futuro que permita-lhes a preservação de suas tradições sócios-culturais, econômicas e do meio ambiente.

Cerca de 70 famílias poderão ser atingidas com a construção da Usina de Aimorés e até agora nenhum dos produtores rurais daquela região conseguiu enxergar as vantagens anunciadas com a instalação do projeto. Ao contrário, a obra representa danos irreversíveis ao meio ambiente e prejuízos incalculáveis para centenas de pessoas atingidas.

Como descreve, em tom de lamento, o ruralista Frederico Carlos Ortlieb, de 70 anos, filho de casal alemão imigrante na década de 20, que nasceu, cresceu e ainda hoje cria família em seu sítio de 20 alqueires, localizado entre Ituêta e Aimorés. "É duro para mim e minha família deixarmos este sítio, no qual trabalhei dando a minha vida... Esta represa, se for construída, vai provocar a perda das melhores e mais férteis terras da baixada, na margem esquerda do Rio Doce."

É preciso apelar para que os técnicos do governo federal - e do Ibama, em especial - se sensibilizem diante das reivindicações populares, vindas diretamente de quem conhece e tem amor pelo seu pedaço de chão. Ao invés de atuarem parcialmente em benefício das diretrizes mercantilistas dessa elite que há 500 anos

EM BRANCO



invade, toma e usurpa as terras brasileiras, já não é chegada a hora das autoridades governamentais tratarem o povo desse País com mais respeito, humanidade e dignidade?

É o que tinha a dizer, Senhor Presidente.

Obs. Peço que seja publicado na Voz do Brasil e no Jornal da Câmara.

EM BRANCO

Fls. 847
Proc. *[Handwritten]*
Rubr. *[Handwritten]*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

URGENTE
DRA. WENDY
FAVOR OBSERVAR
PRAZO 20 DIAS
PROTESTAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO

O DOUTOR HERMES GOMES FILHO, MML,
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 22ª VARA DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS
GERAIS - 1ª REGIÃO, NA FORMA DA LEI,
ETC.,

MANDA a qualquer Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) deste Juízo Federal quem este for apresentado, que, em seu cumprimento, nos autos da **AÇÃO POPULAR n.º 2000.38.00.020439-1**, proposta por **MÁRIO DE LACERDA WERNECK NETO** contra o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, cite o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA** na pessoa do seu Representante Legal, na Av. do Contorno n.º 8.121, B. Lourdes, nesta Capital, para todos os termos e atos da presente ação, bem como para contestá-la, querendo, no prazo legal, e para que apresente toda a documentação relativa ao ato administrativo alegado de ilegal, no prazo de 20 (vinte) dias, tudo na conformidade da petição inicial e decisão de fls. 449/450, na forma do r. despacho de fls. 452, cujas cópias fazem parte integrante deste.

FICA o réu ciente de que não oferecendo contestação no prazo legal - presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora (art. 355 - CPC).

CUMpra-se, na forma e sob as penas da lei, cientificando(s) o(s) interessado(s) de que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, localizado na Rua Santos Barreto, 161, 7º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, com expediente externo no horário de 09:00 às 18:00 horas.

EXPEDIDO nesta cidade de Belo Horizonte, em 16 de agosto de 2000. Eu NEE, Téc. Jud. - Atend. Jud., digitei.

[Handwritten Signature]
Belª. Berenice Pinheiro Monteiro
Diretora de Secretaria da 22ª Vara


[Circular Stamp]
Carla de Jesus do Espírito Santo
Procurador
OAB/RN 11377

À DCA,

Para elaboração da peça contestatória faz-se necessário subsidiar Técnicos extraídos do procedimento de licenciamento.

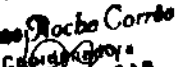
Solicito urgência diante da exiguidade do prazo.

Em, 04/09/2000.


Ludmila Rolim Gomes Faria
Procuradora-Chefe do Contencioso
OAB MG 65351

À DEREL

Para preparar informação com a devida urgência.

04.09.00

Duzene Rocha Cordeiro
Chefe de Gabinete
DEREL/DCA/DCA

URGENTE

À Dr. Erami Barão,
sem, em parecer em
ordens técnicas embues
re questões, responder o
requerido. C-09/5/00

M. do S.
Moema Duzene Rocha de Sá
Chefe da DEREL
DCA/DCA

Fls.	898
Proc.	
Rubr.	<i>[assinatura]</i>

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JACINTO

MÁRIO DE LACERDA WERNECK NETO, brasileiro, casado, advogado, Presidente da Comissão de Meio Ambiente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, residente à rua Presidente Rodrigues Alves n. 223, B. Boa Esperança, Santa Luzia, MG, Cart. Identidade n. M-181312, CPF 204.105.496/49, portador do Título de Eleitor de n. 013.917.310.256, (doc. 1), devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, sob o n. 57.664, postulando em nome próprio, vem propor a presente

AÇÃO POPULAR

contra o **INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, órgão do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, na pessoa da sua representante legal, Exma. Sra. Marília Marreco Cerqueira, com sede à SAIN Av. L4 norte - Ed. Sede do IBAMA, S/N, Bloco C, 1º andar, Brasília, DF, com base na Lei n. 4.717, de 29 de junho de 1.965, pelos fatos e fundamentos seguintes:

EM BRANCO

Fis.	849
Proc.	
Rubr.	

... temos a afirmar que os correspondentes Estudos de Impacto Ambiental – EIA-RIMA – não permitiram a esta FEAM a percepção da total descaracterização do trecho denominado Cachoeira do Tombo da Fumaça, inexistindo qualquer indicação clara de sua submersão com a correspondente e indispensável avaliação sobre este impacto de magnitude bastante superior ao que se verificava prognosticado no relatório, que, no caso, corresponderia a uma intervenção apenas parcial sobre esse patrimônio natural Pags. 4/23 e 5/30 do EIA de Itapebi”.

No obstante a posição contrária do órgão da Administração Pública de Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA concedeu à empresa ITAPLBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A a Licença de Instalação de n. 78/99 para implantar a Usina Hidrelétrica de Itapebi, localizada no Rio Jequitinhonha, de maneira ilegal e lesiva ao patrimônio público do Estado de Minas Gerais.

Como prova da lesão iminente e definitiva, no documento datado de 23.9.99, firmado pelo Vice-Presidente da COELBA (responsável pela instalação daquele empreendimento) à Presidente do IBAMA, (doc. 4), é informado que o desaparecimento da "Cachoeira do Tombo da Fumaça" é inevitável, já que:

“a alternativa com Itapebi baixo, que não submerge a “Cachoeira do Tombo da Fumaça”, reduz a potência da usina e a energia a ser gerada por ela a um terço, implicando no aumento do custo desta energia gerada para um valor mais que duas vezes superior ao daquele

EM BRANCO

Fis.	830
Proc.	
Rubr.	

1. DOS FATOS

Como é do conhecimento público, existe no Município de Salto da Divisa, neste Estado e Comarca, o monumento natural mais importante do Rio Jequitinhonha, de extrema beleza cênica, o último dos "canyons" do Estado de Minas Gerais, conhecido por "**CACHOEIRA DO TOMBO DA FUMAÇA**" de grande valor cultural e histórico, sempre associado às origens da cidade, revelando desde o início do povoamento uma evidente e esclarecedora toponímia.

Através da Licença de Instalação n. 78/99, de 29 de setembro de 1999, doc 2, a Exma. Sra. Presidente do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, no uso de suas atribuições legais, concedeu a empresa ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A, sediada na avenida Edgard Santos, n. 300, bloco 1 – 1º andar, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, a autorização para instalar o empreendimento denominado de UHE ITAPEBI/BA, cuja usina hidrelétrica irá fazer desaparecer o mencionado monumento natural

Esta licença ambiental foi obtida irregularmente, segundo a Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, órgão institucional de Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais, subordinada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme documento em anexo(doc. 3).

Essas irregularidades, segundo aquele documento, consistiram no fato dos Estudos de Impacto Ambiental, analisados na fase da concessão da Licença Prévia – LP do empreendimento, não preverem o desaparecimento da citada "Cachoeira do Tombo da Fumaça".

Afirma este documento:

EM BRANCO

Gerais existe dispositivo expresso que declara como tombado para o fim de conservação e declarado como monumento natural o rio Jequitinhonha, da seguinte forma.

Ainda nas disposições transitórias desta Constituição do Estado de MG. existe dispositivo expresso que declara como tombado para o fim de conservação e declarado como monumento natural o rio Jequitinhonha, da seguinte forma:

Ficam tombados para o fim de conservação e declarados monumentos naturais os picos do Itabirito ou do Itabira, do Ibituruna e do Itambê e as serras do Caraça, da Piedade, de Ibitipoca, do Cabral e, no planalto de Poços de Caldas, a de São Domingos.

§ 1º - O Estado providenciará, no prazo de trezentos e sessenta dias contados da promulgação de sua Constituição, a demarcação das unidades de conservação de que trata este artigo e cujos limites serão definidos em lei.

§ 2º - O disposto neste artigo se aplica à bacia hidrográfica do rio Jequitinhonha e aos complexos hidrotermais e hoteleiros do Barreiro de Araxá, e de Poços de Caldas."

Em razão destes dispositivos legais, portanto, existem três vedações legais que impedem o desaparecimento da "Cachoeira Tombo da Fumaça":

Primeira:

O parágrafo 7º do art. 214 da Constituição do Estado de Minas Gerais estabelece que os monumentos naturais e paisagens notáveis deste Estado somente poderão ser utilizados desde que seja assegurada a sua conservação.

EM BRANCO

que foi efetivamente considerado para a sua análise, o que inviabilizaria o empreendimento".

2. DO DIREITO

Estabelece o inciso LXXIII do art. 5º da Constituição Federal:

" QUALQUER CIDADÃO É PARTE LEGÍTIMA PARA PROPOR AÇÃO POPULAR QUE VISE ANULAR ATO LESIVO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU DE ENTIDADE DE QUE O ESTADO PARTICIPE, À MORALIDADE ADMINISTRATIVA, AO MEIO AMBIENTE E AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL "

A Constituição do Estado de Minas Gerais protege e impede a destruição ou o desaparecimento dos monumentos naturais e as paisagens notáveis existentes no território deste Estado, conforme está previsto no parágrafo 7º do seu artigo 214 do Capítulo do Meio Ambiente:

" Art 214

.....

§ 7º. OS REMANESCENTES DA MATA ATLÂNTICA, AS VEREDAS, OS CAMPOS RUPESTRES, AS CAVERNÂS, AS PAISAGENS NOTÁVEIS E OUTRAS UNIDADES DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO CONSTITUEM PATRIMÔNIO AMBIENTAL DO ESTADO E SUA UTILIZAÇÃO SE FARÁ, NA FORMA DA LEI, EM CONDIÇÕES QUE ASSEGUREM SUA CONSERVAÇÃO."

EM BRANCO

Fls.	853
Proc.	
Rubr.	

Segunda:

O instituto do tombamento incide sobre o Rio Jequitinhonha, do qual a "Cachoeira Tombo da Fumaça" é parte integrante, conforme expressamente previsto no parágr. 2º do art. 84 das Disposições Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Terceira:

O Ato Administrativo praticado pela Presidente do IBAMA, consubstanciado pela Licença de Instalação n. 78/99, que concedeu ao empreendimento denominado de UHE – ITAPEBI – Usina Hidroelétrica de Itapebi, BA, foi praticado em desacordo com o previsto nos Estudos de Impacto Ambiental que não previam a inundação completa do monumento natural "Cachoeira do Tombo da Fumaça".

CONCLUSÃO

Presentes os requisitos que autorizam o ajuizamento da presente AÇÃO POPULAR, já que suficientemente comprovadas a lesão e a ilegalidade praticada ao patrimônio público, o autor vem requerer a V. Exa.:

a) a concessão de liminar, de acordo com o artigo 5º, § 4º, da Lei n. 4.717/65, determinando a empresa ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A que se abstenha de praticar qualquer ato que venha a interferir na integridade da

EM BRANCO

Fls.	854
Proc.	
Rubr.	Clua

"Cachoeira do Tombo da Fumaça", localizada no rio Jequitinhonha, no Município do Salto da Divisa, neste Estado - beneficiária do ato lesivo e ilegal - sob pena de multa diária no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) a citação do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, já qualificado, na pessoa do seu Representante Legal;

c) a citação da empresa ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A, já qualificada, beneficiária do ato lesivo e ilegal;

d) a intimação do representante do Ministério Público, conforme art. 7º, inciso I, letra a da Lei n. 4.717/65;

e) a cientificação desta ao ESTADO DE MINAS GERAIS, para querendo integrar a lide como litisconsorte.

f) a requisição dos documentos relativos aos fatos narrados nesta inicial, como disposto no art. 7º, inciso I, b, da Lei n. 4.717/65, ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA,

g) ao final, a procedência da ação, para anular o ato administrativo consubstanciado pela Licença de Instalação - LI n. 78/99, de 29 de setembro de 1999, outorgada pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a empresa ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A, com a confirmação da liminar, e condenando aos réus ao pagamento das custas judiciais honorários de advogado e demais cominações.

Requer, ainda, com base no inciso LXXIII do art. 5º da Constituição Federal, a isenção das custas judiciais, protestando em provar o alegado com todos os

EM BRANCO

Fis.	855
Proc.	
Rubr.	<i>[Handwritten Signature]</i>

meios de provas em direito admitidas, em especial a documental, pericial e testemunhal, atribuindo à causa o valor de R\$1.000.000,00(hum milhão de reais).

Termos em que

P. Deferimento

Jacinto 3 de abril de 2000

1P

MÁRIO DE LACERDA WERNECK NETO

OABMG n. 57.604

EM BRANCO

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DE AMBIENTE

Fls.	836
Proc.	Plus
Rubr.	

OF/FEAM/PRES/EXTER/Nº 207 /99

Belo Horizonte.

Prezada Senhora,

Acusando o recebimento do ofício de referência 510/99 - IBAMA/GP, datado de 24 de Setembro próximo passado, vimos, em preliminar, esclarecer que o ofício FEAM/DIENI/EXTER/Nº071/99, de 19 de Maio de 1999, se constitui nossa manifestação para a primeira solicitação desse IBAMA referente ao Exame Técnico desta FEAM para a etapa de Licença de Instalação do Projeto da UZE Itapebí. Posteriormente, em 28/06/1999, esse mesmo IBAMA apresenta nova solicitação, para os mesmos fins, ratificando a anterior que não se verificava acompanhada da documentação completa e definitiva para a formalização do pedido de Licença de Instalação.

Pontando, importa destacar que a FEAM, de fato, se manifestou, por demanda do IBAMA, em duas oportunidades, para o mesmo efeito - exame técnico previsto na Resolução CONAMA 237/97 -, através dos ofícios FEAM/DIENI/EXTER/Nº071/99 e 121/99, datados de 19 de Maio e 19 de Julho de 1999, respectivamente.

No que pertine ao conteúdo mesmo dessas manifestações, e com o intuito de uma vez mais oferecer os argumentos de nossa perspectiva para os fatos implicados no processo de licenciamento em questão, e, sobretudo, em ratificação de nossos anteriores posicionamentos, temos a afirmar que os correspondentes Estudos de Impacto Ambiental - EIA/RIMA - não permitiram a esta FEAM a percepção da total descaracterização do trecho denominado Cachoeira do Tombo da Funaiça, inexistindo qualquer indicação clara de sua submersão com a correspondente e indispensável avaliação sobre este impacto de magnitude bastante superior ao que se verificava prognosticado no relatório que, no caso, corresponderia a uma intervenção apenas parcial sobre esse patrimônio natural. Págs. 4/23 e 5/30 do EIA de Itapebí.

Esclarecemos, ademais, e em confirmação de nossa perspectiva analítica quanto ao erro prognostico do empreendedor proponente à época da Licença Prévia, que outro impacto associado à área urbana de Salto da Divisa e vinculado ao nível d'água, também de verificou equivocadamente avaliado, porquanto exibir, hoje, amplitude consideravelmente maior, qual seja o contingente agora admitido em quase 100% maior para as famílias que deverão ser reassentadas em função da inundação das áreas urbanas de Salto da Divisa.

Ao
 IBAMA
 Av. S.ª Maria Marcela Cerqueira
 PRESIDENTE DO IBAMA
 SAIN Av. 14 Norte - Edifício Sede do IBAMA - Bloco "C" - Landul
 70.800-900 - BRASÍLIA/DF

DIENI/EXTER



EM BRANCO

Fis.	857
Proc.	
Rubr.	

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE
Continuação Of. FEAM/PRESO/EXTER/Nº

Nº 3

Quanto às premissas que teriam norteado as discussões havidas na etapa de Licença Prévia, impõe-se observar que para esta Fundação não se verificou como premissa, em momento algum, o alargamento do Salto e demais implicações correlacionadas ao nível de água na cota 110m que ultrapassassem os limites do afirmado e reafirmado no EIA/RIMA.

A pergunta formulada por ocasião da reunião pública em Salto da Divisa obteve resposta evasiva, não se constituindo afirmação contrária aos prognósticos produzidos pelos estudos ambientais, condição esta que uma vez verificada, como o foi por esse IBAMA, deveria gerar revisão da avaliação anterior e conseqüente reformulação dos estudos, sob pena de prejudicar a viabilidade ambiental que se pretendia demonstrar.

Por todo o exposto, e por suposto suficientemente esclarecidos os fatos do processo de licenciamento em questão, pelo menos no que concerne à nossa percepção, reafirmamos estar prejudicada a viabilidade ambiental por nós admitida na etapa de L.P..

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

José Cláudio Junqueira Ribeiro
José Cláudio Junqueira Ribeiro
PRESIDENTE FEAM

[Handwritten signature]

20.03.2000

EM BRANCO

Fls.	858	Page	01
Proc.	<i>[Handwritten Signature]</i>		
Rubr.	<i>[Handwritten Signature]</i>		

To

itapebi
USINA HIDROELÉTRICA
 GERANÇA DE ENERGIA S.A.

vador, 23 de setembro de 1999

Srta.
FRILIA MARRECO CERQUEIRA
 D. Presidente do IBAMA

Senhora Presidente,

Em atenção a sua consulta através do Ofício N° 506/99 de 22/09/99, temos a informar:

O edital de número 04/98 ANEEL que licitou o Aproveitamento Hidroelétrico de Itapebi, estabelece que as características do empreendimento quanto aos parâmetros de potência instalada, capacidade do vertedouro e nível do reservatório não podem ser alteradas.

A UHE Itapebi é uma usina a fio d'água, não tendo praticamente nenhuma variação do nível de água durante a sua operação. Portanto, qualquer variação de cota do seu reservatório impacta diretamente na potência e energia a ser gerada e, conseqüentemente, na viabilidade econômica do empreendimento.

A preservação da Cachoeira do Tombo da Fumaça implica na redução da queda útil da usina em valores acima de 50%.

Quando do estudo de viabilidade que integra o Edital de Licitação 04/98-ANEEL para análise de alternativas de divisão de quedas, atendendo à Lei Federal nº 9074 que define o "Aproveitamento Ótimo" dos potenciais hidráulicos nos diversos rios brasileiros, concluiu-se que a alternativa com Itapebi baixo, que não submerge a Cachoeira do Tombo da Fumaça, reduz a potência da usina e a energia a ser gerada por ela a um terço, implicando no aumento do custo desta energia gerada para um valor mais que duas vezes superior ao daquele que foi efetivamente considerado para a sua análise, o que inviabilizaria o empreendimento.

Pelo exposto, concluímos não ser possível qualquer redução na cota da UHE Itapebi que preserve sua viabilidade técnica e econômica.

Atenciosamente,
[Handwritten Signature]
ANDRÉ AUGUSTO TEIXEIRA
 Vice-Presidente da Coelba
 Presidente de Itapebi



EM BRANCO

859
Proc. <i>[assinatura]</i>
Rubr. <i>[assinatura]</i>

Processo nº *1001-2439-1*Fls. *452**614***CONCLUSÃO**

Faço os presentes autos conclusos nesta data.

Belo Horizonte, *25/07/2000*.

Diretora de Secretariado 22ª Vara

O pedido de liminar requerido pelo autor será examinado após a resposta dos réus. Assim sendo, determino:

A) a citação do IBAMA para contestar a ação, bem como para que apresente toda a documentação relativa ao ato administrativo acionado de ilegal no prazo máximo de 20 dias.

B) a citação da ré ITAPEBI Geração de Energia S/A no endereço fornecido na inicial;

C) a notificação do Estado de Minas Gerais, para tomar conhecimento da ação, e, querendo, integrar a lide.

D) a intimação do Ministério Público Federal para acompanhar a ação;

E) após, conclusos.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2000.

HERMES GOMES FILHO
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 22ª VARA

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

OFÍCIO Nº 16212000 - IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL/DEREL

Brasília-DF, 06 de setembro de 2000.

Senhor Delegado,

Reportamo-nos a audiência realizada nesse Departamento no dia 19 de julho de 2000, quando representantes deste Instituto prestaram esclarecimentos a respeito do processo de licenciamento ambiental da USINA HIDRELÉTRICA DE ITAPEBI, em implantação no rio Jequitinhonha, na divisa dos estados da Bahia e Minas Gerais.

Atendendo a solicitação de Vossa Senhoria naquela oportunidade, encaminhamos, em anexo, cópia do *Relatório Semestral de Desenvolvimento (ações de meio ambiente)*, demonstrando os trabalhos que estão sendo desenvolvidos, bem como algumas fotografias da área diretamente afetada no âmbito do empreendimento em apreço.

Atenciosamente,

Derlei Lopes Rosado
Departamento de Registro e Licenciamento
Chefe-Substituto

A Sua Senhoria o Senhor
FRANCISCO MOURA VELHO
Delegado de Polícia Federal da Superintendência Regional no Distrito Federal
Área Especial 07, Lote 23 – Setor Policial Sul
70.000-000 – Brasília/DF

Rosado 06 09 00

Francisco Moura Velho
Delegado de Polícia Federal
Mat. n.º 022.0010

EM BRANCO

Salvador, 02 de outubro de 2000
ITP - IBA 004/2000

DEREL DIAP
CONTROLE N.º 2215
DATA: 06/10/2000
ASS. [assinatura]

Fls. 862
Proc. ...
Rubr. [assinatura]

Ao
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS - IBAMA

DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

At.: Dra. Gisela Damm Forattini
Diretora

Protocolo
IBAMA/DCA/DEREL
N.º 1233/2000
Data: 04/10/00 Hora:
Recebido [assinatura]

Assunto: Relatório Semestral - AHE Itapebi

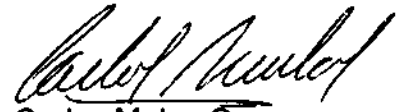
Em atendimento ao condicionante **2.10 - Condições Específicas** da Licença de Instalação n.º 78/99, emitida em 29/09/1999, estamos encaminhando o segundo RELATÓRIO SEMESTRAL DE DESENVOLVIMENTO, referente a setembro/2000, que retrata as ações empreendidas na área de influência do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, decorrentes da implantação dos Projetos Básicos Ambientais.

Estamos enviando também, em atendimento ao condicionante **2.4 - Condições Específicas** da Licença de Instalação, o projeto AÇÕES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE PROCESSOS EROSIVOS NAS ESTRADAS E BOTA-FORA NO LOCAL DAS OBRAS DO AHE ITAPEBI, que estabelece os procedimentos operacionais que vêm sendo implantados no Canteiro de Obras.

Seguem, em anexo, cópias do Relatório Semestral para serem encaminhadas, pelo próprio Ibama, aos órgãos ambientais dos estados da Bahia (CRA) e Minas Gerais (FEAM), conforme comprometimento da Itapebi firmado na correspondência ITP-IBA-002 de 27/10/1999.

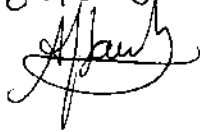
Considerando o estágio atual das obras do empreendimento - já decorridos doze meses de trabalho - e o desenvolvimento das ações ambientais, renovamos o convite a V.S. para inspecionar a área de influência do aproveitamento, em data de sua conveniência.

Atenciosamente,


Carlos Mulas Orosa
Diretor-Presidente

De ordem,
Ao Dr. Derlei Rosado
para as providências
cabíveis.

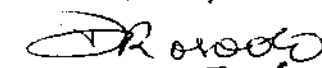
06.10.00



Aos Drs. Evair,
Alaíco e Silvia

Para análise

Em, 09/10/2000



Derlei Lopes Rosado
Coordenador
RAMA/DCA/DEREL/DIAP

Fls. 862
Proc.
Rubl. 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO Nº 255 /2000 IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL/DEREL

Brasília-DF, 31 de novembro de 2000.

Prezado Senhor,

Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Itapebi, estamos encaminhando os relatórios – Relatório Semestral de Desenvolvimento e Ações pra Prevenção e Controle de Processos Erosivos nas Estradas e Bota- Fora no local das Obras, objetivando o acompanhamento das condicionantes da licença de instalação e dos programas ambientais.

Atenciosamente,

M. de Sc.
Moema Pereira Rocha de Sá
Chefe do DEREL

A Sua Senhoria o Senhor
FAUSTO ANTÔNIO AZEVEDO
Diretor-Geral do Centro de Recursos Ambientais - CRA
Rua Rio São Francisco, 01 - Mont Serrat
40.425-060 - Salvador/BA

EM BRANCO

Fls. 863
Proc.
Rubl. 8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

OFÍCIO Nº 254/2000 - IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL/DEREL

Brasília-DF, 27 de novembro de 2000.

Senhor Gerente,

Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Itapebi, estamos encaminhando os relatórios – Relatório Semestral de Desenvolvimento e Ações pra Prevenção e Controle de Processos Erosivos nas Estradas e Bota- Fora no local das Obras, objetivando o acompanhamento das condicionantes da licença de instalação e dos programas ambientais.

Atenciosamente,

M. de Sá
Moema Pereira Rocha de Sá
Chefe do DEREL

A Sua Senhoria, o Senhor
MOREL QUEIROZ
Gerente de Infra-Estrutura, Energia e Irrigação - FEAM
Av. Prudente de Moraes, 1671 - 3º andar - Santa Lúcia
30.380-000 - Belo Horizonte/MG

Fax: 31.298.6570 - 298.6482 - 6481

EM BRANCO



DOCUMENTO

Fls. 364
Proc.
Rubl. <i>[Signature]</i>

Nº Documento : 10100.005334/00

Nº Original : 092/00

Interessado : GRUPO AMBIENTALISTA DA BAHIA

Data : 13/10/2000

Assunto : SOLICITA INFORMAÇÕES A RESPEITO DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO NA BAHIA CONSTANTES NO DOCUMENTO.

Protocolo
IBAMA/DCA/DEREL

N.º 1307/2000

Data: 18/10/00 Hora:

Recebido *[Signature]*

ANDAMENTO

De : GABIN

Para : DIRCOF

Data de Andamento: 13/10/2000 15:41:00

Observação: DE ORDEM, PARA AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.

[Signature]

Assinatura da Chefia do(a) GABIN

[Signature]
Coordenadora do Gabinete

Confirmo o recebimento do documento acima descrito.

Assinatura e Carimbo



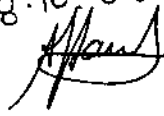
AO DEREL *[Signature]*

16.10.00

[Signature]
Coordenadora
IBAMA/DIRCOF

De Ordem
A DIAP
lembrando que o original
já se encontra nessa
Divisão.

18.10.00



Ao Dr. Erasmi,

Favor reponder o item.

②

Em. 20/10/2000



Darlei Lopes Rosado
Coordenador
IDANIA/DCI/DESEL/DIAP



MMA - IBAMA
 Documento
 10100.005334/00-13
 GABIN
 Data: 12/10/00 Prazo: / /

Fls.	865
Prog.	
Publ.	

MATA ATLÂNTICA
 TERCEIRO MILÊNIO
 DESMATAMENTO ZERO

OFG 092/ 2000

Salvador, 11 de outubro de 2000

Ao
 IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 SAIN Av. L 4 – Norte Q. 604
 Brasília-DF

ATT: Dr^a. Marília Marreco
 Presidente

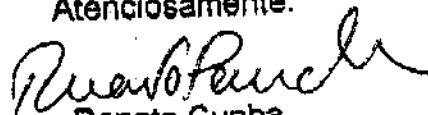
Prezada Senhora,

Vimos por meio deste solicitar as seguintes informações do IBAMA referente à processos de licenciamento na Bahia.

1. Exploração de Urânio em Caetitê. Cópias das licenças concedidas e situação atual do empreendimento em termos do atendimento aos condicionantes.
2. Usina Hidrelétrica de Itabepi em Salto da Divisa. Cópias das licenças concedidas e situação atual do empreendimento em termos de atendimento aos condicionantes.
3. Portos localizados na Baía de Aratu. Atual situação do licenciamento ambiental.

Certo de sua atenção, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente.


 Renato Cunha

Coordenador Executivo

C.C. – Dr^a Gisela Forattini – DCA/IBAMA

EM BRANCO



Número: 10100.005538/00 Nr.Original: 97/00

Interessado: GRUPO AMBIENTALISTA DA BAHIA - GAMBA

Assunto: COMUNICA O VAZAMENTO DE LICOR URANÍFERO OCORRIDO NO COMPLEXO MINERO-INDUSTRIAL DE LAGOA REAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BAHIA, SOLICITA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Fls. 866
Proc.
Rubr.

Nr.	Data	Destino	Observação	Responsável
1	27/10/2000 07:55:0	PRESID	PARA CONHECIMENTO.	FMANOEL
2	27/10/2000 12:00:0	DIRCOF	À DRA. GISELA, CONFORME DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE.	FMANOEL

[Handwritten signature]

Olivero Cabarras R. Ribeiro
Chefe do Gabinete
MMA

Protocolo
IBAMA/DCA/DEREL
N.º 1407/2000
Data: 01/11/00 Hora:
Recebido

AO DEREL

Para providências

01.11.00

Daniel José da Costa
Coordenador
IBAMA/DCA/GAB

Alma
15h42

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Coordenação-Geral de Assuntos Técnicos-Administrativos

Fls. 867
Proc.
Rubl.

Protocolo Geral

(Nº de Protocolo: 00000.010833/2000-00)

Data do Protocolo: 26/10/2000 **Hora do Protocolo:** 18:09:03
Nº do Documento: 096 **Data do Documento:** 26/10/2000
Tipo do Documento: OFICIO (FAX)
Procedência: Externa de pessoa jurídica
 GRUPO AMBIENTALISTA DA BAHIA
 BRASIL - BA - SALVADOR
Interessado: Renato Pêgas Paes da Cunha - Coordenador
Recurso Financeiro: Não **Arquivado:** Não
Data para resposta:
Resumo: VAZAMENTO / URÂNIO / COMPLEXO / PROVIDÊNCIA / APURAÇÃO - Comunica o vazamento de licor uranífero (Material Radioativo) ocorrido no Complexo Minerário-Industrial de Lagoa Real, localizado no Município de Caetité - BA, solicita as providências cabíveis para a apuração rigorosa do referido acidente.
Cadastramento: Coordenação-Geral de Assuntos Técnicos-Administrativos
 LUIZ MARTINS RODRIGUES

TRAMITAÇÕES

Data da Tramitação: 26/10/2000 **Hora da Tramitação:** 18:15:08
Destino: Interno para pessoa jurídica
 Ministério do Meio Ambiente
 Chefe do Gabinete do Ministro
Encaminhamento: O próprio **Data para resposta:**
Despacho:
Cadastramento: Coordenação-Geral de Assuntos Técnicos-Administrativos
 LUIZ MARTINS RODRIGUES

Data da Tramitação: 26/10/2000 **Hora da Tramitação:** 18:09:03
Destino: Interno para pessoa jurídica
 Ministério do Meio Ambiente
 Coordenação-Geral de Assuntos Técnicos-Administrativos
Encaminhamento: O próprio **Data para resposta:**
Despacho: Este trâmite foi gerado automaticamente pelo sistema, indicando a entrada do documento no órgão/unidade que o cadastrou.
Cadastramento: Coordenação-Geral de Assuntos Técnicos-Administrativos
 LUIZ MARTINS RODRIGUES

A a IBAMA.

Chefe do Gabinete do
 Ministério do Meio Ambiente

EM BRANCO

CONFIRMADO VAZAMENTO DE MATERIAL RADIOATIVO NA MINERAÇÃO DE URÂNIO DE CAETITÉ-BA

Is. 268
Proc.
Rubl. 8

No dia 24 de outubro estivemos no município de Caetité-Bahia juntamente com o Deputado Estadual do PV-BA, Edson Duarte, para averiguar denúncia de vazamento de material radioativo na unidade industrial da INB - Indústrias Nucleares do Brasil, responsável pelo Complexo Uranífero-Minero Industrial de Lagoa Real, localizado naquele município. A informação chegou a nosso conhecimento pelo Movimento Paulo Jackson, Deputado Estadual da Bahia, recém falecido, nascido nesse município e que acompanhou a implantação do projeto por muitos anos, sempre com uma posição crítica.

O FATO

O vazamento ocorreu no período da semana santa de 2000, entre os dias 20 e 23 de abril, segundo denúncia formulada por 9 trabalhadores, que na época trabalhavam na unidade industrial da INB (demitidos no final de junho), ao representante do Ministério Público Estadual na comarca de Caetité, promotor de justiça Dr. Jailson Trindade Neves, no dia 11 de julho passado. Esses 9 trabalhadores, como vários outros que ainda trabalham no Complexo, eram funcionários da empresa LASEV - Conservação de Imóveis e Serviços, sediada em Salvador, que disponibiliza recursos humanos para a INB, empresa esta sem nenhuma experiência no setor. Trata-se da "empresa laranja" deste caso.

Segundo depoimento dos referidos trabalhadores, chegando à unidade no dia 24 de abril, perceberam uma diminuição significativa do volume de licor uranífero na Bacia de Deposição e Reciclagem de Efluentes Líquidos proveniente da lixiviação ácida, por solução de ácido sulfúrico, da pilha do minério.

Essa bacia possui na sua base uma argila compactada e ainda uma manta plástica de polietileno de alta densidade - pead. Esta manta é soldada para a junção das várias peças. Segundo os trabalhadores, ocorreu uma perfuração em alguns pontos da solda, provocando o vazamento do licor para a argila, em uma quantidade estimada por eles de 5.000 m³, podendo ter infiltrado no solo.

Para averiguar o problema a empresa bombeou o licor restante nessa bacia para uma segunda bacia ao lado. Nessa operação ocorreu um transbordamento do líquido que se espalhou e se infiltrou no solo pelas bordas da manta.

É difícil dizer a extensão do vazamento e o quanto o solo ficou contaminado, mas o fato é que ocorreu um acidente de grande preocupação que pode ter contaminado, ou vir a contaminar, o lençol freático.

A primeira questão de extrema gravidade é:

Por que a INB não comunicou o ocorrido, nem para a CNEN- Comissão Nacional de Energia Nuclear, órgão fiscalizador das atividades nucleares e radioativas, nem para os

Av. Juscelino Magalhães Junior, 788 Edif. RV Center Sala 102 - Rio Vermelho - Salvador - Bahia - Brasil - CEP: 41.940-060
Telefax: 055 71 240-6822 - e-mail: gamba@ongba.org.br

1



MATA ATLÂNTICA
TERCEIRO MILÊNIO
DESMATAMENTO ZERO

órgãos ambientais- IBAMA e CRA - Centro de Recursos Ambientais -BA, conforme exige a legislação?

Somente após a denúncia dos trabalhadores é que o fato foi informado à CNEN e ao IBAMA, pelo promotor Dr. Jailson.

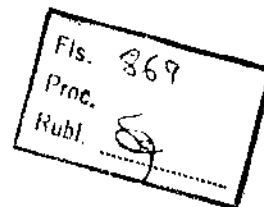
O IBAMA, segundo o promotor, respondeu verbalmente, que não tinha condições de averiguar a ocorrência por não ter pessoal capacitado, nem se dispôs a investigar o problema

EM BRANCO

(ainda em junho) a CNEN enviou a região uma equipe técnica que deveria emitir o laudo. No entanto, até o dia de nossa visita (24/10) 3 meses depois, a CNEN não havia enviado ao promotor nenhum laudo de análise.

Outras questões graves:

**Como a CNEN pode demorar tanto tempo para divulgar o resultado?
E como fica a omissão do IBAMA?**



A VISITA

Na audiência que tivemos no dia 24 de outubro com a presença do promotor, de técnicos da INB e da CNEN e outros membros da comunidade local – Movimento Paulo Jackson, Grupo Ambientalista Mater, vereadores e outros cidadãos da cidade, conhecemos o inquérito civil instaurado pelo promotor sobre o caso. Inicialmente os técnicos da INB Drs. Hilton Mantovane Lima e Pedro Luis Dias, tentaram negar o acidente, dizendo apenas ter havido uma evaporação do licor e uma operação de manutenção visando o acomodamento de pontos de solda que estavam vulneráveis.

O representante da CNEN residente em Caetitá, o geólogo Alexandro Rocha Scislewski, presente na audiência, tomou a iniciativa de telefonar para a sede da CNEN no Rio de Janeiro para saber do resultado das análises ainda não divulgada. No contato com o Dr. Ivan Solati de Almeida, Superintendente de Licenciamento e Controle da Comissão, tanto o técnico como o promotor foram informados naquele momento, que o laudo estava pronto e que o solo acusava uma contaminação acima do esperado, o que confirmou que realmente ocorreu um vazamento.

Ao darem a informação na audiência, os representantes da INB não mais puderam negar o acidente, apenas buscaram minimizar o problema.

Mais uma questão grave.

A INB tenta esconder um acidente.

Fica a pergunta: Qual a extensão da ocorrência?

Como não se tem confiança na averiguação das autoridades da área nuclear, cabe uma perícia independente para elucidar o caso. Esta foi a nossa sugestão ao promotor, que ficou de requisitar um profissional com total isenção.

Após a audiência tivemos a oportunidade de visitar o Complexo Mineral-Industrial, e saímos de lá com as nossas preocupações aumentadas, haja visto que, apesar dos avanços

Av. Juracy Magalhães Junior, 768 Edif. RV Center Sala 102 - Rio Vermelho - Salvador - Bahia - Brasil - CEP: 41 240-060

41 240-060

mailto:martha@ongba.org.br

2



MATA ATLÂNTICA
TERCEIRO MILENIO
DESMATAMENTO ZERO

tecnológicos do projeto, os riscos são tão elevados que são indispensáveis um monitoramento e um controle social constantes. O fato comprova o desaparecimento dos órgãos responsáveis pelo controle e fiscalização.

AS LICENÇAS

A INB necessita de várias licenças para funcionar o Complexo. Da CNEN, já recebeu as Licenças de Aprovação do Local e de Construção, e de Autorização da Operação Inicial. Ainda está pleiteando a Autorização de Operação Permanente.

Sendo o licenciamento ambiental federal, o IBAMA concedeu a Licença Prévia em 10/97, a Licença de Instalação em 04/98 e uma Licença Precária de Operação para a exploração de 10.000 Ton de minério em 12/99, já vencida. Segundo a INB, o IBAMA renovou a Licença de Instalação por mais um ano o que não lhe dar o direito de manter a operação sem a devida licença. Só no dia 13/10/00 é que a INB solicitou do IBAMA a Licença de Operação, até o presente não concedida.

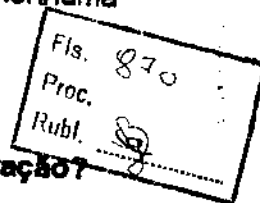
EM BRANCO

Petróleo e Nuclear do órgão informações sobre esse licenciamento, através de escritórios e contatos pessoais, desde o final do ano passado, e até hoje não recebemos nenhuma resposta.

Cabe aqui mais duas questões:

A empresa vem cumprindo os condicionantes dessas licenças concedidas?

Como a empresa está em pleno funcionamento sem as devidas licenças de operação?



O CEPRAM - Conselho Estadual de Meio Ambiente também concedeu uma Licença de Localização em 09/97, antes do licenciamento passar a ser federal. Precisamos averiguar o cumprimento dos 33 condicionantes estabelecidos.

O CRA, ao tomar conhecimento da denúncia e de sua confirmação, muito acertadamente, aplicou uma multa a INB no valor máximo da legislação ambiental do estado, correspondente a R\$ 119.130,00 (valor máximo que consideramos irrisório, para um caso como este e por isso mesmo está sendo revisto no ante-projeto de lei ambiental da Bahia), pelo fato da empresa não ter comunicado a ocorrência 24 horas após o acidente, conforme exige a lei estadual de meio ambiente.

O PROJETO

O Complexo Uranífero Minerário-Industrial de Lagoa Real, de responsabilidade da INB, está implantado em Caetitê numa área de 1,2 mil hectares com investimentos da ordem de US\$ 23 milhões. Objetiva produzir 300 Ton por ano de concentrado de urânio, o chamado Yellow Cake durante 15 anos, visando atender a demanda das Usinas Nucleares Angra I e II, além do Programa de Desenvolvimento Tecnológico Nuclear.

A reserva de urânio na região de Lagoa Real/Caetitê está estimada em torno de 93.000 Ton de óxido de urânio. O projeto absorve atualmente 130 trabalhadores, menos da metade do prometido.

Av. Juracy Magalhães Junior, 766 Edif. RV Center Sala 102 - Rio Vermelho - Salvador - Bahia - Brasil CEP: _____



MATA ATLÂNTICA
TERCEIRO MILÊNIO
DESMATAMENTO ZERO

Até o momento, segundo os técnicos da INB já foram produzidas 10 Ton de Yellow Cake que ainda se encontram armazenados na unidade industrial.

A previsão é que ele venha a ser transportado para os portos de Ilhéus ou Salvador e depois para o exterior a fim de ser enriquecido, para então virar combustível nas usinas. Pelas informações ainda não existe um plano de transporte aprovado.

Mais uma questão gravíssima:

Com que segurança vai ocorrer esse transporte pelas precárias rodovias baianas e o embarque nos portos em áreas urbanas densamente habitadas?

A CAMPANHA

Esse polêmico projeto vem sendo discutido desde o final da década passada quando surgiram as primeiras informações da possibilidade de exploração da jazida descoberta na década de 70.

Na época, o GAMBÁ, juntamente com o Deputado Paulo Jackson e outras entidades, criou a Campanha "Lugar de Urânio é Debaixo da Terra" visando justamente informar a sociedade local, regional e nacional dos perigos que a exploração de urânio representa e que o caminho da energia nuclear é indesejável.

Em 1992 estivemos numa audiência mundial sobre urânio, realizada em Salzburg Áustria levando a preocupação com o projeto de Caetitê e ouvindo depoimentos de várias pessoas moradoras de regiões uraníferas como os índios tapirapés (índios americanos) e

EM BRANCO

países.

Não é a toa que nos Estados Unidos regiões de minas de urânio são declaradas "Áreas Ambientalmente Sacrificadas", tal é a contaminação constatada, após a exploração.

Conforme conclusões da audiência mundial sobre urânio, os trabalhadores de mineração são considerados vítimas da radiação, já que o índice de insalubridade da atividade a que estão expostos é quase imensurável.

Hoje o projeto é uma realidade, infelizmente!

Mais uma vez voltamos ao questionamento que sempre fizemos:

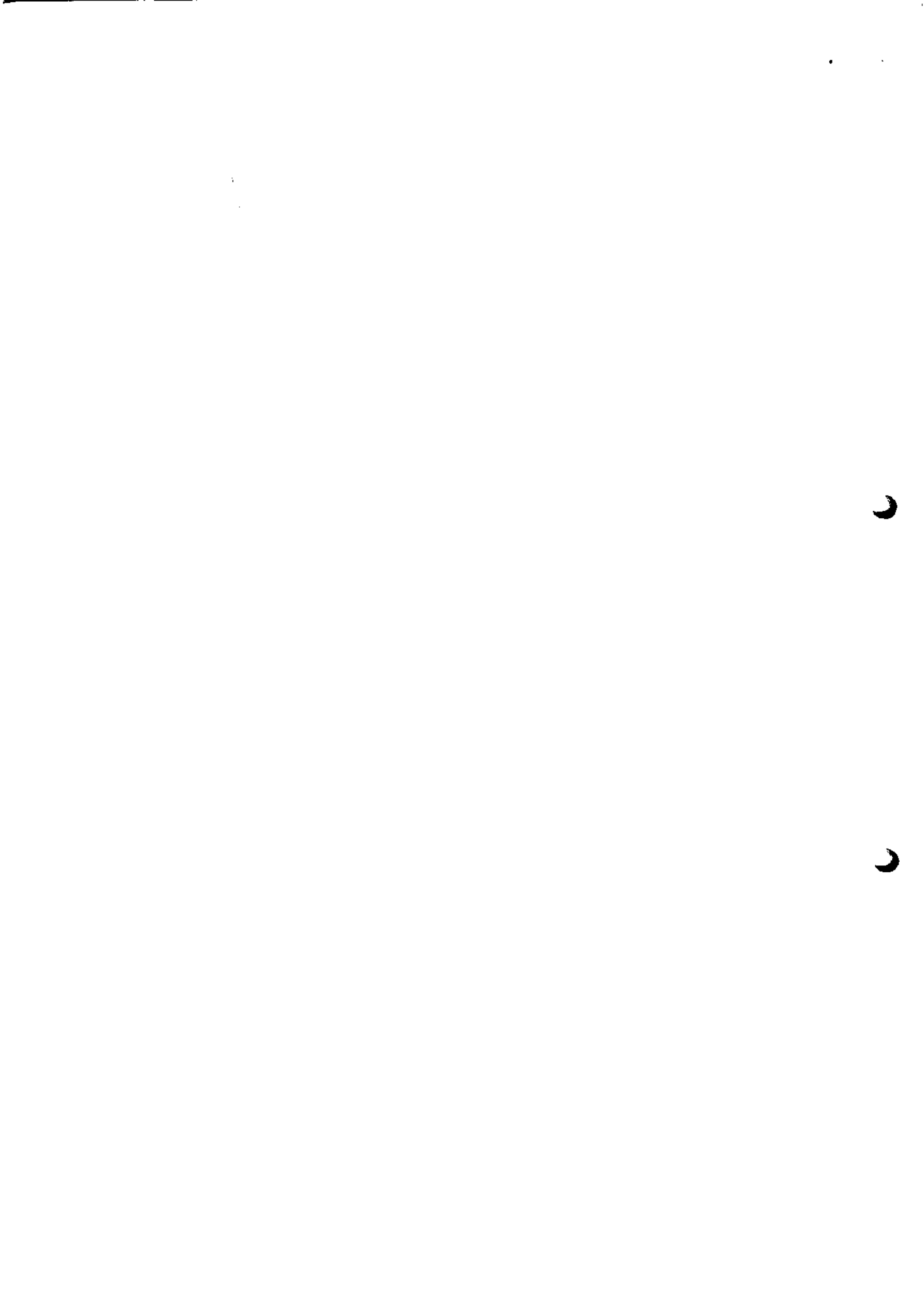
Vale a pena esta opção?

Será que trará real desenvolvimento à região ou mais incômodos, doenças e contaminação ambiental?

Temos defendido que o Brasil deveria investir muito mais em energias renováveis do que nesse amescado modelo energético nuclear que tantos riscos traz para a humanidade e que, vale lembrar, vem sendo substituído em vários países.

Av. Juracy Magalhães Junior, 768 Edif. RV Center Sala 102 - Rio Vermelho - Salvador - Bahia - Brasil - CEP 41.940-060
Telefex: 055 71 240-8822 - e-mail: gamba@ongba.org.br

Fis. 871
Proc.
Rubl.





Fis. 872
Proc.
Rubl.



MATA ATLÂNTICA
TERCEIRO MILÊNIO
DESMATAMENTO ZERO

CONCLUSÃO

Tendo em vista todas as graves questões levantadas, exigimos uma transparência na divulgação das informações relativas ao ocorrido para que possa existir um controle social efetivo.

Reforçamos a necessidade de concretizar uma perícia independente e qualificada.

É imprescindível a apuração desse acidente com todo rigor.

Salvador, 26 de outubro de 2000.

Renato Cunha
Coordenador Executivo do Gamba

EM BRANCO



OFG 98/00

Fis.	273
Proc.	
Rubl.	58


MATA ATLÂNTICA
TERCEIRO MILÊNIO
DESMATAMENTO ZERO

Salvador, 26 de outubro de 2000

Ao
Dr. José Sarney Filho
 Ministro de Estado do Meio Ambiente
 Esplanada dos Ministérios, BL - B
 Brasília-DF

MMA: Protocolo GABIN
 Nº 010833/2000
 DATA 26/10/2000
 Assinado por: *[Signature]*

Prezado Ministro,

Venho por meio desta me dirigir a V.Ex.^a para comunicar o vazamento de licor uranífero ocorrido no Complexo Minerio-Industrial de Lagoa Real, localizado no município de Caetitê-Bahia.

Representa um fato de extrema gravidade devido a contaminação radioativa que pode estar ocorrendo no local.

O fato aconteceu no mês de abril próximo passado, não comunicado aos órgãos competentes na oportunidade e só agora tomado público.

Estivemos no local no dia 24 de outubro passado, conforme nosso relato que se encontra em anexo.

Solicitamos as providências cabíveis desse Ministério para a apuração rigorosa desse acidente radioativo.

Certo de sua compreensão.

Atenciosamente.

[Handwritten Signature]

Renato Pêgas Paes da Cunha.
 Coordenador Executivo - Gamba

Av. Juracy Magalhães Junior, 768 Ref. RV Center Sala 102 Rio Vermelho - Salvador Bahia - CEP 41.940-060
 Telefax (071) 240-6822 e-mail gamba@gamba.org.br



MATA ATLÂNTICA
TERCEIRO MILÊNIO
DESMATAMENTO ZERO

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Fls.	874
Proc.	
Rubl.	8

OFÍCIO Nº *01-763* /2000 - IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Brasília-DF, 3^o de novembro de 2000.

Senhor Coordenador,

Acusamos o recebimento dos Ofícios OFG 092/2000 e OFG 096/2000, por intermédio dos quais Vossa Senhoria solicita informações sobre processos em licenciamento no Estado da Bahia.

Atendendo à solicitação de Vossa Senhoria, seguem abaixo, os seguintes comentários:

1. Quanto à Usina Hidrelétrica de Itapebi e Complexo Minero-Industrial de Lagoa Real, informamos que seguem, em anexo, as cópias das licenças ambientais concedidas até a presente data, esclarecendo que este Instituto vem acompanhando, sistematicamente, todo o processo de licenciamento, inclusive no que tange ao atendimento das condicionantes das licenças;
2. Com relação à denúncia de vazamento de licor de urânio no Complexo Minero-Industrial de Lagoa Real, esclarecemos que este Instituto vem tomando todas as providências, juntamente com técnicos da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, para elucidar o ocorrido. Neste sentido, foram realizadas vistorias ao local e estão sendo efetuados ensaios em laboratórios e análise de amostras de solo. Após a conclusão dos trabalhos que estão sendo realizados, este Ibama encaminhará, a Vossa Senhoria, informações a respeito dos seus resultados;

A Sua Senhoria o Senhor
RENATO CUNHA
Coordenador Executivo do Grupo Ambientalista da Bahia (GAMBA)
Av. Juracy Magalhães Jr, 768 – Edif. RV Center – sala 102 – Rio Vermelho
41.940-060 – Salvador/BA


Fax: (71)240-8822

QDF

EM BRANCO

3. Em relação aos Portos localizados na Baía de Aratu, informamos que encaminharemos em breve as informações solicitadas.

No ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Fls. 875
Proc.
Rubl. 

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Controle Ambiental

EM BRANCO

ESCRITÓRIO EUNÁPOLIS
Av. David Fadini 300, Estrela Reia
Eunápolis - Bahia
CEP. 45520-970 - Cx. Postal 21
Fax (73) 281-8070
Fone (73) 281-8000

DEREL/DIAP
CONTROLE Nº 2613
DATA 23/11/00
Reina

Fls. 876
Proc.
Rubr. S

VERACEL

PROTOCOLO
IBAMA/DCA
Nº 752
DATA 22/11/00
RECEBIDO: [assinatura]

Eunápolis-BA, 17 de novembro de 2000

Protocolo
IBAMA/DCA/DEREL
N.º 1596/2000
Data: 22/11/00 Hora:
Recebido [assinatura]

Dr^a Moema Pereira Rocha de Sá
Chefe Departamento Regional e Licenciamento DEREL/DCA
IBAMA – Instituto Nacional do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Brasília – DF

Ref.: Fluxo Mínimo do Rio Jequitinhonha

Prezada Senhora,

Solicitamos confirmar qual o fluxo mínimo ambiental remanescente na jusante da Hidroelétrica de Itapebi, que garantirá a qualidade de vida do rio, licenciada pelo IBAMA.

Considerando que não foi objeto de licenciamento pelo IBAMA, informamos que está em projeto e já com as licenças (prévia e de instalação), concedidas pelo CRA/CEPRAM respectivamente em 31/10/95 e 17/12/98 uma futura fábrica de celulose de 750.000 t/ano a ser implantada a 20 Km ao leste da cidade de Itapebi, com seu efluente dispersando no rio à jusante da hidroelétrica.

Para captação de água e dispersão do nosso efluente também foi nos concedida autorização pelo antigo DNAEE (Portaria 174 de 29 de abril de 1997, válida até 2.007, renovável após esta data).

Nos estudos que originaram estas licenças, foi calculado $Q_{7,10}$ do rio pela Jaakko Poyry Engenharia em $54,8m^3/s$. Baseados neste valor e que foram realizados os estudos e simulações de dispersão do efluente no rio.

A futura fábrica e seus plantios gerarão para a região mais de 3.000 empregos diretos.

A Veracel interessada e preocupada com a futura qualidade do rio, sob todos os aspectos: Ambiental (biota e fauna), Social (uso humano, pesca, geração de empregos), Econômico (industrial, energético, irrigação), solicita desse Departamento confirmar qual será o valor garantido do fluxo mínimo no rio à jusante da Unidade Hidroelétrica citada.

[assinatura]

De ordem,
Ao Dr. Derlei Rosado
Para informar.

23.11.00

Alau

Ao Dr. Alauco,
Para responder.

Em, 24/11/2000

Derlei
Derlei Lopes Rosado
Coordenador
IBAMA/DCA/DEREL/DIAP

Dr. Derlei,

Em anexo em
anexo respostas
para me analisar

Alau
26/12/00

Enviamos em anexo, para sua análise, cópias das referidas licenças, bem como, cópia de um e-mail recebido da ANEEL, respondendo a uma consulta informal, sobre este fluxo mínimo, onde nos informaram ser este assunto de responsabilidade do órgão ambiental, e não diretamente deles.

Colocamo-nos à disposição dos seus técnicos, todo o acervo que deu suporte às referidas licenças, bem como dados posteriores do acompanhamento qualitativo do rio.

Aguardando pronunciamento a respeito, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


Benito Diaz Lopez
Gerente Ambiental

Anexos:

- 1 - Portaria 174/97 do DNAEE (Diário Oficial)
- 2 - Licença de Localização (LP) e Licença de Implantação da Fábrica (LI)
- 3 - E-mail do ANEEL passando a responsabilidade para o órgão ambiental.

EM BRANCO

SECRETARIA DE ENERGIA

Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica

PORTARIA Nº 174, DE 29 DE ABRIL DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNREE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 1º da Portaria BME nº 22, de 25 de janeiro de 1993, tendo em vista o disposto nos arts. 41 e 62 do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, e considerando o que consta do Processo nº 48100.001862/96-46, resolve:

Art. 1º Autorizar a VERACRUZ FLORESTAL LTDA a captar 1,50 m³/s de água e lançar 1,00 m³/s de efluente tratado no rio Jequitinhonha, Município de Itapebi, Estado da Bahia, com a finalidade de atender suas necessidades particulares.

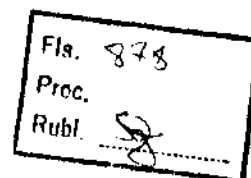
Art. 2º Suspender temporariamente a autorização de que trata o artigo anterior sempre que ocorrer vazão residual do curso d'água, na seção em que se localiza a captação, igual ou inferior a 42,2 m³/s, até que seja restabelecido o fluxo que permita preservar a referida vazão mínima.

Art. 3º Fixar em dez anos o prazo da presente autorização.

Art. 4º Determinar que o não cumprimento pela VERACRUZ FLORESTAL LTDA das disposições do Código de Águas, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como da legislação de controle ambiental, especialmente quanto às condições do efluente a ser lançado, tornará a presente autorização nula de pleno direito, independentemente de ato declaratório.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MÁRIG MIRANDA ABDO



EM BRANCO



ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Planejamento, Ciência e Tecnologia
Conselho Estadual de Meio Ambiente

LICENÇA

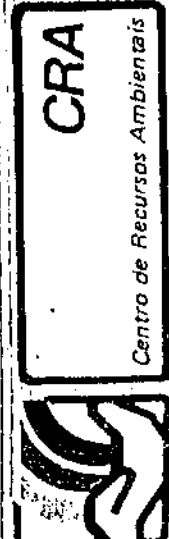
VALIDADE 02/11/98

CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CEPRAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, expede, através do CENTRO DE RECURSOS AMBIENTAIS – CRA, a presente licença de LOCALIZAÇÃO que autoriza a VERACRUZ FLORESTAL LTDA

C.G.C. nº 40.551.996/0001-48

COM SEDE NO KM 7,16 DA BR-101, NO BAIRRO INDUSTRIAL DA CIDADE DE EUNÁPOLIS-BA.

Esta Licença é válida por 36 (TRINTA E SEIS) meses a contar da presente data, conforme Processo CEPRAM Nº 930002546/5, observadas as condições estabelecidas na Resolução CEPRAM Nº 1115 de 31.10.95



Salvador, 02.11.95

[Handwritten Signature]
Miguel Angelo Lobo Assanta
Diretor Adjunto

Fls. 829
Proc.
Rubl. *[Handwritten mark]*

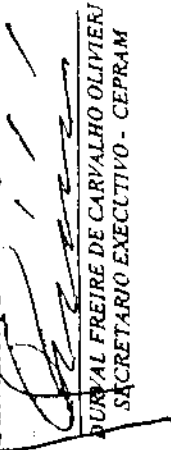
EM BRANCO

Licença Ambiental

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CEPRAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, expede através do CENTRO DE RECURSOS AMBIENTAIS - CRA, a Licença de Implantação que autoriza à Veracel Celulose S/A, CGC/MF sob n.º 40.551.996/0001-48, para produzir 750.000 t/ano de celulose branqueada de eucalipto pelo processo sulfato a partir de 3.360.000 t/ano de madeira de eucalipto, no município de Eunápolis-Ba.

Esta Licença é válida até 11 de dezembro de 2002, conforme Processo CEPRAM n.º 980001303/2, observadas as condições estabelecidas na Resolução n.º 1842 de 11 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia em 17/12/98.


Salvador, 17 de dezembro de 1998



DURVAL FREIRE DE CARVALHO OLIVEIRA
SECRETARIO EXECUTIVO - CEPRAM

EM BRANCO

6

Fis. 881
Proc.
Rec.M. 

Benito Lopez
De: Carlos Alexandre Cernach Silveira [cernach@aneel.gov.br]
Enviado em: Segunda, 11 de Setembro de 2000 17:09
Para: benito.lopez@veracel.com.br
Cc: Domingos do Carmo de Carvalho
Assunto: ANEEL-Vazão mínima jusante de reservatórios

Prezado Sr. Benito Lopes,
Como a vazão mínima a jusante de reservatórios (vazão ecológica) é uma atribuição do meio ambiente, normalmente, o órgão ambiental federal ou o órgão estadual é que regulamentam o valor desta vazão ou a fixam nas licenças ambientais de operação das usinas hidrelétricas.

Desta maneira, recomendamos que entre em contato com o Órgão de Meio Ambiente Federal ou de seu Estado para maiores esclarecimentos.

Colocamo-nos a disposição para outras informações.
Atenciosamente,
Carlos Alexandre.
tel: (61) 312-5883

EM BRANCO



Fls.	882
Proc.	
Rubl.	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO Nº 332 /2000 - IBAMA/DCA/DEREL


Brasília-DF, 27 de dezembro de 2000.

Senhor Gerente,

Em resposta à sua correspondência datada de 17 de novembro de 2000, que solicita informações sobre o fluxo mínimo de água previsto para o projeto da UHE de ITAPEBI, quando do enchimento do reservatório, informamos que este Instituto solicitou a implantação de um dispositivo de passagem num dos túneis, controlados por montante, que permite garantir a vazão de 42 m³/s.

Desta forma, com esta vazão, não deverá haver prejuízo às comunidades e à vida aquática a jusante do empreendimento, durante a fase do enchimento do reservatório, pois a vazão mínima média histórica mensal do rio Jequitinhonha, chegou a 35,6m³/s, no mês de setembro de 1976.

Atenciosamente,


Moema Pereira Rocha de Sá
Chefe do DEREL

A Sua Senhoria o Senhor
BENITO DIAS LOPEZ
Gerente Ambiental -Veracel Celulose S/A
Av. David Fadini 300, Estela Reis
45820-970 – CX. Postal 21 Eunápolis Bahia/BA
fax (73) 281-8070

EM BRANCO

2383

10/30/2000 09:44 71-248-9427

IBAMA

PAGE 01

Fis.	883
Proc.	
Rubl.	S



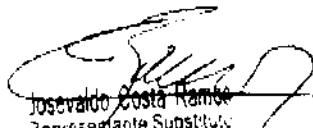
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS
BAHIA

Documento: 02006.004078/00-61
Interessado: Procuradoria da República/BA
Assunto: Hidroelétrica de Itapebi
Referência: Proc. Administrativo nº 1.14.000.000758/2000-13 PRDC/BA

À Dr^a Moema Pereira Rocha de Sá
Departamento de Registro e Licenciamento - IBAMA/BSB

Encaminhamos ofício originário da Procuradoria da República na Bahia para viabilizar o atendimento ao quanto requisitado.

Salvador, 30.11.00


Josevaldo Costa Rambo
Representante Substituto
IBAMA/BA

AO Dr. Euani,

Favor atender.

Em, 31/10/2000



Darlei Lopes Rosado
Coordenador
INHA/DCA/DESE/DAS

DIRETORIA

0.000.004078/00-43

PROTECOES

DATA: 25/10/00

Fls. 884
Proc.
Rubl. 8

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA
BAHIA**

OF. Nº 972/2000/NTC/BA/RN.

Salvador, 19 de outubro de 2000.

Ref.: Procedimento Administrativo nº 1.14.000.000758/2000-13

Senhor Representante,

Cumprimentando-o, para fins de instrução do procedimento à epígrafe, requisito a V. Sa., nos termos do artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, e do art. 8º, § 3º, da Lei 75/93, no prazo de 15 (quinze) dias, o encaminhamento de cópia da Licença Prévia e da Licença de Instalação da **Hidroelétrica de Itapebi**, bem como informações atualizadas acerca do cumprimento das condicionantes impostas na Licença de Instalação.

Ao ensejo, manifesto protestos de apreço e consideração

Roberto Nunes do Azevedo Filho
Roberto Nunes do Azevedo Filho

**PROCURADOR DA REPÚBLICA
PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

**RECEBIDO
EM 25/10/00**

[Handwritten signature]
BAHIA

A Sua Senhoria o Senhor
JOSÉ GUILHERME DA MOTTA
Representante do IBAMA / BA
Av. Juracy Magalhães, 608 - Rio Vermelho
CEP: 41.940-060 - Salvador / BA

EM BRANCO



DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.006086/00

Nº Original : S/Nº

Interessado : MARIA LIBERATO

Data : 27/11/2000

Assunto : DENUNCIA A PRESIDENTE DO IBAMA POR TER ASSINADO LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DA UHE DE ITAPEBI, NO RIO JEQUITINHONHA, ACABANDO COM A CACHOEIRA DA FUMAÇA EM DESCONHECIMENTO À DETERMINAÇÃO DA FEAM...

Fls. 885
Proc.
Rubr.
Protocolo
IBAMA/DCA/DEREL
N.º 1648/2000
Data: 27/11/00 Hora:
Recebido

IBAMA/DCA
Nº 7503
DATA 27/11/00
RECEBIDO

ANDAMENTO

De : GABIN

Para : DIRCOF

Data de Andamento: 27/11/2000 17:10:00

Observação: DE ORDEM, PARA CONHECIMENTO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

DEREL DIAP
CONTROLE Nº 2720
DATA 27/11/00
ASS. *[Signature]*

Assinatura da Chefia do(a) GABIN

[Handwritten name: Adriano José de Moraes]
Chefe de Gabinete

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

AO DEGR

Para conhecimento

28.11.00

[Signature]
Coordenadora
IBAMA/DCA/MSA

De Ordem

Ac Sr. Alarico Jacomo

04 12.00

Alarico



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Chefia do Gabinete do Ministro

IBAMA - IDAVIA
Documento
10100.006086/00-19
GABIN

Fls. 886
Proc.
Rubl.
Data: 27/11/00 Prazo:

Protocolo Geral

(Nº de Protocolo: 00000.011874/2000-00)

IBAMA

Data do Protocolo: 24/11/2000 **Hora do Protocolo:** 15:52:36
Nº do Documento: 000 **Data do Documento:** 21/11/2000
Tipo do Documento: CARTA
Procedência: Externa de pessoa física
 Maria Liberato
 BRASIL - MG - BELO HORIZONTE
Interessado: Sra. Maria Liberato **Arquivado:** Não
Recurso Financeiro: Não
Data para resposta:
Resumo: DENÚNCIA LICENÇA CONSTRUÇÃO / USINA HIDRELÉTRICA / CACHOEIRA FUMAÇA DESTRUIÇÃO
 Encaminha denúncia contra a Presidente do IBAMA, que já assinou a licença para construção da usina hidrelétrica ITAPEBI no Rio Jequitinhonha, acabando com a cachoeira da Fumaça, desconhecendo a posição da FEAM e proporcionando futura destruição do ambiente local.
Assinatura: Chefia do Gabinete do Ministro
 MARIA INES CESTARO JORGE

TRAMITAÇÕES

Data da Tramitação: 24/11/2000 **Hora da Tramitação:** 15:59:23
Destino: Interno para pessoa jurídica
 Ministério do Meio Ambiente
 GABIN - Gabinete do Ministro
Encaminhamento: O próprio **Data para resposta:**
Despacho:
Cadastramento: Chefia do Gabinete do Ministro
 MARIA INES CESTARO JORGE

Data da Tramitação: 24/11/2000 **Hora da Tramitação:** 15:52:36
Destino: Interno para pessoa jurídica
 Ministério do Meio Ambiente
 Chefia do Gabinete do Ministro
Encaminhamento: O próprio **Data para resposta:**
Despacho: Este trâmite foi gerado automaticamente pelo sistema, indicando a entrada do documento no órgão/unidade que o cadastrou.
Assinatura: Chefia do Gabinete do Ministro
 MARIA INES CESTARO JORGE

Ao IBAMA

 27-11-00
 Magna Bacelar
 Chefia do Gabinete do
 Ministério do Meio Ambiente

EM BRANCO

Senhor Ministro,

Fls. 887
Proc. Publ. 8

MMA: Protocolo GABRI

011874 / 2000

DATA 12/11/2000

RECEBIDA [assinatura]

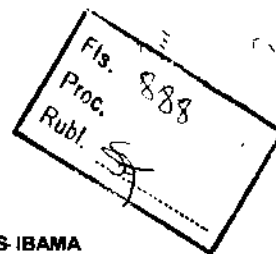
Sou natural do norte de Minas Gerais e venho denunciar a Presidente do IBAMA, que assinou a licença para construção da usina hidrelétrica ITAPEBI no rio Jequitinhonha, acabando com a cachoeira da Fumaça, desconhecendo a posição da FEAM e proporcionando futura destruição do ambiente local.

maria liberato

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS- IBAMA



MEMO Nº 016 /00- IBAMA/DCA/DEREL

Brasília-DF, 08 de janeiro de 2001.

A: Chefe do DEUC

Assunto: Compensação Ambiental do empreendimento UHE ITAPEBI

Em continuidade ao processo de licenciamento do empreendimento UHE de ITAPEBI, solicitamos a V.S.a informar a este DEREL a situação em que se encontram as tratativas referentes ao repasse de recursos da compensação ambiental, pois trata-se de condicionante 2.7 da Licença de Instalação nº 78/99.

Por ser um assunto que vem sendo tratado no âmbito desse Departamento, solicitamos a gentileza de prestar os devidos esclarecimentos o mais breve possível.

Atenciosamente,

M. de Sá
MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ
Chefe do Departamento de Registro e Licenciamento

EM BRANCO

D O C U M E N T O

1.14.000.000758/2000-13

PROTODCLB

DATA: 25/10/00

Fls.	889
Proc.	
Rubl.	9



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA
BAHIA**

OF. Nº 972/2000/NTC/BA/RN.

Salvador, 19 de outubro de 2000.

Ref.: Procedimento Administrativo nº 1.14.000.000758/2000-13

Senhor Representante,

Cumprimentando-o, para fins de instrução do procedimento à epígrafe, requisito a V. Sa., nos termos do artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, e do art. 8º, § 3º, da Lei 75/93, no prazo de 15 (quinze) dias, o encaminhamento de cópia da Licença Prévia e da Licença de Instalação da **Hidroelétrica de Itapebi**, bem como informações atualizadas acerca do cumprimento das condicionantes impostas na Licença de Instalação.

Ao ensejo, manifesto protestos de apreço e consideração.

Roberto Nunes dos Santos Filho
Adelino D. dos S. Silva

**PROCURADOR DA REPÚBLICA
PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

**RECEBIDO
EM 25/10/00**

[Handwritten signature]
CA

A Sua Senhoria o Senhor
JOSÉ GUILHERME DA MOTTA
Representante do IBAMA / BA
Av. Juracy Magalhães, 608 - Rio Vermelho
CEP: 41.940-060 - Salvador / BA

EM BRANCO



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
- IBAMA -**

Fls.	890
Proc.	
Rubl.	<i>[Handwritten mark]</i>

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº78 /99

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n.º 99.274, de 06 de junho de 1990, **RESOLVE:**

expedir a presente Licença de Instalação à:

EMPRESA: ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A
CNPJ: 02.397.080/0001-96
ENDEREÇO: Av. EDGARD SANTOS, 300 - BLOCO 1 - 1º ANDAR
CEP: 41.186-900 **CIDADE:** Salvador **UF:** BA
TELEFONE: 71 370 5188 **FAX:** 71 370 5168
REGISTRO NO IBAMA: Processo IBAMA/MMA nº 02001.000333/97-04.

autorizando a implantação da Usina Hidrelétrica de Itapebi, localizada no rio Jequitinhonha, atingindo parte dos municípios de Itapebi, Itagimirim e Itarantim, no estado da Bahia, e Salto da Divisa, no estado de Minas Gerais.

Esta licença é válida pelo período de 2 (dois) anos, a partir desta data, observadas as condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes desta licença.

Brasília-DF, 29 SET 1999

[Handwritten signature]
Marília Marreco Cerqueira
Presidente do IBAMA


CONDICIONANTES DESTA LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

1. Condições Gerais:

- 1.1 Esta Licença de Instalação deverá ser publicada conforme Resolução CONAMA Nº 006/86 sendo que cópia das publicações deverá ser encaminhada ao IBAMA.
- 1.2 Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência do IBAMA.
- 1.3 Este documento não autoriza a operação do empreendimento.
- 1.4 O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
 - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.5. As medidas de compensação ambiental previstas no Projeto Básico Ambiental referentes à submersão dos tombos, poderão ser repactuadas, se for o caso.

2 Condições Específicas:

- 2.1. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, projeto de contenção e estabilização das encostas que margeiam a cidade de Salto da Divisa até os limites da área rural.
- 2.2. Apresentar Plano Diretor do reservatório visando sistematizar a ocupação da área rural e urbana.
- 2.3. Ampliar a rede de piezômetros para o monitoramento das possíveis modificações no sentido de fluxo das águas de subsuperfície.
- 2.4. Implantar nas estradas de acessos e áreas de bota-fora, rede de drenagem superficial, bem como, proteção de taludes de corte e de aterro contra processos erosivos.
- 2.5. Apresentar Termo de Renúncia das áreas de mineração existentes na área de influência direta do empreendimento junto ao Departamento Nacional de Pesquisa Mineral - DNPM.
- 2.6. Apresentar as licenças ambientais das áreas de exploração das jazidas e materiais de empréstimo expedidas pelos órgãos estaduais de meio ambiente envolvidos, bem como o seu cadastramento junto ao DNPM.
- 2.7. Dar continuidade à implantação do Projeto de Unidades de Conservação de acordo com as orientações do IBAMA.
- 2.8. O Projeto de Salvamento do Patrimônio Arqueológico pré-histórico e Histórico Cultural deverá ser aprovado pelo IPHAN, conforme Portaria nº 07/88.
- 2.9. Ajustar os Programas Ambientais propostos no PBA, de acordo com as orientações do IBAMA fornecidas na Informação Técnica nº 68/99-IBAMA/DCA/DEREL.
- 2.10. Implantar os Programas Ambientais propostos no PBA apresentando ao IBAMA, à FEAM/MG, e ao CRA/BA relatórios semestrais de desenvolvimento.



Fls. 892
 Proc. 1000
 10/11

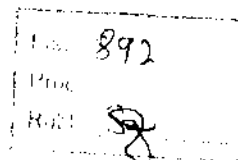
CRONOGRAMA SUMARIZADO DOS PROJETOS AMBIENTAIS - AHE ITAPEBI

PROJETO	ANO 0			ANO I			ANO II			ANO III			ANO IV			ANO V			ANO VI			ANO VII			ANO VIII			
	1/4	5/8	9/12	1/4	5/8	9/12	1/4	5/8	9/12	1/4	5/8	9/12	1/4	5/8	9/12	1/4	5/8	9/12	1/4	5/8	9/12	1/4	5/8	9/12	1/4	5/8	9/12	
1 - Consolidação da Unidade de Conservação																												
2 - Monitoramento Limnológico e da Qualidade da Água																												
3 - Proteção das margens do reservatório e recuperação de degradadas																												
4 - Monitoramento da Ictiofauna																												
5 - Monitoramento e Resgate da Fauna																												
6 - Limpeza da Bacia de Acumulação																												
7 - Comunicação Social																												
8 - Remanejamento e Monitoramento da População Diretamente Afetada																												
9 - Saúde Pública																												
10 - Salvamento do Patrimônio Arqueológico Pré-Histórico e Histórico Cultural																												
11 - Redimensionamento e Relecação da Infraestrutura																												
12 - Monitoramento do Nível Piezométrico																												
13 - Monitoramento Sismológico																												
14 - Interferências com Direitos Minerários																												
15 - Monitoramento Hidrossedimentológico																												

Datas Chave:

Realizado
 Obtenção da Licença de Instalação
 Mobilização e Implantação do Canteiro
 Obtenção/Renovação da Licença de Operação
 Enchimento do Reservatório
 Pico das Obras
 Início da Operação Comercial

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS

OFÍCIO Nº 01.0891/2001 - IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Brasília-DF, 09 de fevereiro de 2001.

Senhor Gerente,

Reportamo-nos à correspondência dessa Empresa ITP - IBA 003/2000, datada de 28 de setembro de 2000, por meio da qual Vossa Senhoria nos solicita a renovação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 17/99, concedida por este Instituto, em 29 de setembro de 1999, especificamente para o canteiro de obras da UHE Itapebi.

Esclarecemos que a mencionada renovação dar-se-á após a vistoria programada para os próximos dias 18 a 22 do mês em curso, na área de influência do empreendimento, oportunidade em que os nossos profissionais poderão observar, dentre outros aspectos, o andamento das atividades de desmatamento de vegetação.

Na oportunidade, lembramos a Vossa Senhoria, que essa empresa encontra-se sem a Autorização de Supressão de Vegetação posto que a mesma expirou-se em setembro de 2000.

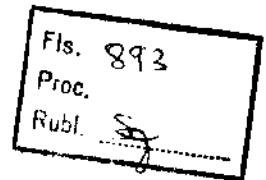
Atenciosamente,

Giseia Damm Forattini
Diretoria de Controle Ambiental
Diretora

A Sua Senhoria o Senhor
CARLOS MULAS OROSA
Diretor-Presidente da ITABEBI Geração de Energia S/A
Av. Edgard Santos, 300 - Narandiba
41.186-900 - Salvador/BA

1000 (1) 370 9404

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

MEMO Nº 50 /2001- IBAMA/DCA/DEREL


Em, 12 de fevereiro de 2001.

Ao: Representante do Ibama em Minas Gerais

Assunto: Vistoria Técnica ao empreendimento UHE Itapebi

Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Itapebi, convidamos essa representação para acompanhar a equipe do IBAMA/Sede em vistoria técnica ao empreendimento, no período de 19 a 22 de fevereiro de 2001.

Atenciosamente,


Derlei Lopes Rosado
Chefe Substituto do DEREL

EM BRANCO



Fla.	896
Proc.	
Rubi.	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

MEMO Nº 49 /2001- IBAMA/DCA/DEREL

Em, 12 de fevereiro de 2001.

Ao: Representante do Ibama na Bahia

Assunto: Vistoria Técnica ao empreendimento UHE Itapebi

Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Itapebi, convidamos essa representação para acompanhar a equipe do IBAMA/Sede em vistoria técnica ao empreendimento, no período de 19 a 22 de fevereiro de 2001.

Atenciosamente,


Derlei Lopes Rosado
Chefe Substituto do DEREL

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fis. 895
Proc.
Rubl.

OFÍCIO Nº 095 /2001 IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2001.

Prezado Senhor,

Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Itapebi, convidamos representante dessa Instituição para acompanhar a equipe do IBAMA em vistoria técnica ao empreendimento, no período de 19 a 22 de fevereiro de 2001, objetivando o acompanhamento das condicionantes da licença de instalação e dos programas ambientais.

Atenciosamente,

Gisela Damm Forattini
DIRETORA

A Sua Senhoria o Senhor
FAUSTO ANTÔNIO AZEVEDO
Diretor-Geral do Centro de Recursos Ambientais - CRA
Rua Rio São Francisco, 01 - Mont Serrat
40.425-060 - Salvador/BA

FAX TRANSMITIDO EM:
13/02/2001
AS 10:45 H
RESPONSÁVEL:

FAX Nº (71) 310 1515

EM BRANCO



Fls.	896
Proc.	
Robr.	<i>[assinatura]</i>

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

OFÍCIO Nº 095/2001 - IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2001.

Senhor Gerente,

Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Itapebi, convidamos representante dessa Fundação para acompanhar a equipe do IBAMA em vistoria técnica ao empreendimento, no período de 19 a 22 de fevereiro de 2001, objetivando o acompanhamento das condicionantes da licença de instalação e dos programas ambientais.

Atenciosamente,

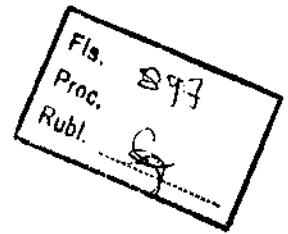
[Assinatura]
Gisela Damm Forattini
DIRETORA

A Sua Senhoria, o Senhor
MOREL QUEIROZ
Gerente de Infra-Estrutura, Energia e Irrigação - FEAM
Av. Prudente de Moraes, 1671 - 3º andar - Santa Lúcia
30.380-000 - Belo Horizonte/MG

Fax: 31.298.6570 - 298.6482 - 6481

FAX TRANSMITIDO EM: 13/02/2001 AS 10:40 H RESPONSÁVEL: <i>[assinatura]</i> FAX Nº (31) 298.6570

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

OFÍCIO Nº 43 /2001 - IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL/DEREL

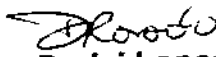
Brasília-DF, 12 de fevereiro de 2001.

Senhor Diretor,

Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Itapebi, comunicamos que uma equipe técnica do IBAMA procederá vistoria técnica ao empreendimento, no período de 18 a 22 de fevereiro de 2001, objetivando o acompanhamento das condicionantes da licença de instalação e dos programas ambientais, conforme abaixo:

- ✓ Recuperação de Áreas Degradadas;
- ✓ Redimensionamento e Relocação da Infra-Estrutura;
- ✓ Monitoramento do Nível Piezométrico;
- ✓ Prevenção e Controle dos Processos Erosivos;
- ✓ Implantação do Novo Bairro Salto da Divisa;
- ✓ Apoio às Atividades de Pesca, Extração de Pedras e de Areia e de Apoio às Atividades de Lavagem de Roupas no Rio Jequitinhonha;
- ✓ Resgate de Fauna;
- ✓ Limpeza da Bacia de Acumulação;
- ✓ Monitoramento Limnológico e Qualidade da Água Conservação da Ictiofauna, e
- ✓ Consolidação das Unidades de Conservação
- ✓ Supressão de Vegetação.

Atenciosamente,


Derlei Lopes Rosado
Chefe Substituto do DEREL

A Sua Senhoria, o Senhor
AFRÂNIO BENJOINO GAVIÃO
Diretor de Controle de Gestão e Meio Ambiente
Av. Edgard Santos, 300 – Bl. A 4 – 1º andar, Narandiba
41.186-900 - Salvador/BA

EM BRANCO

Salvador, 28 de setembro de 2000
ITP - IBA 003/2000

Protocolo
IBAMA/DCA/DEREL
N.º 1197
Data: 03/10/00 Hora:
Recebido

Fls.	898
Proc.	
Rubl.	

Protocolo
IBAMA/DICOM
Nº 6219/2000
Data: 02/10/00
Recebido

Ao
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -
IBAMA

At.: Dra. Gisela Damm Forattini
Diretora

Prezada Senhora

As obras do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi estão em franco andamento, inclusive com avanço no cronograma de execução. Muitas das atividades ambientais já foram iniciadas e outras estão em fase de planejamento, de acordo com os Projetos Básicos e condicionantes emitidos pelo IBAMA.

Dentre essas atividades, a de supressão de vegetação vem sendo implantada de forma gradativa e parcelar, de acordo com o que foi informado no primeiro relatório semestral de desenvolvimento, datado de março do corrente ano. O procedimento adotado para a supressão da vegetação no Canteiro de Obras visa garantir a qualidade ambiental, desmatando-se apenas as áreas que estarão sujeitas ao desenvolvimento dos trabalhos de execução das obras.

Assim é que, até a presente data, foram suprimidas 188,40 ha das 320,20 ha autorizadas, estando previsto o desmatamento da área remanescente (131,80 ha) até junho de 2002, de acordo com o cronograma em anexo.

Considerando que as atividades de supressão de vegetação no Canteiro de Obras do AHE Itapebi se estenderão até junho de 2002, solicitamos renovar a Autorização de Supressão de Vegetação N°17/99, de 29/09/1999, até 30/06/2002 (trinta de junho de dois mil e dois), para que possamos dar continuidade à implantação do empreendimento.

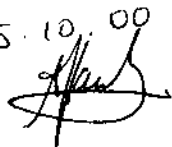
Atenciosamente,


Carlos Mulas Orosa
Diretor-Presidente

DEREL DIAP
CONTRACIL Nº 2213
DATA 06/10/2000
ASS. AS

De Ordem,
Ao Sr. Derlei Rosado
Plas providências
cabíveis.

05.10.00



Do Sr. Euzeni,

Em, 06/10/2000


Derlei Bopes Rosado
Coordenador
IBAMA/DCA/DEREL/DIAP



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
- IBAMA -

FAX Nº 061 - 316-1306

SAIN - Av. L4 - CEP 70800-900 - BRASÍLIA/DF- FONE: 061 316 1290

DESTINATARIO: Sra Geisa de Assis Rodrigues
Procuradora da República no Estado da Bahia

Nº DE FAX: (71) 336-5687

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 5

MENSAGEM / TEXTO

Prezado Senhora,

Fls.	899
Proc.	
Rubl.	<i>[Handwritten Signature]</i>

Fazendo referência ao OF. Nº 077/2001/NTC/GAB/GR de 12 de janeiro de 2001, temos a informar que a resposta ao OF. Nº 972/2000/NTC/BA/RN, datado de 19 de outubro de 2000, foi encaminhado a essa Procuradoria em 1º de fevereiro de 2001, através do Ofício nº 01070/2001, conforme cópia em anexo.

Outrossim, aproveitamos o ensejo para solicitar a compreensão de Vossa Senhoria pelo tempo decorrido em relação ao atendimento da correspondência.

Atenciosamente,

M. de Sá
Moema Pereira Rocha de Sá
Chefe do Derel

EM BRANCO

**AHE ITAPEBI
CRONOGRAMA DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**

DESCRIÇÃO	1999			2000			2001			2002			
	SET À DEZ	JAN À MAR	ABR À JUN	JUL À SET	OUT À DEZ	JAN À MAR	ABR À JUN	JUL À SET	OUT À DEZ	JAN À MAR	ABR À JUN	JUL À SET	OUT À DEZ
ACESSOS DAS MARGENS DIREITA E ESQUERDA	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
INFRAESTRUTURAS E ESTOQUES DE ROCHA	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
TÚNEIS DE DESVIO	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
BARRAGEM PRINCIPAL	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
VERTEDOIRO	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
TOMADA D'ÁGUA E CANAL DE ADUÇÃO	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
CASA DE FORÇA / CANAL DE FUGA	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
SUBESTAÇÃO E LINHA DE TRANSMISSÃO	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█

LEGENDA

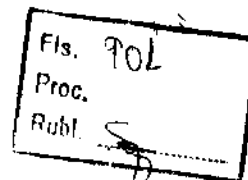
- █ ÁREA SUPRIMIDA
- █ ÁREA A SUPRIMIR

Fls. 900
Proc.
Rubl. 8

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS



OFÍCIO Nº ⁰⁷⁰ 970 /2001- IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Brasília-DF, ⁰¹ de fevereiro de 2001.

Senhor Procurador,

Acusamos o recebimento do OF. Nº 972/2000/NTC/BA/RN, datado de 19 de outubro de 2000, por meio do qual Vossa Senhoria solicita cópia da Licença de Instalação concedida à Itapebi Geração de Energia S/A para construção da UHE Itapebi, bem como, informações acerca do cumprimento das condicionantes exigidas no âmbito da mencionada licença ambiental.

Aproveitando o ensejo para solicitar a compreensão de V.Sa. pelo tempo decorrido em relação ao recebimento da correspondência acima referida, segue, em anexo, cópia da Licença de Instalação nº 78/99, bem como os comentários abaixo sobre as condicionantes específicas e acerca do Projeto Básico Ambiental :

2.1 *Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, projeto de contenção e estabilização das encostas que margeiam a cidade de Salto da Divisa.*

Comentários: O empreendedor solicitou prorrogação do prazo através do ofício ITO-IBA-002, de 27/10/99. O Ibama manifestou se favoravelmente, pois existe um longo processo de negociação com a população atingida, tendo sido prorrogado para janeiro de 2001 a apresentação do projeto de contenção e estabilização das encostas que margeiam a cidade de Salto da Divisa/MG.

2.2 *Apresentar Plano Diretor do reservatório visando sistematizar a ocupação da área rural e urbana.*

Comentários: Está prevista a contratação dos estudos para março de 2001, pela Itapebi Geração de Energia,

2.3 *Ampliar a rede de piezômetros para o monitoramento das possíveis modificações no sentido das águas de subsuperfície.*

A Sua Senhoria o Senhor
ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS FILHO
Procurador da República na Bahia/Procurador Regional dos
Direitos do Cidadão
Corredor da Vitória
40.080-002 -Salvador Bahia

EM BRANCO

Fis. 902
Proc.
Rubl. S

Comentários: A Itapebi Geração de Energia S.A ampliou a rede de piezômetros em 20%, não existindo a avaliação, por este Instituto dos locais selecionados, pois deverá ser realizada a observação pelo período de 1 (um) ano, que representará, em escala, o comportamento da suscetibilidade do aquífero a ser afetado pela formação do lago.

2.4 *Implantar nas estradas de acessos e áreas de bota-fora, rede de drenagem superficial, bem como, proteção de taludes de corte e de aterro contra processos erosivos.*

Comentários: Foi encaminhado, ao Ibama, o projeto em questão, em outubro de 2000, o qual se encontra em análise com vistas à avaliação efetiva das medidas propostas de implantação de drenos e interceptadores de sulcos de erosão, quanto a sua eficácia na redução do fenômeno erosivo.

2.5 *Apresentar Termo de Renúncia das áreas de mineração existentes na área de influência direta do empreendimento junto ao Departamento Nacional de Pesquisa Mineral (DNPM)*

Comentários: Foi requerida ao DNPM, pelo empreendedor, a criação da Zona de Exclusão da área do futuro reservatório.

2.6 *Apresentar as licenças ambientais das áreas de exploração das jazidas e materiais de empréstimo expedidas pelos órgãos estaduais de meio ambiente envolvidos, bem como o seu cadastramento junto ao DNPM.*

Comentários: O empreendedor solicitou ao DNPM e aos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente de Minas Gerais e Bahia, em outubro de 1999, relação das jazidas e materiais de empréstimo licenciadas, existentes na área de influência direta e indireta do empreendimento.

2.7 *Dar continuidade à implantação do Projeto de Unidade de Conservação de acordo com orientação do Ibama.*

Comentários: O IBAMA está ultimando as análises atinentes a definição da área onde devem ser aplicados os recursos referentes à compensação ambiental.

2.8 *O Projeto de Salvamento do Patrimônio Arqueológico pré - histórico e histórico cultural deverá ser aprovado pelo IPHAN, conforme Portaria nº 07/88.*

Comentários: Em correspondência nº201/99 – GAB/DID/IPHAN de 11 de novembro de 2000, foi informado ao empreendedor que existem pendências relativas ao levantamento e resgate arqueológico, bem como relativa à implementação do programa para o levantamento do patrimônio histórico cultural para fins de registro e documentação existente na área de inundação.

2.9 *Ajustar os Programas Ambientais propostos no PBA, de acordo, com as orientações do Ibama, fornecidas na Informação Técnica nº 68/99.*

Comentários: Foram elaborados 15 (quinze) Projetos Básicos Ambientais para implementação do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, com a finalidade de estabelecer diretrizes que viabilizassem a melhoria da qualidade ambiental não só durante a fase de construção, mas, principalmente após a formação do reservatório. O Ibama exigiu que estes Projetos fossem ajustados ao cronograma de construção. A Itapebi Geração de Energia, apresentou o cronograma

QOT

EM BRANCO



EM BRANCO

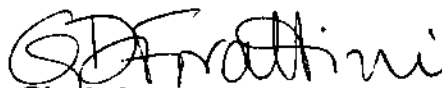
Fls. 904
Proc.
Publ. 2/3

- L) **Projeto de Monitoramento do Nível Piezométrico** - condicionante 2.3
- M) **Projeto de Monitoramento Sismológico** - Estão sendo selecionados os locais para instalação dos equipamentos de sismologia, cuja rede deverá entrar em operação no segundo semestre de 2001.
- N) **Projeto de Interferências com Direitos Minerários** - Condicionante 2.6
- O) **Projeto de Monitoramento Hidrossedimentológico** - Foi realizada campanha, em setembro, para coleta de amostras e medição de Descarga Sólida e Líquida, e instalação das réguas limnimétricas.

2.10 *Implantar os Programas Ambientais propostos no PBA apresentando ao Ibama, à FEAM/MG, e o CRA/BA relatórios semestrais de desenvolvimento.*

Comentários: O empreendedor enviou, ao Ibama, o Relatório Semestral de Desenvolvimento, tendo sido o mesmo encaminhado por este Instituto em setembro/00, para os Órgãos Ambientais dos Estados de Minas Gerais e Bahia, para avaliação.

Atenciosamente,



Gisela Damm Forattini
Diretoria de Controle Ambiental
Diretora

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA
BAHIA

Fls. 905
Proc.
Rubl. *[assinatura]*

PROCOLO
IBAMA/DCA
Nº 733/2001
DATA: 14/02/01
RECEBIDO: *Janne.*

Protocolo
IBAMA/DCA/DEREL
N.º 382/2001
Data: 15/2/01 Hora:
Recebido *[assinatura]*

OF. Nº 077/2001/NTC/GAB/GR.

Salvador, 12 de janeiro de 2001.

Ref.: Procedimento Administrativo nº 1.14.000.000758/2000-13.

DEREL/DIAP
CONTROLE Nº 409
DATA 16/02/2001
ASS. *[assinatura]*

Senhora Chefe,

Cumprimentando-a, informo que o ofício nº 1352/2000-NTC/BA/RN, de 01/12/00, cuja cópia segue anexa, através do qual o Ministério Público Federal requisitou a V. Sa. informações imprescindíveis para fins de instrução do procedimento à epígrafe, restou irrespondido e sem solicitação de prorrogação do prazo consignado, segundo os nossos registros. No entanto, para que não parem dúvidas, sirvo-me do presente para reiterá-lo em todos os seus termos, requisitando referidas informações no prazo de 10 (dez) dias.

Na extremada hipótese de impossibilidade de resposta no prazo estipulado, V. Sa. deverá, tempestivamente, solicitar a prorrogação ao Ministério Público Federal.

[assinatura]

Ilm.ª Sr.ª
MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ
MD. Chefe do Departamento – DEREL - IBAMA
SAIN, AV 14 Norte, Ed. Sede do IBAMA, s/nº, Bl. C, Sala 100
70.800-200 - Brasília - DF.

of0077ntcgr-derel-ibama.doc

Av. Sete de Setembro, 2365 - Corredor da Vitória - 40.080-002 - Salvador/BA
Fone: (071) 336-5781 - Fax: (071) 336-5687 - e-mail: roberio@prba.mpf.gov.br

URGENTE

Do Dr. Alanis,
para, urgentemente, prepara-
rar o esdareamento requi-
sitados.

Σ 15/02/201.

M de S.

Moema Pereira Rocha de Sá
Chefe do DEREL
DCA/IBAMA



Fls.	906
Proc.	
Rubl.	9

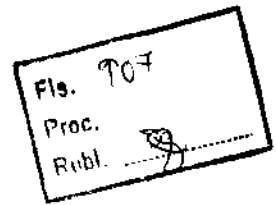
Ressalto que a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das informações requisitadas pelo Ministério Público Federal implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa, conforme disposto no art. 8º, § 3º da Lei 75/93, podendo configurar, em tese, o fato típico previsto no artigo 10 da Lei nº 7.347/85, sujeitando o infrator à pena de reclusão de um a três anos, além de multa, bem como a caracterização de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92.

Informo-lhe finalmente que, na hipótese da permanência da conduta omissiva de V. Sa., o Ministério Público Federal será compelido a adotar imediatamente as medidas acima descritas.

Atenciosamente,


Geisla de Assis Rodrigues
PROCURADORA DA REPÚBLICA

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA
BAHIA

OF. Nº 1352/2000/NIC/BARN.

Salvador, 01 de dezembro de 2000.

Ref.: Procedimento Administrativo nº 1.14.000.000758/2000-13.

Senhora Chefe,

Cumprimentando-o, para fins de instrução do procedimento à epígrafe, requisito a V. Sa., nos termos do artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, e do art. 8º, § 3º, da Lei 75/93, no prazo de 15 (quinze) dias, informações relativas ao licenciamento da Hidroelétrica de Itapebi na Bahia.

Nesta oportunidade segue cópia do ofício nº 559/00-IBAMA/BA e seu anexo.

Na extremada hipótese de impossibilidade de resposta no prazo estipulado, V. Sa. deverá, tempestivamente, solicitar a prorrogação ao Ministério Público Federal.

Ao ensejo, manifesto protestos de apreço e consideração.

Roberio Nunes dos Santos
PROCURADOR DA REPÚBLICA
PROCURADOR REGIONAL DE DIREITOS DO CIDADÃO

CÓPIA

Ilmº Sr.
MOEMA PLEIREIRA ROCHA DE SÁ
MD. Chefe do Departamento DEREL - IBAMA
SAIN, AV 14 Norte, Ed. Sede do IBAMA, s/nº, Bl. C, Sala 100
70.800-200 Brasília - DF.

of1352mcrn.doc

EM BRANCO



Fls.	908
Proc.	
Publ.	S

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

MEMO Nº 50 /2001- IBAMA/DCA/DEREL

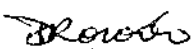
Em, 12 de fevereiro de 2001.

Ao: Representante do Ibama em Minas Gerais

Assunto: Vistoria Técnica ao empreendimento UHE Itapebi

Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Itapebi, convidamos essa representação para acompanhar a equipe do IBAMA/Sede em vistoria técnica ao empreendimento, no período de 19 a 22 de fevereiro de 2001.

Atenciosamente,


Derlei Lopes Rosado
Chefe Substituto do DEREL

EM BRANCO



Fls.	909
Proc.	
Rubrl.	3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

MEMO Nº 49 /2001- IBAMA/DCA/DEREL

Em, 12 de fevereiro de 2001.

Ao: Representante do Ibama na Bahia

Assunto: Vistoria Técnica ao empreendimento UHE Itapebi

Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Itapebi, convidamos essa representação para acompanhar a equipe do IBAMA/Sede em vistoria técnica ao empreendimento, no período de 19 a 22 de fevereiro de 2001.

Atenciosamente,


Derlei Lopes Rosado
Chefe Substituto do DEREL

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls. 9/0
Proc.
Rubl. 9

OFÍCIO Nº 71 /2001 - IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL/DEREL

Brasília-DF, 23 de fevereiro de 2001

Prezada Senhora,

Fazendo referência ao OF. Nº 077/2001/NTC/GAB/GR de 12 de janeiro de 2001, temos a informar que a resposta ao OF. Nº 972/2000/NTC/BA/RN, datado de 19 de outubro de 2000, foi encaminhado a essa Procuradoria em 1º de fevereiro de 2001, através do Ofício nº 01070/2001, conforme cópia em anexo.

Outrossim, aproveitamos o ensejo para solicitar a compreensão de Vossa Senhoria pelo tempo decorrido em relação ao atendimento da correspondência.

Atenciosamente,

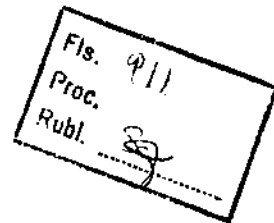
M. de Sá
Moema Pereira Rocha de Sá
Departamento de Registro e Licenciamento
Chefe

À Sua Senhoria a Senhora
Geisa de Assis Rodrigues
Procuradora da República na Bahia/Procurador Regional dos
Direitos do Cidadão
Corredor da Vitória
40.080-002 - Salvador/BA

G:\DEREL\OFICIO\RESPOSTA.DOC

FAX TRANSMITIDO EM:
23 / 02 / 2001
ÀS 14:20 H
RESPONSÁVEL:
Moema
FAX Nº (71) 336.5687

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

OFÍCIO Nº 01.127 /2001- IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Brasília-DF, 23 de fevereiro de 2001.

Senhor Diretor,

Conforme reunião havida em 18/02/01, durante vistoria técnica à UHE Itapebi, foi identificada a necessidade de encaminhamento, a este Instituto, dos estudos ambientais que embasaram os relatórios semestrais de acompanhamento da implantação dos programas constantes do PBA, bem como, em atendimento à Informação Técnica nº 68/99, parte integrante da Licença de Instalação nº 78/99. Esses relatórios referem-se ao Monitoramento da Qualidade da Água, Ictiofauna e Hidrossedimentológico, bem como, ao Programa de Relocação da População Atingida e Infra-Estrutura no município de Salto da Divisa.

Embora o EIA esteja prevendo uma vazão de 42 m³/s durante a fase de enchimento do reservatório, para que não haja prejuízo às comunidades locais e à vida aquática a jusante, faz-se necessário que essa empresa apresente estudo atualizado dos projetos relativos à manutenção dessa vazão a jusante.

Foi verificada, *in loco*, a pouca abrangência do sub-programa de educação ambiental, contemplado no Programa de Comunicação Social, que, além de não oferecer conteúdo, está restrito aos trabalhadores do canteiro de obras. Portanto, deverá ser proposto um Programa de Educação Ambiental que atenda toda a comunidade da área de influência do empreendimento, contemplando conceitos de conservação e preservação do meio ambiente e incorporando ações de proteção à fauna durante a fase de enchimento do reservatório.

A Sua Senhoria o Senhor
AFRÂNIO BENJOINO GAVIÃO
Diretor de Controle de Gestão e Meio Ambiente
Av. Edgard Santos, 300 – Bloco A 4 – 1º andar, Nandiba
41.186-900 – Salvador/Bahia

EM BRANCO

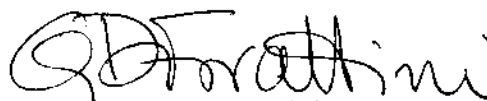
Fls.	912
Proc.	
Rubl.	

No que se refere à Compensação Ambiental, vale ressaltar que, além da REBIO do Una/BA, selecionada pelo IBAMA/DIREC, foi identificada, no Estado de Minas Gerais, uma área denominada Mata Escura, que, conforme os estudos realizados, configura-se área de interesse para conservação ambiental, e encontra-se em avaliação neste Instituto.

Quanto à Renovação da Autorização para Supressão de Vegetação, faz-se necessário o encaminhamento de mapa atualizado das áreas a serem suprimidas no canteiro de obras o mais breve possível.

Na oportunidade, estamos encaminhando Termo de Referência, elaborado pelo IBAMA, para implantação de Programa de Educação Ambiental em empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental federal.

Atenciosamente,



Gisela Damm Forattini
Diretoria de Controle Ambiental
Diretora

EM BRANCO

Fls. 913
Proc.
Rubl. 30

3 - JUSTIFICATIVA

Tradicionalmente, a abordagem da questão ambiental vem se caracterizando por enfoques ligados às ciências físicas e biológicas. Da mesma maneira, nos acostumamos a relacionar a natureza com elementos externos à nós, ignorando as complexas interrelações existentes entre a nossa existência e o meio ambiente. Observa-se, ainda hoje, uma forte tendência em se trabalhar o processo de Educação Ambiental com foco em prescrições de comportamentos e práticas "ecologicamente corretas" sem uma discussão aprofundada dos condicionantes políticos, econômicos e sócio-culturais decorrentes do modo de produção vigente, e sem considerar, ainda, que a gestão ambiental se coloca no âmbito das relações sócio-ambientais, como mediação dos diferentes interesses e conflitos em torno da apropriação e uso dos recursos naturais..

Na perspectiva de se repensar esse quadro o Programa de Educação Ambiental, a que se refere este Termo de Referência, deverá reafirmar o papel estratégico da organização e da participação popular, na gestão dos recursos naturais e na busca de um meio ambiente ecologicamente equilibrado como propugnado na Constituição Federal.

No Brasil, o Estado, enquanto mediador principal do processo de gestão ambiental, é detentor de poderes estabelecidos na legislação, que lhe permite promover, desde o ordenamento e controle do uso dos recursos ambientais (incluindo a criação de mecanismos econômicos e fiscais) até a reparação e a prisão de indivíduos pelo dano ambiental. Neste sentido, o Estado tem o poder de estabelecer padrões de qualidade ambiental, avaliar impactos ambientais, licenciar e revisar atividades efetiva e potencialmente poluidoras, disciplinar a ocupação do território e o uso de recursos naturais, criar e gerenciar áreas protegidas, obrigar a recuperação do dano ambiental pelo agente causador, promover o monitoramento, a fiscalização, a pesquisa, a educação ambiental e outras ações necessárias ao cumprimento da sua função mediadora.

Como se pode ver, colocar a implementação de um Programa de Educação Ambiental enquanto uma das exigências de processos de licenciamento ambiental significa não somente o cumprimento das funções institucionais do Órgão de Meio Ambiente, seja ele Federal, Estadual ou Municipal mas, sobretudo, dar consequência aos preceitos legais que tratam da questão ambiental.

A experiência tem demonstrado que, a própria comunidade se constitui em um parceiro vital na defesa dos seus recursos naturais, desde que sensibilizada, e instrumentalizada para tal. As ações de sensibilização, capacitação, organização e outras que se coloquem como necessárias neste processo podem viabilizar a atuação dessas populações dentro de padrões que busquem, não apenas a minimização dos impactos decorrentes de ações danosas ao meio, mas, principalmente a prevenção dos mesmos.

A presença de membros representativos das comunidades com capacitação para contribuir no processo de monitoramento e ordenamento ambiental pode se

⁶ Quintas, J.S. e Gualda, M.J. - A Formação do Educador para Atuar no Processo de Gestão Ambiental. IBAMA, Série Meio Ambiente em Debate 1 - Brasília, 1995

⁷ Aguiar, Roberto Armando Ramos de. Direito do Meio Ambiente e Participação Popular (especialmente o capítulo 10).

EM BRANCO

constituir em uma grande ajuda para os órgãos ambientais, para as empresas e sua imagem e um exemplo de desenvolvimento e co-participação no gerenciamento ambiental.

4. OBJETIVOS.

4.1. Objetivo Geral:

Fornecer subsídios para a elaboração/implementação de Programa de Educação Ambiental a ser levada a efeito pelo empreendedor enquanto exigência dos processos de licenciamento de competência do IBAMA.

4.2. Objetivos específicos:

4.2.1. Realizar levantamento e caracterização dos atores sociais (pessoas, grupos ou segmentos) sujeitos do Programa de Educação Ambiental.

4.2.2. Elaborar material educativo decodificando o RIMA, ou instrumento equivalente, para os diferentes atores sociais envolvidos, tendo em vista a sua participação na Audiência Pública.

4.2.3. Elaborar referências de ações para um Programa de Educação Ambiental a serem discutidas na Audiência Pública, visando atender as necessidades decorrentes do empreendimento, para os diferentes atores sociais envolvidos no processo.

4.2.4. Elaborar o Programa de Educação Ambiental, em conformidade com os encaminhamentos e deliberações oriundos do Parecer Técnico Conclusivo da etapa de Licença de Instalação.

OBS.: O IBAMA fará instituir um cadastro de entidades e/ou profissionais habilitados para orientar a elaboração e a implementação de programas de educação ambiental junto a empreendimentos em processo de licenciamento.

EM BRANCO

5. CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO

5.1. Referências básicas

O Programa de Educação Ambiental para o licenciamento deverá garantir a participação dos diferentes atores sociais, afetados direta ou indiretamente pelas ações do empreendimento, em todas as etapas do processo. Deverá, ainda, viabilizar meios para a produção e aquisição de conhecimentos e habilidades e contribuir para o desenvolvimento de atitudes, visando a participação individual e coletiva na gestão do uso sustentável e na conservação dos recursos ambientais, bem como, na concepção e aplicação de decisões que afetam a qualidade ambiental (meios físico-natural e sociocultural).

As ações de educação no processo de gestão ambiental devem sempre trabalhar situações concretas da realidade apontando, sempre que necessário, para a construção de alternativas econômicas em conjunto com os grupos sociais potencialmente atingidos pelo empreendimento objeto de licenciamento federal, bem como para a sua participação no monitoramento e ordenamento ambiental.

O Programa de Educação Ambiental será considerado aprovado para fins de implementação, a partir da emissão de parecer conclusivo da Licença de Instalação (LI). Antecedendo a esse processo, em conformidade com o Termo de Referência específico da Licença Prévia (LP), deverão ser realizados os levantamentos referidos no item 4.2.1. os quais, após análise, deverão subsidiar a formulação do material educativo previsto no item 4.2.2.

O material educativo a ser elaborado, objeto do item 4.2.2., deverá ser disponibilizado ao IBAMA para acesso dos diferentes atores sociais interessados, seja diretamente, seja através dos Órgãos Ambientais e/ou Organizações Sociais atuantes na área.

As referências de ações, objeto do item 4.2.3. e as contribuições advindas da audiência pública, serão elementos de análise para a emissão de parecer técnico conclusivo determinando ou não os condicionantes das ações de educação ambiental para a aprovação da Licença Prévia (LP). O parecer técnico, com o conjunto dos condicionantes (se existirem), será o passo conclusivo para a elaboração do Programa de Educação Ambiental a ser implementado, após análise e aprovação da LI.

5.2. Metodologia

A metodologia enquanto modo de conceber e organizar a prática educativa com as comunidades deve explicitar claramente, o seu caráter participativo e dialógico através dos métodos e técnicas específicas. Deverá explicitar, também, os diferentes atores sociais da ação educativa e qual a concepção de sujeito pedagógico adotado⁸.

⁸ Puiggrós, Adriana - História e Prospectiva da Educação Popular Latino Americana

EM BRANCO

6. ANÁLISE, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS

O Programa de Educação Ambiental a ser proposto deverá ser submetido à avaliação e aprovação da Equipe do Programa de Educação Ambiental do IBAMA. A Instituição contratada para sua elaboração e implementação deverá proceder ao detalhamento das ações previstas para os diferentes segmentos sociais afetados pelo empreendimento, bem como dos custos delas decorrentes, apresentando-o ao IBAMA, para apreciação e sugestões, na forma de projetos específicos. Da mesma maneira, os materiais educativos propostos deverão ser submetidos à apreciação da equipe de Programa.

O IBAMA, através do Núcleo de Educação Ambiental existente na Representação do Estado sede do empreendimento e da Coordenação do Programa de Educação Ambiental em Brasília, monitorará e supervisionará a execução do Programa em questão. Desta forma, a Instituição responsável pela elaboração e implementação do Programa deverá fornecer aos técnicos do IBAMA, sempre que solicitado, informações que viabilizem a supervisão do mesmo.

Deverá, ainda, constar do Programa, um cronograma detalhando a implementação dos projetos e das ações neles previstas.

EM BRANCO



Fls.	914
Proc.	
Rubli.	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

MEMO N° 01.138 /2001/IBAMA/Diretoria de Controle Ambiental.

Em, 1º de março de 2001.

A: Chefe da Divisão de Fauna Silvestre - DIFAS
Dr. Fernando Dal'ava

Assunto: Resgate de Fauna na UHE- Itapebi

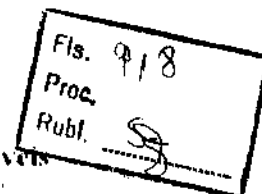
Reportamo-nos ao licenciamento ambiental da UHE - Itapebi, solicitando a esse setor, orientar a empresa Itapebi Geração de Energia S.A, quanto aos procedimentos a serem executados, no que trata das licenças necessárias ao envio de animais para instituições científicas e a seleção das referidas instituições. Assim, sugerimos a esse setor, providências no sentido de viabilizar os encaminhamentos que forem pertinentes ao resgate de fauna na Hidrelétrica em questão.

Atenciosamente,

Gisela Damm Forattini
Diretoria de Controle Ambiental
Diretora

Handwritten notes and stamps at the bottom of the page, including the number 3424 and 370-1188.

EM BRANCO



Serviço Público Federal
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Representação Estadual IBAMA em Minas Gerais
 Av. do Contorno 8.121 - Belo Horizonte - Minas Gerais
 Fax n.º 3335-9955 - Tel. 3291-6588

Destinatário: **Dra. Gisela Dann Forattini**
MD. Diretora de Controle e Fiscalização

FAX: (61) 226-4991

Data: 01/03/01

Com os nossos cumprimentos e visando a realização de vistoria na área onde será construída a Usina Hidroelétrica de Itaocara, pelo servidor Sebastião Custódio Pires, vimos solicitar o envio dos seguintes recursos:

Diária	R\$ 342,00
Passagens Aéreas BH-Rio-BH	R\$ 470,00
TOTAL	R\$ 812,00

Aproveitamos a oportunidade, para reiterar o contido no telefax datado de 06/02/01 (cópia em anexo), e informar que o levantamento de áreas próximas ao empreendimento da UHE Itapebi, se encontra em poder do Sr. Fabiano Rodrigues de Melo, Assistente do Núcleo de Florestas e Biodiversidade - DPB do Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais - IEF/MG, cujo telefone é (31) 3295-7514 e (31) 3295-7393 e telefax (31) 3295-5489. O citado levantamento, segundo informações do Sr. Fabiano, se encontra a disposição do IBAMA, desde que seja feita solicitação formal, por parte dessa Diretoria.

Estamos encaminhando também em anexo, cópia da Decisão Judicial, recebida por esta Representação e cópias de notícias vinculadas pela imprensa local, com relação ao empreendimento Itapebi.

Atenciosamente,

DEREL DIAP
CONTROLE Nº 522
DATA 05/03/01
ASS. <i>Sute</i>

Serviço Público Federal
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Representação Estadual IBAMA em Minas Gerais
 Av. do Contorno 8.121 - Belo Horizonte - Minas Gerais
 Fax n.º 3335-9955 - Tel. 3291-6588

Destinatário: **Doutor Lopes Rosado**
Chefe Substituto do DEREL

FAX: (61) 225-0445

Data: 16/02/01

Com os nossos cumprimentos e visando o atendimento do MEMO N.º 50/2.001 - IBAMA/DCA/DEREL, de 12 de fevereiro de 2.001, solicitamos que nos sejam enviados os recursos discriminados abaixo:

A Dra Silsia/Alaico

Em, 06/03/2001


Darlei Bopes Rosado
Coordenador
IBAMA/DCA/DEREL/DIAP

Diarias (dois técnicos)	RS 650,00
Combustível	RS 300,00
OSTPI	RS 200,00
OSTPE	RS 100,00
PASSAGENS AEREAS BH-GOVAL-BH	RS 470,00
TOTAL	RS 1.720,00

Atenciosamente,

Fls. 919
Proc.
Rubl. *SD*

Jader Pinto de Campos Figueiredo
JADER PINTO DE CAMPOS FIGUEIREDO
REPRESENTANTE DO IBAMA EM MINAS GERAIS

"VERBA-LEGIS"
Informador Jurídico Ltda
Fone(031)295-1324 FoneFax(031)295-3335, 295-2130
Celular(031)9958-1104
email - verba@hhnet.com.br

Código.....: 0233

Or.....: IBAMA

Escritório:IBAMA.

Tribunal...: JUSTICA FEDERAL

Vara.....: JUIZO FEDERAL - 22a. VARA

Data de Publicacao.: 24/02/2001

Expediente: 00796 2000.38.00.020439-1

Acão Popular Repte: Mario De Lacerda Werneck Neto Advog.: Mg57664 - Mario De Lacerda Werneck Neto Reqdor: Inst. Bras. Meio Ambiente E Recursos Naturais Renovaveis-Ibama Reqdo: Itapebi Geracao De Energia S/A O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisao : Vistos, etc., (...) Destarte, reunidos presentes pressupostos legais para a concessao, com espeque no art. 5o., SS 4o., da Lei 4.717/65, defiro o pedido liminar para determinar a re Itapebi Geracao de energia S.A. que se abstenha de praticar qualquer ato que venha a interferir na integridade da Cachoeira do Toxão da rio

EM BRANCO